Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV FAXINAL, 22 de agosto, de 2024 EDIÇÃO 1.492/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : **94/2024**

b) Licitação Nrº : **39/2024**

c) Modalidade : **Pregão**

d) Data Homologação : **21/08/2024**

e) Objeto Homologado : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

LOTE 280 LOTE 280
Valor Total do Lote: 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA 127 V – Furadeira de impacto, 127v, 450 watts, possui aproximadamente 1,6 kg, perfura alvenaria, madeira e metal.	LITH LT7002	UND	50	R$ 149,52	R$ 7.476,00

FORNECEDOR: 31.729.111 CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA - CNPJ: 31.729.111/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 767.920,00 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 554 LOTE 554
Valor Total do Lote: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIJOLO MACIÇO - O tijolo é um dos principais materiais de construção, amplamente utilizado na construção produzido com cerâmica derivada da argila. Com tamanho maciço.	GERMANO MACIÇO	MILHEI	80	R$ 1.100,00	R$ 88.000,00

LOTE 555 LOTE 555
Valor Total do Lote: 679.920,00 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIJOLO 6 FUROS (AMPLA DISUTA) – O tijolo é um dos principais materiais de construção, amplamente utilizado na construção produzido com cerâmica derivada da argila. Com 6 furos.	CASTELO FORTE 6 FUROS	MILHEI	800	R$ 849,90	R$ 679.920,00

FORNECEDOR: ABREU MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 8.727,40 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO - Acabamento para registro de água, utilizado usualmente para fazer o movimento de abrir, fechar e controlar o fluxo. Confeccionado em aço inox, acompanha 01 volante (Manopla), 01 canopla redonda (base), 01 prende canopla, 02 parafusos (fino e grosso) e 01 botão de acabamento	GMC	UND	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00

LOTE 71 LOTE 71
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 25 - O cadeado nº 25 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	BRAVO TOP	UND	50	R$ 9,60	R$ 480,00

LOTE 131 LOTE 131
Valor Total do Lote: 204,00 (duzentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	THOMPSON 3/8X4	UND	17	R$ 12,00	R$ 204,00

LOTE 415 LOTE 415
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA Nº08 - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Tamanho N°8.	VONDER 5X50	UND	500	R$ 0,20	R$ 100,00

LOTE 462 LOTE 462
Valor Total do Lote: 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNORES – O quadro de distribuição é responsável por concentrar e distribuir os cabos de uma rede elétrica de forma segura e eficiente além de abrigar os dispositivos de proteção como os disjuntores. Fabricado em PVC com 19X25X10cm na cor branca.	ACADO BRASIL EMBUTIR	UND	15	R$ 32,50	R$ 487,50

LOTE 490 LOTE 490
Valor Total do Lote: 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO P/GÁS PEQUENO – A função do registro é fazer a liberação do gás para que possa ser utilizado, porém após a liberação através do registro, o gás deve passar pelo regulador que tem como função reduzir a pressão do gás para que o mesmo esteja no nível adequado. Tamanho pequeno.	VINIGAS	UND	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00

LOTE 592 LOTE 592
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 20 MM - Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 20mm.	PLASTILIT	UND	120	R$ 0,85	R$ 102,00

LOTE 666 LOTE 666
Valor Total do Lote: 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	MASSA CALAFETAR CAIXA C/ 18un – A massa calafetar é utilizada pra preencher e vedar frestas, buracos entre outros nos quais não é necessário evitar a penetração de agua.	VONDER	UND	35	R$ 13,54	R$ 473,90

LOTE 730 LOTE 730
Valor Total do Lote: 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS - Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 3,6 litros.	QUARTZOLIT TEC PLUS	UND	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00

LOTE 741 LOTE 741
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDACIT 3,6LTS OTTO BAUMGART – Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 3,6 litros.	QUARTZOLIT TEC PLUS	UND	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00

FORNECEDOR: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.386.018/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 1.139,20 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 239 LOTE 239
Valor Total do Lote: 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO MAKITA - É indicado para corte de materiais intermediários, que não exigem um acabamento com extrema lisura, mas também não podem lascar ou apresentar rebarbas. Por ser um disco com banda tipo turbo, pode ser usado para corte a seco sem risco de superaquecimento, mas pode ser usado para corte com água, assim dando ao disco uma maior vida útil. - Diâmetro externo: 110 mm	PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	UND	80	R$ 7,12	R$ 569,60

LOTE 241 LOTE 241
Valor Total do Lote: 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO SERRA CIRCULAR - Lâmina de serra circular com dentes de metal duro/videa, 110 x 20 mm, 24 dentes. Diâmetro da lâmina de serra circular: 4. 3/8" - 110 mm, espessura de corte da lâmina de serra	PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	UND	80	R$ 7,12	R$ 569,60

	circular: 2.6 mm. Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1.5 mm					

FORNECEDOR: ANDREATTA E WEIGAND LTDA - CNPJ: 52.094.169/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 157.596,70 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

LOTE 25 LOTE 25
Valor Total do Lote: 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA FERRO ½ - Barra de ferro 1/2' (12,5mm) utilizada em armação estrutural na construção civil. É empregada na composição de armaduras de sustentação interna de fundações, colunas, lajes de piso, vigas, baldrames, pilares e forros. O produto é certificado pelo INMETRO e segue as especificações da norma ABNT NBR 7480.	arcelor	UND	200	R$ 88,80	R$ 17.760,00

LOTE 164 LOTE 164
Valor Total do Lote: 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO 50KG CAUÊ – Produto cimento	liz	UND	3.500	R$ 38,90	R$ 136.150,00

LOTE 742 LOTE 742
Valor Total do Lote: 3.686,70 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDACIT 18LTS OTTO BAUMGART – Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 18 litros.	alwicor	UND	30	R$ 122,89	R$ 3.686,70

FORNECEDOR: BENDER SERVICE LTDA - CNPJ: 21.313.784/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

LOTE 27 LOTE 27
Valor Total do Lote: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 1'' - Barra de ferro de 1 polegada, também conhecida como vergalhão CA-50 de 25mm de diâmetro e 12 metros de comprimento. É utilizada na construção civil para dar sustentação e resistência a alicerces, pilares, paredes e lajes. Possui superfície lisa, soldável.	PROPRIA PROPRIA	UND	150	R$ 410,00	R$ 61.500,00

FORNECEDOR: CASA ART LTDA - CNPJ: 40.600.176/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 29.710,00 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais).

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA CROMADO - Acabamento para válvula de descarga cromada, disponível em marcas como Docol, Deca e Doka. Possui acionamento por botão, acompanha kit de instalação.	INJEPLAST	UND	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00

LOTE 68 LOTE 68
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 10 - O cadeado nº 10 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00

LOTE 72 LOTE 72
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 30 - O cadeado nº 30 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00

LOTE 74 LOTE 74
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 40 - O cadeado nº 40 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões,	TRI	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00

	janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.					

LOTE 77 LOTE 77
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 60 - O cadeado nº 60 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00

LOTE 352 LOTE 352
Valor Total do Lote: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO (WAP) 220 V - Também conhecido como “hidro lavadora”, esse tipo de máquina é muito utilizado em residências, estabelecimentos comerciais e industrias, principalmente para remover sujeiras como poeira, graxa e manchas. A lavadora de alta pressão é uma máquina poderosa e prática para limpar superfícies. Potencia de 220V.	BUMAFER	UND	50	R$ 459,00	R$ 22.950,00

LOTE 356 LOTE 356
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA ENXADA KF - A Lima para Enxada é usada para desbastar outras peças, sejam elas de metais mais moles, como o alumínio ou o latão, ou de outros materiais como a madeira. É frequentemente utilizada em combinação com serrotes e talhadeiras.	ATOPY	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00

FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.322.621/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 3.902,40 (três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.565,10 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO - assento oval anatômico, modelo simples	METASUL ASSENTO LOFT	UND	90	R$ 17,39	R$ 1.565,10

	com fechamento comum, tampa com cobertura total, na cor branca.					

LOTE 198 LOTE 198
Valor Total do Lote: 2.337,30 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE DESCARGA – Caixa de descarga na cor branca, com capacidade de 9 litros, possui 36cm de comprimento e largura, e 43cm de altura. Com acionamento lateral através de corda.	METASUL CAIXA DESCARGA 9L MOD:INOVA	UND	90	R$ 25,97	R$ 2.337,30

FORNECEDOR: E F REIS COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 33.191.758/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 9.874,00 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

LOTE 170 LOTE 170
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA MADEIRA - Cola cascorez para madeira na cor branca, em embalagem de plástico com bico dosador, possui 250g, para colagens e reparos em geral.	almaflex almaflex	UND	50	R$ 13,20	R$ 660,00

LOTE 637 LOTE 637
Valor Total do Lote: 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIANCO 18 LTS - BIANCO é uma resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Confere maior plasticidade, melhora a impermeabilidade e evita a retração das argamassas. Pode ser usado em áreas externas e internas ou sujeitas à umidade. De 18 litros.	VIAFIX CIAPOL VIAFIX CIAPOL	UND	30	R$ 258,80	R$ 7.764,00

LOTE 685 LOTE 685
Valor Total do Lote: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA FIBRA 1Lts - Resina poliéster de laminação para ser usada na fabricação de peças de fibra de vidro. Pode também ser utilizada na diluição de massa plástica para fazer castings maciços. Tamanho de 1 litro.	EMPBRAPOL EMPBRAPOL	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00

FORNECEDOR: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL - CNPJ: 30.410.185/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 11.549,85 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 461 LOTE 461
Valor Total do Lote: 11.549,85 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR 25 LITROS MOTORIZADO COSTAL - Os pulverizadores costais surgiram com o objetivo de facilitar o trabalho no campo. Além de garantir maior praticidade na aplicação dos defensivos agrícolas, eles são portáteis e de fácil manuseio. Essa condição fez com que eles saíssem do campo e invadissem também o dia a dia nas cidades. Com capacidade para 25 litros com motor.	vonder	UND	15	R$ 769,99	R$ 11.549,85

FORNECEDOR: ELETRICA ZEUS LTDA - CNPJ: 48.914.445/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 2.600,10 (dois mil e seiscentos reais e dez centavos).

LOTE 18 LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.273,50 (um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 22 - Arame galvanizado número 22, utilizado em aplicações gerais. Diâmetro de 0,71 mm, disponível em rolos de 10 metros, 1 kg ou 10 kg.	VONDER VONDER	QUILO	50	R$ 25,47	R$ 1.273,50

LOTE 85 LOTE 85
Valor Total do Lote: 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
1	CAP ESGOTO 40 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 40mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTUBOS PLASTUBOS	UND	60	R$ 1,01	R$ 60,60

LOTE 613 LOTE 613
Valor Total do Lote: 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 100x50mm.	PLASTUBOS PLASTUBOS	UND	120	R$ 10,55	R$ 1.266,00

FORNECEDOR: ELETRO FAR - MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 35.017.009/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 652.153,65 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 43 LOTE 43
Valor Total do Lote: 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA PADRÃO CN1 DE ENERGIA - Caixa medição padrão COPEL tipo CN1 10 a 100a metálica. Possui 45,3cm de altura, 20,3 de largura e 35,4cm de comprimento.	FERRAGENS JORDAO FERRAGENS JORDAO	UND	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00

LOTE 50 LOTE 50
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 4x16 p/ padrão – Cabo Alumínio quadruplex 16,00mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 16,00mm. Quadruplex. Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 16,0mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEOCABLE NEOCABLE	UND	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00

LOTE 51 LOTE 51
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 4x25 p/ padrão – Cabo Alumínio triplex 25mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 25mm. triplex (2 fases + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 25mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEOCABLE NEOCABLE	UND	5	R$ 1.240,00	R$ 6.200,00

LOTE 60 LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X1,5mm – 100 mts - Cabo PP 3x1,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoam	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	5	R$ 460,00	R$ 2.300,00

	ento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.					

LOTE 61 LOTE 61
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3x10,0mm –100mts - Cabo PP 3x10,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00

LOTE 63 LOTE 63
Valor Total do Lote: 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X4,0mm – 100 mts - Cabo PP 3x4,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	5	R$ 979,00	R$ 4.895,00

LOTE 66 LOTE 66
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS SOLIDOS 25mm – Cabo rígido é recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	QUALIFLEX QUALIFLEX	UND	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

LOTE 75 LOTE 75
Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 45 - O cadeado nº 45 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados	PADO PADO	UND	50	R$ 18,90	R$ 945,00

	em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.					

LOTE 78 LOTE 78
Valor Total do Lote: 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS – Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 250 litros.	TIGRE TIGRE	UND	20	R$ 199,80	R$ 3.996,00

LOTE 84 LOTE 84
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA DE LUZ PARA LAJE - Proteção para instalações elétricas embutidas. Fabricado em termoplástico (PEAD), possui alta resistência mecânica e orelhas de fixação resistentes.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00

LOTE 91 LOTE 91
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE DE COBRE 5/8" x 2,4M COM CONECTOR TIPO GAR1 – Haste retilínea, constituída de núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 mícrons) através do processo de eletrodeposição anódica. Uso em sistemas de aterramento em geral (sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica), malhas de aterramento, aterramentos residenciais, prediais e industriais, aterramentos de subestações e redes de telecomunicações.	COBRECON COBRECON	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00

LOTE 101 LOTE 101
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 9 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificaçã	NOVE54 NOVE54	UND	12	R$ 5,00	R$ 60,00

	o da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 9.					

LOTE 108 LOTE 108
Valor Total do Lote: 178,10 (cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 16 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 16.	NOVE54 NOVE54	UND	13	R$ 13,70	R$ 178,10

LOTE 111 LOTE 111
Valor Total do Lote: 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 19 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 19.	NOVE54 NOVE54	UND	14	R$ 15,20	R$ 212,80

LOTE 114 LOTE 114
Valor Total do Lote: 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 22 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 22.	NOVE54 NOVF54	UND	14	R$ 17,60	R$ 246,40

LOTE 117 LOTE 117
Valor Total do Lote: 209,00 (duzentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 27 - Corpo forjado em aço	NOVE54 NOVE54	UND	10	R$ 20,90	R$ 209,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 27.					

LOTE 142 LOTE 142
Valor Total do Lote: 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE INGLESA - A chave inglesa fabricada em aço carbono de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade. Possui cabo emborrachado, garantindo conforto ao usuário e uma melhor empunhadura. É indicada para fixar ou soltar porcas e parafusos quadrados e sextavados. Conta com escala em milímetro na cabeça para determinar a abertura desejada. - Medida: 8” (200 mm).	ATOPY ATOPY	UND	10	R$ 35,60	R$ 356,00

LOTE 145 LOTE 145
Valor Total do Lote: 183,70 (cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº12 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 12 mm.	NOVE54 NOVE54	UND	11	R$ 16,70	R$ 183,70

LOTE 150 LOTE 150
Valor Total do Lote: 486,20 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº18 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas	NOVE54 NOVE54	UND	17	R$ 28,60	R$ 486,20

	estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 18 mm.					

LOTE 152 LOTE 152
Valor Total do Lote: 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº8 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 8 mm.	NOVE54 NOVE54	UND	9	R$ 12,80	R$ 115,20

LOTE 155 LOTE 155
Valor Total do Lote: 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS ¼ X4 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 1/4 x 4". Número da ponta: 2.	NOVE54 NOVE54	UND	22	R$ 7,35	R$ 161,70

LOTE 160 LOTE 160
Valor Total do Lote: 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS CURTA - Chave phillips cotoco com haste em cromo-vanadium, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizad	NOVE54 NOVE54	UND	15	R$ 6,70	R$ 100,50

	a. Medida: 1/4 pol. x 1.1/2pol (6x38 mm).					

LOTE 167 LOTE 167
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 175g - Adesivo de Pvc Incolor Frasco 175g. Produto 100 a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; tubete em poliestireno; embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita. Possui capacidade para soldagem de pequenos ou grandes diâmetros, fácil aplicação do produto. Não exige ferramentas especiais, basta usar trincha ou o próprio bico aplicador do adesivo, perfeita estanqueidade, o processo soldagem a frio promove reação química que funde as superfícies em contato, transformando-as em um único material.	TIGRE TIGRE	UND	50	R$ 8,70	R$ 435,00

LOTE 169 LOTE 169
Valor Total do Lote: 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 850g - Adesivo de Pvc Incolor Frasco 850g. Produto 100 a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; tubete em poliestireno; embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita. Possui capacidade para soldagem de pequenos ou grandes diâmetros, fácil aplicação do produto. Não exige ferramentas especiais, basta usar trincha ou o próprio bico aplicador do adesivo, perfeita estanqueidade, o processo soldagem a frio promove reação química que funde as superfícies em contato, transformando-as em um único material.	TIGRE TIGRE	UND	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00

LOTE 176 LOTE 176
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE 1” - Curva de conduite 1 polegada. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,50	R$ 280,00

LOTE 177 LOTE 177
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR TIPO U HASTE P/ PADRÃO - Grampo terra duplo com	COBRECON COBRECON	UND	80	R$ 8,25	R$ 660,00

	parafuso em "U". Conexão por aperto entre haste-cabo ou tubo IPS-cabo. Indicado para fios e cabos cs - coppersteel ou cobre. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Permite conectar um à 90º em relação a haste ou tubo IPS. Aplicação: Sistemas de aterramento residenciais, prediais, industriais, em redes de distribuição de energia, subestações e em telecomunicações. Material: Grampo em aço zincado eletrolítico.					

LOTE 199 LOTE 199
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUVEIRO ZAGONEL 127 V - Ducha Eletrônica Ideale Zagonel, com 5500w, 4 Temperaturas, na cor Branca, com 127v. Ótima vazão d'água, com chave seletora, para escolher a temperatura com mais facilidade. Acionamento com baixa pressão d'água (1 m.c.a.). Resistência	ZAGONEL ZAGONEL	UND	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00

	com 3 meses garantia. Compatível com sistema solar e a gás					

LOTE 204 LOTE 204
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X10 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 10a.	SOPRANO SOPRANO	UND	60	R$ 15,60	R$ 936,00

LOTE 207 LOTE 207
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X20 - Disjuntor Tipo	SOPRANO SOPRANO	UND	75	R$ 15,60	R$ 1.170,00

	AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 20a.					

LOTE 210 LOTE 210
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 50a.	SOPRANO SOPRANO	UND	85	R$ 20,00	R$ 1.700,00

LOTE 215 LOTE 215
Valor Total do Lote: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X20 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	SOPRANO SOPRANO	UND	77	R$ 5,00	R$ 385,00

LOTE 218 LOTE 218
Valor Total do Lote: 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X40 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	SOPRANO SOPRANO	UND	60	R$ 5,89	R$ 353,40

LOTE 221 LOTE 221
Valor Total do Lote: 1.057,50 (um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X10 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	45	R$ 23,50	R$ 1.057,50

LOTE 224 LOTE 224
Valor Total do Lote: 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X20 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	85	R$ 23,50	R$ 1.997,50

LOTE 227 LOTE 227
Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X50 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue)	SOPRANO SOPRANO	UND	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00

	Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.					

LOTE 230 LOTE 230
Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X90 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00

LOTE 249 LOTE 249
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 32 MM C/ 25 MTS - Produto indicado para condução e proteção de fios e cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação em obras de infraestrutura na construção civil (em obras residenciais, comerciais e industriais), podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo. Medida - 1” (DN ø 32mm = 1 Polegada) Cor: Amarelo Tamanho: Rolo com 25 metros	ELETROFLEX ELETROFLEX	UND	45	R$ 46,00	R$ 2.070,00

LOTE 250 LOTE 250
Valor Total do Lote: 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA 32 MM C/25 MTS - Produto indicado para condução e proteção de fios e cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação	ELETROFLEX ELETROFLEX	UND	55	R$ 79,60	R$ 4.378,00

	em obras de infraestrutura na construção civil (em obras residenciais, comerciais e industriais), podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo. Medida - 1" (DN ø 32mm = 1 Polegada) Cor: Laranja. Tamanho: Rolo com 25 metros.					

LOTE 259 LOTE 259
Valor Total do Lote: 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUMA DE POLIURETANO 500 ML – A espuma contribui para a eliminação de vibrações e ruídos. Não encolhe e não cede às variações climáticas. Indicada para vedar, fixar, chumbar, selar e calafetar objetos e superfícies, como: caixilhos (batentes) de portas, janelas e ar-condicionado. Também é indicada para isolar tubos de água quente, fixar dutos, juntas de dilatação, entre outros. Fixa sem viscosidade em 40 minutos, dependendo	VEDA TUDO VEDA TUDO	UND	80	R$ 15,70	R$ 1.256,00

	da espessura poderá ser cortada após 1 ou 2 horas da aplicação, porém o tempo total de secagem varia de 4 a 7 horas. Conteúdo da embalagem da espuma expansiva de poliuretano: 500 ml/340 g					

LOTE 268 LOTE 268
Valor Total do Lote: 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEIS 10,0 C/ 100 MTS - Os cabos flexíveis da Sil são conhecidos pela sua qualidade e durabilidade além de possuírem certificação pelo INMETRO. Os condutores são feitos de cobre, têmpera mole. A Classe 4 vai até a secção nominal de 6mm², a partir de 10mm² é Classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Sua isolação é feita de composto termoplástico polivinílico (PVC) do tipo BWF (Resistente a	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	250	R$ 599,00	R$ 149.750,00

	propagação de chamas). Seção do Condutor: 10mm². Diâmetro do condutor: 3,9mm Espessura da isolação: 1mm Diâmetro Externo: 5,9mm. Comprimento do Condutor: Rolo de 100 Metros					

LOTE 271 LOTE 271
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100 MTS - Aplicação: Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; - Condutor: fio de cobre eletrônico Nu, Têmpera mole classe de encordoamento 05 Flexível; - Isolação: Composta de Policioretto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v; - Compriment	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00

	0: 100 metros.					

LOTE 272 LOTE 272
Valor Total do Lote: 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100MTS	QUALIFLEX QUALIFLEX	ROLO	20	R$ 274,00	R$ 5.480,00

LOTE 276 LOTE 276
Valor Total do Lote: 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 4,0 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	20	R$ 356,00	R$ 7.120,00

	Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 4,0 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.					

LOTE 278 LOTE 278
Valor Total do Lote: 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 10,0 C/ 100MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 10,0 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	QUALIFLEX QUALIFLEX	UND	20	R$ 691,00	R$ 13.820,00

LOTE 281 LOTE 281
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA 220 V - Furadeira de impacto, 220v, 450 watts, possui aproximadamente 1,6 kg, perfura alvenaria, madeira e metal.	DWT DWT	UND	50	R$ 156,00	R$ 7.800,00

LOTE 295 LOTE 295
Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Material principal: Nano PU Gel. Cor: Transparente. Elasticidade Forte. Cola com Firmeza. Dimensões: Comprimento: 3 metros. Espessura: 1mm. Largura: 3 cm.	3M 3M	UND	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00

LOTE 306 LOTE 306
Valor Total do Lote: 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A - Produzido em termoplástico na cor branca com acabamento em brilho, ele vai agregar funcionalidade nos ambientes onde for inserido. Sua instalação é muito simples, pois tem sistema modular onde a placa possui suporte incorporado, além de acompanhar parafusos adequados para sua fixação. Amperagem: 10ª. Voltagem: 250V;	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	90	R$ 5,44	R$ 489,60

LOTE 365 LOTE 365
Valor Total do Lote: 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXADEIRA ANGULAR 127V - A lixadeira angular é específica para o desbaste de materiais que vão desde a madeira até o concreto. Ela funciona a partir de discos que atuam em alta velocidade, cada uma com uma específica. Potência de 127V.	DWT DWT	UND	70	R$ 219,00	R$ 15.330,00

LOTE 366 LOTE 366
Valor Total do Lote: 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLASTICA PRETA 4X100m - Uma de suas principais funções é a proteção de ambientes ou diversos tipos de materiais. As lonas plásticas são compostas por materiais impermeáveis, resistentes e possuem proteção contra os raios UV. Com tamanho de 4X100m.	CASA DA LONA CASA DA LONA	UND	30	R$ 178,80	R$ 5.364,00

LOTE 376 LOTE 376
Valor Total do Lote: 92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO 1” - Esse produto é utilizado para proteger fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da residência, comércio ou mesmo indústria. Com tamanho de 1Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	65	R$ 1,43	R$ 92,95

LOTE 413 LOTE 413
Valor Total do Lote: 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	PARAFUSO 5/8 P/ REX DE POSTE LUZ - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Com 5/8Pol	FERRAGENS JORDAO FERRAGENS JORDAO	UND	150	R$ 14,30	R$ 2.145,00

LOTE 440 LOTE 440
Valor Total do Lote: 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE ENERGIA 75X7,20 - Os postes de energia desempenham um papel fundamental na infraestrutura elétrica, permitindo a distribuição segura e confiável de eletricidade para comunidades em todo o mundo. Afastando os cabos de alta tensão da área comum onde as pessoas passam. Com 75cmX7,20M.	PADROEIRA PADROEIRA	UND	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00

LOTE 441 LOTE 441
Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE ENERGIA 100 - Os postes de energia desempenham um papel fundamental na infraestrutura elétrica, permitindo a distribuição segura e confiável de eletricidade para comunidades em todo o mundo. Afastando os cabos de alta tensão da área comum onde as pessoas passam. Poste duplo T tipo D.	PADROEIRA PADROEIRA	UND	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00

LOTE 483 LOTE 483
Valor Total do Lote: 1.776,50 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA ½ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho ½ com 15mm.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	85	R$ 20,90	R$ 1.776,50

LOTE 484 LOTE 484
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA ¾ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho ¾ com 20mm.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	85	R$ 22,00	R$ 1.870,00

LOTE 487 LOTE 487
Valor Total do Lote: 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 1½ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 1 ½ com 40mm DN.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	55	R$ 79,90	R$ 4.394,50

LOTE 489 LOTE 489
Valor Total do Lote: 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO P/GÁS GRANDE - A função do registro é fazer a liberação do gás para que possa ser utilizado, porém após a liberação através do registro, o gás deve passar pelo regulador que tem como função reduzir a pressão do gás para que o mesmo esteja no nível adequado. Tamanho grande.	ALIANÇA ALIANÇA	UND	80	R$ 38,90	R$ 3.112,00

LOTE 495 LOTE 495
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PLASTICO 36X36 – A roldana plástica funciona com a suspenção de cabos junto com o uso de pregos, suportando até 450kg. Medida de 36X36.	ATOPY ATOPY	UND	300	R$ 0,20	R$ 60,00

LOTE 498 LOTE 498
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPARO VALVULA DOCOL – Kit de reparo válvulas da marca DOCOL fabricado em Metal.	DOCOL DOCOL	KIT	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00

LOTE 501 LOTE 501
Valor Total do Lote: 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V – A resistência garante que não	PRATI MIX PRATI MIX	UND	80	R$ 14,30	R$ 1.144,00

	haverá sobrecarga na residência pois ela limita a quantidade de energia que o chuveiro pode receber, trazendo mais segurança. Resistencia de 127V					

LOTE 503 LOTE 503
Valor Total do Lote: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SILICONE DE VEDAÇÃO 300 GR – Utilizado na construção civil para a vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Embalagem com 300g.	VEDA TUDO VEDA TUDO	UND	90	R$ 13,50	R$ 1.215,00

LOTE 520 LOTE 520
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 400ML 250 GRAMAS – Recomendado para aplicação em superfície metálica, madeira, gesso, cerâmica entre outros. Sua vantagem é a dispensa do uso de pinceis.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

LOTE 524 LOTE 524
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TARAPES GRANDE C/100 UNIDADES	VILA VILA	PACOTE	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00

LOTE 559 LOTE 559
Valor Total do Lote: 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 5 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 5 metros.	VILA VILA	UND	80	R$ 9,76	R$ 780,80

LOTE 561 LOTE 561
Valor Total do Lote: 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 30 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e	VILA VILA	UND	80	R$ 27,60	R$ 2.208,00

	em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 30 metros.					

LOTE 580 LOTE 580
Valor Total do Lote: 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE 127 V – Indicado no calor, o ventilador tem como função direcionar o ar para uma só direção. Com construção em plástico, 127V de potência.	VENTISOL VENTISOL	UND	150	R$ 197,00	R$ 29.550,00

LOTE 590 LOTE 590
Valor Total do Lote: 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE REGISTRO DE PRESSÃO ¾ - Com função de controlar o fluxo de água perto do ponto de uso, comandando a vazão do liquido. Produzido em liga de cobre.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	100	R$ 22,45	R$ 2.245,00

LOTE 598 LOTE 598
Valor Total do Lote: 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 8 DGS ALUMNIO	BOTAFOGO	UND	50	R$ 222,00	R$ 11.100,00
	– Com o objetivo de auxiliar a alcançar alturas mais elevadas de forma segura, a escada produzida em alumínio é uma boa opção para trabalhos domésticos ou trabalhos mais específicos. Com 8 degraus.	BOTAFOGO				

LOTE 634 LOTE 634
Valor Total do Lote: 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ 0,9 LTS - A aguarrás é um solvente que foi desenvolvido para diluir tinta e esmalte. Além disso, pode tirar manchas de piche de tecido, fazer a limpeza de ferramentas, acessórios cromados, telas de janelas e até mesmo inox. Vale lembrar que a aguarrás não remove esmaltes e tintas, apenas funciona para diluí-las. De 0,9 litros	MERCURE MERCURE	UND	120	R$ 13,60	R$ 1.632,00

LOTE 636 LOTE 636
Valor Total do Lote: 2.884,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIANCO 3,6 LTS - BIANCO é uma resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Confere maior plasticidade, melhora a impermeabilidade e evita a retração das argamassas. Pode ser usado em áreas externas e internas ou sujeitas à umidade. De 3,6 litros.	VEDACIT VEDACIT	UND	45	R$ 64,10	R$ 2.884,50

LOTE 641 LOTE 641
Valor Total do Lote: 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAL PINTURA 5 QUILOS BRANCO – O cal age prevenindo o aparecimento de fungos e mofo na parede funcionando como um escudo, além de ser uma opção mais barata de pintura. De 5 quilos.	BELITICOLA BELITICOLA	UND	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00

LOTE 648 LOTE 648
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO 3,6Lts - O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira.	MERCURE MERCURE	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00

LOTE 649 LOTE 649
Valor Total do Lote: 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 0,9Lts – O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. Esse tipo de esmalte dá um efeito de brilho para a superfície. De 0,9 litros.	MERCURE MERCURE	UND	60	R$ 24,40	R$ 1.464,00

LOTE 650 LOTE 650
Valor Total do Lote: 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6Lts – O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. Esse tipo de esmalte da um efeito de brilho para a superfície. De 3,6 litros.	MERCURE MERCURE	UND	70	R$ 79,00	R$ 5.530,00

LOTE 655 LOTE 655
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO PREPARADOR 0,9Lts - Prepara a superfície para receber a pintura através da aglutinação de partículas, criando uma melhor aderência para a tinta, evitando que partículas penetrem no local durante a pintura. De 0,9 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	60	R$ 15,60	R$ 936,00

LOTE 656 LOTE 656
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO PREPARADOR 18Lts - Prepara a superfície para receber a pintura através da aglutinação de partículas, criando uma melhor aderência para a tinta, evitando que partículas penetrem no local durante a pintura. De 18 litros.	WATER COLOR WATER COLOR	UND	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00

LOTE 663 LOTE 663
Valor Total do Lote: 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ACRILICA 0,9 LITROS - Usada para corrigir erros em uma superfície recém concluída e prepara-la para receber uma nova pintura. De 0,9 quilos.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	80	R$ 13,10	R$ 1.048,00

LOTE 664 LOTE 664
Valor Total do Lote: 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS - Usada para corrigir erros em uma superfície recém concluída e prepara-la para receber uma nova pintura. De 3,6 quilos.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	90	R$ 29,80	R$ 2.682,00

LOTE 670 LOTE 670

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

Valor Total do Lote: 1.426,80 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CORIDA 3,6 QUILOS - A massa acrílica deve ser utilizada para corrigir imperfeiçõ es em superfície s secas de reboco, concreto aparente, gesso entre outras. 3,6 quilos.	COLORB RAZ COLORB RAZ	UND	120	R$ 11, 89	R$ 1.426, 80

LOTE 671 LOTE 671
Valor Total do Lote: 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CORRIDA 18 QUILOS – A massa acrílica deve ser utilizada para corrigir imperfeiçõ es em superfícies secas de reboco, concreto aparente, gesso entre outras. De 18 quilos.	GRAFFT EX GRAFFT EX	UND	200	R$ 38,3 0	R$ 7.660, 00

LOTE 673 LOTE 673
Valor Total do Lote: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPERMEABI LIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LITROS - Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto e alvenaria, age bloqueando a umidade da chuva e pode ser utilizado como primer para mantas asfálticas e fitas asfálticas. De 3,6 litros.	RODOQU IMICA RODOQU IMICA	UND	50	R$ 48, 80	R$ 2.44 0,00

LOTE 674 LOTE 674
Valor Total do Lote: 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPERMEABI LIZANTE ASFÁLTICO 18 LITROS – Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto e alvenaria, age bloqueando a umidade da chuva e pode ser utilizado como primer para mantas asfálticas e fitas asfálticas. De 18 litros.	RODOQU IMICA RODOQU IMICA	UND	50	R$ 218 ,00	R$ 10.90 0,00

LOTE 694 LOTE 694
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADO R ACRILICO 3,6 LITROS - O selador funciona como uma pré camada que prepara a parede para o recebimen to da tinta, selando e uniformiza ndo a superfície. De 3,6 litros	COLORB RAZ COLORB RAZ	UND	65	R$ 20, 00	R$ 1.300, 00

LOTE 696 LOTE 696
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	SELADORA P/MADEIRA 3,6Lts - O produto nada mais é do que uma mistura química que ajuda a fechar os poros da madeira, conservando-a ou preparando-a para receber tinta ou verniz. A seladora também pode ser usada como acabamento final para as peças de madeira, simulando o envernizamento.	FARBEM FARBEM	UND	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00

LOTE 701 LOTE 701
Valor Total do Lote: 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FORTE 5 LITROS - Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	MERCURE MERCURE	UND	130	R$ 68,00	R$ 8.840,00

LOTE 706 LOTE 706
Valor Total do Lote: 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS - A A Tinta Acrílica Semibrilho Standard é de qualidade superior, indicada para pinturas de superfícies externas e internas, como: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas em geral e superfícies internas de	ECOTEX ECOTEX	UND	110	R$ 227,00	R$ 24.970,00

LOTE 707 LOTE 707
Valor Total do Lote: 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6 LITROS - A Tinta Acrílica Semibrilho Standard é de qualidade superior, indicada para pinturas de superfícies externas e internas, como: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas em geral e superfícies internas de massa corrida e gesso.	ECOTEX ECOTEX	UND	120	R$ 73,50	R$ 8.820,00

LOTE 710 LOTE 710
Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS - A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um	MERCURE MERCURE	UND	150	R$ 64,00	R$ 9.600,00

	acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas					

LOTE 715 LOTE 715
Valor Total do Lote: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA OLEO 18 LITROS – Utilizada para dar acabamento fosco ou brilhante, além de também possuir um efeito impermeabilizante.	MERCURE MERCURE	UND	40	R$ 310,00	R$ 12.400,00

LOTE 717 LOTE 717
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ PISO 0,9 LITROS - Com base em resina epóxi, a tinta de piso serve para a proteção de piso além de ter uma questão estética. Lata com 0,9 litros.	MERCURE MERCURE	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00

LOTE 718 LOTE 718
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ PISO 18 LITROS - Com base em resina epóxi, a tinta de piso serve para a proteção de piso além de ter uma questão estética.	MERCURE MERCURE	UND	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00

LOTE 719 LOTE 719
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS – Com base em resina epóxi, a tinta de piso serve para a proteção de piso além de ter uma questão estética	MERCURE MERCURE	UND	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00

LOTE 720 LOTE 720
Valor Total do Lote: 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 0,9 LITROS - Tinta para quadro escolar com o objetivo pedagógico que possibilita as paredes serem riscas e/ou pintadas por giz sem danificar a estrutura original.	SUVINIL SUVINIL	UND	35	R$ 59,00	R$ 2.065,00

LOTE 721 LOTE 721
Valor Total do Lote: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 3,6 LITROS – Tinta para quadro escolar com o objetivo pedagógico que possibilita as paredes serem riscas e/ou pintadas	SUVINIL SUVINIL	UND	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00

	por giz sem danificar a estrutura original. Lata com 3,6 litros.					

LOTE 724 LOTE 724
Valor Total do Lote: 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 18 LITROS - Tinta utilizada para Impermeabilização de superfícies criando uma película que protege contra a água. Lata com 18 tinta para telhas garante a proteção contra a umidade e infiltrações, além de agregar beleza ao imóvel auxilia o retardo do desgaste natural da cobertura causado pela incidência de sol e chuva. litros. Lata com 18 litros.	MERCURE MERCURE	UND	35	R$ 399,00	R$ 13.965,00

LOTE 728 LOTE 728
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ FOSCO 0,9 LITROS - Verniz utilizado para a dar brilho e ressaltar a cor original. Apresenta consistência leitosa e a base de resina. Lata com 0,9 litros.	MONTANA MONTANA	UND	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00

LOTE 729 LOTE 729
Valor Total do Lote: 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ FOSCO 3,6 LITROS – Verniz utilizado para a dar brilho e ressaltar a cor original. Apresenta consistência leitosa e a base de resina. Lata com 3,6 litros.	MONTANA MONTNA	UND	45	R$ 119,00	R$ 5.355,00

LOTE 731 LOTE 731
Valor Total do Lote: 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE18 LITROS - Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 18 litros.	VEDACIT VEDACIT	UND	35	R$ 115,00	R$ 4.025,00

LOTE 734 LOTE 734
Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CREPE PEQUENA – Fita utilizada para fixação de cartolina e marcação de pintura. Tamanho pequeno.	EUROCEL EUROCEL	UND	100	R$ 4,45	R$ 445,00

LOTE 738 LOTE 738
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAFIATO BARRICA 25 QUILOS DIVERSAS CORES – Revestimento rústico que permite obtenção de vários efeitos em área internas e externas. Indicada para aplicação sobre superfícies de reboco curado. blocos de concreto.	GRAFFTEX GRAFFTEX	UND	600	R$ 75,00	R$ 45.000,00

LOTE 740 LOTE 740
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDACIT 900ML OTTO BAUMGART – Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 900 ml.	VEDACIT VEDACIT	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00

FORNECEDOR: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA - CNPJ: 07.245.980/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 1.856,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LOTE 37 LOTE 37
Valor Total do Lote: 10,00 (dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº05 – Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 5mm de diâmetro.	IV PLAST 73226	UND	200	R$ 0,05	R$ 10,00

LOTE 95 LOTE 95
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACETE SEGURANÇA SIMPLES - Capacete fabricado em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalergênica. Classe A e B (contra impactos e choques elétricos).	PLASTCOR 48687	UND	20	R$ 8,50	R$ 170,00

LOTE 148 LOTE 148
Valor Total do Lote: 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº16 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta.	BREMEN 59874	UND	12	R$ 19,80	R$ 237,60

	Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 16 mm.					

LOTE 149 LOTE 149
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº17 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 17 mm.	BREMEN 59875	UND	18	R$ 20,00	R$ 360,00

LOTE 161 LOTE 161
Valor Total do Lote: 320,80 (trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE ¾ - É um conector mais comprido em relação aos joelhos ou cotovelos, apresentando uma curva maior e um espaço que permite que esta conexão suporte pressões maiores de água nas tubulações em que é instalada.	TIGRE 5407	UND	80	R$ 4,01	R$ 320,80

LOTE 162 LOTE 162
Valor Total do Lote: 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE 1/14 - É um conector mais comprido em relação aos joelhos ou cotovelos, apresentando uma curva maior e um espaço que permite que esta conexão suporte pressões maiores de água nas tubulações em que é instalada.	TIGRE 5318	UND	80	R$ 3,20	R$ 256,00

LOTE 312 LOTE 312
Valor Total do Lote: 502,40 (quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES - Interruptor com 3 teclas simples de 10	ZULI 8937	UND	80	R$ 6,28	R$ 502,40

	amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira.					

FORNECEDOR: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 17.958,80 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 33 LOTE 33
Valor Total do Lote: 430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – A boia é um dispositivo que controla o nível de água no reservatório e garante o bom funcionamento da caixa, mantendo-a sempre cheia e sem vazamentos. Confeccionada em plástico e alumínio, com controle monocomando.	Alumasa Alumasa	UND	80	R$ 5,38	R$ 430,40

LOTE 174 LOTE 174
Valor Total do Lote: 4.471,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLUNA PARA LAVATÓRIO – Coluna produzida com argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos, utilizada para lavatórios, como base de pias. Possui aproximadamente 605mm x 140mm x 135mm e 6,9 kg, acompanha kit para instalação.	Fiori Fiori	UND	60	R$ 74,52	R$ 4.471,20

LOTE 370 LOTE 370
Valor Total do Lote: 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 20 x½ - A Luva com Rosca 3/4" Branca é recomendada para realizar a ligação entre canos e não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores. Com tamanho de 20X1/2.	Plastilit Plastilit	UND	150	R$ 1,27	R$ 190,50

LOTE 375 LOTE 375
Valor Total do Lote: 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO ¾ - Esse produto é utilizado para proteger fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da	Maxidutos Maxidutos	UND	130	R$ 0,99	R$ 128,70

	residência, comércio ou mesmo indústria. Com tamanho de ¾ Pol.					

LOTE 582 LOTE 582
Valor Total do Lote: 11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL – Indicado para banheiros infantis. Ele tem uma saída de esgoto vertical e é fácil de instalar, com abertura frontal e sifão oculto. Com 2 pontos de fixação, é fácil de manter e limpar, bastando lavar com esponja macia, sabão neutro e água. Construído em polipropileno. Medidas de 30X41,5X31	Fiori Fiori	UND	40	R$ 292,45	R$ 11.698,00

LOTE 583 LOTE 583
Valor Total do Lote: 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 18 MMX25 MTS - A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 18mmX25mts.	Noah Noah	UND	80	R$ 2,46	R$ 196,80

LOTE 595 LOTE 595
Valor Total do Lote: 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 50 MM – Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 50mm.	Plastilit Plastilit	UND	160	R$ 5,27	R$ 843,20

FORNECEDOR: GALVAO & SOUZA LTDA - CNPJ: 48.150.337/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 1.575,50 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 410 LOTE 410
Valor Total do Lote: 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE ESTOPA - Trata-se de um tecido resistente e durável, amplamente utilizado em diversos setores industriais. Desde a manutenção e limpeza de equipamentos até a preparação de superfícies para pintura, a estopa é uma escolha popular devido à sua eficácia, versatilidade e custo-benefício.	MARTINS	PACOTE	100	R$ 3,98	R$ 398,00

LOTE 460 LOTE 460
Valor Total do Lote: 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR 5 LITROS COSTAL - Os pulverizadores costais surgiram com o objetivo de facilitar o trabalho no campo. Além de garantir maior praticidade na aplicação dos defensivos agrícolas, eles são portáteis e de fácil manuseio. Essa condição fez com que eles saíssem do campo e invadissem também o dia a dia nas cidades. Com capacidade para 5 litros.	VONDER	UND	15	R$ 78,50	R$ 1.177,50

FORNECEDOR: J J VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 51.383,02 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 624,50 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APLICADOR DE SILICONE - O aplicador de silicone manual é uma ferramenta prática para aplicar produtos em bisnagas, evitando o contato do produto com as mãos e proporcionando um excelente acabamento. Modelo leve e resistente, com capacidade para bisnagas de até 300ml.	Fertak Fertak	UND	50	R$ 12,49	R$ 624,50

LOTE 45 LOTE 45
Valor Total do Lote: 163,95 (cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO ENXADA – Produzido com madeiras mistas, com embasamento legal. Bitola do cabo 4,5cm e altura de 1,20m. Acabamento encerado.	Crop Crop	UND	15	R$ 10,93	R$ 163,95

LOTE 52 LOTE 52
Valor Total do Lote: 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO MACHADO - Produzido em madeira renovável, 90 centímetros de comprimento, acabamento envernizado, proporcionando um toque liso e manuseio mais confortável.	Crop Crop	UND	50	R$ 14,99	R$ 749,50

LOTE 100 LOTE 100
Valor Total do Lote: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE AJUSTÁVEL 8'' - A chave inglesa ajustável é feita de aço submetido a têmpera seletiva. O parafuso sem fim incorporado é protegido contra a corrosão. A chave é projetada para	Fertak Fertak	UND	25	R$ 29,16	R$ 729,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	montagem e desmontagem de conexões de rosca de vários tamanhos. Dimensões aproximadas: peso: 200g, altura: 3cm, largura: 8cm, comprimento: 24cm. Possui 200mm (8 polegadas).					

LOTE 103 LOTE 103
Valor Total do Lote: 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 11 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 11.	Kala Kala	UND	10	R$ 5,69	R$ 56,90

LOTE 104 LOTE 104
Valor Total do Lote: 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 12 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 12.	Kala Kala	UND	10	R$ 6,39	R$ 63,90

LOTE 119 LOTE 119
Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 11 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 11mm.	Kala Kala	UND	17	R$ 5,00	R$ 85,00

LOTE 120 LOTE 120
Valor Total do Lote: 89,55 (oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 13 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui	Kala Kala	UND	15	R$ 5,97	R$ 89,55

	um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 13mm.					

LOTE 121 LOTE 121
Valor Total do Lote: 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 14 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 14mm.	Kala Kala	UND	15	R$ 6,26	R$ 93,90

LOTE 122 LOTE 122
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 15 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 15mm.	Kala Kala	UND	13	R$ 8,00	R$ 104,00

LOTE 123 LOTE 123
Valor Total do Lote: 91,35 (noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 17 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 17mm.	Kala Kala	UND	9	R$ 10,15	R$ 91,35

LOTE 126 LOTE 126
Valor Total do Lote: 112,08 (cento e doze reais e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 10X11mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada.	Kala Kala	UND	12	R$ 9,34	R$ 112,08

LOTE 128 LOTE 128
Valor Total do Lote: 93,76 (noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 14X15mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou	Kala Kala	UND	8	R$ 11,72	R$ 93,76

	porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada. Acabamento cromado. Peso: 180g. Altura: 1,00 cm. Largura: 1,00 cm. Comprimento: 23,00 cm.					

LOTE 129 LOTE 129
Valor Total do Lote: 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 16X17mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada. Acabamento cromado. Peso: 230 g. Altura: 1,10 cm. Largura: 1,10 cm. Comprimento: 25,00 cm.	Kala Kala	UND	18	R$ 15,26	R$ 274,68

LOTE 132 LOTE 132
Valor Total do Lote: 75,74 (setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA ¼ x4 - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	Ferta k Ferta k	UND	14	R$ 5,41	R$ 75,74

LOTE 138 LOTE 138
Valor Total do Lote: 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 12X13 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 12 x 13 mm.	Kala Kala	UND	10	R$ 11,79	R$ 117,90

LOTE 144 LOTE 144
Valor Total do Lote: 164,52 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº11 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo	Kala Kala	UND	12	R$ 13,71	R$ 164,52

	facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 11 mm.					

LOTE 154 LOTE 154
Valor Total do Lote: 209,44 (duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 5/16 X6 - Chave de Philips com haste em aço cromo vanádio temperada. Cabo injetado. Acabamento niquelado. Ponta cruzada. Medidas: 5/16" x 6".	Fertak Fertak	UND	22	R$ 9,52	R$ 209,44

LOTE 171 LOTE 171
Valor Total do Lote: 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PEDREIRO Nº 9 - Colher de pedreiro com lâmina de 9 polegadas com cabo de madeira. A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado.	Roma Roma	UND	20	R$ 9,52	R$ 190,40

LOTE 172 LOTE 172
Valor Total do Lote: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PEDREIRO Nº 10 - Colher de pedreiro com lâmina de 10 polegadas com cabo de madeira. A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado.	Roma Roma	UND	25	R$ 10,32	R$ 258,00

LOTE 173 LOTE 173
Valor Total do Lote: 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PEDREIRO Nº 8 - Colher de pedreiro com lâmina de 8 polegadas com cabo de madeira. A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado.	Roma Roma	UND	25	R$ 10,34	R$ 258,50

LOTE 202 LOTE 202
Valor Total do Lote: 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESEMPENADEIRA PLASTICO PEQUENA - Com lâmina de plástico de alta resistência e cabo também em plástico, garante um manuseio confortável e seguro, evitando o desgaste rápido e proporcionando uma longa vida útil ao produto. Suas medidas de 27 cm de comprimento, 14 cm de largura e 6 cm de altura, tornam esta ferramenta leve e fácil de manusear, permitindo um acabamento uniforme e profissional. A base estriada da desempenadeira facilita a aplicação do reboco, criando texturas consistentes e ajudando a melhorar a aderência do material na superfície.	Roma Roma	UND	50	R$ 6,79	R$ 339,50

LOTE 208 LOTE 208
Valor Total do Lote: 1.839,60 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X30 - Disjuntor Tipo AC. Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN.São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída	Eletromar Eletromar	UND	90	R$ 20,44	R$ 1.839,60

	de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 30a.					

LOTE 237 LOTE 237
Valor Total do Lote: 252,45 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DESBASTE 4½ - Disco de desbaste em aço produzido com óxido de alumínio marrom. Este produto é indicado para desbaste de aços em geral, sejam soldas ou trabalhos pesados. Tamanho do grão: 24;	Fertak Fertak	UND	45	R$ 5,61	R$ 252,45

LOTE 253 LOTE 253
Valor Total do Lote: 19.799,40 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR 127V - 900 Watts de potência. Capa de proteção de 5" / 125 milímetros - com sistema de fixação por parafuso (robustez). Com seletor de velocidade (6 níveis 2800 a 11000 rpm). Compacta - para utilização em locais de difícil acesso. Carcaça de engrenagens em alumínio, extremamente robusta.	Worker Worker	UND	60	R$ 329,99	R$ 19.799,40

LOTE 341 LOTE 341
Valor Total do Lote: 671,40 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 12 W - Potência Max. (W) = 12 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Não. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	F Bez F Bez	UND	180	R$ 3,73	R$ 671,40

LOTE 401 LOTE 401
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARRETA BORRACHA 80mm - O martelo de borracha serve para executar trabalhos delicados como assentamento de pisos e azulejos, sem	Roma Roma	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00

	danificar os materiais. Com 80mm de diâmetro na cabeça.					

LOTE 404 LOTE 404
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVO 5 CM - Proteção completa. Como já citado ao decorrer do artigo, a principal função da manta impermeabilizante é proteger estruturas dos danos que a água causa. A barreira criada pela manta garante eficiência a estruturas que possuem exposição à água recorrente. Com 5cm.	Kala Kala	UND	45	R$ 14,00	R$ 630,00

LOTE 419 LOTE 419
Valor Total do Lote: 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO – O parafuso para vaso sanitário tem como objetivo fixar o vaso sanitário no local.	Alpha Alpha	UND	500	R$ 1,69	R$ 845,00

LOTE 478 LOTE 478
Valor Total do Lote: 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 25mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 25mm de diâmetro.	UF UF	UND	90	R$ 4,05	R$ 364,50

LOTE 482 LOTE 482
Valor Total do Lote: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 60mm – O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 60mm de diâmetro.	UF UF	UND	90	R$ 28,00	R$ 2.520,00

LOTE 505 LOTE 505
Valor Total do Lote: 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETEIRA INOX – Equipamento responsável por guardar o sabonete feito em aço inox.	Hidrolar Hidrolar	UND	80	R$ 9,98	R$ 798,40

LOTE 512 LOTE 512
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTE 20'' - Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido faz fibras. Fabricado com lâmina de aço temperado. Tamanho 20.	Fertak Fertak	UND	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00

LOTE 514 LOTE 514
Valor Total do Lote: 608,00 (seiscentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	SIFÃO CORRUGADO – O sifão corrige possíveis desalinhamentos e impede o retorno do mau cheiro da tubulação de esgoto. Construído em polipropileno.	UF UF	UND	200	R$ 3,04	R$ 608,00

LOTE 557 LOTE 557
Valor Total do Lote: 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA PLASTICO 3/4 (PRETA) - Torneira com 3/4 para controle de fluxo de água. Confeccionada em plástico na cor preta com vazão de 220L/min	Herc Herc	UND	200	R$ 2,12	R$ 424,00

LOTE 578 LOTE 578
Valor Total do Lote: 88,00 (oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 10 METROS - A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 10mts.	Liege Liege	UND	100	R$ 0,88	R$ 88,00

LOTE 617 LOTE 617
Valor Total do Lote: 875,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO VÁLVULA DESCARGA PONTA AZUL - Responsável por direcionar a água liberada pela válvula até a bacia sanitária. Material: PVC. Medidas: 85,7X5,1X7cm.	Tigre Tigre	UND	85	R$ 10,30	R$ 875,50

LOTE 619 LOTE 619
Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ LAVATORIO PAREDE BICA ALTA - Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água no lavatório. Confeccionada em aço inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	Alpha Alpha	UND	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00

LOTE 639 LOTE 639
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROXA PINTURA MEDIA - Sua principal função é a de proteger os pisos e mobiliários enquanto estivermos usando a tinta e outros materiais que causem sujeira e possam manchar.	Roma Roma	UND	80	R$ 4,00	R$ 320,00

LOTE 658 LOTE 658
Valor Total do Lote: 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D`ÁGUA FINA - Lixa utilizada para desbastar diferentes	Ferta k Ferta k	UND	200	R$ 0,97	R$ 194,00

	superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 400.					

LOTE 661 LOTE 661
Valor Total do Lote: 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA FERRO GROSSA – Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 80	Fertak Fertak	UND	210	R$ 1,33	R$ 279,30

LOTE 662 LOTE 662
Valor Total do Lote: 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA P/ MASSA – Utilizada corrigir erros após o uso da massa na superfície. Granulação de 120.	Worker Worker	UND	150	R$ 0,43	R$ 64,50

LOTE 675 LOTE 675
Valor Total do Lote: 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ½ - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	Roma Roma	UND	90	R$ 1,05	R$ 94,50

LOTE 676 LOTE 676
Valor Total do Lote: 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ¾ - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	Roma Roma	UND	110	R$ 1,37	R$ 150,70

LOTE 678 LOTE 678
Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 1 ½ - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	Roma Roma	UND	80	R$ 2,35	R$ 188,00

LOTE 679 LOTE 679
Valor Total do Lote: 347,60 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 2 - Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	110	R$ 3,16	R$ 347,60

LOTE 680 LOTE 680
Valor Total do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 2 ½ - Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de	Roma Roma	UND	120	R$ 3,90	R$ 468,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	forma mais abrangente.					

LOTE 681 LOTE 681
Valor Total do Lote: 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 3 - Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	95	R$ 6,20	R$ 589,00

LOTE 682 LOTE 682
Valor Total do Lote: 817,00 (oitocentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 4 – Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	95	R$ 8,60	R$ 817,00

LOTE 686 LOTE 686
Valor Total do Lote: 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 10cm - O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 10 cm.	Roma Roma	UND	100	R$ 2,24	R$ 224,00

LOTE 687 LOTE 687
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 15cm - O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 15 cm.	Roma Roma	UND	100	R$ 3,20	R$ 320,00

LOTE 688 LOTE 688
Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 23cm - O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 23 cm.	Roma Roma	UND	120	R$ 5,80	R$ 696,00

LOTE 689 LOTE 689
Valor Total do Lote: 217,10 (duzentos e dezessete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 5cm – O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 5 cm.	Roma Roma	UND	130	R$ 1,67	R$ 217,10

LOTE 743 LOTE 743
Valor Total do Lote: 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D'AGUA 120 – Indicada para o uso em alvenaria com pintura nova construída em abrasivo de carbureto de silício de camada aberta com costado de	Worker Worker	UND	150	R$ 0,97	R$ 145,50

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	papel impermeável na gramatura de 120 grãos.					

LOTE 744 LOTE 744
Valor Total do Lote: 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D'AGUA 150 – Indicada para o uso em alvenaria com pintura nova construída em abrasivo de carbureto de silício de camada aberta com costado de papel impermeável na gramatura de 150 grãos.	Worker Worker	UND	150	R$ 0,97	R$ 145,50

FORNECEDOR: JOSE L NAVARRO ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 32.214.100/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 619.189,30 (seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

LOTE 21 LOTE 21
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA AC1 20 KG - Argamassa AC1 de 20 kg, utilizada para assentamento de peças cerâmicas em áreas internas, como cozinhas e banheiros, devido à sua resistência à umidade e temperatura. Não é indicada para uso externo	CASAROTTI CASAROTTI	Pacote	650	R$ 12,00	R$ 7.800,00
	pisos sobre pisos ou porcelanatos.					

LOTE 22 LOTE 22
Valor Total do Lote: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAMASSA AC2 20 KG - Argamassa AC2 20 kg, utilizada para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. É ideal para projetos como fachadas, piscinas com água fria e pisos cerâmicos industriais. O rendimento aproximado de um saco de 20 kg é para 4 m².	BELITICOLA BELITICOLA	Pacote	220	R$ 23,00	R$ 5.060,00

LOTE 23 LOTE 23
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA AC3 20KGS PISO SOBRE PISO - Argamassa AC3 20kg piso sobre piso, com secagem rápida, desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e	HIPERMASSA HIPERMASSA	Pacote	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00

	porcelanatos em áreas externas e internas. Ideal para reformas, com garantia de 10 anos, fácil aplicação e secagem rápida.					

LOTE 26 LOTE 26
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO ¼ - Barra de ferro 1 x 1/4, com comprimento de 12 metros ou mais, possui 6,3mm. Utilizado em construção civil, geralmente para armaduras de concreto armado. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00

LOTE 28 LOTE 28
Valor Total do Lote: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 3/8 - Barra de ferro 3/8, também conhecida como vergalhão, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 12 metros. É utilizada em colunas, pilares, vigas, baldrames, lajes de piso e forro em diversos tipos de obras, como construções residenciais, comerciais e industriais. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 56,00	R$ 39.200,00

LOTE 29 LOTE 29
Valor Total do Lote: 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 4.2 mm - Barra de ferro 4.2mm, também conhecida como vergalhão CA-60, utilizada em construção civil para dar sustentação e resistência a alicerces, pilares, paredes e lajes. É vendida em barras de 12 metros, podendo ser retas ou dobradas, e seu peso varia de acordo com o fabricante, ficando em torno de 1,3 kg. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 11,50	R$ 8.050,00

LOTE 30 LOTE 30
Valor Total do Lote: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 5/16 - Barra de ferro 5/16, com 12 metros de comprimento, também conhecida como vergalhão, utilizada em construção civil para montagem de armaduras que dão suporte a estruturas de concreto, como lajes, vigas, fundações, colunas e pilares. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 36,00	R$ 25.200,00

LOTE 38 LOTE 38
Valor Total do Lote: 16,00 (dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº06 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 6mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,08	R$ 16,00

LOTE 39 LOTE 39
Valor Total do Lote: 16,00 (dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº08 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 8mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,08	R$ 16,00

LOTE 40 LOTE 40
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº10 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 10mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00

LOTE 41 LOTE 41
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº12 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 12mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,20	R$ 40,00

LOTE 55 LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.487,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRADO – Cabo para cavadeira trado, com 1,20mt de comprimento, aproximadamente 1,600kg, fabricado em aço tubular.	FUZIL FUZIL	UND	25	R$ 59,50	R$ 1.487,50

LOTE 87 LOTE 87

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAL VIRGEM 20 KG – Cal virgem é um produto químico, de textura sólida, que passa por um processo longo de calcinação, sendo exposto a quase 1.000 °C. Acondicionado em saco de papelão ou de plástico, com 20kg.	CIBRACAL CIBRACAL	SACO	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00

LOTE 92 LOTE 92
Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA DE BARRO PARA TELHA - Telha cerâmica “paulistinha” para cobertura de telhados residenciais. Espessura 2cm. Cor pré determinada como vermelho cerâmica. Paulistinha 40x16x12.	SANTA BARBARA SANTA BARBARA	UND	60	R$ 3,60	R$ 216,00

LOTE 106 LOTE 106
Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 14 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 14.	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 14,00	R$ 168,00

LOTE 110 LOTE 110
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 18 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 18.	LOTUS LOTUS	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00

LOTE 113 LOTE 113
Valor Total do Lote: 204,00 (duzentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 21 - Corpo forjado em aço especial e	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 21.					

LOTE 116 LOTE 116
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 24 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 24.	LOTUS LOTUS	UND	11	R$ 20,00	R$ 220,00

LOTE 139 LOTE 139
Valor Total do Lote: 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 14X15 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 14 x 15 mm.	LOTUS LOTUS	UND	13	R$ 8,20	R$ 106,60

LOTE 141 LOTE 141
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 18X19 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 10,00	R$ 120,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 18 x 19 mm.					

LOTE 153 LOTE 153
Valor Total do Lote: 28,00 (vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ROSCÁVEL ½ - Uso indicado para tamponar extremidade de tubo roscável. Conduzir e armazenar água potável de uma maneira eficiente e segura na sua residência. Diâmetro: 1/2". Material: PVC.	LOTUS LOTUS	UND	35	R$ 0,80	R$ 28,00

LOTE 157 LOTE 157
Valor Total do Lote: 80,60 (oitenta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 1/8 X4 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 1/8 x4.	LOTUS LOTUS	UND	13	R$ 6,20	R$ 80,60

LOTE 158 LOTE 158
Valor Total do Lote: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 3/16 X4 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 3/16 x4.	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 7,80	R$ 93,60

LOTE 189 LOTE 189
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 10° AMIANTO – Utilizada para cobrir o encontro de duas	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

	águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Espessura: 5mm. Ângulo de 10 graus.					

LOTE 190 LOTE 190
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 20º AMIANTO - Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Espessura: 6mm. Ângulo de 20 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 191 LOTE 191
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 25º AMIANTO - Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Espessura: 6mm. Ângulo de 25 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 192 LOTE 192
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 30º AMIANTO - Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Ângulo de 30 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 196 LOTE 196
Valor Total do Lote: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLUNA 7X14 6 MTS - Coluna ferro 10mm 3/8 7x14 com 6 metros. As colunas trazem a eficiência que você precisa para ter garantia de economia na sua obra. São utilizadas para a construção de pilares, vigas e cintas/baldrames. São também utilizadas para travamento de muros e paredes. Tipo de Material: aço, altura 7, largura 14cm, comprimento 6m. Bitola do Ferro 10 mm. Peso do produto 15kg.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	500	R$ 135,00	R$ 67.500,00

LOTE 197 LOTE 197
Valor Total do Lote: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLUNA 7X17 6 MTS - Coluna ferro 10mm 3/8 7x17 com 6 metros. As colunas trazem a eficiência que você precisa para ter garantia de economia na sua obra. São utilizadas para a construção de pilares, vigas e cintas/baldrames. São também utilizadas para travamento de muros e paredes. Tipo de Material: aço, altura 7, largura 17cm, comprimento 6m. Bitola do Ferro 10 mm. Peso do produto 15kg.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	150	R$ 148,00	R$ 22.200,00

LOTE 201 LOTE 201
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESEMPENADEIRA PLASTICO GRANDE – Com lâmina de plástico de alta resistência e cabo também em plástico, garante um manuseio confortável e seguro, evitando o desgaste rápido e proporcionando uma longa vida útil ao produto. Suas medidas de 30,2 cm de comprimento, 18,2 cm de largura e 6 cm de altura, juntamente com o peso de apenas 227 g, tornam esta ferramenta leve e fácil de manusear, permitindo um acabamento uniforme e profissional. A base estriada da desempenadeira facilita a aplicação do reboco, criando texturas consistentes e ajudando a melhorar a aderência do material na superfície.	GERPLAST GERPLAST	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00

LOTE 248 LOTE 248
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 20 MM C/ 50 MTS - Eletroduto corrugado 25mm amarelo 50m. Os eletrodutos corrugados são aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes e lajes, ou aparentes em local protegido. O sistema corrugado oferece ao produto alta resistência à compressã	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	o diametral, podendo curvar-se com facilidade.					

LOTE 300 LOTE 300
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORRO PVC 12MM - Indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções tanto residenciais quanto comerciais, industriais. Resistente a umidade, o forro PVC não requer pintura, oferece alto isolamento acústico, é imune a cupim e muito fácil de limpar. É também bastante utilizado em áreas amplas proporcionando toda segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente mais moderno com requinte e sofisticação.	BELKA BELKA	M²	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00

LOTE 318 LOTE 318
Valor Total do Lote: 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 100mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 100mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	250	R$ 3,90	R$ 975,00

LOTE 347 LOTE 347
Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. 25x20mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 0,70	R$ 35,00

LOTE 371 LOTE 371
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 25 x½ - A Luva com Rosca 3/4" Branca é recomenda	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 3,00	R$ 450,00

	da para realizar a ligação entre canos e não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores. Com tamanho de 25X1/2.					

LOTE 387 LOTE 387
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 40 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,00	R$ 180,00

LOTE 388 LOTE 388
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 50 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,30	R$ 198,00

LOTE 390 LOTE 390
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA POP 2X3 10X10 4,2 MM - Estrutura metálica pré-fabricada, a malha pop é um tipo de armadura de aço modelada por fios transversais e longitudinais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de cruzamento. Ela é destinada a pequenas obras populares residenciais ou comerciais. Com tamanho de 10x10mts e 4,2mm	ALAVANCA ALAVANCA	UND	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00

LOTE 392 LOTE 392
Valor Total do Lote: 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	MALHA POP 2X3 15X15 4,200 - Estrutura metálica pré-fabricada, a malha pop é um tipo de armadura de aço modelada por fios transversais e longitudinais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de cruzamento. Ela é destinada a pequenas obras populares residenciais ou comerciais. Com tamanho de 15x15mts e 4,2mm	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00

LOTE 393 LOTE 393
Valor Total do Lote: 3.100,00 (três mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA POP 2X3 15X15 3,4 MM UND - Estrutura metálica pré-fabricada, a malha pop é um tipo de armadura de aço modelada por fios transversais e longitudinais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de cruzament	ALAVANCA ALAVANCA	UND	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00

	o. Ela é destinada a pequenas obras populares residenciais ou comerciais. Com tamanho de 15x15mts e 3,4mm					

LOTE 416 LOTE 416
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10 - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Tamanho N°10	EVOLUTEC EVOLUTEC	UND	500	R$ 0,40	R$ 200,00

LOTE 417 LOTE 417
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO P/ FORRO PVC - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento.	VILA VILA	UND	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00

LOTE 422 LOTE 422
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFIL PARA FORRO PVC - Geralmente, eles são muito usados como substitutos dos rodapés - servindo para proteger a parte debaixo da parede.	BELKA BELKA	UND	700	R$ 9,00	R$ 6.300,00

LOTE 425 LOTE 425
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR LOUÇA P/ PADRÃO - O isolador castanha de porcelana é indicado para equipamentos e estruturas de redes de distribuição de baixa tensão de até 1,2 kV. O isolador castanha de porcelana é um produto robusto e de alta segurança para a implementação de projetos elétricos.	BETEL BETEL	UND	50	R$ 5,70	R$ 285,00

LOTE 426 LOTE 426
Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO 50X50 - Os pisos são destinados a aplicações no chão e podem ter formatos variado, com o objetivo de proteger e decorar o solo. Com 50X50 cm de medida.	CEDASA CEDASA	M²	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00

LOTE 464 LOTE 464
Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVESTIMENTO PAREDE 32X58 - O revestimento de parede é ideal para decorar diferentes ambientes, podendo ser usado tanto dentro como fora da casa. Ele ainda ajuda a proteger a parede contra umidade, gordura e outros itens. Com tamanho de 32x58.	LEF LEF	M²	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00

LOTE 488 LOTE 488
Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 2 – O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 2 com 50mm DN.	LEAO LEAO	UND	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00

LOTE 491 LOTE 491
Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	REJUNTE 1KG DIVERAS CORES - O rejunte é um tipo de insumo para construção ou reforma fundamental para que se possa impermeabilizar e proteger a estrutura de um revestimento ou de um piso. A função do rejunte é impedir que a água ou a umidade infiltre por baixo do piso ou do revestimento, o que faria com que ele se soltasse de onde fora assentado. Pacote com 1kg.	VOTOMASSA VOTOMASSA	UND	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00

LOTE 508 LOTE 508
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA CIRCULAR MADEIRA 71/4 ELÉTRICA – Maquina de corte de madeira elétrica amplamente utilizada na construção civil com 1600w de potência e 5500RPM	SKYL SKYL	UND	60	R$ 750,00	R$ 45.000,00

LOTE 509 LOTE 509
Valor Total do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA CORTAR FERRO S/ MOTOR – Maquina robusta em ferro fundido com base morsa para assegurar precisão, acompanha chave trifásica. Ideal para cortes de materiais ferrosos como barras, tubos entre outros.	SKYL SKYL	UND	80	R$ 1.000,00	R$ 80.000,00

LOTE 517 LOTE 517
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA FOSSA 1,5MTS - Tampa que realiza a proteção da fossa evitando vazamento de mal odor com 1,5mts de diâmetro.	PROPRIA PROPRIA	UND	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00

LOTE 518 LOTE 518
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA FOSSA 1,2 MTS – Tampa que realiza a proteção da fossa evitando vazamento de mal odor com 1,2mts de diâmetro.	PROPRIA PROPRIA	UND	60	R$ 220,00	R$ 13.200,00

LOTE 525 LOTE 525
Valor Total do Lote: 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE CIMENTO 1 BOCA - O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a	FACIJA FACIJA	UND	25	R$ 285,00	R$ 7.125,00

	higienização de roupas. Fabricado em cimento com uma boca.					

LOTE 527 LOTE 527
Valor Total do Lote: 7.105,75 (sete mil, cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA - O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em inox com uma boca.	FACIJA FACIJA	UND	25	R$ 284,23	R$ 7.105,75

LOTE 528 LOTE 528
Valor Total do Lote: 12.689,25 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE REVESTIDO 2 BOCAS – O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em inox com duas bocas.	FACIJA FACIJA	UND	25	R$ 507,57	R$ 12.689,25

LOTE 550 LOTE 550
Valor Total do Lote: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 3,05X1,106 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 3,05X1,106 mm.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	180	R$ 88,00	R$ 15.840,00

LOTE 551 LOTE 551
Valor Total do Lote: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 3,66X1,106 MM AMIANTO – A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 3,66X1,106 mm.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00

LOTE 552 LOTE 552
Valor Total do Lote: 19.000,00 (dezenove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELICA TG 8 6 MTS - Estrutura metálica amplamente utilizada na construção civil, composto por cinco ou mais unidades triangulares formadas por ângulos chamados de nós. Utilizada para oferecer apoio e resistência a a obra. Com	ALAVANCA ALAVANCA	UND	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00

	medida de 8cmX6mts.					

LOTE 553 LOTE 553
Valor Total do Lote: 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELIÇA TG 12 6 MTS – Estrutura metálica amplamente utilizada na construção civil, composto por cinco ou mais unidades triangulares formadas por ângulos chamados de nós. Utilizada para oferecer apoio e resistência a a obra. Com medida de 12cmX6mts.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	280	R$ 68,00	R$ 19.040,00

LOTE 625 LOTE 625
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM - Recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Contruido em PVC com medidas de 100x50MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,00	R$ 720,00

LOTE 626 LOTE 626
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
					Unit.	
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM – Recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Contruido em PVC com medidas de 100x75MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,00	R$ 720,00

LOTE 627 LOTE 627
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X0,50 4MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X0,50 4MM.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00

LOTE 630 LOTE 630
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TELHA FIBROCIMENTO 2,13,1,10 4 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X1,10 4MM.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00

FORNECEDOR: L.C.R. COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS LTDA. - CNPJ: 07.844.532/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 697.268,76 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO DE VÁLVULA DESCARGA DE PLÁSTICO - Acabamento para válvula de descarga em plástico, com botão único, na cor branca, acompanha parafusos para fixação. O produto deve ser compatível com válvulas das marcas Docol e Deca.	DOCOL DOCOL	UND	40	R$ 30,60	R$ 1.224,00

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO - Assento sanitário almofadado, fabricado em poliuretano, na cor branca. Não desliza sobre a louça em função dos anéis de vedação do sistema de fixação, possui fácil instalação, tem fixadores ajustáveis a todos os vasos sanitários ovais, local de "pega" na tampa e no assento evitam contato com a bacia sanitária, assento e tampa lisos que facilitam a limpeza, respiro para eliminação de ar posicionado adequadamente para evitar contaminação e mau cheiro, acompanha kit de instalação.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 32,30	R$ 2.584,00

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 416,30 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES INFANTIL - Assento	PLASTILIT PLASTILIT	UND	10	R$ 41,63	R$ 416,30

	sanitário infantil, utilizado para adaptar vasos sanitários para crianças. Fabricado em polipropileno, com sistema de fechamento convencional, com fixadores ajustáveis e antideslizantes, acompanha kit instalação.					

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO - Anel de cera para vedação de vaso sanitário, disponível com ou sem guia. É utilizado para vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária, impedindo o mau cheiro do esgoto no banheiro e eliminando vazamentos. É feito de cera de parafina oleosa de alta plasticidade, acompanha kit instalação.	BLUKIT BLUKIT	UND	90	R$ 5,50	R$ 495,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 6.100,25 (seis mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR DE GRAMA 127 V - Aparador de grama elétrico, com tensão de 127V, potência igual ou superior a 1000W. Marca de referência Vonder.	TRAPP TRAPP	UND	25	R$ 244,01	R$ 6.100,25

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 6.100,25 (seis mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR DE GRAMA 220 V - Aparador de grama elétrico, com tensão de 200V, potência igual ou superior a 1000W. Marca de referência Vonder.	TRAPP TRAPP	UND	25	R$ 244,01	R$ 6.100,25

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE NORMAL USO GERAL - Alicate de uso geral, utilizado para segurar, dobrar e cortar. Fabricado em aço, 8 polegadas, com cabo emborrachado, possuem dentes na parte interna para fixação.	WORKER WORKER	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

					Unit.	
1	ADESIVO PLÁSTICO PINCEL 175GR - Adesivo plástico de 175 gramas com pincel aplicador, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC. É usado para unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 9,10	R$ 455,00

LOTE 15 LOTE 15
Valor Total do Lote: 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 16 - Arame galvanizado número 16, com diâmetro de 1,65 mm. É utilizado para amarração de telas e cercas, fabricação de telas e alambrados, entre outras aplicações gerais. O arame galvanizado oferece resistência à 50ferrugem e à corrosão, proporcionando durabilidade. Embalagem: rolo com 10 a 38 metros ou bobinas de 5 a 40 kg.	GERDAU GERDAU	QUILO	50	R$ 19,30	R$ 965,00

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
					Unit.	
1	ARAME GALVANIZADO N.º 18 - Arame galvanizado número 18, utilizado em aplicações industriais, construção civil e agricultura. Diâmetro de 1,24 mm ou 1,23 mm, com comprimento aproximado de 100 metros ou 108 metros, dependendo do fabricante. O arame galvanizado oferece maior resistência à corrosão e durabilidade.	GERDAU GERDAU	QUILO	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00

LOTE 17 LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.205,00 (um mil, duzentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 20 - Arame galvanizado número 20, utilizado em construção civil e aplicações gerais. Diâmetro de 0,89 mm, com resistência à tração e maior durabilidade devido ao revestimento de zinco. Embalagem: rolos de 10, 200 ou 204 metros, com peso aproximado de 1 kg.	GERDAU GERDAU	QUILO	50	R$ 24,10	R$ 1.205,00

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO - O arame recozido é um material versátil, utilizado na construção civil e aplicações variadas. É produzido com aço de baixo teor de carbono, o que o torna maleável e fácil de usar em dobras e torções. É comumente usado para fixar armaduras de concreto armado, amarrar ferragens e realizar amarrações em caixarias, vigas e colunas.	GERDAU GERDAU	QUILO	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80

LOTE 20 LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME TORCIDO - O arame torcido é utilizado na construção civil para amarração de armaduras de concreto armado. Ele já vem torcido, facilitando a aplicação e aumentando a agilidade e eficiência no canteiro de obras. O arame torcido oferece alto grau de maleabilidade e resistência.	GERDAU GERDAU	QUILO	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80

LOTE 24 LOTE 24
Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE PEDREIRO - Balde metálico para pedreiro fabricado em chapa metálica, pegador tipo alça lateral, com acabamento galvanizado e envernizado, capacidade de 10 litros.	WORKER WORKER	UND	50	R$ 17,50	R$ 875,00

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE REGISTRO PRESSÃO ¾ - Fabricado em ligas de cobre (bronze e latão), com pressão máxima de funcionamento de 40mca e mínima de 2mc. Suas dimensões são: altura de 11,30 cm, largura 5,60cm, comprimento de 4,40cm e peso de 1.00 kg.	METAIS LEÃO METAIS LEÃO	UND	45	R$ 21,60	R$ 972,00

LOTE 36 LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota impermeável, cano longo de aproximadamente 32,5cm, confeccionado em material polimérico branco PVC (policloreto de vinila), com solado antiderrapante. Do tamanho 37 ao 45.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 38,50	R$ 2.310,00

LOTE 42 LOTE 42
Valor Total do Lote: 880,20 (oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAVADEIRA – Peça de ferro dotada de gume, plana e trapezoidal que, presa a um cabo de madeira, serve para abrir buracos no solo em uma única operação.	CADIOLI CADIOLI	UND	20	R$ 44,01	R$ 880,20

LOTE 44 LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO SERROTE - Cabo para serrote, confeccionado em madeira resistente, ergonômico e envernizado.	CASTOR CASTOR	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00

LOTE 58 LOTE 58
Valor Total do Lote: 3.300,05 (três mil e trezentos reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X4,0mm – 100 mts - Cabo PP 2x4,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	5	R$ 660,01	R$ 3.300,05

LOTE 59 LOTE 59
Valor Total do Lote: 4.875,05 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X6,0mm – 100 mts - Cabo PP 2x6,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	5	R$ 975,01	R$ 4.875,05

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	(pvc) e cobertura de pvc.					

LOTE 64 LOTE 64
Valor Total do Lote: 7.332,50 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X6,0mm – 100 mts - Cabo PP 3x6,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	5	R$ 1.466,50	R$ 7.332,50

LOTE 70 LOTE 70
Valor Total do Lote: 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 20 - O cadeado nº 20 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PADO PADO	UND	50	R$ 8,01	R$ 400,50

LOTE 73 LOTE 73
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 35 - O cadeado nº 35 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PADO PADO	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00

LOTE 76 LOTE 76
Valor Total do Lote: 1.049,50 (um mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 50 - O cadeado nº 50 possui corpo em latão	PADO PADO	UND	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50

	maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.					

LOTE 80 LOTE 80
Valor Total do Lote: 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS - Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 1000 litros.	FORTLEV FORTLEV	UND	15	R$ 351,00	R$ 5.265,00

LOTE 81 LOTE 81
Valor Total do Lote: 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'AQUA POLIETILENO 2000 LTS - Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 2000 litros.	FORTLEV FORTLEV	UND	20	R$ 993,50	R$ 19.870,00

LOTE 86 LOTE 86
Valor Total do Lote: 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ESGOTO 50 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 50mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,29	R$ 197,40

LOTE 88 LOTE 88
Valor Total do Lote: 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	CAP ESGOTO 75 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 75mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 4,95	R$ 247,50

LOTE 89 LOTE 89
Valor Total do Lote: 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ESGOTO 100 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 100mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	55	R$ 5,10	R$ 280,50

LOTE 90 LOTE 90
Valor Total do Lote: 684,60 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA - Feita de borracha natural, a câmara de ar é resistente a rasgos e perfurações, oferecendo maior segurança e confiabilidade durante o uso em diferentes tipos de terreno. Possui 3,25x8 polegadas e vedação hermética, impedindo a entrada de ar e mantendo a pressão adequada.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 11,41	R$ 684,60

LOTE 93 LOTE 93
Valor Total do Lote: 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA CHUVA LONGA - Capa de chuva na cor amarela, formato tem perfeito caimento ao corpo e possui tecido em PVC, que o torna totalmente impermeável. Comprimento longo, protegendo assim, o tronco e as pernas. Possui botões de pressão, capuz e forro.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 17,55	R$ 1.053,00

LOTE 94 LOTE 94

Valor Total do Lote: 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACETE SEGURANÇA PARA OPERADOR ROÇADEIRA - Kit roçador, composto por capacete injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade, suspensão plástica, jugular, abafador de ruídos, suporte universal 3x1 e malha de aço 8x12. Indicado para a proteção da face dos usuários, na utilização de roçadeiras ou demais equipamentos que produzem alto ruído ou risco facial.	WORKER WORKER	UND	20	R$ 87,10	R$ 1.742,00

LOTE 96 LOTE 96
Valor Total do Lote: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRETEL NYLON PARA ROÇADEIRA - Bobina com aproximadamente 245 metros de fio de nylon quadrado de 3,0mm. O perfil de fio quadrado é mais pesado, fazendo com que aumente o poder de pancada que o fio exerce sobre a grama. Ele possui quatro cantos vivos de corte que permitem mais eficácia e qualidade no acabamento.	DURALINE DURALINE	UND	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00

LOTE 97 LOTE 97
Valor Total do Lote: 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRIOLA REFORÇADA – Carriola com caçamba em aço, chapa 22 com solda continua e resistente (mig) com capacidade de 60 litros de material liquido e 75 litros a seco. Varal ergonômico com punho plástico conferindo mais conforto e segurança ao operador. Pés em barra chata com travessa soldada. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pneu, câmara e roda esfera.	VONDER VONDER	UND	80	R$ 147,45	R$ 11.796,00

LOTE 102 LOTE 102
Valor Total do Lote: 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CHAVE BOCA Nº 10 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 10.	WORKER WORKER	UND	15	R$ 5,70	R$ 85,50

LOTE 105 LOTE 105
Valor Total do Lote: 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 13 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 13.	WORKER WORKER	UND	12	R$ 11,90	R$ 142,80

LOTE 109 LOTE 109
Valor Total do Lote: 237,66 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 17 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 17.	WORKER WORKER	UND	17	R$ 13,98	R$ 237,66

LOTE 112 LOTE 112
Valor Total do Lote: 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 20 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas	WORKER WORKER	UND	9	R$ 13,50	R$ 121,50

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 20.					

LOTE 115 LOTE 115
Valor Total do Lote: 219,70 (duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 23 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 23.	WORKER WORKER	UND	13	R$ 16,90	R$ 219,70

LOTE 118 LOTE 118
Valor Total do Lote: 252,89 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 32 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 32.	WORKER WORKER	UND	11	R$ 22,99	R$ 252,89

LOTE 124 LOTE 124
Valor Total do Lote: 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE TUBOS 08'' - Chave grifo produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade. Mordentes em aço. Indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas. Medida: 8" (200 mm) Abertura do mordente: 27mm.	ATOPY ATOPY	UND	8	R$ 29,95	R$ 239,60

LOTE 127 LOTE 127
Valor Total do Lote: 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 12X13mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada.	WORKER WORKER	UND	12	R$ 12,65	R$ 151,80

LOTE 130 LOTE 130
Valor Total do Lote: 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 18X19mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada. Acabamento cromado. Peso: 300 g. Altura: 1,20 cm. Largura: 1,20 cm. Comprimento: 27,00 cm.	WORKER WORKER	UND	16	R$ 16,65	R$ 266,40

LOTE 133 LOTE 133
Valor Total do Lote: 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 3/16 - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	18	R$ 5,85	R$ 105,30

LOTE 136 LOTE 136
Valor Total do Lote: 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 3/8x8 - Produzida em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação / corrosão. Conta com ponta magnetizada que facilita tanto a colocação quanto a retirada de parafusos em locais de difícil acesso. Cabo anatômico em polipropileno que garante maior conforto ao operador.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	12	R$ 10,10	R$ 121,20

LOTE 137 LOTE 137
Valor Total do Lote: 129,22 (cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 10X11 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca	WORKER WORKER	UND	14	R$ 9,23	R$ 129,22

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 10 x 11 mm.					

LOTE 140 LOTE 140
Valor Total do Lote: 158,88 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 16X17 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 16 x 17 mm.	WORKER WORKER	UND	16	R$ 9,93	R$ 158,88

LOTE 143 LOTE 143
Valor Total do Lote: 87,12 (oitenta e sete reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	CHAVE L BOCA Nº10 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 10 mm.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	8	R$ 10,89	R$ 87,12

LOTE 151 LOTE 151
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº19 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00

	acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 19 mm.					

LOTE 156 LOTE 156
Valor Total do Lote: 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS ¼ X6 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 1/4 x 6".	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	10	R$ 9,41	R$ 94,10

LOTE 159 LOTE 159
Valor Total do Lote: 95,88 (noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 3/16 X6 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 3/16 x6.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	12	R$ 7,99	R$ 95,88

LOTE 163 LOTE 163
Valor Total do Lote: 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ROSCAVEL ¾ -	PLASTILIT	UND	45	R$ 1,15	R$ 51,75

	Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 3/4 ‘’ de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT				

LOTE 165 LOTE 165
Valor Total do Lote: 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ROSCAVEL 1” - O cap com rosca de 3 polegadas branco é recomendado para tampar instalações tubulares com praticidade e eficiência, sem a necessidade de solda. É produzido em pvc (policloreto de vinila), com superfície lisa e design leve. Possui baixa condutividade térmica e pode ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	14	R$ 2,19	R$ 30,66

LOTE 168 LOTE 168
Valor Total do Lote: 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 75g - Adesivo Pvc 75g incolor pode ser utilizado com o intuito de unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio. Produto atóxico, lavável e não precisa ser diluído. Possui em sua composição misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 3,83	R$ 191,50

LOTE 181 LOTE 181
Valor Total do Lote: 824,75 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 3,2mm – Corrente com elos, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada. Bitola 1/8"-3,2mm. 20 metros.	ATOPY ATOPY	UND	25	R$ 32,99	R$ 824,75

LOTE 182 LOTE 182
Valor Total do Lote: 1.166,70 (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 4mm - Corrente com elos de 4mm, soldada, galvanizada, com acabament	ATOPY ATOPY	QUILO	30	R$ 38,89	R$ 1.166,70

	o zincado, cromada.					

LOTE 183 LOTE 183
Valor Total do Lote: 1.166,70 (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 5mm - Corrente com elos de 5mm, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada.	ATOPY ATOPY	QUILO	30	R$ 38,89	R$ 1.166,70

LOTE 184 LOTE 184
Valor Total do Lote: 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 6mm - Corrente com elos de 6mm, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada.	ATOPY ATOPY	QUILO	40	R$ 39,89	R$ 1.595,60

LOTE 185 LOTE 185
Valor Total do Lote: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 dentes - Corrente 40 cm - 3/8". Modelos de Maquinas: Motosserras MS310/361/381/460/362/382	OREGON OREGON	UND	50	R$ 69,80	R$ 3.490,00

LOTE 186 LOTE 186
Valor Total do Lote: 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 dentes - Corrente 3/8 para motosserra	OREGON OREGON	UND	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00
	36 dentes, passo: 3/8, calibre: 1.5mm, quantidade elos: 72, quantidade dentes: 36, perfil: semi quadrado					

LOTE 188 LOTE 188
Valor Total do Lote: 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR PISO HD 750 – Cortador com sistema de separação na parte superior do carro guia. Guias em aço-carbono niquelado, limitador para corte lateral garantindo medidas uniformes em cortes retos ou em diagonal, carro guia e barra de encosto em alumínio injetado. Rodel cortante com haste em aço-carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio. Comprimento máximo de corte: 75cm, tamanho máximo do piso para o corte diagonal: 53x53cm. Espessura máxima de corte: 10mm. Rodeis para substituição (padrão da máquina): 80mm / 80mm duplo. Medidas (CxLxA): 875x180x98,5mm. Peso: 6,87Kg	CORTAG CORTAG	UND	15	R$ 233,00	R$ 3.495,00

LOTE 203 LOTE 203
Valor Total do Lote: 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X25 – Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade de máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 25a.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	60	R$ 18,10	R$ 1.086,00

LOTE 206 LOTE 206
Valor Total do Lote: 1.323,40 (um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X15 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade de máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 15a.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	65	R$ 20,36	R$ 1.323,40

LOTE 209 LOTE 209
Valor Total do Lote: 1.517,25 (um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X40 - Disjuntor Tipo AC. Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade de máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 15a.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	85	R$ 17,85	R$ 1.517,25

	proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 40a.					

LOTE 212 LOTE 212
Valor Total do Lote: 3.439,20 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X90 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	48	R$ 71,65	R$ 3.439,20

LOTE 216 LOTE 216
Valor Total do Lote: 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X25 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo	ELETROMAR ELETROMAR	UND	45	R$ 5,70	R$ 256,50

	o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.					

LOTE 219 LOTE 219
Valor Total do Lote: 406,25 (quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X50 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	65	R$ 6,25	R$ 406,25

LOTE 225 LOTE 225
Valor Total do Lote: 1.919,40 (um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X30 - Corrente Nominal (A) 10 a	ELETROMAR ELETROMAR	UND	60	R$ 31,99	R$ 1.919,40

	70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.					

LOTE 228 LOTE 228
Valor Total do Lote: 1.603,50 (um mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X60 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações	ELETROMAR ELETROMAR	UND	50	R$ 32,07	R$ 1.603,50

	Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.					

LOTE 231 LOTE 231
Valor Total do Lote: 1.619,80 (um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO COM VIDEA 40 DENTES 20mm PARA ROÇADEIRA – Serra circular vídea para roçadeira com 40 dentes, diâmetro de 185mm e 1,5mm de espessura.	DURALINE DURALINE	UND	70	R$ 23,14	R$ 1.619,80

LOTE 232 LOTE 232
Valor Total do Lote: 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 10“– Disco de corte para aço, com 10 polegadas, 254mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 9,49	R$ 569,40

LOTE 233 LOTE 233
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 12” - Disco	WORKER	UND	60	R$ 11,50	R$ 690,00

	de corte para aço, com 12 polegadas, 304,8mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER				

LOTE 234 LOTE 234
Valor Total do Lote: 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 4.½ - Disco de corte para aço, com 4.1/2 polegadas, 114,3mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	75	R$ 2,25	R$ 168,75

LOTE 235 LOTE 235
Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 7” - Disco de corte para aço, com 7 polegadas, 114,3mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de	WORKER WORKER	UND	60	R$ 4,10	R$ 246,00

	óxido de alumínio e resinas.					

LOTE 236 LOTE 236
Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 9” - Disco de corte para aço, com 9 polegadas, 228,6mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 7,20	R$ 432,00

LOTE 238 LOTE 238
Valor Total do Lote: 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DESBASTE 7½ - Disco de desbaste em aço produzido com óxido de alumínio marrom. Este produto é indicado para desbaste de aços em geral, sejam soldas ou trabalhos pesados. Tamanho do grão: 120.	WORKER WORKER	UND	55	R$ 11,10	R$ 610,50

LOTE 242 LOTE 242
Valor Total do Lote: 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESENGRIPANTE WD 40 - O produto Multiusos	PROTEG LUB PROT	UND	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00

	elimina rangidos, expele a umidade, limpa e protege, solta peças oxidadas e libera mecanismos travados. possui válvula 180º exclusiva que permite o uso com a lata de cabeça para baixo. Não contém silicone, nem solventes comuns; não conduz energia elétrica até 12.000 Volts; pode ser aplicado em plásticos, borrachas e metais; lubrificante para mecanismos de baixo atrito. Embalagem de 300ml.	EG LUB				

LOTE 243 LOTE 243
Valor Total do Lote: 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR 10 A - Minidisjuntor Monopolar 10A, curva C (disparo de 5 a 10 x IN), 15kA 230, 400V. Desenvolvidos para proteção de instalações elétricas contra sobrecarga e curto-circuito. Possui correntes de 2 a 125 A (MDW) e 6 a 125 A (MDWH).	ELETROMAR ELETROMAR	UND	60	R$ 5,99	R$ 359,40

LOTE 247 LOTE 247
Valor Total do Lote: 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 25MM C/ 50 MTS - Conduíte Corrugado Pead 3/4 amarelo rolo com 50 metros. Cr003 25 (3/4) Médio (750 N) Medida: 3/4 Cor: laranja Material: pead Tamanho: rolo com 50 metros Benefícios / Características: Produto auto-extinguível (não propaga chamas); elevada resistência mecânica; Grande resistência à compressão e impactos; excelente resistência à corrosão; Ótimo desempenho nas instalações embutidas; Altamente flexível e bastante resistente à curvatura; Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na instalação. Corrugação interna especial que possibilita menor coeficiente de atrito para passagem de fios;	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 59,00	R$ 4.720,00

	Flexibilidade que permite curvas sem conexões e sem comprometer o diâmetro nominal interno; mesmo sendo reforçado, mantém suas características de flexibilidade; ideal para uso em lajes; Facilidade de instalação; Durabilidade; Segurança					

LOTE 252 LOTE 252
Valor Total do Lote: 2.349,50 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENXADA FUZIL - Enxada larga 2.5, cabo de madeira 145 cm. Conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade. O encabamento com bucha plástica garante a resistência do cabo e maior firmeza na hora de manusear.	FUZIL FUZIL	UND	50	R$ 46,99	R$ 2.349,50

LOTE 254 LOTE 254
Valor Total do Lote: 2.493,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENXADÃO LARGO - O Enxadão Largo 2,5 Lbs com Cabo de Madeira 130 cm é produzida em aço temperado, ele recebe pintura eletrostática a pó que protege contra oxidação. Resistente e prezando pelo menor desgaste durante o uso, já que a afiação é feita em máquinas automatizadas. Além disso, possui cabo de 130 centímetros em madeira de origem renovável. Com acabamento envernizado, ele também possui sistema de encabamento com bucha plástica, qualidade que torna ele muito mais firme e seguro já que absorve melhor o impacto e não solta durante o uso.	FUZIL FUZIL	UND	60	R$ 41,56	R$ 2.493,60

LOTE 256 LOTE 256
Valor Total do Lote: 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA AÇO - Indicada para limpeza de peças em geral. Dimensões: 290 x 40 x 59 cm; 0,13 g. Material/acabamento das cerdas da escova: Aço carbono/polido,	WORKER WORKER	UND	50	R$ 8,08	R$ 404,00

	restante da escova produzido em plástico.					

LOTE 257 LOTE 257
Valor Total do Lote: 2.012,00 (dois mil e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESGUICHO METAL - Esguicho de água que projeta até 4 tipos de jato, leve e acessível para ser levada para qualquer lugar, é ideal PARA a limpeza de veículos, automóveis, jardins, quintal e muito mais. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: • Medidas Aprox. Do Produto: 9cm x 18cm. (L x C). • Composição: Liga de Zinco, Aço Carbono, PP. • Peso Aprox. Do Produto: 100g. • conector macho para engate rápido 12,7 mm (1/2") • Gatilho com Trava. • Fácil instalação, uso doméstico. • Pressão da água: Alta.	GARDEN GARDEN	UND	100	R$ 20,12	R$ 2.012,00

LOTE 260 LOTE 260
Valor Total do Lote: 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHADURA EXTERNA - Fechadura recomendada para áreas externas, conforme padrão desenvolvido pelo fabricante. Material: Aço Inox AISI 430 (espelhos, testa), Zamac Cromado (maçanetas), Latão (cilindro), Aço Carbono (contra-testa). Acabamento: Cromado	ALIANÇA ALIANÇA	UND	100	R$ 41,25	R$ 4.125,00

LOTE 263 LOTE 263
Valor Total do Lote: 2.872,80 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - Podem ser utilizados nas redes 127V e 220V (Bivolt) e possuem Fusível que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas. Modelo: Filtro de Linha Bivolt Megatron Amperagem: 10A / 250VCabo: PP	ATO PY ATO PY	UND	120	R$ 23,94	R$ 2.872,80

LOTE 264 LOTE 264
Valor Total do Lote: 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 C/ 100 MTS - Recomendado para instalações internas e fixas em	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	50	R$ 85,88	R$ 4.294,00

	circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio. Seção do Condutor: 1,5mm². Diâmetro do condutor: 1,5mm					

LOTE 267 LOTE 267
Valor Total do Lote: 69.982,20 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 C/ 100 MTS - Os condutores são feitos de cobre, têmpera mole. A Classe 4 vai até a secção nominal de 6mm², a partir de 10mm² é Classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Sua isolação é feita de composto termoplástico polivinílico (PVC) do tipo BWF (Resistente a propagação de chamas) Seção do Condutor: 6mm². Diâmetro do condutor: 2,9mm	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	180	R$ 388,79	R$ 69.982,20

LOTE 269 LOTE 269
Valor Total do Lote: 1.699,50 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 2.7MM MT - Fio de Nylon para Roçadeiras Bitola 2.7mm Rolo 30m, - Formato estrela; Especificações técnicas - Bitola: 2.7mm; - Rolo: 30m.	DURALINE DURALINE	rolo	50	R$ 33,99	R$ 1.699,50

LOTE 270 LOTE 270
Valor Total do Lote: 3.139,80 (três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X1,0 C/ 100 MTS - Aplicação: Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; - Condutor: fio de cobre eletrônico Nu, Têmpera mole classe de	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	20	R$ 156,99	R$ 3.139,80

	encordoamento 05 Flexível; - Isolação: Composta de Policioretto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v; - Compriment o: 100 metros.					

LOTE 277 LOTE 277
Valor Total do Lote: 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 6,0 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	20	R$ 627,50	R$ 12.550,00

	polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 6,0 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.					

LOTE 279 LOTE 279
Valor Total do Lote: 16.899,50 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 127V - Parafusadeira / Furadeira possui controle de torque (24+1), embreagem de segurança e cabo de 4 metros! Além de tudo isso, tem 2 velocidades para perfurações e parafusamentos, interruptor eletrônico de velocidade e mandril sem chave. 127v.	DWT DWT	UND	50	R$ 337,99	R$ 16.899,50

LOTE 284 LOTE 284
Valor Total do Lote: 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 20 METROS - Isolamento elétrico superior: Fabricada em PVC de alta qualidade, garante proteção total contra choques e	3M 3M	UND	200	R$ 4,15	R$ 830,00

	curtos-circuitos. Resistência à água e intempéries: Suporta chuva, neve e outras condições climáticas adversas sem perder suas propriedades isolantes. Alta resistência à temperatura: Suporta temperaturas extremas, desde o calor intenso até o frio rigoroso, sem se deteriorar. Largura: 19mm					

LOTE 288 LOTE 288
Valor Total do Lote: 628,60 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D`ÁGUA 25mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 25mm x ¾".	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 8,98	R$ 628,60

LOTE 289 LOTE 289
Valor Total do Lote: 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA	PLASTILIT	UND	60	R$ 11,52	R$ 691,20

	32mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 32mm x 1".	PLASTILIT				

LOTE 291 LOTE 291
Valor Total do Lote: 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 50mm x 1, ½ ".	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,40	R$ 752,00

LOTE 292 LOTE 292
Valor Total do Lote: 256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGATE FLEXIVEL 30CM - Indicado para entradas de água em pias e lavatórios. Produto de fácil	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,21	R$ 256,80

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	limpeza, flexível, que garante fácil instalação e é resistente à corrosão. Temperatura máxima do líquido: 36°. Comprimento do engate flexível: 30 cm. Diâmetro das roscas do engate flexível: 0.1/2". Material do engate flexível: PVC.					

LOTE 294 LOTE 294
Valor Total do Lote: 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOICE - A foice é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é usinada em máquina de desbaste e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. Possui olho de 32 mm de diâmetro. O cabo de 110 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.	FUZIL FUZIL	UND	40	R$ 42,90	R$ 1.716,00

LOTE 296 LOTE 296
Valor Total do Lote: 956,40 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO ½ - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 87g. Comprimento 23,5 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 15,94	R$ 956,40

LOTE 297 LOTE 297
Valor Total do Lote: 1.008,00 (um mil e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO ¾ - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 125g. Comprimento 23,5 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00

LOTE 298 LOTE 298
Valor Total do Lote: 1.139,40 (um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO 1'' - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 152g. Comprimento 31 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 18,99	R$ 1.139,40

LOTE 299 LOTE 299
Valor Total do Lote: 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO 7/8 - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 270g. Comprimento 33 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	70	R$ 16,40	R$ 1.148,00

LOTE 302 LOTE 302
Valor Total do Lote: 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 6 LTS – Garrafão térmico é um produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Possui alça que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte, também conta com pés retráteis e acionamento por torneira, mais prática e fácil de	INVICTA INVICTA	UND	30	R$ 119,90	R$ 3.597,00

	servir, proporcionando mais segurança e total controle do fluxo. De 6 litros.					

LOTE 303 LOTE 303
Valor Total do Lote: 3.349,50 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 8 LTS - Garrafão térmico é um produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Possui alça que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte, também conta com pés retráteis e acionamento por torneira, mais prática e fácil de servir, proporcionando mais segurança e total controle do fluxo. De 8 litros.	INVICTA INVICTA	UND	30	R$ 111,65	R$ 3.349,50

LOTE 304 LOTE 304
Valor Total do Lote: 4.732,00 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 12 LTS - Garrafão térmico é um produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Possui alça que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte, também conta com pés retráteis e acionamento por torneira, mais prática e fácil de servir, proporcionando mais segurança e total controle do fluxo. De 12 litros.	INVICTA INVICTA	UND	35	R$ 135,20	R$ 4.732,00

LOTE 305 LOTE 305
Valor Total do Lote: 1.129,60 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO 1KG CERCA – Grampo galvanizado ideal para reforçar as cercas de arame farpado e telas, aliando durabilidade e resistência. Cada saco vem com 1 kg de grampo.	GERDAU GERDAU	SACO	80	R$ 14,12	R$ 1.129,60

LOTE 308 LOTE 308
Valor Total do Lote: 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES - Fabricado em plástico de alta qualidade, seu material não propaga chamas proporcionando maior segurança em seus ambientes. Não perde sua beleza mesmo com	MECTRONIC MECTRONIC	UND	200	R$ 3,81	R$ 762,00

	o tempo, e sua cor não desbota. Ótimo custo-benefício e com enorme eficiência. Aproximadamente: 7,7 x 20,3 x 15,2 cm; 49 g.					

LOTE 311 LOTE 311
Valor Total do Lote: 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA - Interruptor de 2 teclas simples + tomada 2P+T 20A 250V com placa branca. Resistente ao calor. Corrente Nominal do interruptor: 10A; Corrente nominal da tomada: 20a. Tensão máxima:250 V.	MECTRONIC MECTRONIC	UND	100	R$ 5,49	R$ 549,00

LOTE 314 LOTE 314
Valor Total do Lote: 531,20 (quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS - Interruptor simples 2 teclas sobrepor externo, produto com certificado do Inmetro com espelho. Cor: branco. Com parafusos para fixação e ajuste com tampinha para esconder os parafusos Dimensões: C: 75mm x 65mm x 50mm. Os interruptores não ficam amareladas com o tempo e possuem proteção UV. A montagem é rápida, fácil e contam com um PVC brilhante de alta resistência e com parafusos para fixação.	MECTRONIC MECTRONIC	UND	80	R$ 6,64	R$ 531,20

LOTE 316 LOTE 316
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO C/ ROSCA 25x½ - O Joelho 90° Soldável com Rosca é utilizado para conectar peças com rosca plástica (torneiras, chuveiros e engates) além de se interligar com tubos roscáveis. Possui tamanho: 25mm x ½'', produzido em PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 1,70	R$ 102,00

LOTE 319 LOTE 319
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 40mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes	PLASTILIT PLASTILIT	UND	180	R$ 1,00	R$ 180,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 40mm de diâmetro.					

LOTE 320 LOTE 320
Valor Total do Lote: 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 150mm - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 150mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 22,80	R$ 1.368,00

LOTE 321 LOTE 321
Valor Total do Lote: 4.199,40 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
					Unit.	
1	JOELHO ESGOTO 45º 200mm - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 200mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 69,99	R$ 4.199,40

LOTE 322 LOTE 322
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 50mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 1,90	R$ 285,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	e 50mm de diâmetro.					

LOTE 323 LOTE 323
Valor Total do Lote: 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 75mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 75mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 4,35	R$ 261,00

LOTE 324 LOTE 324
Valor Total do Lote: 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 90º 150mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 150mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00

LOTE 325 LOTE 325
Valor Total do Lote: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO REDUÇÃO SOLDÁVEL 90º 25X20MM - Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, é perfeito para conduzir água fria em obras residenciais, industriais ou comerciais. Utilizado para curvar ligações hidráulicas e mudar a direção em ângulo, reduzindo o diâmetro. Pode ser utilizado também como solução em pequenos reparos, consertos e reformas. Curvatura de 90º, bitola de 25x20mm, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 1,99	R$ 99,50

LOTE 326 LOTE 326
Valor Total do Lote: 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA LATÃO AZUL 25/½ - Acessório utilizado em instalações hidráulicas para fazer a conexão entre tubos de PVC e tubos de cobre ou outros metais. Ele possui um diâmetro de 25mm e uma rosca de 1/2 polegada, o que significa que é indicado para tubulações com essas mesmas medidas. Este joelho é fabricado em latão, um material resistente e durável, que garante a segurança e eficiência das conexões. Ele é soldável, o que significa que pode ser conectado através de processo de solda, garantindo uma união firme e resistente. Ângulo de 90º na cor azul.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,78	R$ 226,80

LOTE 327 LOTE 327
Valor Total do Lote: 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA LATÃO AZUL 25/¾ - Acessório utilizado em instalações hidráulicas para fazer a conexão entre tubos de PVC e tubos de cobre ou outros metais. Ele possui um diâmetro de 25mm e uma rosca de ¾ polegada, o que significa que é indicado para tubulações com essas mesmas medidas. Este joelho é fabricado em latão, um material resistente e durável, que garante a segurança e eficiência das conexões. Ele é soldável, o que significa que pode ser conectado através de processo de solda, garantindo uma união firme e resistente. Ângulo de 90º na cor azul.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	55	R$ 5,10	R$ 280,50

LOTE 328 LOTE 328
Valor Total do Lote: 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm – O joelho é	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 0,36	R$ 28,80

	uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 20mm e é fabricado em PVC, soldável.					

LOTE 329 LOTE 329
Valor Total do Lote: 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 25mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	350	R$ 0,45	R$ 157,50

LOTE 330 LOTE 330
Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 1,55	R$ 93,00

	Possui 32mm e é fabricado em PVC, soldável.					

LOTE 331 LOTE 331
Valor Total do Lote: 209,30 (duzentos e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 40 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 40mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 2,99	R$ 209,30

LOTE 332 LOTE 332
Valor Total do Lote: 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 50mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	90	R$ 3,14	R$ 282,60

LOTE 336 LOTE 336
Valor Total do Lote: 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Unit.	Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 40MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 1,01	R$ 50,50

LOTE 337 LOTE 337
Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 50MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 2,29	R$ 137,40

LOTE 338 LOTE 338
Valor Total do Lote: 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 75MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 75mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 4,85	R$ 339,50

LOTE 339 LOTE 339
Valor Total do Lote: 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 100MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais,	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 4,98	R$ 348,60

	comerciais e industriais. Possui 45º e 100mm.					

LOTE 342 LOTE 342
Valor Total do Lote: 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 15 W - Potência Max. (W) = 15 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	KIAN KIAN	UND	180	R$ 4,35	R$ 783,00

LOTE 343 LOTE 343
Valor Total do Lote: 1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 30 W - Potência Max. (W) = 30 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	KIAN KIAN	UND	180	R$ 8,45	R$ 1.521,00

LOTE 348 LOTE 348
Valor Total do Lote: 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 2,49	R$ 124,50

	. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. 50x25mm.					

LOTE 351 LOTE 351
Valor Total do Lote: 22.895,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO (WAP) 127 V - Também conhecido como “hidro lavadora”, esse tipo de máquina é muito utilizado em residências, estabelecimentos comerciais e indústrias, principalmente para remover sujeiras como poeira, graxa e manchas. A lavadora de alta pressão é uma máquina poderosa e prática para limpar superfícies. Potencia de 127V.	TEKNA TEKNA	UND	50	R$ 457,90	R$ 22.895,00

LOTE 353 LOTE 353
Valor Total do Lote: 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 20 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 20lts	JAGUAR JAGUAR	UND	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00

LOTE 355 LOTE 355
Valor Total do Lote: 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 30 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 30lts.	JAGUAR JAGUAR	UND	60	R$ 44,90	R$ 2.694,00

LOTE 357 LOTE 357
Valor Total do Lote: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA MOTOSERRA – A lima para motosserras é um objeto redondo e fino que foi criado com a finalidade de afiar os dentes da motosserra.	K&F K&F	UND	60	R$ 7,60	R$ 456,00

LOTE 358 LOTE 358
Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 50 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 50lts.	JAGUAR JAGUAR	UND	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00

LOTE 359 LOTE 359
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 60 LTS - A	JAGUAR	UND	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00

	lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 60lts.	JAGUAR				

LOTE 362 LOTE 362
Valor Total do Lote: 3.470,40 (três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM 100 METROS - O fio de nylon é um acessório fundamental na jardinagem. Presente nas roçadeiras, esse item permite que estas executem sua função de roçar/cortar grama, terrenos e pastos, sendo, portanto, um item imprescindível na limpeza de áreas verdes. Rolo com 3mm e 100m de comprimento.	DURALINE DURALINE	UND	60	R$ 57,84	R$ 3.470,40

LOTE 363 LOTE 363
Valor Total do Lote: 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PEDREIRO 100MT - O Recurso da Linha de Pedreiro ajuda em várias marcações durante a obra. Como o levantamento de tijolos em uma parede de alvenaria, por exemplo. Serve ainda para marcar níveis de altura e espaçamento, entre outras tarefas importantes. Rolo com 100mts.	DOURADO DOURADO	ROLO	50	R$ 6,19	R$ 309,50

LOTE 368 LOTE 368
Valor Total do Lote: 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLÁSTICA PRETA 6X50m - Uma de suas principais funções é a proteção de ambientes ou diversos tipos de materiais. As lonas plásticas são compostas por materiais impermeáveis, resistentes e possuem proteção contra os raios UV. Com tamanho de 6X50m.	LONAX LONAX	ROLO	50	R$ 241,00	R$ 12.050,00

LOTE 369 LOTE 369
Valor Total do Lote: 138,00 (cento e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA - Para que serve a luva de algodão pigmentada	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 2,30	R$ 138,00

	? Devido aos pigmentos em PVC na região palmar, que faz com que a luva tenha uma maior aderência, ela tem como papel reduzir os agentes presentes no ambiente, superfície ou equipamento utilizado pelo colaborador que colocam em risco a segurança das mãos.					

LOTE 372 LOTE 372
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 25 x¾ - A Luva com Rosca 3/4" Branca é recomendada para realizar a ligação entre canos e não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores. Com tamanho de 25X3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 3,85	R$ 462,00

LOTE 373 LOTE 373
Valor Total do Lote: 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SODAVEL C/ BUCHA LATÃO	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 3,05	R$ 457,50

	25/1/2. Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Enquanto a bucha de latão é um acessório estrutural muito empregado na montagem estrutural de variados tipos de equipamentos eletrônicos, tais como impressoras 3D, entre outros modelos e tipos de maquinários. Tamanho de 25/1/2.					

LOTE 377 LOTE 377
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 40mm - A Luva Simples Esgoto de 40mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,20	R$ 96,00

	decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.					

LOTE 378 LOTE 378
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 50MM - A Luva Simples Esgoto de 50mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,50	R$ 120,00

LOTE 379 LOTE 379
Valor Total do Lote: 317,60 (trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 75MM - A Luva Simples Esgoto de 75mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,97	R$ 317,60

LOTE 380 LOTE 380
Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 100mm - A Luva Simples Esgoto de 100mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,30	R$ 264,00

LOTE 381 LOTE 381
Valor Total do Lote: 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 150mm - A Luva Simples Esgoto de 150mm é recomendada para realizar a ligação	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 15,05	R$ 1.505,00

	entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.					

LOTE 382 LOTE 382
Valor Total do Lote: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA P/ MÃO PVC P, M, G - Com boa resistência contra produtos químicos, abrasivos e cortes, as luvas de PVC são usadas para manuseio de ácidos, lubrificação de peças, contato com materiais corrosivos, construção civil, lã de vidro, limpeza pesada, entre outros. Nos tamanhos P,M,G.	LEAL LEAL	UND	50	R$ 9,96	R$ 498,00

LOTE 383 LOTE 383
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA RASPA 15 CM - A Luva de Raspa é uma das luvas mais resistentes	FERRACATO FERRACATO	UND	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00

	utilizadas como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Elas podem ser confeccionadas inteiramente de Raspa, ou então mescladas com outros tecidos naturais como a Vaqueta ou sintéticos como o Poliéster. Tamanho de 15cm.					

LOTE 384 LOTE 384
Valor Total do Lote: 27,00 (vinte e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 20 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 20mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 0,45	R$ 27,00

LOTE 385 LOTE 385
Valor Total do Lote: 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 25 mm - Reparo	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 0,53	R$ 31,80

	rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 25mm de diâmetro.					

LOTE 386 LOTE 386
Valor Total do Lote: 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 32 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 32mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 2,36	R$ 236,00

LOTE 389 LOTE 389
Valor Total do Lote: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSETICIDA100ml - É uma substância utilizada para controlar insetos-pragas em uma produção agrícola, podendo ser química ou biológica. O intuito é fazer o controle de insetos que podem prejudicar uma plantação. Embalagem com 100ml.	DIPIL				

LOTE 394 LOTE 394
Valor Total do Lote: 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS MARROM ¾X 3mm 100 METROS - Rolo de mangueira de 3/4X3mmcom 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	50	R$ 239,70	R$ 11.985,00

LOTE 395 LOTE 395
Valor Total do Lote: 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS MARROM ¾X2,5mm 100 METROS - Rolo de mangueira de 3/4X2,5MM com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 189,90	R$ 3.798,00

LOTE 396 LOTE 396
Valor Total do Lote: 4.929,80 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS MARROM 1X2mm 100 METROS - Rolo de	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 246,49	R$ 4.929,80

	mangueira de 1X2MM com 100 metros de comprimento					

LOTE 397 LOTE 397
Valor Total do Lote: 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS PRETA 1¼x3mm 50 METROS - Rolo de mangueira de 1 ¼ x3mm com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 279,80	R$ 5.596,00

LOTE 398 LOTE 398
Valor Total do Lote: 13.199,80 (treze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA PRETA 2x4mm 50 M - Rolo de mangueira de 2x4 mm50 metros com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 659,99	R$ 13.199,80

LOTE 400 LOTE 400
Valor Total do Lote: 472,15 (quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARRETA BORRACHA 60mm - O martelo de borracha serve para executar trabalhos delicados como assentamento de pisos e azulejos, sem danificar os materiais. Com 60mm de diâmetro na cabeça.	ATOPY ATOPY	UND	35	R$ 13,49	R$ 472,15

LOTE 403 LOTE 403
Valor Total do Lote: 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA P/ SOLDADOR - A máscara para soldador protege a face, olhos, parte frontal do pescoço e a orelha da radiação derivada de solda tanto de processos a gás quanto de arco elétrico. Existem riscos ao soldador por radiação não ionizante, como fumos metálicos, acidentes comuns a demais tipos de trabalho e outros.	LYNUS LYNUS	UND	40	R$ 83,90	R$ 3.356,00

LOTE 405 LOTE 405
Valor Total do Lote: 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MIOLO P/ FECHADURA - Local onde a chave será encaixada. Os miolos das fechaduras possuem medidas que variam de acordo com a distância entre o centro do buraco da chave até a chapa da	ALIANÇA ALIANÇA	UND	100	R$ 21,65	R$ 2.165,00

	testa da fechadura.					

LOTE 408 LOTE 408
Valor Total do Lote: 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIVEL P/ PEDREIRO - O nível é uma ferramenta muito utilizada tanto na construção civil, como em diversos projetos que requerem precisão no alinhamento e nivelamento de superfícies.	ATOPY ATOPY	UND	50	R$ 12,96	R$ 648,00

LOTE 409 LOTE 409
Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓCULOS PROTEÇÃO - O Óculos de Proteção serve unicamente para proteger os olhos dos trabalhadores contra diversos tipos de risco. Desde micróbios, bactérias e vírus, até partículas volantes que podem atingir a região dos olhos do trabalhador.	VONDER VONDER	UND	80	R$ 3,45	R$ 276,00

LOTE 412 LOTE 412
Valor Total do Lote: 81,00 (oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	VONDER VONDER	UND	60	R$ 1,35	R$ 81,00
	Diferente dos em formato de concha, esses protetores são inseridos no canal auditivo, bloqueando ruídos indesejados e reduzindo os riscos da exposição constante a sons. São feitos de silicone e podem ser lavados, prolongando o tempo de vida útil do produto.					

LOTE 418 LOTE 418
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO P/ ETERNITE 110MM - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Com 110mm especial para eternite.	ATOPY ATOPY	UND	500	R$ 0,45	R$ 225,00

LOTE 424 LOTE 424
Valor Total do Lote: 11.438,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PICARETA - Com suas robustas extremidades, as picaretas são	VIATVIAT	UND	200	R$ 57,19	R$ 11.438,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil. Com um cabo de madeira de 90cm e ponta de aço.					

LOTE 443 LOTE 443
Valor Total do Lote: 1.035,90 (um mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 18X27 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 18X27mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	90	R$ 11,51	R$ 1.035,90

LOTE 444 LOTE 444
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 12X12 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 12X12mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 445 LOTE 445
Valor Total do Lote: 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 13X15 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 13X15mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 13,81	R$ 2.762,00

LOTE 446 LOTE 446
Valor Total do Lote: 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 15X15 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 15X15mm	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 12,81	R$ 2.562,00

	em pacote de 1 quilo.					

LOTE 447 LOTE 447
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 15X21 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 15X21mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 448 LOTE 448
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 16X24 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 16X24mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 449 LOTE 449
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 17X21 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 17X21mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 450 LOTE 450
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 17X27 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 17X27mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 451 LOTE 451
Valor Total do Lote: 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 18X24 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada,	GERDAU GERDAU	QUILO	300	R$ 11,51	R$ 3.453,00

	com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 18X24mm em pacote de 1 quilo.					

LOTE 452 LOTE 452
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 18X36 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 18X36mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00

LOTE 453 LOTE 453
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 20X30 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00

	em pacote de 1 quilo.					

LOTE 454 LOTE 454
Valor Total do Lote: 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 20X40 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00

LOTE 455 LOTE 455
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 20X42 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 456 LOTE 456
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	PREGO 22X42 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 457 LOTE 457
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 22X48 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

LOTE 458 LOTE 458
Valor Total do Lote: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 22X60 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00

LOTE 463 LOTE 463
Valor Total do Lote: 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RALO COMUM PLASTICO – O ralo é utilizado para fazer com que a água seja escoada para a tubulação enquanto evita que detritos físicos passem para a tubulação. Fabricado em plástico.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 8,49	R$ 424,50

LOTE 466 LOTE 466
Valor Total do Lote: 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA P/ SOLDADOR - A máscara para soldador protege a face, olhos, parte frontal do pescoço e a orelha da radiação derivada de solda tanto de processos a gás quanto de arco elétrico. Existem riscos ao soldador por	LYNUS LYNUS	UND	1.000	R$ 25,19	R$ 25.190,00

	radiação não ionizante, como fumos metálicos, acidentes comuns a demais tipos de trabalho e outros.					

LOTE 468 LOTE 468
Valor Total do Lote: 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL ¾ - Peça utilizada para ligar dois tubos rosqueáveis de diâmetros diferentes em linha reta. Produzido em PVC. Com tamanho de ¾ Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	45	R$ 10,90	R$ 490,50

LOTE 470 LOTE 470
Valor Total do Lote: 3.199,20 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO EXCENTRICA 200X150 - A redução excêntrica é uma conexão tubular utilizada para realizar a ligação entre dois tubos da mesma linha pelos dois lados, sendo essa, a mais utilizada. A principal finalidade desse dispositivo é reduzir a tubulação de um diâmetro maior para o menor, mantendo o alinhamento por baixo da tubulação. Reduzindo de 200 para 150mm. Produzida em aço inoxidável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 39,99	R$ 3.199,20

LOTE 471 LOTE 471
Valor Total do Lote: 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO EXCENTORICA 100X150 - A redução excêntrica é uma conexão tubular utilizada para realizar a ligação entre dois tubos da mesma linha pelos dois lados, sendo essa, a mais utilizada. A principal finalidade desse dispositivo é reduzir a tubulação de um diâmetro maior para o menor, mantendo o alinhamento por baixo da tubulação. Reduzindo de 150 para 100mm. Produzida em aço inoxidável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 23,90	R$ 1.912,00

LOTE 472 LOTE 472
Valor Total do Lote: 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 100x50mm	PLASTILIT	UND	80	R$ 4,99	R$ 399,20

	- O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 100mm reduzindo para 50mm.	PLASTILIT				

LOTE 473 LOTE 473
Valor Total do Lote: 415,20 (quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 100x75mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 100mm reduzindo para 75mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 5,19	R$ 415,20

LOTE 474 LOTE 474
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 50x40mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 50mm reduzindo para 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,30	R$ 104,00

LOTE 475 LOTE 475
Valor Total do Lote: 390,40 (trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 75x50mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 75mm reduzindo para 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 4,88	R$ 390,40

LOTE 476 LOTE 476
Valor Total do Lote: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM – O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 150mm reduzindo para 100mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 10,80	R$ 864,00

LOTE 477 LOTE 477
Valor Total do Lote: 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 20mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 20mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	90	R$ 3,65	R$ 328,50

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	de diâmetro.					

LOTE 479 LOTE 479
Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 32mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 32mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	90	R$ 8,60	R$ 774,00

LOTE 480 LOTE 480
Valor Total do Lote: 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 40mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 14,70	R$ 1.176,00

LOTE 481 LOTE 481
Valor Total do Lote: 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 50mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00

LOTE 486 LOTE 486
Valor Total do Lote: 5.121,75 (cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 1¼ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 1 ¼ 32mm DN.	MATEAIS LEÃO MATEAIS LEÃO	UND	75	R$ 68,29	R$ 5.121,75

LOTE 496 LOTE 496
Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ARAME FARPADO ELEFANTE 400m – O arame farpado tem como função a proteção de edifícios, casas, sítios, fazendas, entre outros locais que necessitem de cercamento. Rolo com 400mts de arame farpado.	RODEIO RODEIO	ROLO	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00

LOTE 499 LOTE 499
Valor Total do Lote: 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO DE MANGUEIRA ½ 100MTS – Rolo de mangueira de meia polegada com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	ROLO	50	R$ 167,90	R$ 8.395,00

LOTE 504 LOTE 504
Valor Total do Lote: 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPER COLA 3 GR – Super cola usada para colar objetos com grande fixação e qualidade com secagem rápida.	ALMATA ALMATA	UND	50	R$ 5,89	R$ 294,50

LOTE 506 LOTE 506
Valor Total do Lote: 25.439,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABREP/MOTOSSERRA – Lâmina responsável pela manutenção em jardins e varandas e corte de madeira de todos os tamanhos, além de várias atividades de marcenaria.	TEKNA TEKNA	UND	60	R$ 423,99	R$ 25.439,40

LOTE 507 LOTE 507
Valor Total do Lote: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTEP/PODA 1º LINHA - Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido faz fibras. Fabricado com lâmina de aço temperado.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 53,90	R$ 3.234,00

LOTE 515 LOTE 515
Valor Total do Lote: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUDE CROMADO – O espude faz a ligação do tubo de descarga ao vaso sanitário evitando vazamentos e problemas hidráulicos. Fabricado em latão cromado.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 10,80	R$ 864,00

LOTE 516 LOTE 516
Valor Total do Lote: 3.105,85 (três mil, cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA GASOLINA MOTOSERRA – Protege o tanque de gasolina contra faíscas que podem causar acidentes, e evita o vazamento da gasolina de dentro do tanque para fora.	DURALINE DURALINE	UND	55	R$ 56,47	R$ 3.105,85

LOTE 519 LOTE 519
Valor Total do Lote: 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA OLEO MOTOSERRA – Fabricado em	DURALINE DURALINE	UND	60	R$ 47,40	R$ 2.844,00

	alumínio de alta qualidade, sua função é fechar e proteger a bomba de lubrificação aumentando a durabilidade e diminuindo risco de vazamentos.					

LOTE 521 LOTE 521
Valor Total do Lote: 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRINCO P/ FECHADURA – Utilizado para reforçar a segurança garantindo proteção extra para as fechaduras. Fabricado em aço carbono.	ALIANÇA ALIANÇA	UND	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00

LOTE 522 LOTE 522
Valor Total do Lote: 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALHADEIRA CHATA 12 – Tem função de efetuar cortes em chapas, retirar e desbastar excesso de matérias ou abrir rasgos. Indispensável para construção civil, fabricado em aço com 40cm.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 17,65	R$ 1.765,00

LOTE 526 LOTE 526
Valor Total do Lote: 2.187,25 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE PLÁSTICO - O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em plástico com uma boca.	METASUL METASUL	UND	25	R$ 87,49	R$ 2.187,25

LOTE 529 LOTE 529
Valor Total do Lote: 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE C C/ ROSCA20 X½ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 1/2Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 2,65	R$ 397,50

LOTE 530 LOTE 530
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE C C/ ROSCA25 X½ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 1/2Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 4,55	R$ 455,00

LOTE 533 LOTE 533
Valor Total do Lote: 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 50 mm - Recomendado para	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 5,35	R$ 535,00

	uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 50mm					

LOTE 534 LOTE 534
Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 75 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 75mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00

LOTE 535 LOTE 535
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 100 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00

LOTE 536 LOTE 536
Valor Total do Lote: 2.551,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 150 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 150mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 31,89	R$ 2.551,20

LOTE 537 LOTE 537
Valor Total do Lote: 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 200 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 200mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 55,90	R$ 4.472,00

LOTE 538 LOTE 538
Valor Total do Lote: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE AZUL ½ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 1/2Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 4,99	R$ 499,00

LOTE 539 LOTE 539
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificaçã o	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC20 mm - Esse tipo de	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 0,75	R$ 75,00

	te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 20mm.					

LOTE 540 LOTE 540
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC25 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200	R$ 0,75	R$ 150,00

LOTE 541 LOTE 541
Valor Total do Lote: 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC32 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 32mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,40	R$ 272,00

LOTE 542 LOTE 542
Valor Total do Lote: 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC40 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 2,49	R$ 373,50

LOTE 543 LOTE 543
Valor Total do Lote: 603,00 (seiscentos e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC50 mm – Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 4,02	R$ 603,00

LOTE 544 LOTE 544
Valor Total do Lote: 8.015,00 (oito mil e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

1	TELA MOSQUETEIRO 1,20x50m – A tela mosqueteira é utilizada para impedir a entrada de insetos no local sem impedir a entrada de ar, precavendo contra insetos venenosos. Construída com polietileno trançado com medidas de 1,20mtsX50mts.	NORTENE NORTENE	UND	35	R$ 229,00	R$ 8.015,00

LOTE 560 LOTE 560
Valor Total do Lote: 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 7 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 7 metros.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00

LOTE 562 LOTE 562
Valor Total do Lote: 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 50 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 50 metros.	ATOPY ATOPY	UND	90	R$ 47,00	R$ 4.230,00

LOTE 563 LOTE 563
Valor Total do Lote: 2.773,50 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 40 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 18,49	R$ 2.773,50

LOTE 564 LOTE 564
Valor Total do Lote: 4.423,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 50 MM (PLASTILIT) - Usado para	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 29,49	R$ 4.423,50

	condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 50mm de diâmetro.					

LOTE 565 LOTE 565
Valor Total do Lote: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 75 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 75mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 39,80	R$ 3.980,00

LOTE 566 LOTE 566
Valor Total do Lote: 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 100 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 100mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	400	R$ 44,80	R$ 17.920,00

LOTE 567 LOTE 567
Valor Total do Lote: 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 150 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 150mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 119,90	R$ 9.592,00

LOTE 568 LOTE 568
Valor Total do Lote: 14.274,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 200 MM (PLASTILIT) – Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 237,90	R$ 14.274,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 200mm de diâmetro.					

LOTE 569 LOTE 569
Valor Total do Lote: 5.863,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 25MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanentes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 25mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	450	R$ 13,03	R$ 5.863,50

LOTE 570 LOTE 570
Valor Total do Lote: 1.919,20 (um mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 32MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanentes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20

	comprimento e 32mm de diâmetro.					

LOTE 571 LOTE 571
Valor Total do Lote: 3.151,00 (três mil, cento e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6 METROS 40MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanentes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 31,51	R$ 3.151,00

LOTE 572 LOTE 572
Valor Total do Lote: 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 50MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanentes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	250	R$ 53,90	R$ 13.475,00

LOTE 573 LOTE 573
Valor Total do Lote: 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 60MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) – Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanentes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 60mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 68,65	R$ 8.238,00

LOTE 574 LOTE 574
Valor Total do Lote: 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORQUES GRANDE – Ferramenta utilizada para apertar e cortar cabos, arames e estrutura de ferro em geral. Tamanho de 12Pol construído em aço carbono.	ATOPY ATOPY	UND	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00

LOTE 576 LOTE 576
Valor Total do Lote: 1.579,80 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA PARA RETENÇÃO - Uma válvula de retenção, também conhecida como válvula anti-retorno ou válvula unidirecional, é projetada para permitir que o fluido flua em apenas uma direção, evitando, portanto, que o líquido ou gás flua de volta a montante da válvula. Suas aplicações são diversas e estão presentes em todos os setores da indústria. Construída em latão.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	20	R$ 78,99	R$ 1.579,80

LOTE 585 LOTE 585
Valor Total do Lote: 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25 - A bucha é utilizada para reduzir o diâmetro do esgoto entre tubos e conexões de esgoto. Construído em PVC, medidas de 40mmX25 mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00

LOTE 586 LOTE 586
Valor Total do Lote: 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25 MM - A bucha é utilizada para reduzir o diâmetro do esgoto entre tubos	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 2,85	R$ 427,50

	e conexões de esgoto. Construído em PVC, medidas de 50mmX25 mm.					

LOTE 587 LOTE 587
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM – A bucha é utilizada para reduzir o diâmetro do esgoto entre tubos e conexões de esgoto. Construído em PVC, medidas de 50mmX40 mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 2,85	R$ 285,00

LOTE 589 LOTE 589
Valor Total do Lote: 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA - Responsável por direcionar a água liberada pela válvula até a bacia sanitária. Material: PVC. Medidas: 85,7X5,1X7 cm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00

LOTE 591 LOTE 591
Valor Total do Lote: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTA BORRACHA CANO CURTO – Utilizada como EPI, a bota de borracha tem como objetivo a proteção dos pés. Tamanho 37 ao 44	WORKER WORKER	UND	80	R$ 33,00	R$ 2.640,00

LOTE 593 LOTE 593
Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 25 MM - Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200	R$ 1,23	R$ 246,00

LOTE 594 LOTE 594
Valor Total do Lote: 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 40 MM - Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	180	R$ 3,19	R$ 574,20

LOTE 596 LOTE 596
Valor Total do Lote: 5.827,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 5 DGS ALUMINIO	MAESTRO	UND	35	R$ 166,50	R$ 5.827,50

	- Com o objetivo de auxiliar a alcançar alturas mais elevadas de forma segura, a escada produzida em alumínio é uma boa opção para trabalhos domésticos ou trabalhos mais específicos. Com 5 degraus.	MAESTRO				

LOTE 599 LOTE 599
Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 45º 100X100 – Fabricado em PVC rígido para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários em um ângulo de 45° com medidas de 100X100MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 18,50	R$ 925,00

LOTE 601 LOTE 601
Valor Total do Lote: 119,00 (cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL ROSCAVEL ½ - Também conhecido como rosca fêmea, construída em PVC tem como objetivo conectar duas peças com rosca interna.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 1,19	R$ 119,00

LOTE 602 LOTE 602
Valor Total do Lote: 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL ROSCAVEL ¾ - Também conhecido como rosca fêmea, construída em PVC tem como objetivo conectar duas peças com rosca interna.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 1,34	R$ 134,00

LOTE 603 LOTE 603
Valor Total do Lote: 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL ROSCAVEL 1 – Também conhecido como rosca fêmea, construída em PVC tem como objetivo conectar duas peças com rosca interna.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 3,39	R$ 339,00

LOTE 604 LOTE 604
Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG ROSCAVEL ½ - Com objetivo de tampar as extremidades rosqueáveis da tubulação é feito em PVC resistente a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 0,60	R$ 72,00

	Medidas de 1/2 pol e 20mm.					

LOTE 605 LOTE 605
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG ROSCAVEL ¾ - Com objetivo de tampar as extremidades rosqueáveis da tubulação é feito em PVC resistente a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água. Medidas de 3/4 pol e 25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 1,20	R$ 144,00

LOTE 606 LOTE 606
Valor Total do Lote: 312,00 (trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG ROSCAVEL 1 – Com objetivo de tampar as extremidades rosqueáveis da tubulação é feito em PVC resistente a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água. Medidas de 1pol e 32mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00

LOTE 607 LOTE 607
Valor Total do Lote: 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU DE CARRIOLA – Com o objetivo de impulsionar, frear e manter a dirigibilidade da carriola suporta até 100kg, com medidas de 3,25X8 produzido em borracha natural.	ATOPY ATOPY	UND	120	R$ 26,80	R$ 3.216,00

LOTE 608 LOTE 608
Valor Total do Lote: 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25 - A peça confeccionada em PVC é fixada à tubulação através de um processo de soldagem, proporcionando uma conexão segura e durável. Medidas: 40x25MM	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 6,10	R$ 915,00

LOTE 609 LOTE 609
Valor Total do Lote: 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25 MM – A peça confeccionada em PVC é fixada à tubulação através de um processo de soldagem, proporcionando uma conexão segura e durável. Medidas: 40x25MM	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 4,41	R$ 661,50

LOTE 610 LOTE 610
Valor Total do Lote: 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO C/ BUCHA LATÃO 25X1/2 - Utilizado para junção entre dois componentes. Ele é responsável por realizar a transferência de soluções entre peças, enquanto a bucha de latão garante essa transferência sem que haja vazamento. Construído em PVC com medidas de 25mmX3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 5,49	R$ 823,50

LOTE 611 LOTE 611
Valor Total do Lote: 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25/34 – Utilizado para junção entre dois componentes. Ele é responsável por realizar a transferência de soluções entre peças, enquanto a bucha de latão garante essa transferência sem que haja vazamento. Construído em PVC com medidas de 25mmX3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 5,62	R$ 843,00

LOTE 612 LOTE 612
Valor Total do Lote: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇAO ESGOTO 75X50 MM - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 75x50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00

LOTE 614 LOTE 614
Valor Total do Lote: 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 100x75mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00

LOTE 618 LOTE 618
Valor Total do Lote: 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA BICA ALTA - Torneira	METAIS LEÃO METAIS LEÃO	UND	180	R$ 40,48	R$ 7.286,40

	com 15cm de altura para controle de fluxo de água no lavatório. Confeccionada em aço inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.					

LOTE 624 LOTE 624
Valor Total do Lote: 751,20 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM - Recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Contruido em PVC com medidas de 75x50MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,39	R$ 751,20

LOTE 632 LOTE 632
Valor Total do Lote: 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADA – A válvula lavatório é utilizada para canalizar a água da torneira para o encanamento.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 5,89	R$ 589,00

LOTE 640 LOTE 640
Valor Total do Lote: 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PINTURA PEQUENA - Sua principal função é a de proteger os pisos e mobiliários enquanto estivermos usando a tinta e outros materiais que causem sujeira e possam manchar.	CONDOR CONDOR	UND	80	R$ 4,36	R$ 348,80

LOTE 643 LOTE 643
Valor Total do Lote: 419,10 (quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CASCOREZ ½ QUILO - Cascola Cascorez Extra é um adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. De ½ quilos.	ALMATA ALMATA	UND	30	R$ 13,97	R$ 419,10

LOTE 653 LOTE 653
Valor Total do Lote: 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA 150 gramas – Obtida através de resíduos de	WORKER WORKER	UND	60	R$ 2,69	R$ 161,40

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/03/2024 12:49:03

	tecidos, a estopa é um fio utilizado para limpeza, polimento e vedação e pode utilizado até mesmo no artesanato. De 150 gramas.					

FORNECEDOR: LIDUARIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 1.018.533,30 (um milhão e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 14 - Arame galvanizado número 14, utilizado em cercas rurais, amarração de telas e alambrados, além de aplicações gerais. Diâmetro de 2,00 a 2,11 mm, com resistência à oxidação e à ferrugem. Embalagem: rolo com 10 a 38 metros ou bobinas de 5 a 40 kg.	SYG SYG	QUILO	50	R$ 15,01	R$ 750,50

LOTE 31 LOTE 31
Valor Total do Lote: 15.832,80 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATENTE CAMBARÁ 13CM – Batente para portas, com 13 cm de largura e aproximadamente 3,5cm de espessura. Produzido com madeira “cambará”. A madeira cambará é uma madeira de alta qualidade e resistência, que pode ser utilizada em diversas aplicações. Com um tom avermelhado que pode variar de claro a escuro o que a torna uma boa opção para construção civil.	PROPRIA PROPRIA	UND	80	R$ 197,91	R$ 15.832,80

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 7.679,60 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATENTE CAMBARÁ 14CM - Batente para portas, com 13 cm de largura e aproximadamente 3,5cm de espessura. Produzido com madeira “cambará”. A madeira cambará é uma madeira de alta qualidade e resistência, que pode ser utilizada em diversas aplicações. Com um tom avermelhado que pode variar de claro a escuro o que a torna uma boa opção para construção civil.	PROPRIA PROPRIA	UND	40	R$ 191,99	R$ 7.679,60

LOTE 34 LOTE 34
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO DE CHUVEIRO – Braço de chuveiro em alumínio,	LEAO LEAO	UND	80	R$ 7,50	R$ 600,00

	possui aproximadamente 30cm de comprimento, 17mm de altura e 12,7mm de diâmetro. Possui acabamento para o lado a ser fixado na parede.					

LOTE 46 LOTE 46
Valor Total do Lote: 2.034,75 (dois mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 2x16 p/padrão – Cabo Alumínio Duplex 16,00Mm Com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 16,00mm. Duplex (1 fase + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 16,0mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEO CABLE NEO CABLE	UND	5	R$ 406,95	R$ 2.034,75

LOTE 48 LOTE 48
Valor Total do Lote: 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 3x16 p/ padrão – Cabo Alumínio triplex 16,00mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 16,00mm. triplex (2 fases + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 16,0mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEO CABLE NEO CABLE	UND	5	R$ 604,00	R$ 3.020,00

LOTE 56 LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.643,30 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X1,5mm 100 mts - Cabo PP 2x1,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	5	R$ 328,66	R$ 1.643,30

LOTE 57 LOTE 57
Valor Total do Lote: 2.294,95 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X2,5mm – 100 mts - Cabo PP 2x2,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	5	R$ 458,99	R$ 2.294,95

LOTE 62 LOTE 62
Valor Total do Lote: 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X2,5mm – 100 mts - Cabo PP 3x2,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	5	R$ 595,00	R$ 2.975,00

LOTE 69 LOTE 69
Valor Total do Lote: 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 15 - O cadeado nº 15 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PAPAIZ PAPAIZ	UND	20	R$ 10,99	R$ 219,80

LOTE 79 LOTE 79
Valor Total do Lote: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS - Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia	FORTLEV FORTLEV	UND	50	R$ 207,00	R$ 10.350,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 500 litros.					

LOTE 98 LOTE 98
Valor Total do Lote: 6.071,00 (seis mil e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA MADEIRITE 9MM – Chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina. 220 X 110 X 09 MM.	GOIXIM GOIXIM	UND	100	R$ 60,71	R$ 6.071,00

LOTE 99 LOTE 99
Valor Total do Lote: 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA MADEIRITE12MM - Chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina. 220 X 110 X 12 MM.	GOIXIM GOIXIM	UND	100	R$ 73,62	R$ 7.362,00

LOTE 107 LOTE 107
Valor Total do Lote: 162,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 15 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 15.	MISTER MISTER	UND	12	R$ 13,51	R$ 162,12

LOTE 125 LOTE 125
Valor Total do Lote: 789,82 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE TUBOS 12'' - Chave grifo produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade. Mordentes em aço. Indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas. Medida: 12" (300 mm) Abertura do mordente: 42mm	MISTER MISTER	UND	17	R$ 46,46	R$ 789,82

LOTE 134 LOTE 134
Valor Total do Lote: 104,72 (cento e quatro reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 5/16x6 - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta	MISTER MISTER	UND	11	R$ 9,52	R$ 104,72

	escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.					

LOTE 147 LOTE 147
Valor Total do Lote: 156,64 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº15 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 15 mm.	MISTER MISTER	UND	8	R$ 19,58	R$ 156,64

LOTE 175 LOTE 175
Valor Total do Lote: 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE ½ - Curva de conduite ½ polegada. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos.	HIDROSSOL HIDROSSOL	UND	80	R$ 1,31	R$ 104,80

LOTE 178 LOTE 178
Valor Total do Lote: 3.092,00 (três mil e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA BRANCA 8mm - Corda de poliéster geralmente utilizada para amarrar carga. Possui 8mm de diâmetro, e o rolo contém 100 metros de comprimento.	RIOMAR RIOMAR	rolo	40	R$ 77,30	R$ 3.092,00

LOTE 179 LOTE 179
Valor Total do Lote: 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA BRANCA 4mm - Corda de poliéster geralmente utilizada para amarrar carga. Possui 4mm de diâmetro, e o rolo contém 100 metros de comprimento.	RIOMAR RIOMAR	rolo	50	R$ 84,70	R$ 4.235,00

LOTE 180 LOTE 180

Valor Total do Lote: 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA BRANCA 3,5mm - Corda de poliéster geralmente utilizada para amarrar carga. Possui 3,5mm de diâmetro, e o rolo contém 100 metros de comprimento.	RIOMAR RIOMAR	UND	60	R$ 98,70	R$ 5.922,00

LOTE 194 LOTE 194
Valor Total do Lote: 507,60 (quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOBREPOR 5 ENTRADAS ¾ - Caixa de sobrepor 5 entradas 3/4" Condulete, na cor cinza, formato 4x2, com aproximadamente 80g. Material PVC anti-chamas.	INPOL INPOL	UND	120	R$ 4,23	R$ 507,60

LOTE 200 LOTE 200
Valor Total do Lote: 5.492,40 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUVEIRO ZAGONEL 220 V - Ducha Eletrônica Ideale Zagonel, com 5500w, 4 Temperaturas, na cor Branca, com 220v. Ótima vazão d'água, com chave seletora, para escolher a temperatura com mais facilidade. Acionamento com baixa pressão d'água (1 m.c.a.). Resistência com 3 meses garantia. Compatível com sistema solar e a gás	ZAGONEL ZAGONEL	UND	120	R$ 45,77	R$ 5.492,40

LOTE 214 LOTE 214
Valor Total do Lote: 369,20 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X15 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	CHNT CHNT	UND	65	R$ 5,68	R$ 369,20

LOTE 222 LOTE 222
Valor Total do Lote: 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X100 - Corrente Nominal (A) 10 a	SOPRANO SOPRANO	UND	55	R$ 91,00	R$ 5.005,00

	70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.					

LOTE 223 LOTE 223
Valor Total do Lote: 1.754,50 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X15 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações	SOPRANO SOPRANO	UND	55	R$ 31,90	R$ 1.754,50

	Fixação Trilho DIN 35 mm.					

LOTE 226 LOTE 226
Valor Total do Lote: 1.819,30 (um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X40 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	70	R$ 25,99	R$ 1.819,30

LOTE 229 LOTE 229
Valor Total do Lote: 2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui)	SOPRANO SOPRANO	UND	50	R$ 47,65	R$ 2.382,50

	Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.					

LOTE 240 LOTE 240
Valor Total do Lote: 1.879,20 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO MAKITA PARA MADEIRA - Lâmina de Serra Circular 185mm Makita 40 Dentes D-51346. Disco de serra para aplicação em serra circular manual. Aplicação em madeira (MDF). Diâmetro: 185mm (7.1/4"); Furo: 20mm; Número de dentes: 40; RPM Máximo: 8300 rpm; Acompanha bucha de redução 15,88mm (5/8).	KALA KALA	UND	80	R$ 23,49	R$ 1.879,20

LOTE 246 LOTE 246
Valor Total do Lote: 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA 25 MM C/ 50 MTS - Conduíte Corrugado Pead 3/4	ELETROFLEX ELETROFLEX	UND	90	R$ 93,00	R$ 8.370,00

	Laranja rolo com 50 metros. Cr003 25 (3/4) Médio (750 N) Medida: 3/4 Cor: laranja Material: pead Tamanho: rolo com 50 metros Benefícios / Caracteristicas: Produto auto-extinguível (não propaga chamas); elevada resistência mecânica; Grande resistência à compressão e impactos; excelente resistência à corrosão; Ótimo desempenho nas instalações embutidas; Altamente flexível e bastante resistente à curvatura; Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na instalação. Corrugação interna especial que possibilita menor coeficiente de atrito para passagem de fios; Flexibilidade que permite curvas sem conexões e sem comprometer o diâmetro nominal					

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	interno; mesmo sendo reforçado, mantém suas características de flexibilidade; ideal para uso em lajes; Facilidade de instalação; Durabilidade; Segurança					

LOTE 251 LOTE 251
Valor Total do Lote: 12.196,00 (doze mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMENDA P/ FORRO PVC - Feita em PVC a Emenda Pvc "H" Rígida Branco 6m 011 Plasbil pode ser aplicada em ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais. O PVC tem como principal matéria-prima o Policloreto de Vinila. Ele é o único material plástico que não é totalmente originário do petróleo. Contém em peso cerca de 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% de eteno, derivado do petróleo. Além disso o produto não propaga fogo, dispensa pintura, é resistente à umidade e é imune a cupins, fungos e corrosão, o que garante ainda mais sua durabilidade. Fácil e prático de instalar, vai proporcionar uma perfeita finalização da obra unindo "lances" de forro quando apenas um for insuficiente para cobrir todo o comprimento desejado. Comprimento: 6m - Largura instalado: 5cm.	POLIFORT POLIFORT	UND	400	R$ 30,49	R$ 12.196,00

LOTE 255 LOTE 255
Valor Total do Lote: 4.887,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO - Escada de Alumínio 6 Degraus, ideal para pequenos reparos e para alcançar lugares mais elevados em sua casa, além de ser dobrável e fácil de guardar.	ALUMASA ALUMASA	UND	30	R$ 162,91	R$ 4.887,30

	Possui estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, material super leve, durável e peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Além disso, seus pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior garantem maior estabilidade para suportar até 120 Kg.					

LOTE 258 LOTE 258
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESGUICHO PLASTICO – Esguicho de plástico, com jato regulável, para engate rápido. Produto fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável. - Possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - O esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE 261 LOTE 261
Valor Total do Lote: 3.414,00 (três mil, quatrocentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHADURA INTERNA - Fechadura Interna modelo 814/33 Espelho Inox Material: Aço ABNT 1010, zamac, aço inox, latão, plástico de engenharia; Peso do Produto: 610g Itens inclusos: Máquina, 2 chaves, maçanetas, espelhos, contra testa; Indicação de uso: Interna.	SOPRANO SOPRANO	UND	100	R$ 34,14	R$ 3.414,00

LOTE 262 LOTE 262
Valor Total do Lote: 3.422,00 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHADURA WC - Fechadura para portas de banheiro de abrir. Fechadura com máquina de 40 mm de distância de broca, chave tipo tranqueta, espelho retangular e maçaneta 540	SOPRANO SOPRANO	UND	100	R$ 34,22	R$ 3.422,00

LOTE 265 LOTE 265
Valor Total do Lote: 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 C/100 MTS - Os Cabos Flexíveis 750V são indicados para serem instalados internamente em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações residenciais, comerciais e industriais. Por ser extraflexível, sua instalação e manuseio é fácil. Os rolos possuem 100 metros. Informações Técnicas: Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70º Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura	ENERCABOS ENERCABOS	rolo	250	R$ 164,00	R$ 41.000,00

	Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A Designação: 247 NM 02-C4, BWF-B Seção: 1x2,5mm² Dimensões do rolo: 23x24x7cm Peso: 2,600Kg.					

LOTE 266 LOTE 266
Valor Total do Lote: 44.998,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 C/ 100 MTS - Recomendado para instalações em construções residenciais, comerciais e industriais, por se tratar de um produto com boa flexibilidade, e possuir maior facilidade de instalação e manuseio. Flexível, não propaga chamas e tem isolação em dupla camada (nas seções nominais até 10 mm²). Tipo: Flexível. Espessura: 4mm. Material: Fios de	ENERCABOS ENERCABOS	rolo	180	R$ 249,99	R$ 44.998,20

	cobre e PVC. Metragem por Embalagem: 100m²					

LOTE 273 LOTE 273
Valor Total do Lote: 10.379,80 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X4,0 C/ 100 MTS - Aplicação: Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; - Condutor: fio de cobre eletrônico Nu, Têmpera mole classe de encordoamento 05 Flexível; - Isolação: Composta de Policioretto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v; - Compriment o: 100 metro	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	20	R$ 518,99	R$ 10.379,80

LOTE 274 LOTE 274
Valor Total do Lote: 2.664,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 1,5 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 1,5mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	BLUCABOS BLUCABOS	rolo	20	R$ 133,21	R$ 2.664,20

LOTE 275 LOTE 275
Valor Total do Lote: 5.170,80 (cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 2,5 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 2,5 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	BLUCABOS BLUCABOS	rolo	20	R$ 258,54	R$ 5.170,80

LOTE 283 LOTE 283
Valor Total do Lote: 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 10 METROS - Isolamento elétrico superior: Fabricada em PVC de alta qualidade, garante proteção total contra choques e curtos-circuitos. Resistência à água e intempéries: Suporta chuva, neve e outras condições climáticas adversas sem perder suas propriedades isolantes. Alta resistência à temperatura: Suporta temperaturas extremas, desde o calor intenso até o frio rigoroso, sem se deteriorar. Largura: 19mm	FAME FAME	UND	80	R$ 2,20	R$ 176,00

LOTE 285 LOTE 285
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ZEBRADA 200 metros - É fundamental para sinalizar áreas ou regiões consideradas de riscos às pessoas, ou em manutenção. Com a	PLASTCOLOR PLASTCOLOR	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00

	fita zebrada, fica mais evidente que o local está interditado e que deve se manter distância, além disso, é um significado universal que todos compreendem. Possui listras nas cores amarelo e preto, com 7 cm de largura e 200mt de comprimento.					

LOTE 287 LOTE 287
Valor Total do Lote: 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho 20mm x 1/2 a 110mm x 4 POL.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 8,24	R$ 494,40

LOTE 290 LOTE 290
Valor Total do Lote: 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 40mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 40mm x 1, ¼ ''.					

LOTE 293 LOTE 293
Valor Total do Lote: 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGATE FLEXIVEL 40cm - Indicado para entradas de água em pias e lavatórios. Produto de fácil limpeza, flexível, que garante fácil instalação e é resistente à corrosão. Temperatura máxima do líquido: 36°. Comprimento do engate flexível: 40 cm. Diâmetro das roscas do engate flexível: 0.1/2". Material do engate flexível: PVC.	LUCONI LUCONI	UND	80	R$ 3,15	R$ 252,00

LOTE 301 LOTE 301
Valor Total do Lote: 46.890,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	FORRO PVC 8 MM - Indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções tanto residenciais quanto comerciais, industriais. Resistente a umidade, o forro PVC não requer pintura, oferece alto isolamento acústico, é imune a cupim e muito fácil de limpar. É também bastante utilizado em áreas amplas proporcionando toda segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente mais moderno com requinte e sofisticação.	POLIFORT POLIFORT	M²	1.000	R$ 46,89	R$ 46.890,00

LOTE 307 LOTE 307
Valor Total do Lote: 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO - Kit Caixa de Sobrepor com 1 Interruptor Simples 10A e 1 Tomada 2 Polos + Terra 20A 250V. Produzido em termoplástico na cor branca com acabamento em brilho, ele	PLUZIE PLUZIE	UND	90	R$ 8,29	R$ 746,10

	funcionalidade e nos ambientes onde for inserido. Sua instalação é muito simples, pois tem sistema modular onde a placa possui suporte incorporado, além de acompanhar parafusos adequados para sua fixação.					

LOTE 310 LOTE 310
Valor Total do Lote: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES - Interruptor de 2 teclas paralelas de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas, na cor branca. Acabamento antiaderente a sujeira.	PLUZIE PLUZIE	UND	100	R$ 7,99	R$ 799,00

LOTE 313 LOTE 313
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA - Interruptor simples 1	ILUMI ILUMI	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00

	tecla sobrepor externo, produto com certificado do Inmetro com espelho. Cor: branco. Com parafusos para fixação e ajuste com tampinha para esconder os parafusos Dimensões: C: 7,5cm x L: 5cm x A: 4,2cm. Os interruptores não ficam amareladas com o tempo e possuem proteção UV. A montagem é rápida, fácil e contam com um PVC brilhante de alta resistência e com parafusos para fixação.					

LOTE 315 LOTE 315
Valor Total do Lote: 112,00 (cento e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO C/ ROSCA 20x½ - O Joelho 90° Soldável com Rosca é utilizado para conectar peças com rosca plástica (torneiras, chuveiros e engates) além de se interligar com tubos roscáveis. Possui tamanho: 20mm x ½'', produzido em PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,40	R$ 112,00

LOTE 317 LOTE 317
Valor Total do Lote: 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO C/ ROSCA 25x¾ - O Joelho 90° Soldável com Rosca é utilizado para conectar peças com rosca plástica (torneiras, chuveiros e engates) além de se interligar com tubos roscáveis. Possui tamanho: 25mm x ¾'', produzido em PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 2,14	R$ 149,80

LOTE 333 LOTE 333
Valor Total do Lote: 1.498,80 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DOBRADIÇAS C/ 3 PEÇAS – Dobradiça indicada para fixação de portas mais pesadas. Produzida em aço carbono latonado. Possui 3''. Acompanha: 18 parafusos 3,5 mm x 19 mm autoatarraxantes phillips	FCA FCA	UND	120	R$ 12,49	R$ 1.498,80

LOTE 334 LOTE 334
Valor Total do Lote: 6.742,50 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO VISTA 6CM PORTA - O Jogo de Guarnição consiste em 3 peças, 2 peças (laterais) de 213cm e 1 peça	PROPRIA PROPRIA	UND	150	R$ 44,95	R$ 6.742,50

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	(cabeceira) de 110cm, podendo essa peça (cabeceira) ser usada para qualquer largura de porta, necessário somente corta no tamanho desejado. A largura da peça de guarnição é de 6cm. Todo jogo de guarnição é de madeira maciça, lixada. Peso (kg): 0.5 Altura (cm): 213 Largura (cm): 110 Peso Bruto (Kg): 42.37 Espessura (cm): 6					

LOTE 335 LOTE 335
Valor Total do Lote: 5.999,20 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO VISTA 8CM PORTA - O Jogo de Guarnição consiste em 3 peças, 2 peças (laterais) de 213cm e 1 peça (cabeceira) de 110cm, podendo essa peça (cabeceira) ser usada para qualquer largura de porta, necessário somente corta no tamanho desejado. A largura da peça de guarnição é de 6cm. Todo jogo	PROPRIA PROPRIA	UND	80	R$ 74,99	R$ 5.999,20

	de guarnição é de madeira maciça, lixada. Peso (kg): 0.5 Altura (cm): 213 Largura (cm): 110 Peso Bruto (Kg): 42.37 Espessura (cm): 8					

LOTE 340 LOTE 340
Valor Total do Lote: 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 9 W - Potência Max. (W) = 9 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000	TASCHIBRA TASCHIBRA	UND	80	R$ 2,58	R$ 206,40

	Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).					

LOTE 345 LOTE 345
Valor Total do Lote: 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 50 W - Potência Max. (W) = 50 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	EMPALUX EMPALUX	UND	200	R$ 13,57	R$ 2.714,00

LOTE 349 LOTE 349
Valor Total do Lote: 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO CONDUTELE ¾ - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. ¾ mm	INPOL INPOL	UND	90	R$ 1,48	R$ 133,20

LOTE 350 LOTE 350
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO CONDUTELE 1” - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. 1”	INPOL INPOL	UND	90	R$ 1,80	R$ 162,00

LOTE 354 LOTE 354
Valor Total do Lote: 6.299,65 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVATÓRIO P/ PIA DIVERSAS CORES - A coluna para pia de	SANTA MARINA SANTA	UND	35	R$ 179,99	R$ 6.299,65

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	banheiro costuma ser indicada para aqueles ambientes que não possuem muito espaço disponível. Elas são caracterizadas por formarem um conjunto e dar sustentação à cuba.	MARINA				

LOTE 360 LOTE 360
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 70 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 70lts.	NOBRE NOBRE	UND	60	R$ 93,50	R$ 5.610,00

LOTE 361 LOTE 361
Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 100 LTS – A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 100lts.	MARFINITE MARFINITE	UND	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00

LOTE 367 LOTE 367
Valor Total do Lote: 17.098,50 (dezessete mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLASTICA PRETA 8X50m - Uma de suas principais funções é a proteção de ambientes ou diversos tipos de materiais. As lonas plásticas são compostas por materiais impermeáveis, resistentes e possuem proteção contra os raios UV. Com tamanho de 8X50m.	AGROLONAS AGROLONAS	ROLO	50	R$ 341,97	R$ 17.098,50

LOTE 374 LOTE 374
Valor Total do Lote: 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25X3/4 - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Enquanto a bucha de latão é um acessório	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 3,35	R$ 502,50

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/03/2024 12:49:03

	estrutural muito empregado na montagem estrutural de variados tipos de equipamentos eletrônicos, tais como impressoras 3D, entre outros modelos e tipos de maquinários. Tamanho de 25x3/4.					

LOTE 391 LOTE 391
Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA PARA JARDIM - Rolo de mangueira para jardim com 100 metros de comprimento	RFLEX RFLEX	UND	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00

LOTE 406 LOTE 406
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVO 10 CM - Proteção completa. Como já citado ao decorrer do artigo, a principal função da manta impermeabilizante é proteger estruturas dos danos que a água causa. A barreira criada pela manta garante eficiência a estruturas que possuem exposição à água recorrente. Com 5.cm	DRYKO DRYKO	UND	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00

LOTE 411 LOTE 411
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALHA AÇO - A palha de aço é composta por linhas e arames de aço de carbono. O material é abrasivo, e pode ser degradável ou não-degradável. Assim, é muito utilizada na cozinha para limpar e polir panelas, frigideiras, formas, etc.	ATLAS ATLAS	UND	80	R$ 1,30	R$ 104,00

LOTE 414 LOTE 414
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06 - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando o que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Tamanho °06	ATLAS ATLAS	UND	500	R$ 0,25	R$ 125,00

LOTE 420 LOTE 420
Valor Total do Lote: 717,00 (setecentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLAFON E-27 BETEL - O Plafon E27 é destinado para a aplicação em lâmpadas com rosca do tipo	PLASTUNG PLASTUNG	UND	300	R$ 2,39	R$ 717,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	E27, com potencias de até 100W. Possui um design slim e moderno, que possibilita sua aplicação em diversos ambientes internos e externos. Feito na cor branca					

LOTE 423 LOTE 423
Valor Total do Lote: 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO MACHO 10 A – O plug macho é a parte do aparelho eletrônico que se conecta coma tomada (fêmea) e transmite energia elétrica para o aparelho. Capacidade de até 250V.	WEG WEG	UND	200	R$ 2,26	R$ 452,00

LOTE 431 LOTE 431
Valor Total do Lote: 53.056,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA ALMOFADADA 80 - Porta almofadada ou porta de almofadas de madeira, como o próprio nome diz, é um tipo de porta de madeira com almofadas aplicadas em sua estrutura. Geralmente é uma porta de madeira maciça com almofadas inseridas na folha de uma forma que elas possam se destacar sobre a superfície lisa da porta. Com 80cm de largura.	PROPRIA PROPRIA	UND	200	R$ 265,28	R$ 53.056,00

LOTE 432 LOTE 432
Valor Total do Lote: 62.137,50 (sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA ALMOFADADA 90 - Porta almofadada ou porta de almofadas de madeira, como o próprio nome diz, é um tipo de porta de madeira com almofadas aplicadas em sua estrutura. Geralmente é uma porta de madeira maciça com almofadas inseridas na folha de uma forma que elas possam se destacar sobre a superfície lisa da porta. Com 90cm de largura	PROPRIA PROPRIA	UND	150	R$ 414,25	R$ 62.137,50

LOTE 433 LOTE 433
Valor Total do Lote: 16.653,60 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA60 CM - Esta porta é indicada	PROPRIA PROPRIA	UND	90	R$ 185,04	R$ 16.653,60

	para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 60cm. Produzida com madeira de Imbuia.					

LOTE 434 LOTE 434
Valor Total do Lote: 11.118,00 (onze mil, cento e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA 70CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 70cm, produzida com madeira de Imbuia.	PROPRIA PROPRIA	UND	60	R$ 185,30	R$ 11.118,00

LOTE 435 LOTE 435
Valor Total do Lote: 12.953,50 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA 80CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 90cm, produzida com madeira de Imbuia.	PROPRIA PROPRIA	UND	70	R$ 185,05	R$ 12.953,50

LOTE 436 LOTE 436
Valor Total do Lote: 36.972,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA 90CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões	PROPRIA PROPRIA	UND	180	R$ 205,40	R$ 36.972,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 90cm, produzida com madeira de Imbuia.					

LOTE 438 LOTE 438
Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX – Com produção em metal INOX, o porta papel higiênico tem como função organizar e armazenar os papeis higiênicos facilitando o acesso e o uso.	LEAO LEAO	UND	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00

LOTE 442 LOTE 442
Valor Total do Lote: 42.175,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE ENERGIA 200 - Os postes de energia desempenham um papel fundamental na infraestrutura elétrica, permitindo a distribuição segura e confiável de eletricidade para comunidades em todo o mundo. Afastando os cabos de alta tensão da área comum onde as pessoas passam. Poste duplo T tipo D.	PADROEIRA PADROEIRA	UND	70	R$ 602,50	R$ 42.175,00

LOTE 469 LOTE 469
Valor Total do Lote: 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1” – Peça utilizada para ligar dois tubos rosqueáveis de diâmetros diferentes em linha reta. Produzido em PVC. Com tamanho de 1Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 17,85	R$ 1.428,00

LOTE 485 LOTE 485
Valor Total do Lote: 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 1 - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de de fazer manutenção. Tamanho 1 com 25mm DN.	PROFIELD PROFIELD	UND	90	R$ 42,50	R$ 3.825,00

LOTE 497 LOTE 497
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPARO VALVULA HIDRA - Kit de reparo válvulas da marca HIDRA fabricado em Metal.	BLUKIT BLUKIT	KIT	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

LOTE 502 LOTE 502
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SILICONE DE VEDAÇÃO 50 GR - Utilizado na construção civil para a vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Embalagem com 50g.	ORBI ORBI	UND	90	R$ 4,00	R$ 360,00

LOTE 510 LOTE 510
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA COPO P/ MADEIRA 1" – Lâmina de corte circular para madeira, fabricada em aço vendidas em conjuntos.	MISTER MISTER	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00

LOTE 523 LOTE 523
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE LIGAÇÃO P/VASO SANITARIO – Utilizado para fazer a ligação do vazo sanitário ao sistema de encanamento como o esgoto, produzido em plástico cromado com 26cm.	ASTRA ASTRA	UND	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00

LOTE 531 LOTE 531
Valor Total do Lote: 501,00 (quinhentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE C C/ ROSCA 25 X¾ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 3/4Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 5,01	R$ 501,00

LOTE 532 LOTE 532
Valor Total do Lote: 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 40 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 40mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 2,93	R$ 293,00

LOTE 548 LOTE 548
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 2,13X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com	IMBRALIT IMBRALIT	UND	150	R$ 54,00	R$ 8.100,00

	medidas de 2,13X1,105 mm.					

LOTE 549 LOTE 549
Valor Total do Lote: 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 2,44X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 2,44X1,105 mm.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	400	R$ 52,00	R$ 20.800,00

LOTE 558 LOTE 558
Valor Total do Lote: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 3 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 3 metros.	MISTER MISTER	UND	50	R$ 6,48	R$ 324,00

LOTE 575 LOTE 575
Valor Total do Lote: 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA P/ PIA – Com função de escoar a água e resíduos que caem na pia para a tubulação. Produzido em alumínio.	ASTRA ASTRA	UND	120	R$ 11,99	R$ 1.438,80

LOTE 577 LOTE 577
Valor Total do Lote: 16.924,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITARIO CONVENCIONAL – É o modelo mais tradicional de vaso sanitário, sua descarga é acionada por uma válvula de parede geralmente acionada por uma corda. Fabricado em cerâmica.	SANTA MARINA SANTA MARINA	UND	100	R$ 169,24	R$ 16.924,00

LOTE 581 LOTE 581
Valor Total do Lote: 21.599,20 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA - A caixa acoplada ao vaso sanitário possibilita uma economia no volume de água usado para a descarga até 60% maior que os modelos tradicionais. Os sistemas de acionamen	SANTA MARINA SANTA MARINA	UND	80	R$ 269,99	R$ 21.599,20

	to utilizados nas caixas acopladas são modernos e mais inteligentes que a tradicional descarga de parede. Construído em polipropileno.					

LOTE 588 LOTE 588
Valor Total do Lote: 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE DE VALVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL - É a mola que auxilia na vedação do sistema e depois a água é responsável por finalizar o fechamento evitando que o produto fique aberto.	DOCOL DOCOL	UND	100	R$ 128,99	R$ 12.899,00

LOTE 597 LOTE 597
Valor Total do Lote: 7.999,60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 7 DGS ALUMINIO - Com o objetivo de auxiliar a alcançar alturas mais elevadas de forma segura, a escada produzida em alumínio é uma boa opção para trabalhos domésticos ou trabalhos mais específico	ALUMASA ALUMASA	UND	40	R$ 199,99	R$ 7.999,60

	s. Com 7 degraus.					

LOTE 600 LOTE 600
Valor Total do Lote: 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO VISTA PORTA 6 MM – Com um objeto de fixar a porta no lugar, o jogo vista é instalado na parte interna da parede, a fim de sustentar a porta. Produzido em madeira.	PROPRIA PROPRIA	UND	100	R$ 99,99	R$ 9.999,00

LOTE 615 LOTE 615
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA 3 INTERRUPTORES CONDULETE ¾ - Tem como objetivo a ocultação do condulete, protegendo os cabos elétricos e dar acesso á algumas partes dos cabos que estão dentro de eletrodutos em instalações elétricas. Produzido em alumínio de alta resistência	INPOL INPOL	UND	80	R$ 5,75	R$ 460,00

LOTE 616 LOTE 616
Valor Total do Lote: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA CEGA CONDULETE ¾ - Produzido em alumínio sem pintura, possui elevada resistência	INPOL INPOL	UND	100	R$ 2,68	R$ 268,00

	mecânica e a corrosão, sendo imprescindível para instalações elétricas aparentes - residenciais, comerciais e industriais - proporcionando uma solução, quando não se tem a intenção de quebrar a parede para embutir a fiação.					

LOTE 620 LOTE 620
Valor Total do Lote: 7.738,20 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ COZINHA MESA BICA ALTA - Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água na cozinha. Confeccionada em aço inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	LEAO LEAO	UND	180	R$ 42,99	R$ 7.738,20

LOTE 628 LOTE 628
Valor Total do Lote: 6.442,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,10 5 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X1,10 5MM.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	180	R$ 35,79	R$ 6.442,20

LOTE 629 LOTE 629
Valor Total do Lote: 6.964,20 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,10 6 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X1,10 6MM.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	180	R$ 38,69	R$ 6.964,20

LOTE 633 LOTE 633
Valor Total do Lote: 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	GESSO EM PÓ 1 KG - Além de substituir blocos de concreto para erguer paredes e sustentações em obras, o gesso é versátil, podendo ser usado para diversos fins, como revestimentos, divisórias, forros e até decorações. De 1 quilo.	LIDER LIDER	UND	50	R$ 4,19	R$ 209,50

LOTE 635 LOTE 635
Valor Total do Lote: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ 5 LTS - Aguarrás é um solvente que foi desenvolvido para diluir tinta e esmalte. Além disso, pode tirar manchas de piche de tecido, fazer a limpeza de ferramentas, acessórios cromados, telas de janelas e até mesmo inox. Vale lembrar que a aguarrás não remove esmaltes e tintas, apenas funciona para diluí-las. De 5 litros.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 59,50	R$ 7.140,00

LOTE 638 LOTE 638
Valor Total do Lote: 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROXA PINTURA GRANDE - Sua principal função é a de proteger os pisos e mobiliários enquanto estivermos usando a tinta e outros materiais que causem sujeira e possam manchar.	TIGRE TIGRE	UND	80	R$ 5,51	R$ 440,80

LOTE 642 LOTE 642
Valor Total do Lote: 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 1,0 LITRO - O convertedor de ferrugem interrompe o processo de oxidação e transforma a ferrugem em película que previne a corrosão, facilitando a aplicação de tintas ou vernizes. De 1 litros.	CONFER CONFER	UND	30	R$ 31,11	R$ 933,30

LOTE 644 LOTE 644
Valor Total do Lote: 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 5 LITROS – O convertedor de ferrugem interrompe o processo de oxidação e transforma a ferrugem em película que previne a corrosão, facilitando a aplicação de tintas ou vernizes. De 5 litros.	CONFER CONFER	UND	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70

LOTE 645 LOTE 645
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM – O cabo gaiola é utilizado por pintores que regularmente o refil de rolo. Compriment o de 23 cm.	TIGRE TIGRE	UND	80	R$ 7,50	R$ 600,00

LOTE 646 LOTE 646
Valor Total do Lote: 7.019,40 (sete mil e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE INDUSTRIAL 3,6Lts - O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. De 3,6 litros.	GALLE GALLE	UND	60	R$ 116,99	R$ 7.019,40

LOTE 647 LOTE 647
Valor Total do Lote: 2.132,40 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO 0,9Lts - O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. De 0,9 litros.	GALLE GALLE	UND	60	R$ 35,54	R$ 2.132,40

LOTE 651 LOTE 651
Valor Total do Lote: 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA ½ QUILO - Obtida através de resíduos de tecidos, a estopa é um fio utilizado para limpeza, polimento e vedação e pode utilizado até mesmo no artesanato. De ½ quilos.	ATLAS ATLAS	UND	80	R$ 5,99	R$ 479,20

LOTE 652 LOTE 652
Valor Total do Lote: 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA 1 QUILO - Obtida através de resíduos de tecidos, a estopa é um fio utilizado para limpeza, polimento e vedação e pode utilizado até mesmo no artesanato. De 1 quilo.	ATLAS ATLAS	UND	60	R$ 13,19	R$ 791,40

LOTE 654 LOTE 654
Valor Total do Lote: 7.108,80 (sete mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO A ÓLEO 3,6 LTS – Utilizado para selar e uniformizar superfícies de madeira em ambientes	BLASCOR BLASCOR	UND	80	R$ 88,86	R$ 7.108,80

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/03/2024 12:49:03

	externos e internos.					

LOTE 657 LOTE 657
Valor Total do Lote: 2.657,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO PREPARADOR 3,6Lts – Prepara a superfície para receber a pintura através da aglutinação de partículas, criando uma melhor aderência para a tinta, evitando que partículas penetrem no local durante a pintura. De 3,6 litros.	SULPLAST SULPLAST	UND	70	R$ 37,97	R$ 2.657,90

LOTE 659 LOTE 659
Valor Total do Lote: 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D`ÁGUA GROSSA - Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 80.	TIGRE TIGRE	UND	250	R$ 0,99	R$ 247,50

LOTE 660 LOTE 660
Valor Total do Lote: 565,40 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA FERRO FINA - Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 400	TIGRE TIGRE	UND	220	R$ 2,57	R$ 565,40

LOTE 665 LOTE 665
Valor Total do Lote: 9.338,40 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ACRILICA BARRICA 25 QUILOS – Usada para corrigir erros em uma superfície recém concluída e prepara-la para receber uma nova pintura. De 25 quilos.	SULPLAST SULPLAST	UND	120	R$ 77,82	R$ 9.338,40

LOTE 667 LOTE 667
Valor Total do Lote: 722,70 (setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PLÁSTICA ½ QUILO - A principal função da massa plástica é nivelar e corrigir imperfeições nas superfícies, como buracos, fissuras, ondulações e rebarbas, deixando-as lisas e prontas para receberem a pintura ou outro revestimento final.	LIEGE LIEGE	UND	45	R$ 16,06	R$ 722,70

LOTE 668 LOTE 668
Valor Total do Lote: 649,25 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PLÁSTICA 1 QUILO - A principal função da massa plástica é nivelar e corrigir imperfeições nas superfícies, como buracos, fissuras, ondulações e rebarbas, deixando-as lisas e prontas para receberem a pintura ou outro revestimento final. De 1 quilo	2001 2001	UND	25	R$ 25,97	R$ 649,25

LOTE 669 LOTE 669
Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CORRIDA 0,9 QUILOS - A massa acrílica deve ser utilizada para corrigir imperfeições em superfícies secas de reboco, concreto aparente, gesso entre outras. De 0,9 quilos.	SULPLAST SULPLAST	UND	100	R$ 8,75	R$ 875,00

LOTE 672 LOTE 672
Valor Total do Lote: 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PVA BARRICA 25 QUILOS – A massa pva é utilizada como primer em superfícies que vão receber uma nova pintura, seu uso é importante para garantir a qualidade da nova pintura. De 25 quilos.	SULPLAST SULPLAST	UND	250	R$ 33,54	R$ 8.385,00

LOTE 677 LOTE 677
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 1 - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	TIGRE TIGRE	UND	120	R$ 1,75	R$ 210,00

LOTE 684 LOTE 684
Valor Total do Lote: 1.487,75 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REMOVEDOR PASTOSO 0,9Lts - Resina poliéster de laminação para ser usada na fabricação de peças de fibra de vidro. Pode também ser utilizada na diluição de massa plástica para fazer castings maciços. Tamanho de 1 litro.	2001 2001	UND	55	R$ 27,05	R$ 1.487,75

LOTE 690 LOTE 690
Valor Total do Lote: 1.158,30 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ROLO LÃ 10 cm- Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. Tamanho de 10 centímetros.	TIGRE TIGRE	UND	130	R$ 8,91	R$ 1.158,30

LOTE 691 LOTE 691
Valor Total do Lote: 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 15 cm - Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. Tamanho de 15 centímetros.	TIGRE TIGRE	UND	120	R$ 7,90	R$ 948,00

LOTE 695 LOTE 695
Valor Total do Lote: 6.333,00 (seis mil, trezentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADOR ACRÍLICO BARRICA 25 QUILOS – O selador funciona como uma pré camada que prepara a parede para o recebimento da tinta, selando e uniformizando a superfície. De 25 quilos.	SELADOR SELADOR	UND	75	R$ 84,44	R$ 6.333,00

LOTE 697 LOTE 697
Valor Total do Lote: 1.237,95 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADORA P/ MADEIRA 0,9Lts - O produto nada mais é do que uma mistura química que ajuda a fechar os poros da madeira, conservando-a ou preparando-a para receber tinta ou verniz. A seladora também pode ser usada como acabamento final para as peças de madeira, simulando o envernizamento.	EUCATEX EUCATEX	UND	45	R$ 27,51	R$ 1.237,95

LOTE 698 LOTE 698
Valor Total do Lote: 615,20 (seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SPRAY ANTIFERRUGEM – O principal para o spray antiferrugem	CHEMICOLOR CHEMICOLOR	UND	80	R$ 7,69	R$ 615,20

	é a prevenção e retirada de ferrugem de peças de superfície metálica.					

LOTE 699 LOTE 699
Valor Total do Lote: 12.499,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE MARCAÇÃO 18 LITROS DIVERSAS CORES - Tinta acrílica a base da água para demarcação de espaços como rodovias, faixa de pedestre e garagens. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	50	R$ 249,99	R$ 12.499,50

LOTE 700 LOTE 700
Valor Total do Lote: 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FORTE 0,9 LITROS - Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 11,27	R$ 1.352,40

LOTE 702 LOTE 702
Valor Total do Lote: 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FRACO 0,9 LITROS - Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 11,27	R$ 1.352,40

LOTE 703 LOTE 703
Valor Total do Lote: 6.498,70 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FRACO 5Lts – Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	GALLE GALLE	UND	130	R$ 49,99	R$ 6.498,70

LOTE 704 LOTE 704
Valor Total do Lote: 19.078,80 (dezenove mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS - A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas 18 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 158,99	R$ 19.078,80

LOTE 705 LOTE 705
Valor Total do Lote: 6.056,40 (seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS - A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamen	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 50,47	R$ 6.056,40

	to fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas 18 litros.					

LOTE 708 LOTE 708
Valor Total do Lote: 5.848,70 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LITROS - A tinta acrílica standard é classificada como um produto de alta qualidade, utilizada para revestimento em superfícies externas ou internas, em alvenarias, concreto, massa corrida, entre outras bases. O desempenho demonstrado por essa tinta resulta em excelente acabamento, cobertura adequada e alto rendimento.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	130	R$ 44,99	R$ 5.848,70

LOTE 709 LOTE 709
Valor Total do Lote: 23.848,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LITROS - A tinta acrílica standard é classificada como um produto de alta qualidade, utilizada para revestimento em superfícies externas ou internas, em alvenarias, concreto, massa corrida, entre outras bases. O desempenho demonstrado por essa tinta resulta em excelente acabamento, cobertura adequada e alto rendimento.	COLORBRAZ	UND	150	R$ 158,99	R$ 23.848,50

LOTE 711 LOTE 711
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS – A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00

	De 18 litros.					

LOTE 712 LOTE 712
Valor Total do Lote: 23.038,80 (vinte e três mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA LATEX 18 LITROS - Com o acabamento somente com fosco, a tinta látex geralmente é utilizada em áreas externas que necessitam de baixa manutenção.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 191,99	R$ 23.038,80

LOTE 713 LOTE 713
Valor Total do Lote: 5.849,10 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA LATEX 3,6 LITROS – Com o acabamento somente com fosco, a tinta látex geralmente é utilizada em áreas externas que necessitam de baixa manutenção.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	90	R$ 64,99	R$ 5.849,10

LOTE 714 LOTE 714
Valor Total do Lote: 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA OLEO 0,9 LITROS – Utilizada para dar acabamento fosco ou brilhante, além de também possuir um efeito impermeabilizante.	BLASCOR BLASCOR	UND	65	R$ 26,96	R$ 1.752,40

LOTE 716 LOTE 716
Valor Total do Lote: 3.199,60 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA OLEO 3,6 LITROS – Utilizada para dar acabamento fosco ou brilhante, além de também possuir um efeito impermeabilizante.	BLASCOR BLASCOR	UND	40	R$ 79,99	R$ 3.199,60

LOTE 722 LOTE 722
Valor Total do Lote: 9.649,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ TELHA 18 LITROS - A tinta para telhas garante a proteção contra a umidade e infiltrações, além de agregar beleza ao imóvel auxilia o retardo do desgaste natural da cobertura causado pela incidência de sol e chuva. Lata com 18 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	50	R$ 192,99	R$ 9.649,50

LOTE 723 LOTE 723
Valor Total do Lote: 2.599,50 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TINTA P/ TELHA 3,6 LITROS - A tinta para telhas garante a proteção contra a umidade e infiltrações, além de agregar beleza ao imóvel auxilia o retardo do desgaste natural da cobertura causado pela incidência de sol e chuva. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	50	R$ 51,99	R$ 2.599,50

LOTE 725 LOTE 725
Valor Total do Lote: 3.114,65 (três mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6 LITROS – Tinta utilizada para Impermeabilização de superfícies criando uma película que protege contra a água. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	35	R$ 88,99	R$ 3.114,65

LOTE 726 LOTE 726
Valor Total do Lote: 1.869,45 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ PLUS FILTRO SOLAR 900ML DIVERSAS CORES - Verniz utilizado para dar proteção a madeira, protegendo dos raios uv, chuva e da maresia.	GALLE GALLE	UND	55	R$ 33,99	R$ 1.869,45

LOTE 727 LOTE 727
Valor Total do Lote: 5.499,45 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ PLUS FILTRO SOLAR 3,6LTS DIVERSAS CORES – Verniz utilizado para dar proteção a madeira, protegendo dos raios uv, chuva e da maresia.	GALLE GALLE	UND	55	R$ 99,99	R$ 5.499,45

LOTE 732 LOTE 732
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CREPE GRANDE - Fita utilizada para fixação de cartolina e marcação de pintura. Tamanho grande.	ADERE ADERE	UND	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00

LOTE 736 LOTE 736
Valor Total do Lote: 9.598,80 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS DIVERSAS CORES – Tinta não solúvel em água indicada para pintura em madeira, ferro e metal. Criando uma camada protetora que torna a	GALLE GALLE	UND	120	R$ 79,99	R$ 9.598,80

	superfície mais resistente. Lata com 3,6 litros.					

LOTE 737 LOTE 737
Valor Total do Lote: 46.644,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TEXTURA BARRICA 25 QUILOS – Revestimento rústico que permite obtenção de vários efeitos em área internas e externas. Indicada para aplicação sobre superfícies de reboco curado. blocos de concreto.	SULPLAST SULPLAST	UND	600	R$ 77,74	R$ 46.644,00

LOTE 739 LOTE 739
Valor Total do Lote: 3.073,95 (três mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE MARCAÇÃO 3,6 LITROS DIVERSAS CORES – Tinta acrílica á base da água para demarcação de espaços como rodovias, faixa de pedestre e garagens. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	45	R$ 68,31	R$ 3.073,95

FORNECEDOR: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 27.268,40 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 67 LOTE 67
Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS SOLIDOS 35mm – Cabo rígido é recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	ENERGY CABOS SOLIDOS 35mm	UND	5	R$ 3.120,00	R$ 15.600,00

LOTE 205 LOTE 205
Valor Total do Lote: 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X100 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciai	STARK DISJUNTOR BIFASICO 2X100	UND	70	R$ 51,20	R$ 3.584,00

	s com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 100a.					

LOTE 211 LOTE 211
Valor Total do Lote: 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X70 - Disjuntor Tipo AC. Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 70a.	STARK DISJUNTOR BIFÁSICO 2X70	UND	70	R$ 38,90	R$ 2.723,00

LOTE 213 LOTE 213
Valor Total do Lote: 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X10 – Para aplicações em circuitos de baixa tensão, de corrente contínua ou alternada. Possui o mecanismo de disparo livre, onde o disparo independe da posição da manopla e indicação do estado do disjuntor. Tensão de operação: 440Vca/250 Vcc. Frequência: 50/60Hz. Nº de polos: 1 (monopolar). Capacidade de interrupção de curto-circuito: - 127/220V: 5kA, - 230/400V: 5kA, - 440V: 4kA. Vida elétrica estimada: 4.000 manobras. Grau de proteção: IP20. Fixação: trilho DIN 35 mm.	STARK DISJUNTOR MONOFASICO 1X10	UND	72	R$ 5,70	R$ 410,40

LOTE 217 LOTE 217
Valor Total do Lote: 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X30 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que	STARK DISJUNTOR MONOFASICO 1X30	UND	45	R$ 5,70	R$ 256,50

	tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.					

LOTE 220 LOTE 220
Valor Total do Lote: 742,70 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X70 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o	STARK DISJUNTOR MONOFASICO 1X70	UND	70	R$ 10,61	R$ 742,70

	circuito danifiquem.					

LOTE 282 LOTE 282
Valor Total do Lote: 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 05 METROS - Isolamento elétrico superior: Fabricada em PVC de alta qualidade, garante proteção total contra choques e curtos-circuitos. Resistência à água e intempéries: Suporta chuva, neve e outras condições climáticas adversas sem perder suas propriedades isolantes. Alta resistência à temperatura: Suporta temperaturas extremas, desde o calor intenso até o frio rigoroso, sem se deteriorar. Largura: 19mm	ALTAPPE FITA ISOLANTE 05 MT 19MM	UND	80	R$ 1,21	R$ 96,80

LOTE 346 LOTE 346
Valor Total do Lote: 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 60 W - Potência Max. (W) = 60 Watts. Tensão de Entrada	G-LIGHT LAMPADA LED 60 W	UND	90	R$ 32,70	R$ 2.943,00

	(V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).					

LOTE 622 LOTE 622
Valor Total do Lote: 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SIMPLES 10 A - Tomada com 4mm de diâmetro suportando até 1000w com 12,3X8,5cm.	PLUZIE TOMADA SIMPLES 10 A	UND	100	R$ 4,53	R$ 453,00

LOTE 623 LOTE 623
Valor Total do Lote: 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SIMPLES 20 A – Tomada com 4mm de diâmetro suportando até 4000w com 12X8cm.	PLUZIE TOMADA SIMPLES 20 A	UND	100	R$ 4,59	R$ 459,00

FORNECEDOR: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 13.460.002/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 6.548,70 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

LOTE 53 LOTE 53
Valor Total do Lote: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA PADRÃO ¾ - Protege fios e cabos elétricos na ligação do ramal de serviço, utilizado no padrão de entrada das edificações. Cor cinza, fabricado em alumínio, com fixação através de parafusos inclusos. Bitola em polegadas: ¾.	BETEL 82161	UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50

LOTE 54 LOTE 54
Valor Total do Lote: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE ALUMINIO P/ PADRÃO 1” - Protege fios e cabos elétricos na ligação do ramal de serviço, utilizado no padrão de entrada das edificações. Cor cinza, fabricado	BETEL 82162	UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50

	em alumínio, com fixação através de parafusos inclusos. 1 polegada.					

LOTE 65 LOTE 65
Valor Total do Lote: 5.686,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS SOLIDOS 16mm – Cabo rígido é recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	CORFIO CABO SOLIDO 16MM 750V	UND	5	R$ 1.137,30	R$ 5.686,50

LOTE 193 LOTE 193
Valor Total do Lote: 463,20 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA 90 CONDULETE 1” - Curva de condulete 90 graus. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos. 1 polegada.	INPOL 40	UND	120	R$ 3,86	R$ 463,20

FORNECEDOR: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.216.985/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA LAVADA - Areia lavada, também conhecida como areia natural, é comumente utilizada nas fases iniciais das construções, servindo para o preparo de concreto e argamassa.	PORTO AREIA PARANÁ PORTO AREIA PARANÁ	M	1.000	R$ 235,00	R$ 235.000,00

FORNECEDOR: R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 54.151.308/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 7.476,94 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 135 LOTE 135
Valor Total do Lote: 51,24 (cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA CURTA - Haste em aço especial temperado com acabamento niquelado. Cabo ergonômico injetado com orifício para armazenamento em painéis. Ideal para aperto /desaperto de parafusos com fenda simples. Largura da ponta: 1/4" (6mm). Comprimento da haste: 1.1/2" (40mm). Comprimento total: 100mm.	RAYCO CHAVE FENDA TOCO 1/4" X 1 1/2" CRV -	UND	12	R$ 4,27	R$ 51,24

LOTE 146 LOTE 146
Valor Total do Lote: 160,90 (cento e sessenta reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

					Unit.	
1	CHAVE L BOCA Nº13 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 13 mm.	FERTAK CHAVE L LONGA GALVANIZADA 13 MM -	UND	10	R$ 16,09	R$ 160,90

LOTE 166 LOTE 166
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 17g - Adesivo Pvc 17g incolor pode ser utilizado com o intuito de unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio.	PLASTILIT ADESIVO PVC BISNAGA 17 G -	UND	50	R$ 1,60	R$ 80,00

	Produto atóxico, lavável e não precisa ser diluído. Possui em sua composição misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.					

LOTE 364 LOTE 364
Valor Total do Lote: 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PEDREIRO 50MT - O Recurso da Linha de Pedreiro ajuda em várias marcações durante a obra. Como o levantamento de tijolos em uma parede de alvenaria, por exemplo. Serve ainda para marcar níveis de altura e espaçamento, entre outras tarefas importantes. Rolo com 50mts.	BRASFORT LINHA PEDREIRO TRANCADA C/ 50M -	ROLO	60	R$ 4,20	R$ 252,00

LOTE 511 LOTE 511
Valor Total do Lote: 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRINHA FERRO STARRET – Lâmina de extrema precisão usada para cortes em todo tipo de aço, fabricada	MIRACLAMINA SERRA MANUAL 12 X 1/2" X24 TPI	UND	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00

	em aço bimetal unique.					

LOTE 513 LOTE 513
Valor Total do Lote: 5.734,80 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTE 24'' – Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido faz fibras. Fabricado com lâmina de aço temperado. Tamanho 24.	RAMADA SERROTE P/ MADEIRA DIAMANTE 24	UND	120	R$ 47,79	R$ 5.734,80

FORNECEDOR: REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 97.456.636/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 10.558,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 82 LOTE 82
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA DE LUZ 4x2 PLASTICO - Caixa de embutir 4x2 retangular é fabricada em plástico resistente, tem saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada, tornando-a adequada para diferentes tipos de instalações. Possui 7cm de largura e 10cm de comprimento.	SOMAR SOMAR	UND	400	R$ 0,80	R$ 320,00

LOTE 83 LOTE 83
Valor Total do Lote: 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA DE LUZ 4x4 PLASTICO - Caixa de embutir 4x4 quadrada é fabricada em plástico resistente, tem saídas de 1/2 polegada e 3/4 polegadas, tornando-a adequada para diferentes tipos de instalações. Possui 10cm de largura e 10cm de comprimento.	SOMAR SOMAR	UND	50	R$ 1,45	R$ 72,50

LOTE 187 LOTE 187
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDULETE ¾ - Curva de condulete ¾. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos.	CONEXOES UNIÃO CONEXOES UNIÃO	UND	60	R$ 2,00	R$ 120,00

LOTE 195 LOTE 195
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA 20X10X2X100MM – Canaleta em PVC Extrusado em termoplástico autoextinguível. Largura: 20mm Comprimento:	ALUMBRA ALUMBRA	UND	200	R$ 4,80	R$ 960,00

	10mm Altura: 1000mm. Peso: 0,074kg. Proteção anti-chama. Com fita dupla-face. Abas laterais reforçadas.					

LOTE 244 LOTE 244
Valor Total do Lote: 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC ¾ 2 MTS - Os eletrodutos rígidos são aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes, ou aparentes em local protegido.	PETRO FIBRAS PETRO FIBRAS	UND	80	R$ 5,20	R$ 416,00

LOTE 245 LOTE 245
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1 POL 2 MTS - Os eletrodutos rígidos são aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes, ou aparentes em local protegido.	PETRO FIBRAS PETRO FIBRAS	UND	90	R$ 8,00	R$ 720,00

LOTE 344 LOTE 344
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 40 W - Potência Max. (W) = 40 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	MUNDILUX MUNDILUX	UND	180	R$ 11,50	R$ 2.070,00

LOTE 429 LOTE 429
Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA CEGA 2x4 - Placa cega:	MECTRONIC	UND	1.600	R$ 1,60	R$ 2.560,00

	é um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento. Módulo antena coaxial: responsável pela conexão de um cabo que transmite sinais de radiofrequência. São comumente utilizados na conexão de antenas de TV a cabo. Módulo passa fio: módulo com uma abertura para passagem da fiação. Com 2X4cm. Fabricado em plástico na cor branca	MECTRONIC				

LOTE 430 LOTE 430
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA CEGA 4x4 - Placa cega: é um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento. Módulo antena coaxial: responsável pela conexão de um cabo que transmite sinais de radiofrequência. São comumente utilizados na conexão de antenas de TV a cabo. Módulo passa fio: módulo com uma abertura para passagem da fiação. Com 4X4cm. Fabricado em plástico na cor branca	MECTRONIC MECTRONIC	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00

LOTE 493 LOTE 493
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA DE LOUÇA P/PADRÃO – A roldana de louça funciona como isolante elétrico, isolando um material de um outro matéria qualquer.	SANTA FÉ SANTA FÉ	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE 494 LOTE 494
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PLASTICO 30X30 - A roldana plástica funciona com a suspenção de cabos junto com o uso de pregos, suportando até 450kg. Medida de 30X30.	MARQUES MARQUES	UND	300	R$ 0,20	R$ 60,00

LOTE 500 LOTE 500
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V - A resistência garante que não haverá	PRATIMIX PRATIMIX	UND	80	R$ 17,50	R$ 1.400,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

	sobrecarga na residência pois ela limita a quantidade de energia que o chuveiro pode receber, trazendo mais segurança. Resistencia de 220V					

LOTE 579 LOTE 579
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 20 METROS - A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 20mts.	UNECOL UNECOL	UND	200	R$ 1,70	R$ 340,00

LOTE 584 LOTE 584
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 18MMX50 MTS – A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 18mmX50mts.	UNECOL UNECOL	UND	150	R$ 2,80	R$ 420,00

FORNECEDOR: RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 29.303.645/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 43.820,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 459 LOTE 459
Valor Total do Lote: 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL - Os pulverizadores costais surgiram com o objetivo de facilitar o trabalho no campo. Além de garantir maior praticidade na aplicação dos defensivos agrícolas, eles são portáteis e de fácil manuseio. Essa condição fez com que eles saíssem do campo e invadissem também o dia a dia nas cidades. Com capacidade para 20 litros.	954	UND	200	R$ 128,50	R$ 25.700,00

LOTE 467 LOTE 467
Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 2 TEMPOS – Utilizada para cortes de galhos em lugares altos, poda de árvores de maneira manual permitindo mais mobilidade para o operador.	VULCAN 43CC	UND	25	R$ 708,00	R$ 17.700,00

LOTE 683 LOTE 683
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA DE LIMPEZA – A pistola de limpeza é	VONDER	UND	20	R$ 21,00	R$ 420,00

	indicada para o auxilio nos processos de limpeza especialmente em instrumentos canulados com o uso de ar comprimido.					

FORNECEDOR: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 5.388,10 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

LOTE 286 LOTE 286
Valor Total do Lote: 1.879,20 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO LINHA C/ 4 TOMADAS - Podem ser utilizados nas redes 127V e 220V (Bivolt) e possuem Fusível que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas. Modelo: Filtro de Linha Bivolt Megatron Amperagem: 10A / 250VCabo: PP	LIEGE 5656	UND	80	R$ 23,49	R$ 1.879,20

LOTE 402 LOTE 402
Valor Total do Lote: 546,90 (quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO 29mm - O martelo é uma ferramenta de madeira, metal ou outro material, utilizada para golpear objetos. Vale destacar que a função varia de acordo com o tamanho, formato e materiais de composição do tipo de martelo escolhido. O equipamento pode ser usado na carpintaria, indústrias, borracharia, construção civil, etc.	COLLINS COLLINS	UND	30	R$ 18,23	R$ 546,90

LOTE 556 LOTE 556
Valor Total do Lote: 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES - As tomadas são equipamentos indispensáveis, sendo o elo que liga os circuitos elétricos e os eletrodomésticos e/ou eletrônicos. Elas permitem que seus aparelhos funcionem e contribuem para a segurança elétrica, bem como para o conforto no uso de seus equipamentos.	PLUZIE 3211	UND	200	R$ 3,24	R$ 648,00

LOTE 692 LOTE 692
Valor Total do Lote: 1.406,40 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 23 cm - Indicado para pintura com tintas à	ROMA 28019	UND	120	R$ 11,72	R$ 1.406,40

	base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. Tamanho de 23 centímetros.					

LOTE 693 LOTE 693
Valor Total do Lote: 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 5 cm - Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. 5 centímetros	ROMA 82205	UND	120	R$ 3,53	R$ 423,60

LOTE 733 LOTE 733
Valor Total do Lote: 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CREPE MEDIA – Fita utilizada para fixação de cartolina e marcação	KALA 634662	UND	100	R$ 4,84	R$ 484,00

	de pintura. Tamanho media.					

FORNECEDOR: SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.088.554/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 407 LOTE 407
Valor Total do Lote: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA CANA PVC P/ FORRO - A meia cana de PVC é um acabamento utilizado no teto para acabamento de forro PVC. Por ser fabricado em PVC o que proporciona a resistência a umidade, imunidade em relação a cupins, corrosão e fungos, e a praticidade, por não precisa de pintura para a finalização.	MULTILIT MEIA CANA PVC P/ FORRO	UND	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00

LOTE 439 LOTE 439
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA PVC 80CM - Material de alta resistência, não propagam fogo, são resistentes contra a ação de cupins e da umidade. São indicadas	MULTILIT PORTA PVC 80CM	UND	90	R$ 100,00	R$ 9.000,00

	para instalações internas, como banheiros, escolas, residências, casas de veraneio e restaurantes. É fornecida com trilhos (laterais e superior), puxadores, buchas, parafusos, trinco e manual de instruções na embalagem do produto. Altura padrão: 2,10m.					

LOTE 545 LOTE 545
Valor Total do Lote: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 2,44X0,504 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 2,44X0,504 mm.	MULTILIT TELHA 2,44X0,504 MM AMIANTO	UND	800	R$ 16,00	R$ 12.800,00

LOTE 546 LOTE 546
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 1,53X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 1,53X1,105 mm.	MULTILIT TELHA 1,53X1,105 MM AMIANTO	UND	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00

LOTE 547 LOTE 547
Valor Total do Lote: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 1,83X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 1,83X1,105 mm.	MULTILIT TELHA 1,83X1,105 MM AMIANTO	UND	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00

LOTE 631 LOTE 631
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,106 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de	MULTILIT TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,106 MM	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00

	cerâmica. Medindo 2,44X1,10 6MM.					

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 125.509,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 47 LOTE 47
Valor Total do Lote: 3.340,30 (três mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 2x25 p/ padrão – Cabo Alumínio Duplex 25Mm Com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 25mm. Duplex (1 fase + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 25mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	FC-CONDUTORES FC-CONDUTORES	UND	5	R$ 668,06	R$ 3.340,30

LOTE 49 LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.292,80 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 3x25 p/ padrão – Cabo Alumínio triplex 25mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 25mm. triplex (2 fases + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 25mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	FC-CONDUTORES FC-CONDUTORES	UND	5	R$ 1.058,56	R$ 5.292,80

LOTE 427 LOTE 427
Valor Total do Lote: 42.992,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO 55X55 - Os pisos são destinados a aplicações no chão e podem ter formatos variado, com o objetivo de proteger e decorar o solo. Com 55X55 cm de medida.	FORMIGRES FORMIGRES	M²	1.600	R$ 26,87	R$ 42.992,00

LOTE 428 LOTE 428
Valor Total do Lote: 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	PISO 60X60 – Os pisos são destinados a aplicações no chão e podem ter formatos variado, com o objetivo de proteger e decorar o solo. Com 60X60 cm de medida.	FORMIGRES FORMIGRES	M²	1.600	R$ 26,84	R$ 42.944,00

LOTE 465 LOTE 465
Valor Total do Lote: 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVESTIMENTO PAREDE 34X60 - O revestimento de parede é ideal para decorar diferentes ambientes, podendo ser usado tanto dentro como fora da casa. Ele ainda ajuda a proteger a parede contra umidade, gordura e outros itens. Com tamanho de 34x60.	FORMIGRES FORMIGRES	M²	1.000	R$ 28,85	R$ 28.850,00

LOTE 735 LOTE 735
Valor Total do Lote: 2.090,40 (dois mil e noventa reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML DIVERSAS CORES – Tinta não solúvel em água indicada para pintura em madeira, ferro e metal. Criando uma camada protetora que torna a superfície mais resistente. Lata com 900 ml.	RESICOLOR RESICOLOR	UND	80	R$ 26,13	R$ 2.090,40

FORNECEDOR: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 5.816,00 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

LOTE 621 LOTE 621
Valor Total do Lote: 5.816,00 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ COZINHA PAREDE BICA ALTA – Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água na cozinha. Confeccionada em inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	GMC METAIS 1167 C34	UND	160	R$ 36,35	R$ 5.816,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.658.150,92 (quatro milhões , seiscentos e cinquenta e oito mil , cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de *R$ R$ 4.658.150,92 (quatro milhões , seiscentos e cinquenta e oito mil , cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos* **);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, *21 de agosto de 2024*.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **118/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ANDREATTA E WEIGAND LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.094.169/0001-51**, *sediado(a) na* RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO 1601, 0, CEP 84053010, NOVA RÚSSIA, em Ponta Grossa - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* JHONY WILLY ANDREATTA, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 157.596,70 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

LOTE 25 LOTE 25
Valor Total do Lote: 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA FERRO ½ - Barra de ferro 1/2' (12,5mm) utilizada em armação estrutural na construção civil. É empregada na composição de armaduras de sustentação interna de fundações, colunas, lajes de piso, vigas, baldrames, pilares e forros. O produto é certificado pelo INMETRO e segue as especificações da norma ABNT NBR 7480.	arcelor	UND	200	R$ 88,80	R$ 17.760,00

LOTE 164 LOTE 164
Valor Total do Lote: 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO 50KG CAUÊ – Produto cimento	liz	UND	3.500	R$ 38,90	R$ 136.150,00

LOTE 742 LOTE 742
Valor Total do Lote: 3.686,70 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDACIT 18LTS OTTO BAUMGART – Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 18 litros.	alwicor	UND	30	R$ 122,89	R$ 3.686,70

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
041.294.259-35 - JHONY WILLY ANDREATTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **115/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) 31.729.111 CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.729.111/0001-67***, sediado(a) na* AV DONATO FLORES, 1197, 0, CEP 18276120, LOTEAMENTO MODENA, em Tatuí - SP, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* ROGÉRIO DE OLIVEIRA SARAIVA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 767.920,00 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 554 LOTE 554
Valor Total do Lote: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIJOLO MACIÇO - O tijolo é um dos principais materiais de construção, amplamente utilizado na construção produzido com cerâmica derivada da argila. Com tamanho maciço.	GERMANO MACIÇO	MILHEI	80	R$ 1.100,00	R$ 88.000,00

LOTE 555 LOTE 555
Valor Total do Lote: 679.920,00 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIJOLO 6 FUROS (AMPLA DISUTA) – O tijolo é um dos principais materiais de construção, amplamente utilizado na construção produzido com cerâmica derivada da argila. Com 6 furos.	CASTELO FORTE 6 FUROS	MILHEI	800	R$ 849,90	R$ 679.920,00

12.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

12.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.4.1. O Termo de Referência;

12.4.2. O Edital da Licitação;

12.4.3. A Proposta do contratado;

12.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

14. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

14.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

14.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

14.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

14.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

14.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

14.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

16. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

18.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

19.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em: 22/08/2024 12:49:03

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

20.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

20.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

20.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

20.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

21. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
258.378.818-32 - ROGÉRIO DE OLIVEIRA SARAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **123/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.410.185/0001-73**, *sediado(a) na* AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 1, 0, CEP 85240000, CENTRO, em Mato Rico - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* EDUARDO TELES MEDEIROS, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 11.549,85 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 461 LOTE 461
Valor Total do Lote: 11.549,85 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR 25 LITROS MOTORIZADO COSTAL - Os pulverizadores costais surgiram com o objetivo de facilitar o trabalho no campo. Além de garantir maior praticidade na aplicação dos defensivos agrícolas, eles são portáteis e de fácil manuseio. Essa condição fez com que eles saíssem do campo e invadissem também o dia a dia nas cidades. Com capacidade para 25 litros com motor.	vonder	UND	15	R$ 769,99	R$ 11.549,85

23.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

23.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

23.4.1. O Termo de Referência;

23.4.2. O Edital da Licitação;

23.4.3. A Proposta do contratado;

23.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

24. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

25. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

25.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

25.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

25.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

25.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

25.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

25.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

25.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

25.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

25.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

25.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

25.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

26.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

26.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

27. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

27.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

27.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

27.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

27.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

27.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

27.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

27.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

27.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

27.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

28.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

28.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

28.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

28.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

28.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

28.4.1. Por razão de interesse público;

28.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

28.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

29. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

29.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

29.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

29.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

29.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

30.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

30.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

30.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

30.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

30.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

30.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

31.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

31.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

31.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

31.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

31.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

31.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

31.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

31.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

31.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

31.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

31.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

31.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

31.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

31.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

31.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

31.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

31.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

31.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

31.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

31.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

31.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

31.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

32. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

q) der causa à inexecução parcial do contrato;

r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

s) der causa à inexecução total do contrato;

t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

IX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

X. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XII. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

32.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
l) as peculiaridades do caso concreto;
m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
n) os danos que dela provierem para o Contratante;
o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

32.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

33. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

33.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
092.544.579-73 - EDUARDO TELES MEDEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **125/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ELETRO FAR - MATERIAL ELETRICO LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.017.009/0001-90**, *sediado(a) na* Avenida AV. EUGENIO BASTIANI, 802, CEP 86840000, Centro, em FAXINAL - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* CESAR JOSE MARTINS, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

4. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 652.153,65 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 43 LOTE 43
Valor Total do Lote: 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA PADRÃO CN1 DE ENERGIA - Caixa medição padrão COPEL tipo CN1 10 a 100a metálica. Possui 45,3cm de altura, 20,3 de largura e 35,4cm de comprimento.	FERRAGENS JORDAO FERRAGENS JORDAO	UND	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00

LOTE 50 LOTE 50
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 4x16 p/ padrão – Cabo Alumínio quadruplex 16,00mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 16,00mm. Quadruplex. Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 16,0mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEOCABLE NEOCABLE	UND	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00

LOTE 51 LOTE 51
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 4x25 p/ padrão – Cabo Alumínio triplex 25mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 25mm. triplex (2 fases + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 25mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEOCABLE NEOCABLE	UND	5	R$ 1.240,00	R$ 6.200,00

LOTE 60 LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X1,5mm – 100 mts - Cabo PP 3x1,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	5	R$ 460,00	R$ 2.300,00

LOTE 61 LOTE 61
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3x10,0mm –100mts - Cabo PP 3x10,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00

LOTE 63 LOTE 63
Valor Total do Lote: 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X4,0mm – 100 mts - Cabo PP 3x4,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	5	R$ 979,00	R$ 4.895,00

LOTE 66 LOTE 66
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS SOLIDOS 25mm – Cabo rígido é recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	QUALIFLEX QUALIFLEX	UND	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

LOTE 75 LOTE 75
Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 45 - O cadeado nº 45 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PADO PADO	UND	50	R$ 18,90	R$ 945,00

LOTE 78 LOTE 78
Valor Total do Lote: 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS – Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 250 litros.	TIGRE TIGRE	UND	20	R$ 199,80	R$ 3.996,00

LOTE 84 LOTE 84
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA DE LUZ PARA LAJE - Proteção para instalações elétricas embutidas. Fabricado em termoplástico (PEAD), possui alta resistência mecânica e orelhas de fixação resistentes.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00

LOTE 91 LOTE 91
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE DE COBRE 5/8" x 2,4M COM CONECTOR TIPO GAR1 – Haste retilínea, constituída de núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 mícrons) através do processo de eletrodeposição anódica. Uso em sistemas de aterramento em geral (sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica), malhas de aterramento, aterramentos residenciais, prediais e industriais, aterramentos de subestações e redes de telecomunicações.	COBRECON COBRECON	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00

LOTE 101 LOTE 101
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 9 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 9.	NOVE54 NOVE54	UND	12	R$ 5,00	R$ 60,00

LOTE 108 LOTE 108
Valor Total do Lote: 178,10 (cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 16 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 16.	NOVE54 NOVE54	UND	13	R$ 13,70	R$ 178,10

LOTE 111 LOTE 111
Valor Total do Lote: 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 19 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o	NOVE54 NOVE54	UND	14	R$ 15,20	R$ 212,80

	princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 19.					

LOTE 114 LOTE 114
Valor Total do Lote: 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 22 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 22.	NOVE54 NOVF54	UND	14	R$ 17,60	R$ 246,40

LOTE 117 LOTE 117
Valor Total do Lote: 209,00 (duzentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 27 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 27.	NOVE54 NOVE54	UND	10	R$ 20,90	R$ 209,00

LOTE 142 LOTE 142
Valor Total do Lote: 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE INGLESA - A chave inglesa fabricada em aço carbono de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade. Possui cabo emborrachado, garantindo conforto ao usuário e uma melhor empunhadura. É indicada para fixar ou soltar porcas e parafusos quadrados e sextavados. Conta com escala em milímetro na cabeça para determinar a abertura desejada. - Medida: 8" (200 mm).	ATOPY ATOPY	UND	10	R$ 35,60	R$ 356,00

LOTE 145 LOTE 145
Valor Total do Lote: 183,70 (cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº12 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 12 mm.	NOVE54 NOVE54	UND	11	R$ 16,70	R$ 183,70

LOTE 150 LOTE 150
Valor Total do Lote: 486,20 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº18 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 18 mm.	NOVE54 NOVE54	UND	17	R$ 28,60	R$ 486,20

LOTE 152 LOTE 152
Valor Total do Lote: 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº8 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 8 mm.	NOVE54 NOVE54	UND	9	R$ 12,80	R$ 115,20

LOTE 155 LOTE 155
Valor Total do Lote: 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS ¼ X4 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 1/4 x 4". Número da ponta: 2.	NOVE54 NOVE54	UND	22	R$ 7,35	R$ 161,70

LOTE 160 LOTE 160
Valor Total do Lote: 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS CURTA - Chave phillips cotoco com haste em cromo-vanadium, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada. Medida: 1/4 pol. x 1.1/2pol (6x38 mm).	NOVE54 NOVE54	UND	15	R$ 6,70	R$ 100,50

LOTE 167 LOTE 167
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 175g - Adesivo de Pvc Incolor Frasco 175g. Produto 100 a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; tubete em poliestireno; embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita. Possui capacidade para soldagem de pequenos ou grandes diâmetros, fácil aplicação do produto. Não exige ferramentas especiais, basta usar trincha ou o próprio bico aplicador do adesivo, perfeita estanqueidade, o processo soldagem a frio promove reação química que funde as superfícies em contato, transformando-as em um único material.	TIGRE TIGRE	UND	50	R$ 8,70	R$ 435,00

LOTE 169 LOTE 169
Valor Total do Lote: 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 850g - Adesivo de Pvc Incolor Frasco 850g. Produto 100 a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; tubete em poliestireno; embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita. Possui capacidade para soldagem de pequenos ou grandes diâmetros, fácil aplicação do produto. Não exige ferramentas especiais, basta usar trincha ou o próprio bico aplicador do adesivo, perfeita estanqueidade, o processo soldagem a frio promove reação química que funde as superfícies em contato, transformando-as em um único material.	TIGRE TIGRE	UND	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00

LOTE 176 LOTE 176
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE 1” - Curva de conduite 1 polegada. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,50	R$ 280,00

LOTE 177 LOTE 177
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR TIPO U HASTE P/ PADRÃO - Grampo terra duplo com parafuso em "U". Conexão por aperto entre haste-cabo ou tubo IPS-cabo. Indicado para fios e cabos cs - coppersteel ou cobre. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Permite conectar um à 90º em relação a haste ou tubo IPS. Aplicação: Sistemas de aterramento residenciais, prediais, industriais, em redes de distribuição de energia, subestações e em telecomunicações. Material: Grampo em aço zincado eletrolítico.	COBRECON COBRECON	UND	80	R$ 8,25	R$ 660,00

LOTE 199 LOTE 199
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUVEIRO ZAGONEL 127 V - Ducha Eletrônica Ideale Zagonel, com 5500w, 4 Temperaturas, na cor Branca, com 127v. Ótima vazão d'água, com chave seletora, para escolher a temperatura com mais facilidade. Acionamento com baixa pressão d'água (1 m.c.a.). Resistência com 3 meses garantia. Compatível com sistema solar e a gás	ZAGONEL ZAGONEL	UND	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00

LOTE 204 LOTE 204
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X10 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 10a.	SOPRANO SOPRANO	UND	60	R$ 15,60	R$ 936,00

LOTE 207 LOTE 207
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X20 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 20a.	SOPRANO SOPRANO	UND	75	R$ 15,60	R$ 1.170,00

LOTE 210 LOTE 210
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção	SOPRANO SOPRANO	UND	85	R$ 20,00	R$ 1.700,00

	adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 50a.					

LOTE 215 LOTE 215
Valor Total do Lote: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X20 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	SOPRANO SOPRANO	UND	77	R$ 5,00	R$ 385,00

LOTE 218 LOTE 218
Valor Total do Lote: 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X40 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	SOPRANO SOPRANO	UND	60	R$ 5,89	R$ 353,40

LOTE 221 LOTE 221
Valor Total do Lote: 1.057,50 (um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X10 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	45	R$ 23,50	R$ 1.057,50

LOTE 224 LOTE 224
Valor Total do Lote: 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X20 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	85	R$ 23,50	R$ 1.997,50

LOTE 227 LOTE 227
Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO3X50 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00

LOTE 230 LOTE 230
Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X90 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00

LOTE 249 LOTE 249
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 32 MM C/ 25 MTS - Produto indicado para condução e proteção de fios e cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação em obras de infraestrutura na construção civil (em obras residenciais, comerciais e industriais), podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo. Medida - 1” (DN ø 32mm = 1 Polegada) Cor: Amarelo Tamanho: Rolo com 25 metros	ELETROFLEX ELETROFLEX	UND	45	R$ 46,00	R$ 2.070,00

LOTE 250 LOTE 250
Valor Total do Lote: 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA 32 MM C/25 MTS - Produto indicado para condução e proteção de fios e cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação em obras de infraestrutura na construção civil (em obras residenciais, comerciais e industriais), podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo. Medida - 1” (DN ø 32mm = 1 Polegada) Cor: Laranja. Tamanho: Rolo com 25 metros.	ELETROFLEX ELETROFLEX	UND	55	R$ 79,60	R$ 4.378,00

LOTE 259 LOTE 259

Valor Total do Lote: 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUMA DE POLIURETANO 500 ML – A espuma contribui para a eliminação de vibrações e ruídos. Não encolhe e não cede às variações climáticas. Indicada para vedar, fixar, chumbar, selar e calafetar objetos e superfícies, como: caixilhos (batentes) de portas, janelas e ar-condicionado. Também é indicada para isolar tubos de água quente, fixar dutos, juntas de dilatação, entre outros. Fixa sem viscosidade em 40 minutos, dependendo da espessura poderá ser cortada após 1 ou 2 horas da aplicação, porém o tempo total de secagem varia de 4 a 7 horas. Conteúdo da embalagem da espuma expansiva de poliuretano: 500 ml/340 g	VEDA TUDO VEDA TUDO	UND	80	R$ 15,70	R$ 1.256,00

LOTE 268 LOTE 268
Valor Total do Lote: 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEIS 10,0 C/ 100 MTS - Os cabos flexíveis da Sil são conhecidos pela sua qualidade e durabilidade além de possuírem certificação pelo INMETRO. Os condutores são feitos de cobre, têmpera mole. A Classe 4 vai até a secção nominal de 6mm², a partir de 10mm² é Classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Sua isolação é feita de composto termoplástico polivinílico (PVC) do tipo BWF (Resistente a propagação de chamas). Seção do Condutor: 10mm². Diâmetro do condutor: 3,9mm Espessura da isolação: 1mm Diâmetro Externo: 5,9mm. Comprimento do Condutor: Rolo de 100 Metros	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	250	R$ 599,00	R$ 149.750,00

LOTE 271 LOTE 271
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100 MTS - Aplicação: Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; - Condutor: fio de cobre eletrônico Nu, Têmpera mole classe de encordoamento 05 Flexível; - Isolação: Composta de Policioretto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v; - Comprimento: 100 metros.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00

LOTE 272 LOTE 272
Valor Total do Lote: 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100MTS	QUALIFLEX QUALIFLEX	ROLO	20	R$ 274,00	R$ 5.480,00

LOTE 276 LOTE 276
Valor Total do Lote: 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 4,0 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 4,0 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	QUALIFLEX QUALIFLEX	rolo	20	R$ 356,00	R$ 7.120,00

LOTE 278 LOTE 278
Valor Total do Lote: 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 10,0 C/ 100MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 10,0 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	QUALIFLEX QUALIFLEX	UND	20	R$ 691,00	R$ 13.820,00

LOTE 281 LOTE 281
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA 220 V - Furadeira de impacto, 220v, 450 watts, possui aproximadamente 1,6 kg, perfura alvenaria, madeira e metal.	DWT DWT	UND	50	R$ 156,00	R$ 7.800,00

LOTE 295 LOTE 295
Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Material principal: Nano PU Gel. Cor: Transparente. Elasticidade Forte. Cola com Firmeza. Dimensões: Comprimento: 3 metros. Espessura: 1mm. Largura: 3 cm.	3M 3M	UND	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00

LOTE 306 LOTE 306

Valor Total do Lote: 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A - Produzido em termoplástico na cor branca com acabamento em brilho, ele vai agregar funcionalidade nos ambientes onde for inserido. Sua instalação é muito simples, pois tem sistema modular onde a placa possui suporte incorporado, além de acompanhar parafusos adequados para sua fixação. Amperagem: 10ª. Voltagem: 250V;	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	90	R$ 5,44	R$ 489,60

LOTE 365 LOTE 365
Valor Total do Lote: 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXADEIRA ANGULAR 127V - A lixadeira angular é específica para o desbaste de materiais que vão desde a madeira até o concreto. Ela funciona a partir de discos que atuam em alta velocidade, cada uma com uma específica. Potência de 127V.	DWT DWT	UND	70	R$ 219,00	R$ 15.330,00

LOTE 366 LOTE 366
Valor Total do Lote: 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLASTICA PRETA 4X100m - Uma de suas principais funções é a proteção de ambientes ou diversos tipos de materiais. As lonas plásticas são compostas por materiais impermeáveis, resistentes e possuem proteção contra os raios UV. Com tamanho de 4X100m.	CASA DA LONA CASA DA LONA	UND	30	R$ 178,80	R$ 5.364,00

LOTE 376 LOTE 376
Valor Total do Lote: 92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO 1” - Esse produto é utilizado para proteger fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da residência, comércio ou mesmo indústria. Com tamanho de 1Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	65	R$ 1,43	R$ 92,95

LOTE 413 LOTE 413
Valor Total do Lote: 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO 5/8 P/ REX DE POSTE LUZ - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Com 5/8Pol	FERRAGENS JORDAO FERRAGENS JORDAO	UND	150	R$ 14,30	R$ 2.145,00

LOTE 440 LOTE 440
Valor Total do Lote: 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE ENERGIA 75X7,20 - Os postes de energia desempenham um papel fundamental na infraestrutura elétrica, permitindo a distribuição segura e confiável de eletricidade para comunidades em todo o mundo. Afastando os cabos de alta tensão da área comum onde as pessoas passam. Com 75cmX7,20M.	PADROEIRA PADROEIRA	UND	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00

LOTE 441 LOTE 441
Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE ENERGIA 100 - Os postes de energia desempenham um papel fundamental na infraestrutura elétrica, permitindo a distribuição segura e confiável de eletricidade para comunidades em todo o mundo. Afastando os cabos de alta tensão da área comum onde as pessoas passam. Poste duplo T tipo D.	PADROEIRA PADROEIRA	UND	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00

LOTE 483 LOTE 483
Valor Total do Lote: 1.776,50 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA ½ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho ½ com 15mm.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	85	R$ 20,90	R$ 1.776,50

LOTE 484 LOTE 484
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA ¾ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho ¾ com 20mm.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	85	R$ 22,00	R$ 1.870,00

LOTE 487 LOTE 487

Valor Total do Lote: 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 1½ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 1 ½ com 40mm DN.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	55	R$ 79,90	R$ 4.394,50

LOTE 489 LOTE 489
Valor Total do Lote: 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO P/GÁS GRANDE - A função do registro é fazer a liberação do gás para que possa ser utilizado, porém após a liberação através do registro, o gás deve passar pelo regulador que tem como função reduzir a pressão do gás para que o mesmo esteja no nível adequado. Tamanho grande.	ALIANÇA ALIANÇA	UND	80	R$ 38,90	R$ 3.112,00

LOTE 495 LOTE 495
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PLASTICO 36X36 – A roldana plástica funciona com a suspenção de cabos junto com o uso de pregos, suportando até 450kg. Medida de 36X36.	ATOPY ATOPY	UND	300	R$ 0,20	R$ 60,00

LOTE 498 LOTE 498
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPARO VALVULA DOCOL – Kit de reparo válvulas da marca DOCOL fabricado em Metal.	DOCOL DOCOL	KIT	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00

LOTE 501 LOTE 501
Valor Total do Lote: 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V – A resistência garante que não haverá sobrecarga na residência pois ela limita a quantidade de energia que o chuveiro pode receber, trazendo mais segurança. Resistencia de 127V	PRATIMIX PRATIMIX	UND	80	R$ 14,30	R$ 1.144,00

LOTE 503 LOTE 503
Valor Total do Lote: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SILICONE DE VEDAÇÃO 300 GR – Utilizado na construção civil para a vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Embalagem com 300g.	VEDA TUDO VEDA TUDO	UND	90	R$ 13,50	R$ 1.215,00

LOTE 520 LOTE 520
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 400ML 250 GRAMAS – Recomendado para aplicação em superfície metálica, madeira, gesso, cerâmica entre outros. Sua vantagem é a dispensa do uso de pinceis.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

LOTE 524 LOTE 524
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TARAPES GRANDE C/100 UNIDADES	VILA VILA	PACOTE	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00

LOTE 559 LOTE 559
Valor Total do Lote: 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 5 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 5 metros.	VILA VILA	UND	80	R$ 9,76	R$ 780,80

LOTE 561 LOTE 561
Valor Total do Lote: 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 30 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 30 metros.	VILA VILA	UND	80	R$ 27,60	R$ 2.208,00

LOTE 580 LOTE 580
Valor Total do Lote: 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE 127 V – Indicado no calor, o ventilador tem como função direcionar o ar para uma só direção. Com construção em plástico, 127V de potência.	VENTISOL VENTISOL	UND	150	R$ 197,00	R$ 29.550,00

LOTE 590 LOTE 590
Valor Total do Lote: 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE REGISTRO DE PRESSÃO ¾ - Com função de controlar o fluxo de água perto do ponto de uso, comandando a vazão do liquido. Produzido em liga de cobre.	AGUIA METAIS AGUIA METAIS	UND	100	R$ 22,45	R$ 2.245,00

LOTE 598 LOTE 598
Valor Total do Lote: 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 8 DGS ALUMNIO – Com o objetivo de auxiliar a alcançar alturas mais elevadas de forma segura, a escada produzida em alumínio é uma boa opção para trabalhos domésticos ou trabalhos mais específicos. Com 8 degraus.	BOTAFOGO BOTAFOGO	UND	50	R$ 222,00	R$ 11.100,00

LOTE 634 LOTE 634
Valor Total do Lote: 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ 0,9 LTS - A aguarrás é um solvente que foi desenvolvido para diluir tinta e esmalte. Além disso, pode tirar manchas de piche de tecido, fazer a limpeza de ferramentas, acessórios cromados, telas de janelas e até mesmo inox. Vale lembrar que a aguarrás não remove esmaltes e tintas, apenas funciona para diluí-las. De 0,9 litros	MERCURE MERCURE	UND	120	R$ 13,60	R$ 1.632,00

LOTE 636 LOTE 636
Valor Total do Lote: 2.884,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIANCO 3,6 LTS - BIANCO é uma resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Confere maior plasticidade, melhora a impermeabilidade e evita a retração das argamassas. Pode ser usado em áreas externas e internas ou sujeitas à umidade. De 3,6 litros.	VEDACIT VEDACIT	UND	45	R$ 64,10	R$ 2.884,50

LOTE 641 LOTE 641
Valor Total do Lote: 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAL PINTURA 5 QUILOS BRANCO – O cal age prevenindo o aparecimento de fungos e mofo na parede funcionando como um escudo, além de ser uma opção mais barata de pintura. De 5 quilos.	BELITICOLA BELITICOLA	UND	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00

LOTE 648 LOTE 648
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO 3,6Lts - O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira.	MERCURE MERCURE	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00

LOTE 649 LOTE 649
Valor Total do Lote: 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 0,9Lts – O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. Esse tipo de esmalte dá um efeito de brilho para a superfície. De 0,9 litros.	MERCURE MERCURE	UND	60	R$ 24,40	R$ 1.464,00

LOTE 650 LOTE 650
Valor Total do Lote: 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6Lts – O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. Esse tipo de esmalte da um efeito de brilho para a superfície. De 3,6 litros.	MERCURE MERCURE	UND	70	R$ 79,00	R$ 5.530,00

LOTE 655 LOTE 655
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO PREPARADOR 0,9Lts - Prepara a superfície para receber a pintura através da aglutinação de partículas, criando uma melhor aderência para a tinta, evitando que partículas penetrem no local durante a pintura. De 0,9 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	60	R$ 15,60	R$ 936,00

LOTE 656 LOTE 656
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO PREPARADOR 18Lts - Prepara a superfície para receber a pintura através da aglutinação de partículas, criando uma melhor aderência para a tinta, evitando que partículas penetrem no local durante a pintura. De 18 litros.	WATER COLOR WATER COLOR	UND	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00

LOTE 663 LOTE 663
Valor Total do Lote: 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ACRILICA 0,9 LITROS - Usada para corrigir erros em uma superfície recém concluída e prepara-la para receber uma nova pintura. De 0,9 quilos.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	80	R$ 13,10	R$ 1.048,00

LOTE 664 LOTE 664
Valor Total do Lote: 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS - Usada para corrigir erros em uma superfície recém concluída e prepara-la para receber uma nova pintura. De 3,6 quilos.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	90	R$ 29,80	R$ 2.682,00

LOTE 670 LOTE 670
Valor Total do Lote: 1.426,80 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CORIDA 3,6 QUILOS - A massa acrílica deve ser utilizada para corrigir imperfeições em superfícies secas de reboco, concreto aparente, gesso entre outras. 3,6 quilos.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 11,89	R$ 1.426,80

LOTE 671 LOTE 671
Valor Total do Lote: 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CORRIDA 18 QUILOS – A massa acrílica deve ser utilizada para corrigir imperfeições em superfícies secas de reboco, concreto aparente, gesso entre outras. De 18 quilos.	GRAFFTEX GRAFFTEX	UND	200	R$ 38,30	R$ 7.660,00

LOTE 673 LOTE 673
Valor Total do Lote: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LITROS - Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto e alvenaria, age bloqueando a umidade da chuva e pode ser utilizado como primer para mantas asfálticas e fitas asfálticas. De 3,6 litros.	RODOQUIMICA RODOQUIMICA	UND	50	R$ 48,80	R$ 2.440,00

LOTE 674 LOTE 674
Valor Total do Lote: 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18 LITROS – Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto e alvenaria, age bloqueando a umidade da chuva e pode ser utilizado como primer para mantas asfálticas e fitas asfálticas. De 18 litros.	RODOQUIMICA RODOQUIMICA	UND	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00

LOTE 694 LOTE 694
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS - O selador funciona como uma pré camada que prepara a parede para o recebimento da tinta, selando e uniformizando a superfície. De 3,6 litros	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	65	R$ 20,00	R$ 1.300,00

LOTE 696 LOTE 696
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADORA P/MADEIRA 3,6Lts - O produto nada mais é do que uma mistura química que ajuda a fechar os poros da madeira, conservando-a ou preparando-a para receber tinta ou	FARBEM FARBEM	UND	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00

	verniz. A seladora também pode ser usada como acabamento final para as peças de madeira, simulando o envernizamento.					

LOTE 701 LOTE 701
Valor Total do Lote: 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FORTE 5 LITROS - Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	MERCURE MERCURE	UND	130	R$ 68,00	R$ 8.840,00

LOTE 706 LOTE 706
Valor Total do Lote: 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS - A A Tinta Acrílica Semibrilho Standard é de qualidade superior, indicada para pinturas de superfícies externas e internas, como: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas em geral e superfícies internas de	ECOTEX ECOTEX	UND	110	R$ 227,00	R$ 24.970,00

LOTE 707 LOTE 707
Valor Total do Lote: 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6 LITROS - A Tinta Acrílica Semibrilho Standard é de qualidade superior, indicada para pinturas de superfícies externas e internas, como: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas em geral e superfícies internas de massa corrida e gesso.	ECOTEX ECOTEX	UND	120	R$ 73,50	R$ 8.820,00

LOTE 710 LOTE 710
Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS - A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas	MERCURE MERCURE	UND	150	R$ 64,00	R$ 9.600,00

LOTE 715 LOTE 715
Valor Total do Lote: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA OLEO 18 LITROS – Utilizada para dar acabamento fosco ou brilhante, além de também possuir um efeito impermeabilizante.	MERCURE MERCURE	UND	40	R$ 310,00	R$ 12.400,00

LOTE 717 LOTE 717
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ PISO 0,9 LITROS - Com base em resina epóxi, a tinta de piso serve para a proteção de piso além de ter uma questão estética. Lata com 0,9 litros.	MERCURE MERCURE	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00

LOTE 718 LOTE 718
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ PISO 18 LITROS - Com base em resina epóxi, a tinta de piso serve para a proteção de piso além de ter uma questão estética.	MERCURE MERCURE	UND	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00

LOTE 719 LOTE 719
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS – Com base em resina epóxi, a tinta de piso serve para a proteção de piso além de ter uma questão estética	MERCURE MERCURE	UND	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00

LOTE 720 LOTE 720
Valor Total do Lote: 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 0,9 LITROS - Tinta para quadro escolar com o objetivo pedagógico que possibilita as paredes serem riscas e/ou pintadas por giz sem danificar a estrutura original.	SUVINIL SUVINIL	UND	35	R$ 59,00	R$ 2.065,00

LOTE 721 LOTE 721
Valor Total do Lote: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 3,6 LITROS – Tinta para quadro escolar com o objetivo pedagógico que possibilita as paredes serem riscas e/ou pintadas por giz sem danificar a estrutura original. Lata com 3,6 litros.	SUVINIL SUVINIL	UND	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00

LOTE 724 LOTE 724
Valor Total do Lote: 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 18 LITROS - Tinta utilizada para Impermeabilização de superfícies criando uma película que protege contra a água. Lata com 18 tinta para telhas garante a proteção contra a umidade e infiltrações, além de agregar beleza ao imóvel auxilia o retardo do desgaste natural da cobertura causado pela incidência de sol e chuva. litros. Lata com 18 litros.	MERCURE MERCURE	UND	35	R$ 399,00	R$ 13.965,00

LOTE 728 LOTE 728
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ FOSCO 0,9 LITROS - Verniz utilizado para a dar brilho e ressaltar a cor original. Apresenta consistência leitosa e a base de resina. Lata com 0,9 litros.	MONTANA MONTANA	UND	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00

LOTE 729 LOTE 729
Valor Total do Lote: 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ FOSCO 3,6 LITROS – Verniz utilizado para a dar brilho e ressaltar a cor original. Apresenta consistência leitosa e a base de resina. Lata com 3,6 litros.	MONTANA MONTNA	UND	45	R$ 119,00	R$ 5.355,00

LOTE 731 LOTE 731
Valor Total do Lote: 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE18 LITROS - Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 18 litros.	VEDACIT VEDACIT	UND	35	R$ 115,00	R$ 4.025,00

LOTE 734 LOTE 734
Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CREPE PEQUENA – Fita utilizada para fixação de cartolina e marcação de pintura. Tamanho pequeno.	EUROCEL EUROCEL	UND	100	R$ 4,45	R$ 445,00

LOTE 738 LOTE 738
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAFIATO BARRICA 25 QUILOS DIVERSAS CORES – Revestimento rústico que permite obtenção de vários efeitos em área internas e externas. Indicada para aplicação sobre superfícies de reboco curado. blocos de concreto.	GRAFFTEX GRAFFTEX	UND	600	R$ 75,00	R$ 45.000,00

LOTE 740 LOTE 740
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDACIT 900ML OTTO BAUMGART – Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 900 ml.	VEDACIT VEDACIT	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00

34.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

34.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

34.4.1. O Termo de Referência;

34.4.2. O Edital da Licitação;

34.4.3. A Proposta do contratado;

34.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

35. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

36. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

36.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

36.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

36.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

36.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

36.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

36.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

36.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

36.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

36.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

36.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

36.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

36.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

36.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

36.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

36.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

36.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

36.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

36.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

36.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

36.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

36.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

37. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

37.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

37.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

37.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

37.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

37.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

38. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

38.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

38.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

38.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

38.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

38.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

38.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

38.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

39.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

39.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

39.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

39.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

39.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

39.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

39.4.1. Por razão de interesse público;

39.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

39.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

40. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

40.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

40.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

40.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

40.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

40.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

40.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

40.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

41. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

41.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

41.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

41.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

41.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

41.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

41.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

41.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

41.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

41.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

41.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

41.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

41.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

41.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

41.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

42. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

42.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

42.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

42.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

42.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

42.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

42.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

42.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

42.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

42.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

42.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

42.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

42.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

42.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

42.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

42.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

42.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

42.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

42.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

42.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

42.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

42.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

42.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

43. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

43.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

y) der causa à inexecução parcial do contrato;

z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aa) der causa à inexecução total do contrato;

bb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

43.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XVI. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

43.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

43.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

43.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

43.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

43.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

43.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

43.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

p) a natureza e a gravidade da infração cometida;
q) as peculiaridades do caso concreto;
r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
s) os danos que dela provierem para o Contratante;
t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

43.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

43.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

43.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

43.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

43.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

44. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

44.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

44.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

45. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

24.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
027.854.389-81 - CESAR JOSE MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **127/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) FRONT COMERCIAL LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00**, *sediado(a) na* RUA RUA FRITZ SPERNAU, 0, CEP 89055200, Itoupava Norte, em Blumenau - SC, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

5. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

5.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 17.958,80 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 33 LOTE 33
Valor Total do Lote: 430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – A boia é um dispositivo que controla o nível de água no reservatório e garante o bom funcionamento da caixa, mantendo-a sempre cheia e sem vazamentos. Confeccionada em plástico e alumínio, com controle monocomando.	Alumasa Alumasa	UND	80	R$ 5,38	R$ 430,40

LOTE 174 LOTE 174
Valor Total do Lote: 4.471,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLUNA PARA LAVATÓRIO – Coluna produzida com argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos, utilizada para lavatórios, como base de pias. Possui aproximadamente 605mm x 140mm x 135mm e 6,9 kg, acompanha kit para instalação.	Fiori Fiori	UND	60	R$ 74,52	R$ 4.471,20

LOTE 370 LOTE 370
Valor Total do Lote: 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 20 x½ - A Luva com Rosca 3/4" Branca é recomendada para realizar a ligação entre canos e não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores. Com tamanho de 20X1/2.	Plastilit Plastilit	UND	150	R$ 1,27	R$ 190,50

LOTE 375 LOTE 375
Valor Total do Lote: 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO ¾ - Esse produto é utilizado para proteger fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da residência, comércio ou mesmo indústria. Com tamanho de ¾ Pol.	Maxidutos Maxidutos	UND	130	R$ 0,99	R$ 128,70

LOTE 582 LOTE 582
Valor Total do Lote: 11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL – Indicado para banheiros infantis. Ele tem uma saída de esgoto vertical e é fácil de instalar, com abertura frontal e sifão oculto. Com 2 pontos de fixação, é fácil de manter e limpar, bastando lavar com esponja macia, sabão neutro e água. Construído em polipropileno. Medidas de 30X41,5X31	Fiori Fiori	UND	40	R$ 292,45	R$ 11.698,00

LOTE 583 LOTE 583
Valor Total do Lote: 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 18 MMX25 MTS - A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 18mmX25mts.	Noah Noah	UND	80	R$ 2,46	R$ 196,80

LOTE 595 LOTE 595
Valor Total do Lote: 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 50 MM – Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 50mm.	Plastilit Plastilit	UND	160	R$ 5,27	R$ 843,20

45.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

45.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

45.4.1. O Termo de Referência;

45.4.2. O Edital da Licitação;

45.4.3. A Proposta do contratado;

45.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

46. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

47. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

47.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

47.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

47.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

47.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

47.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

47.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

47.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

47.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

47.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

47.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

47.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

47.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

47.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

47.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

47.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

47.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

47.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

47.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

47.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

47.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

47.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

47.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

47.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

47.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

47.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

48. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

48.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

48.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

48.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

48.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

48.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

49. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

49.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

49.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

49.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

49.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

49.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

49.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

49.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

49.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

49.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

49.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

50.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

50.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

50.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

50.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

50.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

50.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

50.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

50.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

50.4.1. Por razão de interesse público;

50.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

51.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

51.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

51.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

51.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

51.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

51.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

51.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

51.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

52. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

52.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

52.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

52.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

52.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

52.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

52.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

52.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

52.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

52.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

52.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

52.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

52.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

52.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

52.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

53. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

53.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

53.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

53.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

53.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

53.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

53.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

53.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

53.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

53.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

53.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

53.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

53.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

53.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

53.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

53.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

53.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

53.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

53.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

53.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

53.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

53.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

53.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

54. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

54.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

gg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ii) der causa à inexecução total do contrato;

jj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

54.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XX. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

54.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

54.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

54.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

54.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

54.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

54.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

54.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

u) a natureza e a gravidade da infração cometida;
v) as peculiaridades do caso concreto;
w) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
x) os danos que dela provierem para o Contratante;
y) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

54.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

54.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

54.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

54.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

55. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

55.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

55.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

56. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
770.815.959-87 - CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **129/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) J J VITALLI, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001-13**, *sediado(a) na* RUA MAURICIO CARDOSO,737, 0, CEP 98400000, CENTRO, em Frederico Westphalen - RS, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* JAIME JOSE VITALLI, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

6.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 51.383,02 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 624,50 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APLICADOR DE SILICONE - O aplicador de silicone manual é uma ferramenta prática para aplicar produtos em bisnagas, evitando o contato do produto com as mãos e proporcionando um excelente acabamento. Modelo leve e resistente, com capacidade para bisnagas de até 300ml.	Fertak Fertak	UND	50	R$ 12,49	R$ 624,50

LOTE 45 LOTE 45
Valor Total do Lote: 163,95 (cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO ENXADA – Produzido com madeiras mistas, com embasamento legal. Bitola do cabo 4,5cm e altura de 1,20m. Acabamento encerado.	Crop Crop	UND	15	R$ 10,93	R$ 163,95

LOTE 52 LOTE 52
Valor Total do Lote: 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CABO MACHADO - Produzido em madeira renovável, 90 centímetros de comprimento, acabamento envernizado, proporcionando um toque liso e manuseio mais confortável.	Crop Crop	UND	50	R$ 14,99	R$ 749,50

LOTE 100 LOTE 100
Valor Total do Lote: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE AJUSTÁVEL 8'' - A chave inglesa ajustável é feita de aço submetido a têmpera seletiva. O parafuso sem fim incorporado é protegido contra a corrosão. A chave é projetada para montagem e desmontagem de conexões de rosca de vários tamanhos. Dimensões aproximadas: peso: 200g, altura: 3cm, largura: 8cm, comprimento: 24cm. Possui 200mm (8 polegadas).	Fertak Fertak	UND	25	R$ 29,16	R$ 729,00

LOTE 103 LOTE 103
Valor Total do Lote: 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 11 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 11.	Kala Kala	UND	10	R$ 5,69	R$ 56,90

LOTE 104 LOTE 104
Valor Total do Lote: 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 12 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 12.	Kala Kala	UND	10	R$ 6,39	R$ 63,90

LOTE 119 LOTE 119
Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 11 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 11mm.	Kala Kala	UND	17	R$ 5,00	R$ 85,00

LOTE 120 LOTE 120
Valor Total do Lote: 89,55 (oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 13 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 13mm.	Kala Kala	UND	15	R$ 5,97	R$ 89,55

LOTE 121 LOTE 121
Valor Total do Lote: 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 14 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 14mm.	Kala Kala	UND	15	R$ 6,26	R$ 93,90

LOTE 122 LOTE 122
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 15 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 15mm.	Kala Kala	UND	13	R$ 8,00	R$ 104,00

LOTE 123 LOTE 123
Valor Total do Lote: 91,35 (noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 17 - Ferramenta de aperto e afrouxamento de porcas, parafusos e parafusos passante devido sua flexibilidade, pois possui um lado de chave fixa e outro estrela. Fabricada em material de alta resistência e durabilidade, o aço carbono. Cada lado possui 17mm.	Kala Kala	UND	9	R$ 10,15	R$ 91,35

LOTE 126 LOTE 126
Valor Total do Lote: 112,08 (cento e doze reais e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 10X11mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada.	Kala Kala	UND	12	R$ 9,34	R$ 112,08

LOTE 128 LOTE 128
Valor Total do Lote: 93,76 (noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 14X15mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada. Acabamento cromado. Peso: 180g. Altura: 1,00 cm. Largura: 1,00 cm. Comprimento: 23,00 cm.	Kala Kala	UND	8	R$ 11,72	R$ 93,76

LOTE 129 LOTE 129
Valor Total do Lote: 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 16X17mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada. Acabamento cromado. Peso: 230 g. Altura: 1,10 cm. Largura: 1,10 cm. Comprimento: 25,00 cm.	Kala Kala	UND	18	R$ 15,26	R$ 274,68

LOTE 132 LOTE 132
Valor Total do Lote: 75,74 (setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA ¼ x4 - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	Fertak Fertak	UND	14	R$ 5,41	R$ 75,74

LOTE 138 LOTE 138
Valor Total do Lote: 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 12X13 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 12 x 13 mm.	Kala Kala	UND	10	R$ 11,79	R$ 117,90

LOTE 144 LOTE 144
Valor Total do Lote: 164,52 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº11 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 11 mm.	Kala Kala	UND	12	R$ 13,71	R$ 164,52

LOTE 154 LOTE 154
Valor Total do Lote: 209,44 (duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 5/16 X6 - Chave de Philips com haste em aço cromo vanádio temperada. Cabo injetado. Acabamento niquelado. Ponta cruzada. Medidas: 5/16" x 6".	Fertak Fertak	UND	22	R$ 9,52	R$ 209,44

LOTE 171 LOTE 171
Valor Total do Lote: 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PEDREIRO Nº 9 - Colher de pedreiro com lâmina de 9 polegadas com cabo de madeira. A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado.	Roma Roma	UND	20	R$ 9,52	R$ 190,40

LOTE 172 LOTE 172
Valor Total do Lote: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PEDREIRO Nº 10 - Colher de pedreiro com lâmina de 10 polegadas com cabo de madeira. A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado.	Roma Roma	UND	25	R$ 10,32	R$ 258,00

LOTE 173 LOTE 173
Valor Total do Lote: 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PEDREIRO Nº 8 - Colher de pedreiro com lâmina de 8 polegadas com cabo de madeira. A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste	Roma Roma	UND	25	R$ 10,34	R$ 258,50

	durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado.					

LOTE 202 LOTE 202
Valor Total do Lote: 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESEMPENADEIRA PLASTICO PEQUENA - Com lâmina de plástico de alta resistência e cabo também em plástico, garante um manuseio confortável e seguro, evitando o desgaste rápido e proporcionando uma longa vida útil ao produto. Suas medidas de 27 cm de comprimento, 14 cm de largura e 6 cm de altura, tornam esta ferramenta leve e fácil de manusear, permitindo um acabamento uniforme e profissional. A base estriada da desempenadeira facilita a aplicação do reboco, criando texturas consistentes e ajudando a melhorar a aderência do material na superfície.	Roma Roma	UND	50	R$ 6,79	R$ 339,50

LOTE 208 LOTE 208
Valor Total do Lote: 1.839,60 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X30 - Disjuntor Tipo AC. Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN.São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 30a.	Eletromar Eletromar	UND	90	R$ 20,44	R$ 1.839,60

LOTE 237 LOTE 237
Valor Total do Lote: 252,45 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DESBASTE 4½ - Disco de desbaste em aço produzido com óxido de alumínio marrom. Este produto é indicado para desbaste de aços em geral, sejam soldas ou trabalhos pesados. Tamanho do grão: 24;	Fertak Fertak	UND	45	R$ 5,61	R$ 252,45

LOTE 253 LOTE 253
Valor Total do Lote: 19.799,40 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR 127V - 900 Watts de potência. Capa de proteção de 5" / 125 milímetros - com sistema de fixação por parafuso (robustez). Com seletor de velocidade (6 níveis 2800 a 11000 rpm). Compacta - para utilização em locais de difícil acesso. Carcaça de engrenagens em alumínio, extremamente robusta.	Worker Worker	UND	60	R$ 329,99	R$ 19.799,40

LOTE 341 LOTE 341
Valor Total do Lote: 671,40 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 12 W - Potência Max. (W) = 12 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Não. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	F Bez F Bez	UND	180	R$ 3,73	R$ 671,40

LOTE 401 LOTE 401
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARRETA BORRACHA 80mm - O martelo de borracha serve para executar trabalhos delicados como assentamento de pisos e azulejos, sem danificar os materiais. Com 80mm de diâmetro na cabeça.	Roma Roma	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00

LOTE 404 LOTE 404
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVO 5 CM - Proteção completa. Como já citado ao decorrer do artigo, a principal função da manta impermeabilizante é proteger estruturas dos danos que a água causa. A barreira criada pela manta garante eficiência a estruturas que possuem exposição à água recorrente. Com 5cm.	Kala Kala	UND	45	R$ 14,00	R$ 630,00

LOTE 419 LOTE 419
Valor Total do Lote: 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO – O parafuso para vaso sanitário tem como objetivo fixar o vaso sanitário no local.	Alpha Alpha	UND	500	R$ 1,69	R$ 845,00

LOTE 478 LOTE 478

Valor Total do Lote: 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 25mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 25mm de diâmetro.	UF UF	UND	90	R$ 4,05	R$ 364,50

LOTE 482 LOTE 482
Valor Total do Lote: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 60mm – O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 60mm de diâmetro.	UF UF	UND	90	R$ 28,00	R$ 2.520,00

LOTE 505 LOTE 505
Valor Total do Lote: 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETEIRA INOX – Equipamento responsável por guardar o sabonete feito em aço inox.	Hidrolar Hidrolar	UND	80	R$ 9,98	R$ 798,40

LOTE 512 LOTE 512
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTE 20'' - Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido faz fibras. Fabricado com lâmina de aço temperado. Tamanho 20.	Fertak Fertak	UND	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00

LOTE 514 LOTE 514
Valor Total do Lote: 608,00 (seiscentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SIFÃO CORRUGADO – O sifão corrige possíveis desalinhamentos e impede o retorno do mau cheiro da tubulação de esgoto. Construído em polipropileno.	UF UF	UND	200	R$ 3,04	R$ 608,00

LOTE 557 LOTE 557
Valor Total do Lote: 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA PLASTICO 3/4 (PRETA) - Torneira com 3/4 para controle de fluxo de água. Confeccionada em plástico na cor preta com vazão de 220L/min	Herc Herc	UND	200	R$ 2,12	R$ 424,00

LOTE 578 LOTE 578
Valor Total do Lote: 88,00 (oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 10 METROS - A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 10mts.	Liege Liege	UND	100	R$ 0,88	R$ 88,00

LOTE 617 LOTE 617
Valor Total do Lote: 875,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO VÁLVULA DESCARGA PONTA AZUL - Responsável por direcionar a água liberada pela válvula até a bacia sanitária. Material: PVC. Medidas: 85,7X5,1X7cm.	Tigre Tigre	UND	85	R$ 10,30	R$ 875,50

LOTE 619 LOTE 619
Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ LAVATORIO PAREDE BICA ALTA - Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água no lavatório. Confeccionada em aço inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	Alpha Alpha	UND	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00

LOTE 639 LOTE 639
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROXA PINTURA MEDIA - Sua principal função é a de proteger os pisos e mobiliários enquanto estivermos usando a tinta e outros materiais que causem sujeira e possam manchar.	Roma Roma	UND	80	R$ 4,00	R$ 320,00

LOTE 658 LOTE 658
Valor Total do Lote: 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	LIXA D`ÁGUA FINA - Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 400.	Fertak Fertak	UND	200	R$ 0,97	R$ 194,00

LOTE 661 LOTE 661
Valor Total do Lote: 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA FERRO GROSSA – Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 80	Fertak Fertak	UND	210	R$ 1,33	R$ 279,30

LOTE 662 LOTE 662
Valor Total do Lote: 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA P/ MASSA – Utilizada corrigir erros após o uso da massa na superfície. Granulação de 120.	Worker Worker	UND	150	R$ 0,43	R$ 64,50

LOTE 675 LOTE 675
Valor Total do Lote: 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ½ - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	Roma Roma	UND	90	R$ 1,05	R$ 94,50

LOTE 676 LOTE 676
Valor Total do Lote: 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ¾ - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	Roma Roma	UND	110	R$ 1,37	R$ 150,70

LOTE 678 LOTE 678
Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 1 ½ - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	Roma Roma	UND	80	R$ 2,35	R$ 188,00

LOTE 679 LOTE 679
Valor Total do Lote: 347,60 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 2 - Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	110	R$ 3,16	R$ 347,60

LOTE 680 LOTE 680
Valor Total do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 2 ½ - Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	120	R$ 3,90	R$ 468,00

LOTE 681 LOTE 681
Valor Total do Lote: 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 3 - Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	95	R$ 6,20	R$ 589,00

LOTE 682 LOTE 682
Valor Total do Lote: 817,00 (oitocentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 4 – Usado para pintura de diferentes objetos que n exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma mais abrangente.	Roma Roma	UND	95	R$ 8,60	R$ 817,00

LOTE 686 LOTE 686
Valor Total do Lote: 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 10cm - O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 10 cm.	Roma Roma	UND	100	R$ 2,24	R$ 224,00

LOTE 687 LOTE 687
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 15cm - O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 15 cm.	Roma Roma	UND	100	R$ 3,20	R$ 320,00

LOTE 688 LOTE 688
Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 23cm - O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 23 cm.	Roma Roma	UND	120	R$ 5,80	R$ 696,00

LOTE 689 LOTE 689
Valor Total do Lote: 217,10 (duzentos e dezessete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ESPUMA 5cm – O rolo de espuma por ser mais macio é mais recomendado para superfícies lisas. Tamanho de 5 cm.	Roma Roma	UND	130	R$ 1,67	R$ 217,10

LOTE 743 LOTE 743
Valor Total do Lote: 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D'AGUA 120 – Indicada para o uso em alvenaria com pintura nova construída em abrasivo de carbureto de silício de camada aberta com costado de papel impermeável na gramatura de 120 grãos.	Worker Worker	UND	150	R$ 0,97	R$ 145,50

LOTE 744 LOTE 744
Valor Total do Lote: 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D'AGUA 150 – Indicada para o uso em alvenaria com pintura nova construída em abrasivo de carbureto de silício de camada aberta com costado de papel impermeável na gramatura de 150 grãos.	Worker Worker	UND	150	R$ 0,97	R$ 145,50

56.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

56.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

56.4.1. O Termo de Referência;

56.4.2. O Edital da Licitação;

56.4.3. A Proposta do contratado;

56.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

57. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

57.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

58. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

58.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

58.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

58.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

58.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

58.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

58.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

58.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

58.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

58.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

58.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

58.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

58.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

58.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

58.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

58.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

58.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

58.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

58.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

58.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

58.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

58.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

58.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

58.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

58.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

58.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

58.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

58.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

59. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

59.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

59.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

59.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

59.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

59.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

59.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

60. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

60.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

60.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

60.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

60.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

60.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

60.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

60.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

60.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

60.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

60.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

60.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

60.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

61. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

61.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

61.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

61.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

61.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

61.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

61.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

61.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

61.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

61.4.1. Por razão de interesse público;

61.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

61.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

62. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

62.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

62.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

62.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

62.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

62.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

62.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

62.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

62.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

63. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

63.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

63.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

63.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

63.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

63.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

63.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

63.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

63.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

63.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

63.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

63.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

63.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

63.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

63.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

64. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

64.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

64.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

64.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

64.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

64.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

64.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

64.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

64.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

64.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

64.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

64.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

64.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

64.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

64.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

64.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

64.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

64.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

64.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

64.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

64.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

64.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

64.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

65. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

65.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

oo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qq) der causa à inexecução total do contrato;

rr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

tt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

65.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XXI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XXIV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

65.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

65.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

65.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

65.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

65.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

65.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

65.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

z) a natureza e a gravidade da infração cometida;
aa) as peculiaridades do caso concreto;
bb) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
cc) os danos que dela provierem para o Contratante;
dd) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

65.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

65.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

65.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

65.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

65.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

66. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

66.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

66.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

67. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

32.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

32.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

32.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

32.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

32.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

32.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

32.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

32.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

32.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

32.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

32.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

32.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

32.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

35. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

35.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

36. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
460.209.260-87 - JAIME JOSE VITALLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **132/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) LIDUARIO & ALMEIDA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.498.716/0001-29**, *sediado(a) na* RUA ALBERTO BARTELS, 465, CEP , CENTRO, em FAXINAL - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* ANDRE DA SILVA LIDUARIO, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 1.018.533,30 (um milhão e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 14 - Arame galvanizado número 14, utilizado em cercas rurais, amarração de telas e alambrados, além de aplicações gerais. Diâmetro de 2,00 a 2,11 mm, com resistência à oxidação e à ferrugem. Embalagem: rolo com 10 a 38 metros ou bobinas de 5 a 40 kg.	SYG SYG	QUILO	50	R$ 15,01	R$ 750,50

LOTE 31 LOTE 31
Valor Total do Lote: 15.832,80 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATENTE CAMBARÁ 13CM – Batente para portas, com 13 cm de largura e aproximadamente 3,5cm de espessura. Produzido com madeira “cambará”. A madeira cambará é uma madeira de alta qualidade e resistência, que pode ser utilizada em diversas aplicações. Com um tom avermelhado que pode variar de claro a escuro o que a torna uma boa opção para construção civil.	PROPRIA PROPRIA	UND	80	R$ 197,91	R$ 15.832,80

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 7.679,60 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATENTE CAMBARÁ 14CM - Batente para portas, com 13 cm de largura e aproximadamente 3,5cm de espessura. Produzido com madeira “cambará”. A madeira cambará é uma madeira de alta qualidade e resistência, que pode ser utilizada em diversas aplicações. Com um tom avermelhado que pode variar de claro a escuro o que a torna uma boa opção para construção civil.	PROPRIA PROPRIA	UND	40	R$ 191,99	R$ 7.679,60

LOTE 34 LOTE 34
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO DE CHUVEIRO – Braço de chuveiro em alumínio, possui aproximadamente 30cm de comprimento, 17mm de altura e 12,7mm de diâmetro. Possui acabamento para o lado a ser fixado na parede.	LEAO LEAO	UND	80	R$ 7,50	R$ 600,00

LOTE 46 LOTE 46
Valor Total do Lote: 2.034,75 (dois mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 2x16 p/padrão – Cabo Alumínio Duplex 16,00Mm Com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 16,00mm. Duplex (1 fase + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 16,0mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEO CABLE NEO CABLE	UND	5	R$ 406,95	R$ 2.034,75

LOTE 48 LOTE 48
Valor Total do Lote: 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 3x16 p/ padrão – Cabo Alumínio triplex 16,00mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 16,00mm. triplex (2 fases + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 16,0mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	NEO CABLE NEO CABLE	UND	5	R$ 604,00	R$ 3.020,00

LOTE 56 LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.643,30 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X1,5mm 100 mts - Cabo PP 2x1,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	5	R$ 328,66	R$ 1.643,30

LOTE 57 LOTE 57
Valor Total do Lote: 2.294,95 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X2,5mm – 100 mts - Cabo PP 2x2,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	5	R$ 458,99	R$ 2.294,95

LOTE 62 LOTE 62
Valor Total do Lote: 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X2,5mm – 100 mts - Cabo PP 3x2,5mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	5	R$ 595,00	R$ 2.975,00

LOTE 69 LOTE 69
Valor Total do Lote: 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 15 - O cadeado nº 15 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PAPAIZ PAPAIZ	UND	20	R$ 10,99	R$ 219,80

LOTE 79 LOTE 79
Valor Total do Lote: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS - Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 500 litros.	FORTLEV FORTLEV	UND	50	R$ 207,00	R$ 10.350,00

LOTE 98 LOTE 98
Valor Total do Lote: 6.071,00 (seis mil e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA MADEIRITE 9MM – Chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina. 220 X 110 X 09 MM.	GOIXIM GOIXIM	UND	100	R$ 60,71	R$ 6.071,00

LOTE 99 LOTE 99
Valor Total do Lote: 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA MADEIRITE12MM - Chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina. 220 X 110 X 12 MM.	GOIXIM GOIXIM	UND	100	R$ 73,62	R$ 7.362,00

LOTE 107 LOTE 107
Valor Total do Lote: 162,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 15 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 15.	MISTER MISTER	UND	12	R$ 13,51	R$ 162,12

LOTE 125 LOTE 125
Valor Total do Lote: 789,82 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE TUBOS 12'' - Chave grifo produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade. Mordentes em aço. Indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas. Medida: 12" (300 mm) Abertura do mordente: 42mm	MISTER MISTER	UND	17	R$ 46,46	R$ 789,82

LOTE 134 LOTE 134
Valor Total do Lote: 104,72 (cento e quatro reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 5/16x6 - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	MISTER MISTER	UND	11	R$ 9,52	R$ 104,72

LOTE 147 LOTE 147
Valor Total do Lote: 156,64 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº15 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 15 mm.	MISTER MISTER	UND	8	R$ 19,58	R$ 156,64

LOTE 175 LOTE 175
Valor Total do Lote: 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE ½ - Curva de conduite ½ polegada. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos.	HIDROSSOL HIDROSSOL	UND	80	R$ 1,31	R$ 104,80

LOTE 178 LOTE 178
Valor Total do Lote: 3.092,00 (três mil e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA BRANCA 8mm - Corda de poliéster geralmente utilizada para amarrar carga. Possui 8mm de diâmetro, e o rolo contém 100 metros de comprimento.	RIOMAR RIOMAR	rolo	40	R$ 77,30	R$ 3.092,00

LOTE 179 LOTE 179
Valor Total do Lote: 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA BRANCA 4mm - Corda de poliéster geralmente utilizada para amarrar carga. Possui 4mm de diâmetro, e o rolo contém 100 metros de comprimento.	RIOMAR RIOMAR	rolo	50	R$ 84,70	R$ 4.235,00

LOTE 180 LOTE 180
Valor Total do Lote: 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA BRANCA 3,5mm - Corda de poliéster geralmente utilizada para amarrar carga. Possui 3,5mm de diâmetro, e o rolo contém 100 metros de comprimento.	RIOMAR RIOMAR	UND	60	R$ 98,70	R$ 5.922,00

LOTE 194 LOTE 194
Valor Total do Lote: 507,60 (quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOBREPOR 5 ENTRADAS ¾ - Caixa de sobrepor 5 entradas 3/4" Condulete, na cor cinza, formato 4x2, com aproximadamente 80g. Material PVC anti-chamas.	INPOL INPOL	UND	120	R$ 4,23	R$ 507,60

LOTE 200 LOTE 200
Valor Total do Lote: 5.492,40 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUVEIRO ZAGONEL 220 V - Ducha Eletrônica Ideale Zagonel, com 5500w, 4 Temperaturas, na cor Branca, com 220v. Ótima vazão d'água, com chave seletora, para escolher a temperatura com mais facilidade. Acionamento com baixa pressão d'água (1 m.c.a.). Resistência com 3 meses garantia. Compatível com sistema solar e a gás	ZAGONEL ZAGONEL	UND	120	R$ 45,77	R$ 5.492,40

LOTE 214 LOTE 214
Valor Total do Lote: 369,20 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X15 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	CHNT CHNT	UND	65	R$ 5,68	R$ 369,20

LOTE 222 LOTE 222
Valor Total do Lote: 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X100 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	55	R$ 91,00	R$ 5.005,00

LOTE 223 LOTE 223
Valor Total do Lote: 1.754,50 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X15 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	55	R$ 31,90	R$ 1.754,50

LOTE 226 LOTE 226
Valor Total do Lote: 1.819,30 (um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO3X40 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	70	R$ 25,99	R$ 1.819,30

LOTE 229 LOTE 229
Valor Total do Lote: 2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	SOPRANO SOPRANO	UND	50	R$ 47,65	R$ 2.382,50

LOTE 240 LOTE 240
Valor Total do Lote: 1.879,20 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO MAKITA PARA MADEIRA - Lâmina de Serra Circular 185mm Makita 40 Dentes D-51346. Disco de serra para aplicação em serra circular manual. Aplicação em madeira (MDF). Diâmetro: 185mm (7.1/4"); Furo: 20mm; Número de dentes: 40; RPM Máximo: 8300 rpm; Acompanha bucha de redução 15,88mm (5/8).	KALA KALA	UND	80	R$ 23,49	R$ 1.879,20

LOTE 246 LOTE 246
Valor Total do Lote: 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA 25 MM C/ 50 MTS - Conduíte Corrugado Pead 3/4 Laranja rolo com 50 metros. Cr003 25 (3/4) Médio (750 N) Medida: 3/4 Cor: laranja Material: pead Tamanho: rolo com 50 metros Benefícios / Características: Produto auto-extinguível (não propaga chamas); elevada resistência mecânica; Grande resistência à compressão e impactos; excelente resistência à corrosão; Ótimo desempenho nas instalações embutidas; Altamente flexível e bastante resistente à curvatura; Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na instalação. Corrugação interna especial que possibilita menor coeficiente de atrito para passagem de fios; Flexibilidade que permite curvas sem conexões e sem comprometer o diâmetro nominal interno; mesmo sendo reforçado, mantém suas características de flexibilidade; ideal para uso em lajes; Facilidade de instalação; Durabilidade; Segurança	ELETROFLEX ELETROFLEX	UND	90	R$ 93,00	R$ 8.370,00

LOTE 251 LOTE 251
Valor Total do Lote: 12.196,00 (doze mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMENDA P/ FORRO PVC - Feita em PVC a Emenda Pvc "H" Rígida Branco 6m 011 Plasbil pode ser aplicada em ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais. O PVC tem como principal matéria-prima o Policloreto de Vinila. Ele é o único material plástico que não é totalmente originário do petróleo. Contém em peso cerca de 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% de eteno, derivado do petróleo. Além disso o produto não propaga fogo, dispensa pintura, é resistente à umidade e é imune a cupins, fungos e corrosão, o que garante ainda mais sua durabilidade. Fácil e prático de instalar, vai proporcionar uma perfeita finalização da obra unindo "lances" de forro quando apenas um for insuficiente para cobrir todo o comprimento desejado. Comprimento: 6m - Largura instalado: 5cm.	POLIFORT POLIFORT	UND	400	R$ 30,49	R$ 12.196,00

LOTE 255 LOTE 255
Valor Total do Lote: 4.887,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO - Escada de Alumínio 6 Degraus, ideal para pequenos reparos e para alcançar lugares mais elevados em sua casa, além de ser dobrável e fácil de guardar. Possui estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, material super leve, durável e peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Além disso, seus pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior garantem maior estabilidade para suportar até 120 Kg.	ALUMASA ALUMASA	UND	30	R$ 162,91	R$ 4.887,30

LOTE 258 LOTE 258
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESGUICHO PLASTICO – Esguicho de plástico, com jato regulável, para engate rápido. Produto fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável. - Possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - O esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE 261 LOTE 261
Valor Total do Lote: 3.414,00 (três mil, quatrocentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHADURA INTERNA - Fechadura Interna modelo 814/33 Espelho Inox Material: Aço ABNT 1010, zamac, aço inox, latão, plástico de engenharia; Peso do Produto: 610g Itens inclusos: Máquina, 2 chaves, maçanetas, espelhos, contra testa; Indicação de uso: Interna.	SOPRANO SOPRANO	UND	100	R$ 34,14	R$ 3.414,00

LOTE 262 LOTE 262
Valor Total do Lote: 3.422,00 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	FECHADURA WC - Fechadura para portas de banheiro de abrir. Fechadura com máquina de 40 mm de distância de broca, chave tipo tranqueta, espelho retangular e maçaneta 540	SOPRANO SOPRANO	UND	100	R$ 34,22	R$ 3.422,00

LOTE 265 LOTE 265
Valor Total do Lote: 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 C/100 MTS - Os Cabos Flexíveis 750V são indicados para serem instalados internamente em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações residenciais, comerciais e industriais. Por ser extraflexível, sua instalação e manuseio é fácil. Os rolos possuem 100 metros. Informações Técnicas: Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70º Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A Designação: 247 NM 02-C4, BWF-B Seção: 1x2,5mm² Dimensões do rolo: 23x24x7cm Peso: 2,600Kg.	ENERCABOS ENERCABOS	rolo	250	R$ 164,00	R$ 41.000,00

LOTE 266 LOTE 266
Valor Total do Lote: 44.998,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 C/ 100 MTS - Recomendado para instalações em construções residenciais, comerciais e industriais, por se tratar de um produto com boa flexibilidade, e possuir maior facilidade de instalação e manuseio. Flexível, não propaga chamas e tem isolação em dupla camada (nas seções nominais até 10 mm²). Tipo: Flexível. Espessura: 4mm. Material: Fios de cobre e PVC. Metragem por Embalagem: 100m²	ENERCABOS ENERCABOS	rolo	180	R$ 249,99	R$ 44.998,20

LOTE 273 LOTE 273
Valor Total do Lote: 10.379,80 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X4,0 C/ 100 MTS - Aplicação: Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; - Condutor: fio de cobre eletrônico Nu, Têmpera mole classe de encordoamento 05 Flexível; - Isolação: Composta de Policioretto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v; - Comprimento: 100 metro	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	rolo	20	R$ 518,99	R$ 10.379,80

LOTE 274 LOTE 274
Valor Total do Lote: 2.664,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 1,5 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 1,5mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	BLUCABOS BLUCABOS	rolo	20	R$ 133,21	R$ 2.664,20

LOTE 275 LOTE 275
Valor Total do Lote: 5.170,80 (cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 2,5 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 2,5 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	BLUCABOS BLUCABOS	rolo	20	R$ 258,54	R$ 5.170,80

LOTE 283 LOTE 283
Valor Total do Lote: 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 10 METROS - Isolamento elétrico superior: Fabricada em PVC de alta qualidade, garante proteção total contra choques e curtos-circuitos. Resistência à água e intempéries: Suporta chuva, neve e outras condições climáticas adversas sem perder suas propriedades isolantes. Alta resistência à temperatura: Suporta temperaturas extremas, desde o calor intenso até o frio rigoroso, sem se deteriorar. Largura: 19mm	FAME FAME	UND	80	R$ 2,20	R$ 176,00

LOTE 285 LOTE 285
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ZEBRADA 200 metros - É fundamental para sinalizar áreas ou regiões consideradas de riscos às pessoas, ou em manutenção. Com a fita zebrada, fica mais evidente que o	PLASTCOLOR PLASTCOLOR	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00

	local está interditado e que deve se manter distância, além disso, é um significado universal que todos compreendem. Possui listras nas cores amarelo e preto, com 7 cm de largura e 200mt de comprimento.					

LOTE 287 LOTE 287
Valor Total do Lote: 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho 20mm x 1/2 a 110mm x 4 POL.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 8,24	R$ 494,40

LOTE 290 LOTE 290
Valor Total do Lote: 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 40mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 40mm x 1, ¼ ''.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 12,12	R$ 727,20

LOTE 293 LOTE 293
Valor Total do Lote: 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGATE FLEXIVEL 40cm - Indicado para entradas de água em pias e lavatórios. Produto de fácil limpeza, flexível, que garante fácil instalação e é resistente à corrosão. Temperatura máxima do líquido: 36°. Comprimento do engate flexível: 40 cm. Diâmetro das roscas do engate flexível: 0.1/2". Material do engate flexível: PVC.	LUCONI LUCONI	UND	80	R$ 3,15	R$ 252,00

LOTE 301 LOTE 301
Valor Total do Lote: 46.890,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORRO PVC 8 MM - Indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções tanto residenciais quanto comerciais, industriais. Resistente a umidade, o forro PVC não requer pintura, oferece alto isolamento acústico, é imune a cupim e muito fácil de limpar. É também bastante utilizado em áreas amplas proporcionando toda segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente mais moderno com requinte e sofisticação.	POLIFORT POLIFORT	M²	1.000	R$ 46,89	R$ 46.890,00

LOTE 307 LOTE 307
Valor Total do Lote: 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO - Kit Caixa de Sobrepor com 1 Interruptor Simples 10A e 1 Tomada 2 Polos + Terra 20A 250V. Produzido em termoplástico na cor branca com acabamento em brilho, ele vai agregar funcionalidade nos ambientes onde for inserido. Sua instalação é muito simples, pois tem sistema modular onde a placa possui suporte incorporado, além de acompanhar parafusos adequados para sua fixação.	PLUZIE PLUZIE	UND	90	R$ 8,29	R$ 746,10

LOTE 310 LOTE 310
Valor Total do Lote: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES - Interruptor de 2 teclas paralelas de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas, na cor branca. Acabamento antiaderente a sujeira.	PLUZIE PLUZIE	UND	100	R$ 7,99	R$ 799,00

LOTE 313 LOTE 313
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA - Interruptor simples 1 tecla sobrepor externo, produto com certificado do Inmetro com espelho. Cor: branco. Com parafusos para fixação e ajuste com tampinha para esconder os parafusos Dimensões: C: 7,5cm x L: 5cm x A: 4,2cm. Os interruptores não ficam amareladas com o tempo e possuem proteção UV. A montagem é rápida, fácil e contam com um PVC brilhante de alta resistência e com parafusos para fixação.	ILUMI ILUMI	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00

LOTE 315 LOTE 315
Valor Total do Lote: 112,00 (cento e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO C/ ROSCA 20x½ - O Joelho 90° Soldável com Rosca é utilizado para conectar peças com rosca plástica (torneiras, chuveiros e engates) além de se interligar com tubos roscáveis. Possui tamanho: 20mm x ½'', produzido em PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,40	R$ 112,00

LOTE 317 LOTE 317
Valor Total do Lote: 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO C/ ROSCA 25x¾ - O Joelho 90° Soldável com Rosca é utilizado para conectar peças com rosca plástica (torneiras, chuveiros e engates) além de se interligar com tubos roscáveis. Possui tamanho: 25mm x ¾'', produzido em PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 2,14	R$ 149,80

LOTE 333 LOTE 333
Valor Total do Lote: 1.498,80 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DOBRADIÇAS C/ 3 PEÇAS – Dobradiça indicada para fixação de portas mais pesadas. Produzida em aço carbono latonado. Possui 3''. Acompanha: 18 parafusos 3,5 mm x 19 mm autoatarraxantes phillips	FCA FCA	UND	120	R$ 12,49	R$ 1.498,80

LOTE 334 LOTE 334
Valor Total do Lote: 6.742,50 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO VISTA 6CM PORTA - O Jogo de Guarnição consiste em 3 peças, 2 peças (laterais) de 213cm e 1 peça (cabeceira) de 110cm, podendo essa peça (cabeceira) ser usada para qualquer largura de porta, necessário somente corta no tamanho desejado. A largura da peça de guarnição é de 6cm. Todo jogo de guarnição é de madeira maciça, lixada. Peso (kg): 0.5 Altura (cm): 213 Largura (cm): 110 Peso Bruto (Kg): 42.37 Espessura (cm): 6	PROPRIA PROPRIA	UND	150	R$ 44,95	R$ 6.742,50

LOTE 335 LOTE 335
Valor Total do Lote: 5.999,20 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO VISTA 8CM PORTA - O Jogo de Guarnição consiste em 3 peças, 2 peças (laterais) de 213cm e 1 peça (cabeceira) de 110cm, podendo essa peça (cabeceira) ser usada para qualquer largura de porta, necessário somente corta no tamanho desejado. A largura da peça de guarnição é de 6cm. Todo jogo de guarnição é de madeira maciça, lixada. Peso (kg): 0.5 Altura (cm): 213 Largura (cm): 110 Peso Bruto (Kg): 42.37 Espessura (cm): 8	PROPRIA PROPRIA	UND	80	R$ 74,99	R$ 5.999,20

LOTE 340 LOTE 340
Valor Total do Lote: 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 9 W - Potência Max. (W) = 9 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	TASCHIBRA TASCHIBRA	UND	80	R$ 2,58	R$ 206,40

LOTE 345 LOTE 345
Valor Total do Lote: 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 50 W - Potência Max. (W) = 50 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	EMPALUX EMPALUX	UND	200	R$ 13,57	R$ 2.714,00

LOTE 349 LOTE 349
Valor Total do Lote: 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO CONDUTELE ¾ - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. ¾ mm	INPOL INPOL	UND	90	R$ 1,48	R$ 133,20

LOTE 350 LOTE 350
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ELETRODUTO CONDUTELE 1" - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. 1''	INPOL INPOL	UND	90	R$ 1,80	R$ 162,00

LOTE 354 LOTE 354
Valor Total do Lote: 6.299,65 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	LAVATÓRIO P/ PIA DIVERSAS CORES - A coluna para pia de banheiro costuma ser indicada para aqueles ambientes que não possuem muito espaço disponível. Elas são caracterizadas por formarem um conjunto e dar sustentação à cuba.	SANTA MARINA SANTA MARINA	UND	35	R$ 179,99	R$ 6.299,65

LOTE 360 LOTE 360
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 70 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 70lts.	NOBRE NOBRE	UND	60	R$ 93,50	R$ 5.610,00

LOTE 361 LOTE 361
Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 100 LTS – A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 100lts.	MARFINITE MARFINITE	UND	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00

LOTE 367 LOTE 367
Valor Total do Lote: 17.098,50 (dezessete mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLASTICA PRETA 8X50m - Uma de suas principais funções é a proteção de ambientes ou diversos tipos de materiais. As lonas plásticas são compostas por materiais impermeáveis, resistentes e possuem proteção contra os raios UV. Com tamanho de 8X50m.	AGROLONAS AGROLONAS	ROLO	50	R$ 341,97	R$ 17.098,50

LOTE 374 LOTE 374
Valor Total do Lote: 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25X3/4 - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Enquanto a bucha de latão é um acessório estrutural muito empregado na montagem estrutural de variados tipos de equipamentos eletrônicos, tais como impressoras 3D, entre outros modelos e tipos de maquinários. Tamanho de 25x3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 3,35	R$ 502,50

LOTE 391 LOTE 391
Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA PARA JARDIM - Rolo de mangueira para jardim com 100 metros de comprimento	RFLEX RFLEX	UND	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00

LOTE 406 LOTE 406
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVO 10 CM - Proteção completa. Como já citado ao decorrer do artigo, a principal função da manta impermeabilizante é proteger estruturas dos danos que a água causa. A barreira criada pela manta garante eficiência a estruturas que possuem exposição à água recorrente. Com 5.cm	DRYKO DRYKO	UND	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00

LOTE 411 LOTE 411
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALHA AÇO - A palha de aço é composta por linhas e arames de aço de carbono. O material é abrasivo, e pode ser degradável ou não-degradável. Assim, é muito utilizada na cozinha para limpar e polir panelas, frigideiras, formas, etc.	ATLAS ATLAS	UND	80	R$ 1,30	R$ 104,00

LOTE 414 LOTE 414
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06 - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Tamanho °06	ATLAS ATLAS	UND	500	R$ 0,25	R$ 125,00

LOTE 420 LOTE 420
Valor Total do Lote: 717,00 (setecentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	PLAFON E-27 BETEL - O Plafon E27 é destinado para a aplicação em lâmpadas com rosca do tipo E27, com potencias de até 100W. Possui um design slim e moderno, que possibilita sua aplicação em diversos ambientes internos e externos. Feito na cor branca	PLASTUNG PLASTUNG	UND	300	R$ 2,39	R$ 717,00

LOTE 423 LOTE 423
Valor Total do Lote: 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO MACHO 10 A – O plug macho é a parte do aparelho eletrônico que se conecta coma tomada (fêmea) e transmite energia elétrica para o aparelho. Capacidade de até 250V.	WEG WEG	UND	200	R$ 2,26	R$ 452,00

LOTE 431 LOTE 431
Valor Total do Lote: 53.056,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA ALMOFADADA 80 - Porta almofadada ou porta de almofadas de madeira, como o próprio nome diz, é um tipo de porta de madeira com almofadas aplicadas em sua estrutura. Geralmente é uma porta de madeira maciça com almofadas inseridas na folha de uma forma que elas possam se destacar sobre a superfície lisa da porta. Com 80cm de largura.	PROPRIA PROPRIA	UND	200	R$ 265,28	R$ 53.056,00

LOTE 432 LOTE 432
Valor Total do Lote: 62.137,50 (sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA ALMOFADADA 90 - Porta almofadada ou porta de almofadas de madeira, como o próprio nome diz, é um tipo de porta de madeira com almofadas aplicadas em sua estrutura. Geralmente é uma porta de madeira maciça com almofadas inseridas na folha de uma forma que elas possam se destacar sobre a superfície lisa da porta. Com 90cm de largura	PROPRIA PROPRIA	UND	150	R$ 414,25	R$ 62.137,50

LOTE 433 LOTE 433
Valor Total do Lote: 16.653,60 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA60CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 60cm. Produzida com madeira de Imbuia.	PROPRIA PROPRIA	UND	90	R$ 185,04	R$ 16.653,60

LOTE 434 LOTE 434
Valor Total do Lote: 11.118,00 (onze mil, cento e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA 70CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 70cm, produzida com madeira de Imbuia.	PROPRIA PROPRIA	UND	60	R$ 185,30	R$ 11.118,00

LOTE 435 LOTE 435
Valor Total do Lote: 12.953,50 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA 80CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 90cm, produzida com madeira de Imbuia.	PROPRIA PROPRIA	UND	70	R$ 185,05	R$ 12.953,50

LOTE 436 LOTE 436
Valor Total do Lote: 36.972,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA LISA IMBUIA 90CM - Esta porta é indicada para ter um acabamento em pintura ou verniz e o uso é apropriado para ambientes internos. A madeira pode ter variações por ser um produto natural, possuindo versões com abertura para a direita ou para esquerda. Com tamanho de 90cm, produzida com madeira de Imbuia.	PROPRIA PROPRIA	UND	180	R$ 205,40	R$ 36.972,00

LOTE 438 LOTE 438
Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX – Com produção em metal INOX, o porta papel higiênico tem como função organizar e armazenar os papeis higiênicos facilitando o acesso e o uso.	LEAO LEAO	UND	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00

LOTE 442 LOTE 442
Valor Total do Lote: 42.175,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	POSTE ENERGIA 200 - Os postes de energia desempenham um papel fundamental na infraestrutura elétrica, permitindo a distribuição segura e confiável de eletricidade para comunidades em todo o mundo. Afastando os cabos de alta tensão da área comum onde as pessoas passam. Poste duplo T tipo D.	PADROEIRA PADROEIRA	UND	70	R$ 602,50	R$ 42.175,00

LOTE 469 LOTE 469
Valor Total do Lote: 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1” – Peça utilizada para ligar dois tubos rosqueáveis de diâmetros diferentes em linha reta. Produzido em PVC. Com tamanho de 1Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 17,85	R$ 1.428,00

LOTE 485 LOTE 485
Valor Total do Lote: 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 1 - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 1 com 25mm DN.	PROFIELD PROFIELD	UND	90	R$ 42,50	R$ 3.825,00

LOTE 497 LOTE 497
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPARO VALVULA HIDRA - Kit de reparo válvulas da marca HIDRA fabricado em Metal.	BLUKIT BLUKIT	KIT	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

LOTE 502 LOTE 502
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SILICONE DE VEDAÇÃO 50 GR - Utilizado na construção civil para a vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Embalagem com 50g.	ORBI ORBI	UND	90	R$ 4,00	R$ 360,00

LOTE 510 LOTE 510
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA COPO P/ MADEIRA 1" – Lâmina de corte circular para madeira, fabricada em aço vendidas em conjuntos.	MISTER MISTER	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00

LOTE 523 LOTE 523
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE LIGAÇÃO P/VASO SANITARIO – Utilizado para fazer a ligação do vazo sanitário ao sistema de encanamento como o esgoto, produzido em plástico cromado com 26cm.	ASTRA ASTRA	UND	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00

LOTE 531 LOTE 531
Valor Total do Lote: 501,00 (quinhentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE C C/ ROSCA 25 X¾ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 3/4Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 5,01	R$ 501,00

LOTE 532 LOTE 532
Valor Total do Lote: 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 40 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 40mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 2,93	R$ 293,00

LOTE 548 LOTE 548
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 2,13X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 2,13X1,105mm.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	150	R$ 54,00	R$ 8.100,00

LOTE 549 LOTE 549
Valor Total do Lote: 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TELHA 2,44X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 2,44X1,105mm.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	400	R$ 52,00	R$ 20.800,00

LOTE 558 LOTE 558
Valor Total do Lote: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 3 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 3 metros.	MISTER MISTER	UND	50	R$ 6,48	R$ 324,00

LOTE 575 LOTE 575
Valor Total do Lote: 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA P/ PIA – Com função de escoar a água e resíduos que caem na pia para a tubulação. Produzido em alumínio.	ASTRA ASTRA	UND	120	R$ 11,99	R$ 1.438,80

LOTE 577 LOTE 577
Valor Total do Lote: 16.924,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITARIO CONVENCIONAL – É o modelo mais tradicional de vaso sanitário, sua descarga é acionada por uma válvula de parede geralmente acionada por uma corda. Fabricado em cerâmica.	SANTA MARINA SANTA MARINA	UND	100	R$ 169,24	R$ 16.924,00

LOTE 581 LOTE 581
Valor Total do Lote: 21.599,20 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA - A caixa acoplada ao vaso sanitário possibilita uma economia no volume de água usado para a descarga até 60% maior que os modelos tradicionais. Os sistemas de acionamento utilizados nas caixas acopladas são modernos e mais inteligentes que a tradicional descarga de parede. Construído em polipropileno.	SANTA MARINA SANTA MARINA	UND	80	R$ 269,99	R$ 21.599,20

LOTE 588 LOTE 588
Valor Total do Lote: 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE DE VALVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL - É a mola que auxilia na vedação do sistema e depois a água é responsável por finalizar o fechamento evitando que o produto fique aberto.	DOCOL DOCOL	UND	100	R$ 128,99	R$ 12.899,00

LOTE 597 LOTE 597
Valor Total do Lote: 7.999,60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 7 DGS ALUMINIO - Com o objetivo de auxiliar a alcançar alturas mais elevadas de forma segura, a escada produzida em alumínio é uma boa opção para trabalhos domésticos ou trabalhos mais específicos. Com 7 degraus.	ALUMASA ALUMASA	UND	40	R$ 199,99	R$ 7.999,60

LOTE 600 LOTE 600
Valor Total do Lote: 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO VISTA PORTA 6 MM – Com um objeto de fixar a porta no lugar, o jogo vista é instalado na parte interna da parede, a fim de sustentar a porta. Produzido em madeira.	PROPRIA PROPRIA	UND	100	R$ 99,99	R$ 9.999,00

LOTE 615 LOTE 615
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA 3 INTERRUPTORES CONDULETE ¾ - Tem como objetivo a ocultação do condulete, protegendo os cabos elétricos e dar acesso á algumas partes dos cabos que estão dentro de eletrodutos em instalações elétricas. Produzido em alumínio de alta resistência	INPOL INPOL	UND	80	R$ 5,75	R$ 460,00

LOTE 616 LOTE 616
Valor Total do Lote: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA CEGA CONDULETE ¾ - Produzido em alumínio sem pintura, possui elevada resistência mecânica e a corrosão, sendo imprescindível para instalações elétricas aparentes - residenciais, comerciais e industriais - proporcionando uma solução, quando não se tem a intenção de quebrar a parede para embutir a fiação.	INPOL INPOL	UND	100	R$ 2,68	R$ 268,00

LOTE 620 LOTE 620
Valor Total do Lote: 7.738,20 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ COZINHA MESA BICA ALTA - Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água na cozinha. Confeccionada em aço inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	LEAO LEAO	UND	180	R$ 42,99	R$ 7.738,20

LOTE 628 LOTE 628
Valor Total do Lote: 6.442,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,10 5 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X1,10 5MM.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	180	R$ 35,79	R$ 6.442,20

LOTE 629 LOTE 629
Valor Total do Lote: 6.964,20 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,10 6 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X1,10 6MM.	IMBRALIT IMBRALIT	UND	180	R$ 38,69	R$ 6.964,20

LOTE 633 LOTE 633
Valor Total do Lote: 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GESSO EM PÓ 1 KG - Além de substituir blocos de concreto para erguer paredes e sustentações em obras, o gesso é versátil, podendo ser usado para diversos fins, como revestimentos, divisórias, forros e até decorações. De 1 quilo.	LIDER LIDER	UND	50	R$ 4,19	R$ 209,50

LOTE 635 LOTE 635
Valor Total do Lote: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ 5 LTS - A aguarrás é um solvente que foi desenvolvido para diluir tinta e esmalte. Além disso, pode tirar manchas de piche de tecido, fazer a limpeza de ferramentas, acessórios cromados, telas de janelas e até mesmo inox. Vale lembrar que a aguarrás não remove esmaltes e tintas, apenas funciona para diluí-las. De 5 litros.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 59,50	R$ 7.140,00

LOTE 638 LOTE 638
Valor Total do Lote: 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROXA PINTURA GRANDE - Sua principal função é a de proteger os pisos e mobiliários enquanto estivermos usando a tinta e outros materiais que causem sujeira e possam manchar.	TIGRE TIGRE	UND	80	R$ 5,51	R$ 440,80

LOTE 642 LOTE 642
Valor Total do Lote: 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 1,0 LITRO - O convertedor de ferrugem interrompe o processo de oxidação e transforma a ferrugem em película que previne a corrosão, facilitando a aplicação de tintas ou vernizes. De 1 litros.	CONFER CONFER	UND	30	R$ 31,11	R$ 933,30

LOTE 644 LOTE 644
Valor Total do Lote: 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 5 LITROS – O convertedor de ferrugem interrompe o processo de oxidação e transforma a ferrugem em película que previne a corrosão, facilitando a aplicação de tintas ou vernizes. De 5 litros.	CONFER CONFER	UND	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70

LOTE 645 LOTE 645
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM – O cabo gaiola é utilizado por pintores que regularmente o refil de rolo. Comprimento de 23 cm.	TIGRE TIGRE	UND	80	R$ 7,50	R$ 600,00

LOTE 646 LOTE 646
Valor Total do Lote: 7.019,40 (sete mil e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE INDUSTRIAL 3,6Lts - O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. De 3,6 litros.	GALLE GALLE	UND	60	R$ 116,99	R$ 7.019,40

LOTE 647 LOTE 647
Valor Total do Lote: 2.132,40 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO 0,9Lts - O esmalte cria uma película na parede em que for aplicada e torna sua limpeza mais fácil, seu uso é indicado em superfícies que tem contato frequente com sujeira. De 0,9 litros.	GALLE GALLE	UND	60	R$ 35,54	R$ 2.132,40

LOTE 651 LOTE 651
Valor Total do Lote: 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA ½ QUILO - Obtida através de resíduos de tecidos, a estopa é um fio utilizado para limpeza, polimento e vedação e pode utilizado até mesmo no artesanato. De ½ quilos.	ATLAS ATLAS	UND	80	R$ 5,99	R$ 479,20

LOTE 652 LOTE 652
Valor Total do Lote: 791,40 (setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA 1 QUILO - Obtida através de resíduos de tecidos, a estopa é um fio utilizado para limpeza, polimento e vedação e pode utilizado até mesmo no artesanato. De 1 quilo.	ATLAS ATLAS	UND	60	R$ 13,19	R$ 791,40

LOTE 654 LOTE 654
Valor Total do Lote: 7.108,80 (sete mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO A ÓLEO 3,6 LTS – Utilizado para selar e uniformizar superfícies de madeira em ambientes externos e internos.	BLASCOR BLASCOR	UND	80	R$ 88,86	R$ 7.108,80

LOTE 657 LOTE 657
Valor Total do Lote: 2.657,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNDO PREPARADOR 3,6Lts – Prepara a superfície para receber a pintura através da aglutinação de partículas, criando uma melhor aderência para a tinta, evitando que partículas penetrem no local durante a pintura. De 3,6 litros.	SULPLAST SULPLAST	UND	70	R$ 37,97	R$ 2.657,90

LOTE 659 LOTE 659
Valor Total do Lote: 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA D`ÁGUA GROSSA - Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 80.	TIGRE TIGRE	UND	250	R$ 0,99	R$ 247,50

LOTE 660 LOTE 660
Valor Total do Lote: 565,40 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA FERRO FINA - Lixa utilizada para desbastar diferentes superfícies como remoção de tintas, desbaste de massas plásticas. Granulação de 400	TIGRE TIGRE	UND	220	R$ 2,57	R$ 565,40

LOTE 665 LOTE 665
Valor Total do Lote: 9.338,40 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA ACRILICA BARRICA 25 QUILOS – Usada para corrigir erros em uma superfície recém concluída e prepara-la para receber uma nova pintura. De 25 quilos.	SULPLAST SULPLAST	UND	120	R$ 77,82	R$ 9.338,40

LOTE 667 LOTE 667
Valor Total do Lote: 722,70 (setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PLÁSTICA ½ QUILO - A principal função da massa plástica é nivelar e corrigir imperfeições nas superfícies, como buracos, fissuras, ondulações e rebarbas, deixando-as lisas e prontas para receberem a pintura ou outro revestimento final.	LIEGE LIEGE	UND	45	R$ 16,06	R$ 722,70

LOTE 668 LOTE 668
Valor Total do Lote: 649,25 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	MASSA PLÁSTICA 1 QUILO - A principal função da massa plástica é nivelar e corrigir imperfeições nas superfícies, como buracos, fissuras, ondulações e rebarbas, deixando-as lisas e prontas para receberem a pintura ou outro revestimento final. De 1 quilo	2001 2001	UND	25	R$ 25,97	R$ 649,25

LOTE 669 LOTE 669
Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CORRIDA 0,9 QUILOS - A massa acrílica deve ser utilizada para corrigir imperfeições em superfícies secas de reboco, concreto aparente, gesso entre outras. De 0,9 quilos.	SULPLAST SULPLAST	UND	100	R$ 8,75	R$ 875,00

LOTE 672 LOTE 672
Valor Total do Lote: 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PVA BARRICA 25 QUILOS – A massa pva é utilizada como primer em superfícies que vão receber uma nova pintura, seu uso é importante para garantir a qualidade da nova pintura. De 25 quilos.	SULPLAST SULPLAST	UND	250	R$ 33,54	R$ 8.385,00

LOTE 677 LOTE 677
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 1 - Usado para pintura de diferentes objetos que exijam grande detalhamentos, realizando a pintura de forma menos abrangente.	TIGRE TIGRE	UND	120	R$ 1,75	R$ 210,00

LOTE 684 LOTE 684
Valor Total do Lote: 1.487,75 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REMOVEDOR PASTOSO 0,9Lts - Resina poliéster de laminação para ser usada na fabricação de peças de fibra de vidro. Pode também ser utilizada na diluição de massa plástica para fazer castings maciços. Tamanho de 1 litro.	2001 2001	UND	55	R$ 27,05	R$ 1.487,75

LOTE 690 LOTE 690
Valor Total do Lote: 1.158,30 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 10 cm- Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. Tamanho de 10 centímetros.	TIGRE TIGRE	UND	130	R$ 8,91	R$ 1.158,30

LOTE 691 LOTE 691
Valor Total do Lote: 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 15 cm - Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. Tamanho de 15 centímetros.	TIGRE TIGRE	UND	120	R$ 7,90	R$ 948,00

LOTE 695 LOTE 695
Valor Total do Lote: 6.333,00 (seis mil, trezentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADOR ACRILICO BARRICA 25 QUILOS – O selador funciona como uma pré camada que prepara a parede para o recebimento da tinta, selando e uniformizando a superfície. De 25 quilos.	SELADOR SELADOR	UND	75	R$ 84,44	R$ 6.333,00

LOTE 697 LOTE 697
Valor Total do Lote: 1.237,95 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADORA P/ MADEIRA 0,9Lts - O produto nada mais é do que uma mistura química que ajuda a fechar os poros da madeira, conservando-a ou preparando-a para receber tinta ou verniz. A seladora também pode ser usada como acabamento final para as peças de madeira, simulando o envernizamento.	EUCATEX EUCATEX	UND	45	R$ 27,51	R$ 1.237,95

LOTE 698 LOTE 698
Valor Total do Lote: 615,20 (seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SPRAY ANTIFERRUGEM – O principal para o spray antiferrugem é a prevenção e retirada de ferrugem de peças de superfície metálica.	CHEMICOLOR CHEMICOLOR	UND	80	R$ 7,69	R$ 615,20

LOTE 699 LOTE 699
Valor Total do Lote: 12.499,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE MARCAÇÃO 18 LITROS DIVERSAS CORES - Tinta acrílica a base da água para demarcação de espaços como rodovias, faixa de pedestre e garagens. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	50	R$ 249,99	R$ 12.499,50

LOTE 700 LOTE 700
Valor Total do Lote: 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FORTE 0,9 LITROS - Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 11,27	R$ 1.352,40

LOTE 702 LOTE 702
Valor Total do Lote: 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FRACO 0,9 LITROS - Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 11,27	R$ 1.352,40

LOTE 703 LOTE 703
Valor Total do Lote: 6.498,70 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	THINNER FRACO 5Lts – Utilizado para limpeza, o thinner promove a remoção de resíduos para de ferramentas.	GALLE GALLE	UND	130	R$ 49,99	R$ 6.498,70

LOTE 704 LOTE 704
Valor Total do Lote: 19.078,80 (dezenove mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS - A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas 18 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 158,99	R$ 19.078,80

LOTE 705 LOTE 705
Valor Total do Lote: 6.056,40 (seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS - A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas 18 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 50,47	R$ 6.056,40

LOTE 708 LOTE 708
Valor Total do Lote: 5.848,70 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LITROS - A tinta acrílica standard é classificada como um produto de alta qualidade, utilizada para revestimento em superfícies externas ou internas, em alvenarias, concreto, massa corrida, entre outras bases. O desempenho demonstrado por essa tinta resulta em excelente acabamento, cobertura adequada e alto rendimento.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	130	R$ 44,99	R$ 5.848,70

LOTE 709 LOTE 709
Valor Total do Lote: 23.848,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LITROS - A tinta acrílica standard é classificada como um produto de alta qualidade, utilizada para revestimento em superfícies externas ou internas, em alvenarias, concreto, massa corrida, entre outras bases. O desempenho demonstrado por essa tinta resulta em excelente acabamento, cobertura adequada e alto rendimento.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	150	R$ 158,99	R$ 23.848,50

LOTE 711 LOTE 711
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS – A tinta acrílica é fabricada em resina e possui um acabamento fosco, sua versatilidade permite seu uso diversas áreas internas e internas. De 18 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00

LOTE 712 LOTE 712
Valor Total do Lote: 23.038,80 (vinte e três mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA LATEX 18 LITROS - Com o acabamento somente com fosco, a tinta látex geralmente é utilizada em áreas externas que necessitam de baixa manutenção.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	120	R$ 191,99	R$ 23.038,80

LOTE 713 LOTE 713
Valor Total do Lote: 5.849,10 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA LATEX 3,6 LITROS – Com o acabamento somente com fosco, a tinta látex geralmente é utilizada em áreas externas que necessitam de baixa manutenção.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	90	R$ 64,99	R$ 5.849,10

LOTE 714 LOTE 714
Valor Total do Lote: 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA OLEO 0,9 LITROS – Utilizada para dar acabamento fosco ou brilhante, além de também possuir um efeito impermeabilizante.	BLASCOR BLASCOR	UND	65	R$ 26,96	R$ 1.752,40

LOTE 716 LOTE 716
Valor Total do Lote: 3.199,60 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA OLEO 3,6 LITROS – Utilizada para dar acabamento fosco ou brilhante, além de também possuir um efeito impermeabilizante.	BLASCOR BLASCOR	UND	40	R$ 79,99	R$ 3.199,60

LOTE 722 LOTE 722
Valor Total do Lote: 9.649,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ TELHA 18 LITROS - A tinta para telhas garante a proteção contra a umidade e infiltrações, além de agregar beleza ao imóvel auxilia o retardo do desgaste natural da cobertura causado pela incidência de sol e chuva. Lata com 18 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	50	R$ 192,99	R$ 9.649,50

LOTE 723 LOTE 723
Valor Total do Lote: 2.599,50 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA P/ TELHA 3,6 LITROS - A tinta para telhas garante a proteção contra a umidade e infiltrações, além de agregar beleza ao imóvel auxilia o retardo do desgaste natural da cobertura causado pela incidência de sol e chuva. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	50	R$ 51,99	R$ 2.599,50

LOTE 725 LOTE 725
Valor Total do Lote: 3.114,65 (três mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6 LITROS – Tinta utilizada para Impermeabilização de superfícies criando uma película que protege contra a água. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	35	R$ 88,99	R$ 3.114,65

LOTE 726 LOTE 726
Valor Total do Lote: 1.869,45 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ PLUS FILTRO SOLAR 900ML DIVERSAS CORES - Verniz utilizado para dar proteção a madeira, protegendo dos raios uv, chuva e da maresia.	GALLE GALLE	UND	55	R$ 33,99	R$ 1.869,45

LOTE 727 LOTE 727
Valor Total do Lote: 5.499,45 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ PLUS FILTRO SOLAR 3,6LTS DIVERSAS CORES – Verniz utilizado para dar proteção a madeira, protegendo dos raios uv, chuva e da maresia.	GALLE GALLE	UND	55	R$ 99,99	R$ 5.499,45

LOTE 732 LOTE 732
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CREPE GRANDE - Fita utilizada para fixação de cartolina e marcação de pintura. Tamanho grande.	ADERE ADERE	UND	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00

LOTE 736 LOTE 736
Valor Total do Lote: 9.598,80 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS DIVERSAS CORES – Tinta não solúvel em água indicada para pintura em madeira, ferro e metal. Criando uma camada protetora que torna a superfície mais resistente. Lata com 3,6 litros.	GALLE GALLE	UND	120	R$ 79,99	R$ 9.598,80

LOTE 737 LOTE 737
Valor Total do Lote: 46.644,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TEXTURA BARRICA 25 QUILOS – Revestimento rústico que permite obtenção de vários efeitos em área internas e externas. Indicada para aplicação sobre superfícies de reboco curado. blocos de concreto.	SULPLAST SULPLAST	UND	600	R$ 77,74	R$ 46.644,00

LOTE 739 LOTE 739
Valor Total do Lote: 3.073,95 (três mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DE MARCAÇÃO 3,6 LITROS DIVERSAS CORES – Tinta acrílica á base da água para demarcação de espaços como rodovias, faixa de pedestre e garagens. Lata com 3,6 litros.	COLORBRAZ COLORBRAZ	UND	45	R$ 68,31	R$ 3.073,95

67.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

67.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

67.4.1. O Termo de Referência;

67.4.2. O Edital da Licitação;

67.4.3. A Proposta do contratado;

67.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

68. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

68.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

69. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

69.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

69.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

69.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

69.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

69.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

69.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

69.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

69.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

69.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

69.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

69.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

69.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

69.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

69.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossbilidade de atendimento pelo signatário da ata.

69.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

69.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

69.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

69.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

69.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

69.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

69.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

69.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

69.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

69.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

69.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

69.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

69.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

70. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

70.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

70.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

70.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

70.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

70.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

70.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

71. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

71.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

71.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

71.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

71.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

71.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

71.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

71.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

71.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

71.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

71.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

71.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

71.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

72. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

72.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

72.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

72.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

72.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

72.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

72.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

72.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

72.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

72.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

72.4.1. Por razão de interesse público;

72.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

73.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

73.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

73.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

73.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

73.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

73.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

73.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

73.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

74. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

74.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

74.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

74.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

74.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

74.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

74.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

74.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

74.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

74.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

74.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

74.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

74.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

74.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

74.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

75. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

75.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

75.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

75.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

75.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

75.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

75.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

75.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

75.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

75.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

75.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

75.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

75.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

75.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

75.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

75.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

75.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

75.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

75.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

75.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

75.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

75.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

75.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

76. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

76.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

ww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yy) der causa à inexecução total do contrato;

zz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

76.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XXV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XXVIII. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

76.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

76.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

76.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

76.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

76.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

76.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

76.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

ee) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ff) as peculiaridades do caso concreto;
gg) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
hh) os danos que dela provierem para o Contratante;
ii) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

76.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

76.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

76.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

76.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

76.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

77. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

77.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

77.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

78. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

36.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

36.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

36.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

36.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

36.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

36.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

36.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

36.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

36.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

36.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

36.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

36.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

36.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

38. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

38.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

38.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

39. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

39.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

40. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

40.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
047.494.199-07 - ANDRE DA SILVA LIDUARIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **135/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.216.985/0001-86**, *sediado(a) na* RUA PRESIDENTE BACKER - 240, 0, CEP 24240041, ICARAI, em Niterói - RJ, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* LUIZ PHELIPE PINTO MUNIZ LEMO, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

8.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA LAVADA - Areia lavada, também conhecida como areia natural, é comumente utilizada nas fases iniciais das construções, servindo para o preparo de concreto e argamassa.	PORTO AREIA PARANÁ PORTO AREIA PARANÁ	M	1.000	R$ 235,00	R$ 235.000,00

78.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

78.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

78.4.1. O Termo de Referência;

78.4.2. O Edital da Licitação;

78.4.3. A Proposta do contratado;

78.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

79. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

80. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

80.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

80.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

80.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

80.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

80.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

80.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

80.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

80.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

80.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

80.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

80.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

80.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

80.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

80.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

80.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

80.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

80.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

80.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

80.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

80.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

80.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

80.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

80.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

80.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

80.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

80.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

80.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

81. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

81.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

81.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

81.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

81.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

81.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

81.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

82. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

82.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

82.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

82.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

82.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

82.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

82.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

82.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

82.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

82.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

82.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

82.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

82.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

83. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

83.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

83.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

83.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

83.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

83.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

83.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

83.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

83.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

83.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

83.4.1. Por razão de interesse público;

83.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

83.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

84. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

84.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

84.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

84.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

84.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

84.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

84.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

84.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

84.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

85. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

85.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

85.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

85.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

85.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

85.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

85.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

85.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

85.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

85.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

85.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

85.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

85.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

85.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

85.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

86. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

86.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

86.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

86.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

86.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

86.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

86.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

86.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

86.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

86.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

86.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

86.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

86.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

86.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

86.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

86.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

86.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

86.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

86.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

86.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

86.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

86.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

86.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

87. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

87.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

eee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

87.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XXIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXX. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXXI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XXXII. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

87.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

87.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

87.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

87.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

87.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

87.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

87.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

jj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
kk) as peculiaridades do caso concreto;
ll) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
mm) os danos que dela provierem para o Contratante;
nn) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

87.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

87.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

87.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

87.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

87.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

88. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

88.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

88.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

89. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

40.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

40.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

40.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

40.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

40.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

40.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

40.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

40.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

40.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

40.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

40.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

40.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

40.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

42. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

42.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

42.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

42.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

43.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

44. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

44.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
142.225.217-52 - LUIZ PHELIPE PINTO MUNIZ LEMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **138/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.303.645/0001-85**, *sediado(a) na* RUA LUIZ CONSENTINO 7335, 0, CEP 86042010, PQ OURO BRANCO, em LONDRINA - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* JOSÉ RICARDO DA SILVA, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 43.820,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 459 LOTE 459
Valor Total do Lote: 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL - Os pulverizadores costais surgiram com o objetivo de facilitar o trabalho no campo. Além de garantir maior praticidade na aplicação dos defensivos agrícolas, eles são portáteis e de fácil manuseio. Essa condição fez com que eles saíssem do campo e invadissem também o dia a dia nas cidades. Com capacidade para 20 litros.	954	UND	200	R$ 128,50	R$ 25.700,00

LOTE 467 LOTE 467
Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 2 TEMPOS – Utilizada para cortes de galhos em lugares altos, poda de árvores de maneira manual permitindo mais mobilidade para o operador.	VULCAN 43CC	UND	25	R$ 708,00	R$ 17.700,00

LOTE 683 LOTE 683
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA DE LIMPEZA – A pistola de limpeza é indicada para o auxilio nos processos de limpeza especialmente em instrumentos canulados com o uso de ar comprimido.	VONDER	UND	20	R$ 21,00	R$ 420,00

89.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

89.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

89.4.1. O Termo de Referência;

89.4.2. O Edital da Licitação;

89.4.3. A Proposta do contratado;

89.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

90. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

90.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

91. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

91.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

91.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

91.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

91.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

91.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

91.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

91.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

91.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

91.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

91.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

91.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

91.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

91.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

91.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

91.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

91.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

91.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

91.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

91.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

91.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

91.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

91.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

91.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

91.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

91.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

91.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

91.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

92. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

92.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

92.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

92.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

92.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

92.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

92.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

93. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

93.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

93.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

93.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

93.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

93.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

93.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

93.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

93.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

93.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

93.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

93.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

93.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

94. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

94.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

94.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

94.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

94.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

94.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

94.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

94.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

94.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

94.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

94.4.1. Por razão de interesse público;

94.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

94.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

95. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

95.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

95.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

95.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

95.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

95.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

95.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

95.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

95.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

96. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

96.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

96.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

96.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

96.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

96.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

96.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

96.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

96.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

96.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

96.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

96.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

96.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

96.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

96.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

97. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

97.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

97.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

97.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

97.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

97.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

97.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

97.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

97.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

97.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

97.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

97.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

97.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

97.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

97.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

97.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

97.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

97.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

97.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

97.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

97.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

97.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

97.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

98. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

98.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

mmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

98.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XXXIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXXIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXXV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XXXVI. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

98.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

98.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

98.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

98.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

98.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

98.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

98.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

oo) a natureza e a gravidade da infração cometida;
pp) as peculiaridades do caso concreto;
qq) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
rr) os danos que dela provierem para o Contratante;
ss) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

98.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

98.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

98.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

98.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

98.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

99. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

99.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

99.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

100. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

44.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

44.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

44.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

44.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

44.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

44.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

44.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

44.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

44.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

44.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

44.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

44.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

44.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

46. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

46.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

46.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

46.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

47. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

47.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

48. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

48.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
009.902.329-64 - JOSÉ RICARDO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **141/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.309.056/0001-60**, *sediado(a) na* AVENIDA CIRCULAR, 0, CEP 74913015, JARDIM PALÁCIOS, em Aparecida de Goiânia - GO, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* JUAN CARLOS FARIA SILVA, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

10. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 125.509,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 47 LOTE 47
Valor Total do Lote: 3.340,30 (três mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 2x25 p/ padrão – Cabo Alumínio Duplex 25Mm Com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 25mm. Duplex (1 fase + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 25mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	FC-CONDUTORES FC-CONDUTORES	UND	5	R$ 668,06	R$ 3.340,30

LOTE 49 LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.292,80 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEX ALUMINIO 3x25 p/ padrão – Cabo Alumínio triplex 25mm com 100 Metros Neutro Isolado. Rolo com 100 metros e 25mm. triplex (2 fases + 1 neutro isolado). Ficha técnica: - Materiais da isolação: Plástico PVC; Diâmetro: 25mm; Cor da cobertura: Cinza; Material condutor: Alumínio; Abreviação de cabo: NM; Material da cobertura: PVC.	FC-CONDUTORES FC-CONDUTORES	UND	5	R$ 1.058,56	R$ 5.292,80

LOTE 427 LOTE 427
Valor Total do Lote: 42.992,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO 55X55 - Os pisos são destinados a aplicações no chão e podem ter formatos variado, com o objetivo de proteger e decorar o solo. Com 55X55 cm de medida.	FORMIGRES FORMIGRES	M²	1.600	R$ 26,87	R$ 42.992,00

LOTE 428 LOTE 428
Valor Total do Lote: 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO 60X60 – Os pisos são destinados a aplicações no chão e podem ter formatos variado, com o objetivo de proteger e decorar o solo. Com 60X60 cm de medida.	FORMIGRES FORMIGRES	M²	1.600	R$ 26,84	R$ 42.944,00

LOTE 465 LOTE 465
Valor Total do Lote: 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVESTIMENTO PAREDE 34X60 - O revestimento de parede é ideal para decorar diferentes ambientes, podendo ser usado tanto dentro como fora da casa. Ele ainda ajuda a proteger a parede contra umidade, gordura e outros itens. Com tamanho de 34x60.	FORMIGRES FORMIGRES	M²	1.000	R$ 28,85	R$ 28.850,00

LOTE 735 LOTE 735
Valor Total do Lote: 2.090,40 (dois mil e noventa reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML DIVERSAS CORES – Tinta não solúvel em água indicada para pintura em madeira, ferro e metal. Criando uma camada protetora que torna a superfície mais resistente. Lata com 900 ml.	RESICOLOR RESICOLOR	UND	80	R$ 26,13	R$ 2.090,40

100.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

100.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

100.4.1. O Termo de Referência;

100.4.2. O Edital da Licitação;

100.4.3. A Proposta do contratado;

100.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

101. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

102. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

102.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

102.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

102.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

102.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

102.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

102.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

102.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

102.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

102.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

102.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

102.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

102.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

102.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

102.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

102.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

102.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

102.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

102.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

102.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

102.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

102.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

102.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

102.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

102.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

102.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

102.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

102.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

103. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

103.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

103.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

103.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

103.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

103.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

103.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

104. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

104.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

104.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

104.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

104.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

104.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

104.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

104.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

104.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

104.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

104.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

104.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

104.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

105. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

105.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

105.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

105.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

105.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

105.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

105.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

105.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

105.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

105.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

105.4.1. Por razão de interesse público;

105.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

105.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

106. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

106.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

106.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

106.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

106.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

106.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

106.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

106.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

106.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

107. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

107.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

107.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

107.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

107.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

107.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

107.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

107.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

107.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

107.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

107.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

107.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

107.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

107.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

107.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

108. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

108.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

108.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

108.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

108.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

108.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

108.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

108.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

108.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

108.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

108.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

108.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

108.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

108.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

108.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

108.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

108.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

108.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

108.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

108.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

108.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

108.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

108.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

109. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

109.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

uuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

www) der causa à inexecução total do contrato;

xxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

109.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XXXVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXXVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XXXIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XL. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

109.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

109.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

109.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

109.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

109.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

109.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

109.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

tt) a natureza e a gravidade da infração cometida;
uu) as peculiaridades do caso concreto;
vv) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
ww) os danos que dela provierem para o Contratante;
xx) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

109.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

109.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

109.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

109.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

109.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

110. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

110.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

110.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

111. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

48.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

48.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

48.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

48.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

48.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

48.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

48.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

48.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

48.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

48.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

48.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

48.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

48.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

50. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

50.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

50.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

50.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

51. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

51.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

52. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

52.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
703.742.301-70 - JUAN CARLOS FARIA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **116/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ABREU MARTINS & CIA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.744.301/0001-18**, *sediado(a) na* RUA QUINZE DE SETEMBRO, N? 1294, 0, CEP 84020050, UVARANAS, em Ponta Grossa - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* TARCISIO MARTINS, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 8.727,40 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO - Acabamento para registro de água, utilizado usualmente para fazer o movimento de abrir, fechar e controlar o fluxo. Confeccionado em aço inox, acompanha 01 volante (Manopla), 01 canopla redonda (base), 01 prende canopla, 02 parafusos (fino e grosso) e 01 botão de acabamento	GMC	UND	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00

LOTE 71 LOTE 71
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 25 - O cadeado nº 25 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	BRAVO TOP	UND	50	R$ 9,60	R$ 480,00

LOTE 131 LOTE 131
Valor Total do Lote: 204,00 (duzentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	THOMPSON 3/8X4	UND	17	R$ 12,00	R$ 204,00

LOTE 415 LOTE 415
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA Nº08 - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Tamanho N°8.	VONDER 5X50	UND	500	R$ 0,20	R$ 100,00

LOTE 462 LOTE 462
Valor Total do Lote: 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNORES – O quadro de distribuição é responsável por concentrar e distribuir os cabos de uma rede elétrica de forma segura e eficiente além de abrigar os dispositivos de proteção como os disjuntores. Fabricado em PVC com 19X25X10cm na cor branca.	ACA DO BRASIL EMBUTIR	UND	15	R$ 32,50	R$ 487,50

LOTE 490 LOTE 490
Valor Total do Lote: 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO P/GÁS PEQUENO – A função do registro é fazer a liberação do gás para que possa ser utilizado, porém após a liberação através do registro, o gás deve passar pelo regulador que tem como função reduzir a pressão do gás para que o mesmo esteja no nível adequado. Tamanho pequeno.	VINIGAS	UND	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00

LOTE 592 LOTE 592
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 20 MM - Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 20mm.	PLASTILIT	UND	120	R$ 0,85	R$ 102,00

LOTE 666 LOTE 666
Valor Total do Lote: 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA CALAFETAR CAIXA C/ 18un – A massa calafetar é utilizada pra preencher e vedar frestas, buracos entre outros nos quais não é necessário evitar a penetração de agua.	VONDER	UND	35	R$ 13,54	R$ 473,90

LOTE 730 LOTE 730
Valor Total do Lote: 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS - Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 3,6 litros.	QUARTZOLIT TEC PLUS	UND	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00

LOTE 741 LOTE 741
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDACIT 3,6LTS OTTO BAUMGART – Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa com ação por hidrofugação mantendo o ambiente salubre de 3,6 litros.	QUARTZOLIT TEC PLUS	UND	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00

111.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

111.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

111.4.1. O Termo de Referência;

111.4.2. O Edital da Licitação;

111.4.3. A Proposta do contratado;

111.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

112. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

112.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

113. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

113.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

113.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

113.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

113.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

113.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

113.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

113.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

113.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

113.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

113.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

113.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

113.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

113.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

113.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

113.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

113.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

113.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

113.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

113.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

113.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

113.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

113.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

113.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

113.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

113.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

113.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

113.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

114. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

114.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

114.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

114.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

114.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

114.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

114.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

115. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

115.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

115.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

115.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

115.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

115.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

115.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

115.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

115.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

115.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

115.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

115.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

115.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

116. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

116.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

116.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

116.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

116.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

116.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

116.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

116.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

116.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

116.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

116.4.1. Por razão de interesse público;

116.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

116.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

117. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

117.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

117.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

117.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

117.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

117.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

117.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

117.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

117.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

118. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

118.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

118.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

118.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

118.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

118.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

118.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

118.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

118.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

118.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

118.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

118.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

118.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

118.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

118.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

119. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

119.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

119.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

119.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

119.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

119.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

119.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

119.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

119.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

119.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

119.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

119.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

119.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

119.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

119.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

119.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

119.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

119.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

119.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

119.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

119.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

119.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

119.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

120. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

120.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

cccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

dddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeee) der causa à inexecução total do contrato;

ffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

gggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

120.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XLI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XLII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XLIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XLIV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

120.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

120.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

120.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

120.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

120.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

120.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

120.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

yy) a natureza e a gravidade da infração cometida;
zz) as peculiaridades do caso concreto;
aaa) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
bbb) os danos que dela provierem para o Contratante;
ccc) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

120.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

120.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

120.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

120.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

120.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

121. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

121.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

121.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

122. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

52.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

52.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

52.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

52.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

52.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

52.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

52.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

52.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

52.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

52.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

52.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

52.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

52.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

33. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

54. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

54.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

54.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

54.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

55. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

55.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

56. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

56.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
339.692.649-87 - TARCISIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **114/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) BAUER COMERCIO E LICITACOES, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73**, *sediado(a) na* RUA PADRE AGOSTINHO VAN VELSE, 0, CEP 88113155, SERRARIA, em São José - SC, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* MATHEUS MARINHO BAUER, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

LOTE 280 LOTE 280
Valor Total do Lote: 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA 127 V – Furadeira de impacto, 127v, 450 watts, possui aproximadamente 1,6 kg, perfura alvenaria, madeira e metal.	LITH LT7002	UND	50	R$ 149,52	R$ 7.476,00

122.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

122.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

122.4.1. O Termo de Referência;

122.4.2. O Edital da Licitação;

122.4.3. A Proposta do contratado;

122.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

123. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

123.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

124. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

124.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

124.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

124.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

124.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

124.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

124.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

124.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

124.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

124.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

124.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

124.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

124.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

124.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

124.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

124.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

124.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

124.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

124.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

124.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

124.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

124.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

124.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

124.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

124.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

124.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

124.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

124.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

125. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

125.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

125.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

125.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

125.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

125.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

125.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

126. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

126.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

126.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

126.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

126.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

126.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

126.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

126.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

126.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

126.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

126.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

126.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

126.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

127. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

127.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

127.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

127.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

127.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

127.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

127.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

127.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

127.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

127.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

127.4.1. Por razão de interesse público;

127.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

127.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

128. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

128.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

128.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

128.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

128.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

128.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

128.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

128.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

128.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

129. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

129.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

129.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

129.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

129.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

129.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

129.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

129.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

129.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

129.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

129.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

129.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

129.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

129.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

129.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

130.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

130.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

130.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

130.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

130.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

130.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

130.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

130.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

130.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

130.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

130.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

130.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

130.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

130.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

130.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

130.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

130.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

130.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

130.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

130.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

130.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

130.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

130.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

131. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

131.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

llll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

oooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

131.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XLV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XLVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XLVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XLVIII. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

131.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

131.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

131.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

131.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

131.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

131.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

131.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

ddd) a natureza e a gravidade da infração cometida;
eee) as peculiaridades do caso concreto;
fff) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
ggg) os danos que dela provierem para o Contratante;
hhh) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

131.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

131.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

131.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

131.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

131.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

132. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

132.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

132.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

133. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

56.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

56.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

56.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

56.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

56.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

56.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

56.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

56.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

56.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

56.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

56.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

56.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

56.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

35. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

35.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

58. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

58.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

58.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

58.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

59. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

59.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

60. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

60.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
031.782.330-24 - MATHEUS MARINHO BAUER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **120/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) CASA ART LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.600.176/0001-07**, *sediado(a) na* AVENIDA SILVIO ALVES 1454, 0, CEP 87140000, CONEGO JOSE JESU FLOR, em Paiçandu - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* RENATO DA SILVA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

13.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 29.710,00 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais).

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA CROMADO - Acabamento para válvula de descarga cromada, disponível em marcas como Docol, Deca e Doka. Possui acionamento por botão, acompanha kit de instalação.	INJEPLAST	UND	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00

LOTE 68 LOTE 68
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 10 - O cadeado nº 10 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00

LOTE 72 LOTE 72
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 30 - O cadeado nº 30 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00

LOTE 74 LOTE 74
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 40 - O cadeado nº 40 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00

LOTE 77 LOTE 77
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 60 - O cadeado nº 60 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	TRI	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00

LOTE 352 LOTE 352
Valor Total do Lote: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO (WAP) 220 V - Também conhecido como “hidro lavadora”, esse tipo de máquina é muito utilizado em residências, estabelecimentos comerciais e indústrias, principalmente para remover sujeiras como poeira, graxa e manchas. A lavadora de alta pressão é uma máquina poderosa e prática para limpar superfícies. Potencia de 220V.	BUMAFER	UND	50	R$ 459,00	R$ 22.950,00

LOTE 356 LOTE 356
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA ENXADA KF - A Lima para Enxada é usada para desbastar outras peças, sejam elas de metais mais moles, como o alumínio ou o latão, ou de outros materiais como a madeira. É frequentemente utilizada em combinação com serrotes e talhadeiras.	ATOPY	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00

133.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

133.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

133.4.1. O Termo de Referência;

133.4.2. O Edital da Licitação;

133.4.3. A Proposta do contratado;

133.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

134. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

134.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

135. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

135.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

135.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

135.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

135.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

135.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

135.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

135.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

135.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

135.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

135.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

135.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

135.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

135.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

135.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

135.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

135.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

135.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

135.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

135.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

135.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

135.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

135.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

135.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

135.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

135.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

135.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

135.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

136. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

136.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

136.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

136.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

136.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

136.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

136.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

137.CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

137.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

137.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

137.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

137.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

137.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

137.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

137.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

137.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

137.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

137.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

137.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

137.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

138.CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

138.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

138.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

138.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

138.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

138.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

138.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

138.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

138.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

138.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

138.4.1. Por razão de interesse público;

138.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

138.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

139. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

139.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

139.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

139.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

139.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

139.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

139.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

139.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

139.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

140. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

140.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

140.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

140.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

140.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

140.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

140.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

140.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

140.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

140.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

140.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

140.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

140.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

140.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

140.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

141.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

141.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

141.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

141.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

141.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

141.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

141.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

141.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

141.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

141.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

141.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

141.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

141.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

141.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

141.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

141.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

141.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

141.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

141.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

141.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

141.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

141.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

141.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

142. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

142.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

ssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

tttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

142.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XLIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

L. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LII. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

142.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

142.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

142.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

142.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

142.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

142.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

142.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

iii) a natureza e a gravidade da infração cometida;
jjj) as peculiaridades do caso concreto;
kkk) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
lll) os danos que dela provierem para o Contratante;
mmm) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

142.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

142.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

142.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

142.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

142.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

143. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

143.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

143.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

144. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

60.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

60.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

60.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

60.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

60.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

60.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

60.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

60.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

60.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

60.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

60.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

60.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

60.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

37. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

37.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

62. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

62.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

62.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

62.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

63. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

63.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

64. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

64.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
068.796.549-75 - RENATO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **124/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ELETRICA ZEUS LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.914.445/0001-03**, *sediado(a) na* BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, 0, CEP 89620000, JD BELA VISTA, em Campos Novos - SC, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* ANA LISE PEDRINI, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 2.600,10 (dois mil e seiscentos reais e dez centavos).

LOTE 18 LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.273,50 (um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ARAME GALVANIZADO N.º 22 - Arame galvanizado número 22, utilizado em aplicações gerais. Diâmetro de 0,71 mm, disponível em rolos de 10 metros, 1 kg ou 10 kg.	VONDER VONDER	QUILO	50	R$ 25,47	R$ 1.273,50

LOTE 85 LOTE 85
Valor Total do Lote: 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ESGOTO 40 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 40mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTUBOS PLASTUBOS	UND	60	R$ 1,01	R$ 60,60

LOTE 613 LOTE 613
Valor Total do Lote: 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 100x50mm.	PLASTUBOS PLASTUBOS	UND	120	R$ 10,55	R$ 1.266,00

144.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

144.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

144.4.1. O Termo de Referência;

144.4.2. O Edital da Licitação;

144.4.3. A Proposta do contratado;

144.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

145. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

145.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

146. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

146.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

146.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

146.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

146.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

146.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

146.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

146.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

146.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

146.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

146.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

146.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

146.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

146.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

146.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

146.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

146.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

146.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

146.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

146.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

146.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

146.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

146.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

146.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

146.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

146.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

146.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

146.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

147. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

147.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

147.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

147.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

147.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

147.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

147.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

148. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

148.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

148.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

148.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

148.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

148.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

148.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

148.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

148.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

148.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

148.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

148.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

148.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

149. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

149.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

149.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

149.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

149.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

149.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

149.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

149.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

149.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

149.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

149.4.1. Por razão de interesse público;

149.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

149.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

150. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

150.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

150.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

150.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

150.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

150.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

150.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

150.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

150.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

151. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

151.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

151.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

151.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

151.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

151.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

151.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

151.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

151.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

151.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

151.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

151.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

151.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

151.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

151.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

152.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

152.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

152.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

152.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

152.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

152.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

152.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

152.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

152.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

152.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

152.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

152.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

152.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

152.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

152.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

152.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

152.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

152.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

152.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

152.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

152.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

152.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

152.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

153. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

153.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

153.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LVI. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

153.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

153.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

153.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

153.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

153.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

153.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

153.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

nnn)a natureza e a gravidade da infração cometida;
ooo)as peculiaridades do caso concreto;
ppp)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
qqq)os danos que dela provierem para o Contratante;
rrr) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

153.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

153.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

153.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

153.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

153.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

154. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

154.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

154.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

155. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

64.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

64.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

64.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

64.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

64.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

64.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

64.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

64.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

64.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

64.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

64.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

64.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

64.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

39. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

39.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

66. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

66.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

66.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

66.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

67. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

67.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

68. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

68.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
079.489.429-12 - ANA LISE PEDRINI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **126/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.245.980/0001-31**, *sediado(a) na* TRAVESSA ALAGOAS, 0, CEP 84268350, VILA OSORIO, em Telêmaco Borba - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 1.856,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LOTE 37 LOTE 37
Valor Total do Lote: 10,00 (dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	BUCHA DE PARAFUSO Nº05 – Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 5mm de diâmetro.	IV PLAST 73226	UND	200	R$ 0,05	R$ 10,00

LOTE 95 LOTE 95
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACETE SEGURANÇA SIMPLES - Capacete fabricado em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalergênica. Classe A e B (contra impactos e choques elétricos).	PLASTCOR 48687	UND	20	R$ 8,50	R$ 170,00

LOTE 148 LOTE 148
Valor Total do Lote: 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº16 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 16 mm.	BREMEN 59874	UND	12	R$ 19,80	R$ 237,60

LOTE 149 LOTE 149
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº17 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 17 mm.	BREMEN 59875	UND	18	R$ 20,00	R$ 360,00

LOTE 161 LOTE 161
Valor Total do Lote: 320,80 (trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE ¾ - É um conector mais comprido em relação aos joelhos ou cotovelos, apresentando uma curva maior e um espaço que permite que esta conexão suporte pressões maiores de água nas tubulações em que é instalada.	TIGRE 5407	UND	80	R$ 4,01	R$ 320,80

LOTE 162 LOTE 162
Valor Total do Lote: 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE 1/14 - É um conector mais comprido em relação aos joelhos ou cotovelos, apresentando uma curva maior e um espaço que permite que esta conexão suporte pressões maiores de água nas tubulações em que é instalada.	TIGRE 5318	UND	80	R$ 3,20	R$ 256,00

LOTE 312 LOTE 312
Valor Total do Lote: 502,40 (quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES - Interruptor com 3 teclas simples de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira.	ZULI 8937	UND	80	R$ 6,28	R$ 502,40

155.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

155.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

155.4.1. O Termo de Referência;

155.4.2. O Edital da Licitação;

155.4.3. A Proposta do contratado;

155.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

156. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

156.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

157. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

157.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

157.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

157.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

157.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

157.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

157.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

157.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

157.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

157.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

157.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

157.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

157.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

157.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

157.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

157.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

157.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

157.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

157.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

157.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

157.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

157.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

157.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

157.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

157.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

157.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

157.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

157.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

158. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

158.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

158.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

158.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

158.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

158.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

158.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

159. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

159.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

159.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

159.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

159.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

159.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

159.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

159.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

159.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

159.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

159.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

159.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

159.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

160. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

160.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

160.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

160.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

160.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

160.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

160.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

160.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

160.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

160.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

160.4.1. Por razão de interesse público;

160.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

160.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

161. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

161.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

161.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

161.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

161.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

161.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

161.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

161.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

161.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

162.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

162.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

162.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

162.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

162.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

162.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

162.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

162.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

162.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

162.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

162.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

162.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

162.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

162.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

162.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

163.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

163.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

163.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

163.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

163.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

163.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

163.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

163.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

163.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

163.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

163.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

163.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

163.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

163.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

163.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

163.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

163.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

163.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

163.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

163.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

163.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

163.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

163.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

164. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

164.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

iiiii) der causa à inexecução parcial do contrato;

jjjjj) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

kkkkk) der causa à inexecução total do contrato;

llllll) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

mmmmm) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

nnnnn) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ooooo) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ppppp) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

164.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LX. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

164.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

164.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

164.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

164.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

164.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

164.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

164.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

sss) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ttt) as peculiaridades do caso concreto;
uuu) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
vvv) os danos que dela provierem para o Contratante;
www) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

164.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

164.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

164.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

164.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

164.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

165. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

165.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

165.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

166. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

68.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

68.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

68.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

68.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

68.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

68.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

68.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

68.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

68.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

68.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

68.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

68.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

68.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

41. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

41.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

70. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

70.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

70.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

70.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

71. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

71.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

72. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

72.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
043.121.019-57 - LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **128/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) GALVAO & SOUZA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.150.337/0001-01**, *sediado(a) na* AV LAURINDO BARBOSA DE MACEDO, 0, CEP 84350000, CENTRO, em Ortigueira - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* FERNANDO DE SOUZA PEREIRA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

16.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 1.575,50 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 410 LOTE 410
Valor Total do Lote: 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE ESTOPA - Trata-se de um tecido resistente e durável, amplamente utilizado em diversos setores industriais. Desde a manutenção e limpeza de equipamentos até a preparação de superfícies para pintura, a estopa é uma escolha popular devido à sua eficácia, versatilidade e custo-benefício.	MARTINS	PACOTE	100	R$ 3,98	R$ 398,00

LOTE 460 LOTE 460
Valor Total do Lote: 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR 5 LITROS COSTAL - Os pulverizadores costais surgiram com o objetivo de facilitar o trabalho no campo. Além de garantir maior praticidade na aplicação dos defensivos agrícolas, eles são portáteis e de fácil manuseio. Essa condição fez com que eles saíssem do campo e invadissem também o dia a dia nas cidades. Com capacidade para 5 litros.	VONDER	UND	15	R$ 78,50	R$ 1.177,50

166.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

166.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

166.4.1. O Termo de Referência;

166.4.2. O Edital da Licitação;

166.4.3. A Proposta do contratado;

166.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

167. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

167.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

168. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

168.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

168.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

168.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

168.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

168.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

168.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

168.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

168.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

168.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

168.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

168.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

168.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

168.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

168.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

168.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

168.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

168.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

168.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

168.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

168.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

168.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

168.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

168.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

168.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

168.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

168.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

168.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

169. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

169.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

169.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

169.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

169.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

169.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

169.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

170. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

170.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

170.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

170.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

170.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

170.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

170.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

170.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

170.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

170.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

170.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

170.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

170.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

171. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

171.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

171.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

171.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

171.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

171.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

171.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

171.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

171.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

171.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

171.4.1. Por razão de interesse público;

171.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

171.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

172. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

172.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

172.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

172.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

172.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

172.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

172.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

172.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

172.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

173.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

173.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

173.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

173.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

173.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

173.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

173.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

173.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

173.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

173.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

173.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

173.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

173.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

173.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

173.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

174.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

174.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

174.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

174.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

174.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

174.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

174.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

174.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

174.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

174.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

174.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

174.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

174.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

174.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

174.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

174.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

174.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

174.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

174.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

174.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

174.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

174.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

174.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

175. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

175.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

qqqqq) der causa à inexecução parcial do contrato;

rrrrr)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

sssss) der causa à inexecução total do contrato;

ttttt) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

uuuuu) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vvvvv) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

wwwww) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxxxx) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

175.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXIV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

175.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

175.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

175.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

175.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

175.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

175.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

175.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

xxx) a natureza e a gravidade da infração cometida;
yyy) as peculiaridades do caso concreto;
zzz) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
aaaa) os danos que dela provierem para o Contratante;
bbbb) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

175.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

175.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

175.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

175.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

175.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

176. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

176.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

176.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

177. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

72.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

72.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

72.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

72.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

72.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

72.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

72.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

72.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

72.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

72.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

72.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

72.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

72.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

43. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

43.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

74. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

74.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

74.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

74.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

75. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

75.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

76. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

76.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
061.899.439-42 - FERNANDO DE SOUZA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **130/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) JOSE L NAVARRO ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.214.100/0001-07**, *sediado(a) na* AVENIDA BRASIL SN, 1295, CEP 0, 202 - CENTRO, em FAXINAL - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* SILVIA CRISTINA DANTAS NAVARRO NOGUEIRA DUTRA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

17.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 619.189,30 (seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

LOTE 21 LOTE 21
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA AC1 20 KG - Argamassa AC1 de 20 kg, utilizada para assentamento de peças cerâmicas em áreas internas, como cozinhas e banheiros, devido à sua resistência à umidade e temperatura. Não é indicada para uso externo, pisos sobre pisos ou porcelanatos.	CASAROTTI CASAROTTI	Pacote	650	R$ 12,00	R$ 7.800,00

LOTE 22 LOTE 22
Valor Total do Lote: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAMASSA AC2 20 KG - Argamassa AC2 20 kg, utilizada para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. É ideal para projetos como fachadas, piscinas com água fria e pisos cerâmicos industriais. O rendimento aproximado de um saco de 20 kg é para 4 m².	BELITICOLA BELITICOLA	Pacote	220	R$ 23,00	R$ 5.060,00

LOTE 23 LOTE 23
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA AC3 20KGS PISO SOBRE PISO - Argamassa AC3 20kg piso sobre piso, com secagem rápida, desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos em áreas externas e internas. Ideal para reformas, com garantia de 10 anos, fácil aplicação e secagem rápida.	HIPERMASSA HIPERMASSA	Pacote	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00

LOTE 26 LOTE 26
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO ¼ - Barra de ferro 1 x 1/4, com comprimento de 12 metros ou mais, possui 6,3mm. Utilizado em construção civil, geralmente para armaduras de concreto armado. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00

LOTE 28 LOTE 28
Valor Total do Lote: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 3/8 - Barra de ferro 3/8, também conhecida como vergalhão, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 12 metros. É utilizada em colunas, pilares, vigas, baldrames, lajes de piso e forro em diversos tipos de obras, como construções residenciais, comerciais e industriais. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 56,00	R$ 39.200,00

LOTE 29 LOTE 29
Valor Total do Lote: 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 4.2 mm - Barra de ferro 4.2mm, também conhecida como vergalhão CA-60, utilizada em construção civil para dar sustentação e resistência a alicerces, pilares, paredes e lajes. É vendida em barras de 12 metros, podendo ser retas ou dobradas, e seu peso varia de acordo com o fabricante, ficando em torno de 1,3 kg. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 11,50	R$ 8.050,00

LOTE 30 LOTE 30
Valor Total do Lote: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 5/16 - Barra de ferro 5/16, com 12 metros de comprimento, também conhecida como vergalhão, utilizada em construção civil para montagem de armaduras que dão suporte a estruturas de concreto, como lajes, vigas, fundações, colunas e pilares. Possui superfície lisa, soldável.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 36,00	R$ 25.200,00

LOTE 38 LOTE 38
Valor Total do Lote: 16,00 (dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº06 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 6mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,08	R$ 16,00

LOTE 39 LOTE 39
Valor Total do Lote: 16,00 (dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº08 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 8mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,08	R$ 16,00

LOTE 40 LOTE 40
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº10 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 10mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00

LOTE 41 LOTE 41
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE PARAFUSO Nº12 - Bucha de plástico indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, possui 12mm de diâmetro.	VILA VILA	UND	200	R$ 0,20	R$ 40,00

LOTE 55 LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.487,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRADO – Cabo para cavadeira trado, com 1,20mt de comprimento, aproximadamente 1,600kg, fabricado em aço tubular.	FUZIL FUZIL	UND	25	R$ 59,50	R$ 1.487,50

LOTE 87 LOTE 87
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAL VIRGEM 20 KG – Cal virgem é um produto químico, de textura sólida, que passa por um processo longo de calcinação, sendo exposto a quase 1.000 °C. Acondicionado em saco de papelão ou de plástico, com 20kg.	CIBRACAL CIBRACAL	SACO	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00

LOTE 92 LOTE 92
Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA DE BARRO PARA TELHA - Telha cerâmica “paulistinha” para cobertura de telhados residenciais. Espessura 2cm. Cor pré determinada como vermelho cerâmica. Paulistinha 40x16x12.	SANTA BARBARA SANTA BARBARA	UND	60	R$ 3,60	R$ 216,00

LOTE 106 LOTE 106
Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 14 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 14.	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 14,00	R$ 168,00

LOTE 110 LOTE 110
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 18 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 18.	LOTUS LOTUS	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00

LOTE 113 LOTE 113
Valor Total do Lote: 204,00 (duzentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 21 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 21.	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00

LOTE 116 LOTE 116
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 24 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 24.	LOTUS LOTUS	UND	11	R$ 20,00	R$ 220,00

LOTE 139 LOTE 139
Valor Total do Lote: 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 14X15 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 14 x 15 mm.	LOTUS LOTUS	UND	13	R$ 8,20	R$ 106,60

LOTE 141 LOTE 141
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 18X19 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 18 x 19 mm.	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 10,00	R$ 120,00

LOTE 153 LOTE 153
Valor Total do Lote: 28,00 (vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ROSCÁVEL ½ - Uso indicado para tamponar extremidade de tubo roscável. Conduzir e armazenar água potável de uma maneira eficiente e segura na sua residência. Diâmetro: 1/2". Material: PVC.	LOTUS LOTUS	UND	35	R$ 0,80	R$ 28,00

LOTE 157 LOTE 157
Valor Total do Lote: 80,60 (oitenta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 1/8 X4 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 1/8 x4.	LOTUS LOTUS	UND	13	R$ 6,20	R$ 80,60

LOTE 158 LOTE 158
Valor Total do Lote: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 3/16 X4 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 3/16 x4.	LOTUS LOTUS	UND	12	R$ 7,80	R$ 93,60

LOTE 189 LOTE 189
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 10° AMIANTO – Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Espessura: 5mm. Ângulo de 10 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 190 LOTE 190
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 20º AMIANTO - Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Espessura: 6mm. Ângulo de 20 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 191 LOTE 191
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 25º AMIANTO - Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Espessura: 6mm. Ângulo de 25 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 192 LOTE 192
Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUMEEIRA 30º AMIANTO - Utilizada para cobrir o encontro de duas águas do telhado. É produzida com diferentes ângulos entre as abas. Comprimento: 1,10m. Ângulo de 30 graus.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	100	R$ 56,10	R$ 5.610,00

LOTE 196 LOTE 196
Valor Total do Lote: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLUNA 7X14 6 MTS - Coluna ferro 10mm 3/8 7x14 com 6 metros. As colunas trazem a eficiência que você precisa para ter garantia de economia na sua obra. São utilizadas para a construção de pilares, vigas e cintas/baldrames. São também utilizadas para travamento de muros e paredes. Tipo de Material: aço, altura 7, largura 14cm, comprimento 6m. Bitola do Ferro 10 mm. Peso do produto 15kg.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	500	R$ 135,00	R$ 67.500,00

LOTE 197 LOTE 197
Valor Total do Lote: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLUNA 7X17 6 MTS - Coluna ferro 10mm 3/8 7x17 com 6 metros. As colunas trazem a eficiência que você precisa para ter garantia de economia na sua obra. São utilizadas para a construção de pilares, vigas e cintas/baldrames. São também utilizadas para travamento de muros e paredes. Tipo de Material: aço, altura 7, largura 17cm, comprimento 6m. Bitola do Ferro 10 mm. Peso do produto 15kg.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	150	R$ 148,00	R$ 22.200,00

LOTE 201 LOTE 201
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESEMPENADEIRA PLASTICO GRANDE – Com lâmina de plástico de alta resistência e cabo também em plástico, garante um manuseio confortável e seguro, evitando o desgaste rápido e proporcionando uma longa vida útil ao produto. Suas medidas de 30,2 cm de comprimento, 18,2 cm de largura e 6 cm de altura, juntamente com o peso de apenas 227 g, tornam esta ferramenta leve e fácil de manusear, permitindo um acabamento uniforme e profissional. A base estriada da desempenadeira facilita a aplicação do reboco, criando texturas consistentes e ajudando a melhorar a aderência do material na superfície.	GERPLAST GERPLAST	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00

LOTE 248 LOTE 248
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 20 MM C/ 50 MTS - Eletroduto corrugado 25mm amarelo 50m. Os eletrodutos corrugados são aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes e lajes, ou aparentes em local protegido. O sistema corrugado oferece ao produto alta resistência à compressão diametral, podendo curvar-se com facilidade.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

LOTE 300 LOTE 300
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 27/08/2024 12:49:03

1	FORRO PVC 12MM - Indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções, tanto residenciais quanto comerciais, industriais. Resistente a umidade, o forro PVC não requer pintura, oferece alto isolamento acústico, é imune a cupim e muito fácil de limpar. É também bastante utilizado em áreas amplas proporcionando toda segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente mais moderno com requinte e sofisticação.	BELKA BELKA	M²	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00

LOTE 318 LOTE 318
Valor Total do Lote: 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 100mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 100mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	250	R$ 3,90	R$ 975,00

LOTE 347 LOTE 347
Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. 25x20mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 0,70	R$ 35,00

LOTE 371 LOTE 371
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 25 x½ - A Luva com Rosca 3/4" Branca é recomendada para realizar a ligação entre canos e não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores. Com tamanho de 25X1/2.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 3,00	R$ 450,00

LOTE 387 LOTE 387
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 40 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,00	R$ 180,00

LOTE 388 LOTE 388
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 50 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,30	R$ 198,00

LOTE 390 LOTE 390
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA POP 2X3 10X10 4,2 MM - Estrutura metálica pré-fabricada, a malha pop é um tipo de armadura de aço modelada por fios transversais e longitudinais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de cruzamento. Ela é destinada a pequenas obras populares residenciais ou comerciais. Com tamanho de 10x10mts e 4,2mm	ALAVANCA ALAVANCA	UND	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00

LOTE 392 LOTE 392
Valor Total do Lote: 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA POP 2X3 15X15 4,200 - Estrutura metálica pré-fabricada, a malha pop é um tipo de armadura de aço modelada por fios transversais e longitudinais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de cruzamento. Ela é destinada a pequenas obras populares residenciais ou comerciais. Com tamanho de 15x15mts e 4,2mm	ALAVANCA ALAVANCA	UND	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00

LOTE 393 LOTE 393
Valor Total do Lote: 3.100,00 (três mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA POP 2X3 15X15 3,4 MM UND - Estrutura metálica pré-fabricada, a malha pop é um tipo de armadura de aço modelada por fios transversais e longitudinais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de cruzamento. Ela é destinada a pequenas obras populares residenciais ou comerciais. Com tamanho de 15x15mts e 3,4mm	ALAVANCA ALAVANCA	UND	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00

LOTE 416 LOTE 416

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10 - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Tamanho N°10	EVOLUTEC EVOLUTEC	UND	500	R$ 0,40	R$ 200,00

LOTE 417 LOTE 417
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO P/ FORRO PVC - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento.	VILA VILA	UND	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00

LOTE 422 LOTE 422
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFIL PARA FORRO PVC - Geralmente, eles são muito usados como substitutos dos rodapés - servindo para proteger a parte debaixo da parede.	BELKA BELKA	UND	700	R$ 9,00	R$ 6.300,00

LOTE 425 LOTE 425
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR LOUÇA P/ PADRÃO - O isolador castanha de porcelana é indicado para equipamentos e estruturas de redes de distribuição de baixa tensão de até 1,2 kV. O isolador castanha de porcelana é um produto robusto e de alta segurança para a implementação de projetos elétricos.	BETEL BETEL	UND	50	R$ 5,70	R$ 285,00

LOTE 426 LOTE 426
Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO 50X50 - Os pisos são destinados a aplicações no chão e podem ter formatos variado, com o objetivo de proteger e decorar o solo. Com 50X50 cm de medida.	CEDASA CEDASA	M²	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00

LOTE 464 LOTE 464
Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVESTIMENTO PAREDE 32X58 - O revestimento de parede é ideal para decorar diferentes ambientes, podendo ser usado tanto dentro como fora da casa. Ele ainda ajuda a proteger a parede contra umidade, gordura e outros itens. Com tamanho de 32x58.	LEF LEF	M²	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00

LOTE 488 LOTE 488
Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 2 – O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 2 com 50mm DN.	LEAO LEAO	UND	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00

LOTE 491 LOTE 491
Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REJUNTE 1KG DIVERAS CORES - O rejunte é um tipo de insumo para construção ou reforma fundamental para que se possa impermeabilizar e proteger a estrutura de um revestimento ou de um piso. A função do rejunte é impedir que a água ou a umidade infiltre por baixo do piso ou do revestimento, o que faria com que ele se soltasse de onde fora assentado. Pacote com 1kg.	VOTOMASSA VOTOMASSA	UND	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00

LOTE 508 LOTE 508
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA CIRCULAR MADEIRA 71/4 ELÉTRICA – Maquina de corte de madeira elétrica amplamente utilizada na construção civil com 1600w de potência e 5500RPM	SKYL SKYL	UND	60	R$ 750,00	R$ 45.000,00

LOTE 509 LOTE 509
Valor Total do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA CORTAR FERRO S/ MOTOR – Maquina robusta em ferro fundido com base fixa e morsa para assegurar precisão, acompanha chave trifásica. Ideal para cortes de materiais ferrosos como barras, tubos entre outros.	SKYL SKYL	UND	80	R$ 1.000,00	R$ 80.000,00

LOTE 517 LOTE 517
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA FOSSA 1,5MTS - Tampa que realiza a proteção da fossa evitando vazamento de mal odor com 1,5mts de diâmetro.	PROPRIA PROPRIA	UND	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00

LOTE 518 LOTE 518
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA FOSSA 1,2 MTS – Tampa que realiza a proteção da fossa evitando vazamento de mal odor com 1,2mts de diâmetro.	PROPRIA PROPRIA	UND	60	R$ 220,00	R$ 13.200,00

LOTE 525 LOTE 525
Valor Total do Lote: 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE CIMENTO 1 BOCA - O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em cimento com uma boca.	FACIJA FACIJA	UND	25	R$ 285,00	R$ 7.125,00

LOTE 527 LOTE 527
Valor Total do Lote: 7.105,75 (sete mil, cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA - O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em inox com uma boca.	FACIJA FACIJA	UND	25	R$ 284,23	R$ 7.105,75

LOTE 528 LOTE 528
Valor Total do Lote: 12.689,25 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE REVESTIDO 2 BOCAS – O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em inox com duas bocas.	FACIJA FACIJA	UND	25	R$ 507,57	R$ 12.689,25

LOTE 550 LOTE 550
Valor Total do Lote: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 3,05X1,106MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 3,05X1,106mm.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	180	R$ 88,00	R$ 15.840,00

LOTE 551 LOTE 551
Valor Total do Lote: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 3,66X1,106MM AMIANTO – A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 3,66X1,106mm.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00

LOTE 552 LOTE 552
Valor Total do Lote: 19.000,00 (dezenove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELICA TG 8 6 MTS - Estrutura metálica amplamente utilizada na construção civil, composto por cinco ou mais unidades triangulares formadas por ângulos chamados de nós. Utilizada para oferecer apoio e resistência a obra. Com medida de 8cmX6mts.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00

LOTE 553 LOTE 553
Valor Total do Lote: 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELIÇA TG 12 6 MTS – Estrutura metálica amplamente utilizada na construção civil, composto por cinco ou mais unidades triangulares formadas por ângulos chamados de nós. Utilizada para oferecer apoio e resistência a obra. Com medida de 12cmX6mts.	ALAVANCA ALAVANCA	UND	280	R$ 68,00	R$ 19.040,00

LOTE 625 LOTE 625
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM - Recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Contruido em PVC com medidas de 100x50MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,00	R$ 720,00

LOTE 626 LOTE 626
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM – Recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Contruido em PVC com medidas de 100x75MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,00	R$ 720,00

LOTE 627 LOTE 627
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X0,50 4 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X0,50 4MM.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00

LOTE 630 LOTE 630
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 2,13,1,10 4 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 1,22X1,10 4MM.	ISDRALIT ISDRALIT	UND	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00

177.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

177.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

177.4.1. O Termo de Referência;

177.4.2. O Edital da Licitação;

177.4.3. A Proposta do contratado;

177.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

178. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

178.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

179. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

179.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

179.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

179.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

179.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

179.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

179.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

179.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

179.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

179.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

179.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

179.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

179.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

179.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

179.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

179.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

179.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

179.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

179.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

179.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

179.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

179.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

179.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

179.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

179.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

179.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

179.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

179.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

180. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

180.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

180.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

180.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

180.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

180.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

180.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

181. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

181.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

181.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

181.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

181.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

181.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

181.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

181.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

181.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

181.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

181.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

181.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

181.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

182. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

182.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

182.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

182.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

182.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

182.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

182.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

182.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

182.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

182.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

182.4.1. Por razão de interesse público;

182.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

182.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

183. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

183.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

183.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

183.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

183.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

183.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

183.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

183.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

183.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

184. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

184.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

184.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

184.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

184.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

184.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

184.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

184.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

184.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

184.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

184.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

184.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

184.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

184.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

184.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

185.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

185.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

185.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

185.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

185.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

185.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

185.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

185.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

185.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

185.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

185.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

185.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

185.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

185.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

185.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

185.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

185.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

185.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

185.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

185.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

185.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

185.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

185.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

186. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

186.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

yyyyy) der causa à inexecução parcial do contrato;

zzzzz) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aaaaaa) der causa à inexecução total do contrato;

bbbbbb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cccccc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dddddd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

eeeeee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ffffff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

186.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXVIII. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

186.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

186.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

186.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

186.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

186.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

186.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

186.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

cccc) a natureza e a gravidade da infração cometida;
dddd) as peculiaridades do caso concreto;
eeee) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
ffff) os danos que dela provierem para o Contratante;
gggg) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

186.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

186.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

186.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

186.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

186.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

187. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

187.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

187.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

188. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

76.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

76.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

76.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

76.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

76.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

76.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

76.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

76.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

76.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

76.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

76.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

76.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

76.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

45. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

45.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

78. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

78.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

78.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

78.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

79. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

79.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

80. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

80.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
034.268.499-09 - SILVIA CRISTINA DANTAS NAVARRO NOGUEIRA DUTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **133/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.117.026/0001-92**, *sediado(a) na* RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, 0, CEP 16025390, JARDIM DO PRADO, em Araçatuba - SP, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* MARIA EDUARDA PRADO SILVA, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 27.268,40 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 67 LOTE 67
Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS SOLIDOS 35mm – Cabo rígido é recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	ENERGY CABOS SOLIDOS 35mm	UND	5	R$ 3.120,00	R$ 15.600,00

LOTE 205 LOTE 205

Valor Total do Lote: 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X100 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 100a.	STARK DISJUNTOR BIFASICO 2X100	UND	70	R$ 51,20	R$ 3.584,00

LOTE 211 LOTE 211
Valor Total do Lote: 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X70 - Disjuntor Tipo AC. Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 70a.	STARK DISJUNTOR BIFÁSICO 2X70	UND	70	R$ 38,90	R$ 2.723,00

LOTE 213 LOTE 213
Valor Total do Lote: 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X10 – Para aplicações em circuitos de baixa tensão, de corrente contínua ou alternada. Possui o mecanismo de disparo livre, onde o disparo independe da posição da manopla e indicação do estado do disjuntor. Tensão de operação: 440Vca/250Vcc. Frequência: 50/60Hz. Nº de polos: 1 (monopolar). Capacidade de interrupção de curto-circuito: - 127/220V: 5kA, - 230/400V: 5kA, - 440V: 4kA. Vida elétrica estimada: 4.000 manobras. Grau de proteção: IP20. Fixação: trilho DIN 35 mm.	STARK DISJUNTOR MONOFASICO 1X10	UND	72	R$ 5,70	R$ 410,40

LOTE 217 LOTE 217
Valor Total do Lote: 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X30 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	STARK DISJUNTOR MONOFASICO 1X30	UND	45	R$ 5,70	R$ 256,50

LOTE 220 LOTE 220
Valor Total do Lote: 742,70 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X70 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	STARK DISJUNTOR MONOFASICO 1X70	UND	70	R$ 10,61	R$ 742,70

LOTE 282 LOTE 282
Valor Total do Lote: 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 05 METROS - Isolamento elétrico superior: Fabricada em PVC de alta qualidade, garante proteção total contra choques e curtos-circuitos. Resistência à água e intempéries: Suporta chuva, neve e outras condições climáticas adversas sem perder suas propriedades isolantes. Alta resistência à temperatura: Suporta temperaturas extremas, desde o calor intenso até o frio rigoroso, sem se deteriorar. Largura: 19mm	ALTAPPE FITA ISOLANTE 05 MT 19MM	UND	80	R$ 1,21	R$ 96,80

LOTE 346 LOTE 346
Valor Total do Lote: 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 60 W - Potência Max. (W) = 60 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	G-LIGHT LAMPADA LED 60 W	UND	90	R$ 32,70	R$ 2.943,00

LOTE 622 LOTE 622
Valor Total do Lote: 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SIMPLES 10 A - Tomada com 4mm de diâmetro suportando até 1000w com 12,3X8,5cm.	PLUZIE TOMADA SIMPLES 10 A	UND	100	R$ 4,53	R$ 453,00

LOTE 623 LOTE 623
Valor Total do Lote: 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SIMPLES 20 A – Tomada com 4mm de diâmetro suportando até 4000w com 12X8cm.	PLUZIE TOMADA SIMPLES 20 A	UND	100	R$ 4,59	R$ 459,00

188.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

188.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

188.4.1. O Termo de Referência;

188.4.2. O Edital da Licitação;

188.4.3. A Proposta do contratado;

188.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

189. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

189.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

190. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

190.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

190.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

190.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

190.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

190.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

190.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

190.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

190.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

190.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

190.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

190.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

190.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

190.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

190.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

190.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

190.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

190.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

190.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

190.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

190.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

190.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

190.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

190.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

190.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

190.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

190.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

190.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

191. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

191.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

191.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

191.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

191.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

191.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

191.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

192. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

192.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

192.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

192.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

192.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

192.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

192.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

192.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

192.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

192.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

192.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

192.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

192.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

193. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

193.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

193.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

193.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

193.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

193.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

193.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

193.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

193.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

193.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

193.4.1. Por razão de interesse público;

193.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

193.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

194. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

194.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

194.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

194.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

194.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

194.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

194.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

194.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

194.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

195. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

195.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

195.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

195.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

195.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

195.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

195.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

195.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

195.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

195.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

195.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

195.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

195.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

195.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

195.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

196. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

196.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

196.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

196.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

196.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

196.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

196.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

196.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

196.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

196.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

196.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

196.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

196.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

196.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

196.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

196.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

196.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

196.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

196.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

196.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

196.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

196.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

196.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

197. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

197.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

gggggg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hhhhhh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iiiiii) der causa à inexecução total do contrato;

jjjjjj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kkkkkk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

llllll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mmmmmm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nnnnnn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

197.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXX. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXXII. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

197.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

197.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

197.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

197.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

197.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

197.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

197.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

hhhh) a natureza e a gravidade da infração cometida;
iiii) as peculiaridades do caso concreto;
jjjj) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
kkkk) os danos que dela provierem para o Contratante;
llll) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

197.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

197.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

197.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

197.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

197.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

198. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

198.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

198.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

199. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

80.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

80.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

80.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

80.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

80.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

80.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

80.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

80.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

80.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

80.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

80.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

80.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

80.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

47. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

47.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

82. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

82.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

82.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

82.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

83. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

83.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

84. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

84.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____

REPRESENTANTE LEGAL
048.037.401-51 - MARIA EDUARDA PRADO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **136/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.151.308/0001-67**, *sediado(a) na* RUA CARACAS, Nº 1255,, 0, CEP 86050070, Santa Rosa, em LONDRINA - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

19.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 7.476,94 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 135 LOTE 135
Valor Total do Lote: 51,24 (cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA CURTA - Haste em aço especial temperado com acabamento niquelado. Cabo ergonômico injetado com orifício para armazenamento em painéis. Ideal para aperto /desaperto de parafusos com fenda simples. Largura da ponta: 1/4" (6mm). Comprimento da haste: 1.1/2" (40mm). Comprimento total: 100mm.	RAYCO CHAVE FENDA TOCO 1/4" X 1 1/2" CRV -	UND	12	R$ 4,27	R$ 51,24

LOTE 146 LOTE 146
Valor Total do Lote: 160,90 (cento e sessenta reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº13 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 13 mm.	FERTAK CHAVE L LONGA GALVANIZADA 13 MM -	UND	10	R$ 16,09	R$ 160,90

LOTE 166 LOTE 166
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 17g - Adesivo Pvc 17g incolor pode ser utilizado com o intuito de unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio. Produto atóxico, lavável e não precisa ser diluído. Possui em sua composição misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	PLASTILIT ADESIVO PVC BISNAGA 17 G -	UND	50	R$ 1,60	R$ 80,00

LOTE 364 LOTE 364
Valor Total do Lote: 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PEDREIRO 50MT - O Recurso da Linha de Pedreiro ajuda em várias marcações durante a obra. Como o levantamento de tijolos em uma parede de alvenaria, por exemplo. Serve ainda para marcar níveis de altura e espaçamento, entre outras tarefas importantes. Rolo com 50mts.	BRASFORT LINHA PEDREIRO TRANCADA C/ 50M -	ROLO	60	R$ 4,20	R$ 252,00

LOTE 511 LOTE 511
Valor Total do Lote: 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRINHA FERRO STARRET – Lâmina de extrema precisão usada para cortes em todo tipo de aço, fabricada em aço bimetal unique.	MIRAC LAMINA SERRA MANUAL 12 X 1/2" X24 TPI	UND	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00

LOTE 513 LOTE 513
Valor Total do Lote: 5.734,80 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTE 24'' – Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido faz fibras. Fabricado com lâmina de aço temperado. Tamanho 24.	RAMADA SERROTE P/ MADEIRA DIAMANTE 24	UND	120	R$ 47,79	R$ 5.734,80

199.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

199.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

199.4.1. O Termo de Referência;

199.4.2. O Edital da Licitação;

199.4.3. A Proposta do contratado;

199.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

200. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

200.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

201. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

201.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

201.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

201.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

201.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

201.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

201.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

201.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

201.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

201.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

201.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

201.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

201.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

201.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

201.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

201.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

201.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

201.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

201.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

201.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

201.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

201.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

201.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

201.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

201.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

201.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

201.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

201.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

202. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

202.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

202.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

202.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

202.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

202.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

202.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

203. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

203.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

203.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

203.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

203.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

203.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

203.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

203.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

203.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

203.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

203.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

203.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

203.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

204. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

204.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

204.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

204.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

204.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

204.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

204.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

204.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

204.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

204.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

204.4.1. Por razão de interesse público;

204.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

204.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

205. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

205.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

205.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

205.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

205.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

205.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

205.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

205.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

205.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

206. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

206.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

206.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

206.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

206.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

206.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

206.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

206.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

206.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

206.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

206.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

206.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

206.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

206.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

206.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

207.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

207.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

207.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

207.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

207.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

207.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

207.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

207.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

207.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

207.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

207.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

207.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

207.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

207.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

207.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

207.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

207.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

207.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

207.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

207.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

207.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

207.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

207.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

208. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

208.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

ooooo) der causa à inexecução parcial do contrato;

ppppp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qqqqq) der causa à inexecução total do contrato;

rrrrr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ssssss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ttttt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uuuuuu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vvvvv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

208.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXXIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXXVI. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

208.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

208.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

208.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

208.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

208.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

208.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

208.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

mmmm) a natureza e a gravidade da infração cometida;
nnnn) as peculiaridades do caso concreto;
oooo) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
pppp) os danos que dela provierem para o Contratante;
qqqq) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

208.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

208.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

208.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

208.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

208.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

209. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

209.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

209.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

210. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

84.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

84.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

84.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

84.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

84.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

84.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

84.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

84.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

84.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

84.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

84.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

84.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

84.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

49. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

49.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

86. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

86.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

86.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

86.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

87. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

87.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

88. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

88.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
094.471.159-69 - RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **139/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.784.313/0001-95**, *sediado(a) na* RUA DO COMÉRCIO, 770,SUBSOLO, 0, CEP 98400000, CENTRO, em Frederico Westphalen - RS, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* JOSÉ RICARDO DA SILVA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

20.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 5.388,10 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

LOTE 286 LOTE 286
Valor Total do Lote: 1.879,20 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO LINHA C/ 4 TOMADAS - Podem ser utilizados nas redes 127V e 220V (Bivolt) e possuem Fusível que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas. Modelo: Filtro de Linha Bivolt Megatron Amperagem: 10A / 250VCabo: PP	LIEGE 5656	UND	80	R$ 23,49	R$ 1.879,20

LOTE 402 LOTE 402
Valor Total do Lote: 546,90 (quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	MARTELO 29mm - O martelo é uma ferramenta de madeira, metal ou outro material, utilizada para golpear objetos. Vale destacar que a função varia de acordo com o tamanho, formato e materiais de composição do tipo de martelo escolhido. O equipamento pode ser usado na carpintaria, indústrias, borracharia, construção civil, etc.	COLLINS COLLINS	UND	30	R$ 18,23	R$ 546,90

LOTE 556 LOTE 556
Valor Total do Lote: 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES - As tomadas são equipamentos indispensáveis, sendo o elo que liga os circuitos elétricos e os eletrodomésticos e/ou eletrônicos. Elas permitem que seus aparelhos funcionem e contribuem para a segurança elétrica, bem como para o conforto no uso de seus equipamentos.	PLUZIE 3211	UND	200	R$ 3,24	R$ 648,00

LOTE 692 LOTE 692
Valor Total do Lote: 1.406,40 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 23 cm - Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. Tamanho de 23 centímetros.	ROMA 280 19	UND	120	R$ 11,72	R$ 1.406,40

LOTE 693 LOTE 693
Valor Total do Lote: 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO LÃ 5 cm - Indicado para pintura com tintas à base d'água e acrílica, o rolo de lã natural é fabricado com lã de carneiro. O produto está disponível em diferentes tamanhos. As opções com pelos maiores são recomendadas para superfícies rugosas, justamente por reterem mais tinta. 5 centímetros	ROMA 822 05	UND	120	R$ 3,53	R$ 423,60

LOTE 733 LOTE 733
Valor Total do Lote: 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CREPE MEDIA – Fita utilizada para fixação de cartolina e marcação de pintura. Tamanho media.	KALA 634662	UND	100	R$ 4,84	R$ 484,00

210.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

210.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

210.4.1. O Termo de Referência;

210.4.2. O Edital da Licitação;

210.4.3. A Proposta do contratado;

210.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

211. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

211.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

212. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

212.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

212.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

212.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

212.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

212.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

212.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

212.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

212.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

212.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

212.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

212.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

212.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

212.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

212.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

212.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

212.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

212.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

212.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

212.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

212.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

212.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

212.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

212.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

212.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

212.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

212.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

212.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

213. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

213.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

213.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

213.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

213.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

213.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

213.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

214. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

214.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

214.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

214.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

214.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

214.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

214.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

214.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

214.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

214.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

214.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

214.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

214.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

215. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

215.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

215.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

215.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

215.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

215.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

215.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

215.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

215.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

215.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

215.4.1. Por razão de interesse público;

215.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

215.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

216. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

216.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

216.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

216.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

216.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

216.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

216.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

216.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

216.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

217. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

217.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

217.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

217.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

217.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

217.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

217.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

217.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

217.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

217.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

217.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

217.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

217.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

217.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

217.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

218.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

218.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

218.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

218.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

218.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

218.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

218.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

218.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

218.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

218.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

218.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

218.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

218.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

218.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

218.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

218.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

218.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

218.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

218.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

218.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

218.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

218.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

218.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

219. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

219.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

wwwwww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xxxxxx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yyyyyy) der causa à inexecução total do contrato;

zzzzzz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaaaaaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbbbbbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccccccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddddddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

219.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXXVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXXX. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

219.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

219.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

219.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

219.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

219.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

219.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

219.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

rrrr) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ssss) as peculiaridades do caso concreto;
tttt) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
uuuu) os danos que dela provierem para o Contratante;
vvvv) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

219.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

219.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

219.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

219.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

219.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

220. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

220.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

220.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

221. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

88.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

88.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

88.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

88.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

88.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

88.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

88.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

88.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

88.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

88.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

88.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

88.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

88.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

51. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

51.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

90. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

90.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

90.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

90.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

91. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

91.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

92. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

92.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
009.902.329-64 - JOSÉ RICARDO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **142/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.883.960/0001-97**, *sediado(a) na* RUA TENENTE PORTELA, 112, 0, CEP 98400000, IPIRANGA, em Frederico Westphalen - RS, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* VIVIAN TELLES ANDREATTO, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

21. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

21.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 5.816,00 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

LOTE 621 LOTE 621
Valor Total do Lote: 5.816,00 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ COZINHA PAREDE BICA ALTA – Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água na cozinha. Confeccionada em inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	GMC METAIS 1167 C34	UND	160	R$ 36,35	R$ 5.816,00

221.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

221.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

221.4.1. O Termo de Referência;

221.4.2. O Edital da Licitação;

221.4.3. A Proposta do contratado;

221.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

222. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

222.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

223. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

223.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

223.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

223.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

223.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

223.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

223.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

223.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

223.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

223.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

223.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

223.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

223.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

223.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

223.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

223.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

223.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

223.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

223.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

223.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

223.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

223.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

223.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

223.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

223.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

223.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

223.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

223.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

224. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

224.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

224.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

224.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

224.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

224.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

224.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

225. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

225.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

225.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

225.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

225.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

225.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

225.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

225.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

225.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

225.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

225.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

225.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

225.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

226. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

226.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

226.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

226.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

226.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

226.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

226.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

226.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

226.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

226.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

226.4.1. Por razão de interesse público;

226.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

226.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

227. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

227.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

227.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

227.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

227.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

227.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

227.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

227.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

227.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

228. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

228.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

228.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

228.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

228.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

228.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

228.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

228.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

228.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

228.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

228.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

228.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

228.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

228.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

228.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

229. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

229.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

229.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

229.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

229.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

229.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

229.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

229.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

229.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

229.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

229.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

229.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

229.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

229.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

229.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

229.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

229.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

229.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

229.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

229.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

229.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

229.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

229.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

230. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

230.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

eeeeeee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fffffff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggggggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhhhhhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iiiiiii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjjjjjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkkkkkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lllllll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

230.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXXXI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXXII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXXIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXXXIV. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

230.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

230.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

230.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

230.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

230.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

230.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

230.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

wwww) a natureza e a gravidade da infração cometida;
xxxx) as peculiaridades do caso concreto;
yyyy) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
zzzz) os danos que dela provierem para o Contratante;
aaaaa) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

230.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

230.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

230.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

230.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

230.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

231. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

231.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

231.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

232. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

92.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

92.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

92.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

92.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

92.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

92.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

92.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

92.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

92.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

92.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

92.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

92.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

92.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

53. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

53.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

94. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

94.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

94.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

94.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

95. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

95.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

96. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

96.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
027.148.690-25 - VIVIAN TELLES ANDREATTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **117/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.386.018/0001-48**, *sediado(a) na* RUA TENENTE JOÃO FIRMINO ALVES, CEP 17031360, JARDIM PAULISTA, em Bauru - SP, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* FERES EID SHAHATEET, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

22. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

22.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 1.139,20 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 239 LOTE 239
Valor Total do Lote: 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO MAKITA - É indicado para corte de materiais intermediários, que não exigem um acabamento com extrema lisura, mas também não podem lascar ou apresentar rebarbas. Por ser um disco com banda tipo turbo, pode ser usado para corte a seco sem risco de superaquecimento, mas pode ser usado para corte com água, assim dando ao disco uma maior vida útil. - Diâmetro externo: 110 mm	PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	UND	80	R$ 7,12	R$ 569,60

LOTE 241 LOTE 241
Valor Total do Lote: 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO SERRA CIRCULAR - Lâmina de serra circular com dentes de metal duro/videa, 110 x 20 mm, 24 dentes. Diâmetro da lâmina de serra circular: 4. 3/8" - 110 mm, espessura de corte da lâmina de serra circular: 2.6 mm. Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1.5 mm	PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	UND	80	R$ 7,12	R$ 569,60

232.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

232.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

232.4.1. O Termo de Referência;

232.4.2. O Edital da Licitação;

232.4.3. A Proposta do contratado;

232.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

233. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

233.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

234.CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

234.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

234.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

234.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

234.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

234.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

234.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

234.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

234.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

234.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

234.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

234.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

234.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

234.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

234.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

234.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

234.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

234.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

234.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

234.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

234.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

234.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

234.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

234.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

234.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

234.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

234.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

234.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

235. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

235.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

235.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

235.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

235.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

235.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

235.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

236. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

236.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

236.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

236.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

236.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

236.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

236.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

236.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

236.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

236.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

236.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

236.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

236.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

237. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

237.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

237.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

237.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

237.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

237.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

237.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

237.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

237.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

237.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

237.4.1. Por razão de interesse público;

237.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

237.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

238. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

238.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

238.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

238.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

238.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

238.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

238.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

238.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

238.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

239.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

239.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

239.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

239.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

239.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

239.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

239.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

239.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

239.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

239.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

239.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

239.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

239.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

239.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

239.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

240.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

240.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

240.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

240.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

240.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

240.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

240.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

240.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

240.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

240.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

240.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

240.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

240.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

240.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

240.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

240.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

240.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

240.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

240.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

240.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

240.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

240.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

240.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

241. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

241.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

mmmmmmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnnnnnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ooooooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppppppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqqqqqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrrrrrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sssssss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttttttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

241.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXXXV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXXVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LXXXVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LXXXVIII. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

241.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

241.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

241.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

241.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

241.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

241.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

241.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

bbbbb) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ccccc) as peculiaridades do caso concreto;
ddddd) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
eeeee) os danos que dela provierem para o Contratante;
fffff) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

241.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

241.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

241.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

241.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

241.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

242. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

242.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

242.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

243. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

96.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

96.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

96.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

96.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

96.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

96.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

96.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

96.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

96.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

96.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

96.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

96.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

96.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

55. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

55.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

98. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

98.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

98.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

98.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

99. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

99.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

100. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

100.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
387.989.248-26 - FERES EID SHAHATEET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **119/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) BENDER SERVICE LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.313.784/0001-88**, *sediado(a) na* RUA JOAQUIM ALVES FONTES. 2146, 0, CEP 83085500, COLÔNIA MURICI, em São José dos Pinhais - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* DIOGO BERTE, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

23. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

23.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

LOTE 27 LOTE 27
Valor Total do Lote: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 1'' - Barra de ferro de 1 polegada, também conhecida como vergalhão CA-50 de 25mm de diâmetro e 12 metros de comprimento. É utilizada na construção civil para dar sustentação e resistência a alicerces, pilares, paredes e lajes. Possui superfície lisa, soldável.	PROPRIA PROPRIA	UND	150	R$ 410,00	R$ 61.500,00

243.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

243.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

243.4.1. O Termo de Referência;

243.4.2. O Edital da Licitação;

243.4.3. A Proposta do contratado;

243.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

244. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

244.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

245. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

245.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

245.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

245.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

245.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

245.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

245.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

245.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

245.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

245.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

245.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

245.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

245.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

245.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

245.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

245.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

245.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

245.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

245.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

245.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

245.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

245.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

245.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

245.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

245.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

245.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

245.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

245.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

246. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

246.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

246.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

246.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

246.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

246.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

246.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

247. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

247.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

247.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

247.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

247.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

247.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

247.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

247.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

247.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

247.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

247.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

247.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

247.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

248. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

248.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

248.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

248.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

248.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

248.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

248.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

248.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

248.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

248.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

248.4.1. Por razão de interesse público;

248.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

248.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

249. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

249.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

249.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

249.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

249.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

249.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

249.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

249.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

249.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

250. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

250.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

250.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

250.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

250.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

250.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

250.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

250.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

250.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

250.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

250.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

250.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

250.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

250.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

250.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

251.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

251.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

251.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

251.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

251.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

251.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

251.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

251.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

251.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

251.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

251.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

251.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

251.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

251.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

251.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

251.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

251.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

251.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

251.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

251.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

251.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

251.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

251.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

252. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

252.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

uuuuuuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvvvvvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

wwwwwww) der causa à inexecução total do contrato;

xxxxxxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyyyyyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzzzzzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaaaaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbbbbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

252.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LXXXIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XC. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XCI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XCII. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

252.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

252.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

252.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

252.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

252.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

252.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

252.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

ggggg) a natureza e a gravidade da infração cometida;
hhhhh) as peculiaridades do caso concreto;
iiiii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
jjjjj) os danos que dela provierem para o Contratante;
kkkkk) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

252.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

252.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

252.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

252.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

252.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

253. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

253.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

253.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

254. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

100.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

100.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

100.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

100.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

100.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

100.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

100.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

100.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

100.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

100.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

100.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

100.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

100.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

57. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

57.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

102. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

102.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

102.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

102.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

103. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

103.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

104. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

104.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
006.345.219-77 - DIOGO BERTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **122/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) E F REIS COMERCIO DE TINTAS LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.191.758/0001-03**, *sediado(a) na* AV PREF ERASTO GAERTNER, 0, CEP 82515000, BACACHERI, em Curitiba - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* JESSICA MAREAN FARIA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

24. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

24.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 9.874,00 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

LOTE 170 LOTE 170
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA MADEIRA - Cola cascorez para madeira na cor branca, em embalagem de plástico com bico dosador, possui 250g, para colagens e reparos em geral.	almaflex almaflex	UND	50	R$ 13,20	R$ 660,00

LOTE 637 LOTE 637
Valor Total do Lote: 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIANCO 18 LTS - BIANCO é uma resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Confere maior plasticidade, melhora a impermeabilidade e evita a retração das argamassas. Pode ser usado em áreas externas e internas ou sujeitas à umidade. De 18 litros.	VIAFIX CIAPOL VIAFIX CIAPOL	UND	30	R$ 258,80	R$ 7.764,00

LOTE 685 LOTE 685
Valor Total do Lote: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA FIBRA 1Lts - Resina poliéster de laminação para ser usada na fabricação de peças de fibra de vidro. Pode também ser utilizada na diluição de massa plástica para fazer castings maciços. Tamanho de 1 litro.	EMPBRAPOL EMPBRAPOL	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00

254.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

254.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

254.4.1. O Termo de Referência;

254.4.2. O Edital da Licitação;

254.4.3. A Proposta do contratado;

254.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

255. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

255.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

256. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

256.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

256.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

256.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

256.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

256.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

256.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

256.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

256.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

256.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

256.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

256.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

256.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

256.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

256.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

256.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

256.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

256.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

256.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

256.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

256.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

256.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

256.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

256.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

256.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

256.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

256.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

256.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

257.CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

257.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

257.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

257.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

257.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

257.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

257.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

258. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

258.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

258.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

258.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

258.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

258.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

258.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

258.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

258.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

258.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

258.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

258.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

258.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

259. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

259.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

259.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

259.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

259.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

259.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

259.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

259.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

259.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

259.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

259.4.1. Por razão de interesse público;

259.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

259.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

260. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

260.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

260.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

260.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

260.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

260.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

260.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

260.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

260.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

261. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

261.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

261.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

261.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

261.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

261.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

261.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

261.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

261.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

261.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

261.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

261.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

261.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

261.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

261.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

262.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

262.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

262.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

262.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

262.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

262.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

262.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

262.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

262.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

262.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

262.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

262.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

262.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

262.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

262.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

262.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

262.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

262.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

262.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

262.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

262.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

262.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

262.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

263. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

263.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

cccccccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

ddddddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeeeeeee) der causa à inexecução total do contrato;

ffffffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

gggggggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhhhhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiiiiiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjjjjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

263.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XCIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XCIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XCV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XCVI. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

263.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

263.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

263.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

263.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

263.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

263.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

263.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

lllll) a natureza e a gravidade da infração cometida;
mmmmm) as peculiaridades do caso concreto;
nnnnn) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
ooooo) os danos que dela provierem para o Contratante;
ppppp) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

263.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

263.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

263.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

263.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

263.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

264. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

264.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

264.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

265. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

104.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

104.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

104.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

104.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

104.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

104.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

104.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

104.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

104.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

104.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

104.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

104.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

104.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

59. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

59.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

106. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

106.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

106.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

106.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

107. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

107.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

108. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

108.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
075.372.319-07 - JESSICA MAREAN FARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **121/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.322.621/0001-73**, *sediado(a) na* R JOSE AFONSO HARGER, 0, CEP 88130180, CENTRO, em Palhoça - SC, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* SILVIA DEBUS PAIM, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

25. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

25.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 3.902,40 (três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.565,10 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO - assento oval anatômico, modelo simples com fechamento comum, tampa com cobertura total, na cor branca.	METASUL ASSENTO LOFT	UND	90	R$ 17,39	R$ 1.565,10

LOTE 198 LOTE 198
Valor Total do Lote: 2.337,30 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE DESCARGA – Caixa de descarga na cor branca, com capacidade de 9 litros, possui 36cm de comprimento e largura, e 43cm de altura. Com acionamento lateral através de corda.	METASUL CAIXA DESCARGA 9L MOD:INOVA	UND	90	R$ 25,97	R$ 2.337,30

265.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

265.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

265.4.1. O Termo de Referência;

265.4.2. O Edital da Licitação;

265.4.3. A Proposta do contratado;

265.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

266. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

266.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

267. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

267.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

267.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

267.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

267.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

267.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

267.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

267.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

267.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

267.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

267.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

267.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

267.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

267.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

267.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

267.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

267.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

267.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

267.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

267.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

267.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

267.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

267.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

267.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

267.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

267.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

267.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

267.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

268. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

268.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

268.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

268.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

268.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

268.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

268.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

269. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

269.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

269.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

269.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

269.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

269.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

269.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

269.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

269.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

269.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

269.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

269.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

269.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

270. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

270.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

270.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

270.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

270.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

270.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

270.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

270.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

270.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

270.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

270.4.1. Por razão de interesse público;

270.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

270.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

271. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

271.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

271.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

271.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

271.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

271.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

271.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

271.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

271.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

272.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

272.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

272.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

272.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

272.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

272.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

272.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

272.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

272.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

272.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

272.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

272.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

272.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

272.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

272.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

273.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

273.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

273.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

273.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

273.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

273.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

273.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

273.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

273.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

273.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

273.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

273.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

273.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

273.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

273.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

273.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

273.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

273.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

273.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

273.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

273.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

273.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

273.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

274. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

274.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkkkkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

lllllll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmmmmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnnnnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

oooooooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ppppppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqqqqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrrrrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

274.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

XCVII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XCVIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

XCIX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

C. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

274.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

274.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

274.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

274.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

274.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

274.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

274.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

qqqqq) a natureza e a gravidade da infração cometida;
rrrrr) as peculiaridades do caso concreto;
sssss) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
ttttt) os danos que dela provierem para o Contratante;
uuuuu) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

274.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

274.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

274.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

274.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

274.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

275. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

275.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

275.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

276. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

108.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

108.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

108.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

108.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

108.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

108.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

108.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

108.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

108.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

108.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

108.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

108.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

108.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

61. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

61.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

110. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

110.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

110.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

110.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

111. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

111.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

112. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

112.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
634.381.350-00 - SILVIA DEBUS PAIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **131/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) L.C.R. COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS LTDA., **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.844.532/0001-54**, *sediado(a) na* RUA SANTOS DUMONT 780, , CEP 86840000, Centro, em FAXINAL - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* CAIO CESAR DA SILVA, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

26. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

26.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 697.268,76 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO DE VÁLVULA DESCARGA DE PLÁSTICO - Acabamento para válvula de descarga em plástico, com botão único, na cor branca, acompanha parafusos para fixação. O produto deve ser compatível com válvulas das marcas Docol e Deca.	DOCOL DOCOL	UND	40	R$ 30,60	R$ 1.224,00

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO - Assento sanitário almofadado, fabricado em poliuretano, na cor branca. Não desliza sobre a louça em função dos anéis de vedação do sistema de fixação, possui fácil instalação, tem fixadores ajustáveis a todos os vasos sanitários ovais, local de "pega" na tampa e no assento evitam contato com a bacia sanitária, assento e tampa lisos que facilitam a limpeza, respiro para eliminação de ar posicionado adequadamente para evitar contaminação e mau cheiro, acompanha kit de instalação.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 32,30	R$ 2.584,00

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 416,30 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES INFANTIL - Assento sanitário infantil, utilizado para adaptar vasos sanitários para crianças. Fabricado em polipropileno, com sistema de fechamento convencional, com fixadores ajustáveis e antideslizantes, acompanha kit instalação.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	10	R$ 41,63	R$ 416,30

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO - Anel de cera para vedação de vaso sanitário, disponível com ou sem guia. É utilizado para vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária, impedindo o mau cheiro do esgoto no banheiro e eliminando vazamentos. É feito de cera de parafina oleosa de alta plasticidade, acompanha kit instalação.	BLUKIT BLUKIT	UND	90	R$ 5,50	R$ 495,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 6.100,25 (seis mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR DE GRAMA 127 V - Aparador de grama elétrico, com tensão de 127V, potência igual ou superior a 1000W. Marca de referência Vonder.	TRAPP TRAPP	UND	25	R$ 244,01	R$ 6.100,25

LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 6.100,25 (seis mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR DE GRAMA 220 V - Aparador de grama elétrico, com tensão de 200V, potência igual ou superior a 1000W. Marca de referência Vonder.	TRAPP TRAPP	UND	25	R$ 244,01	R$ 6.100,25

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE NORMAL USO GERAL - Alicate de uso geral, utilizado para segurar, dobrar e cortar. Fabricado em aço, 8 polegadas, com cabo emborrachado, possuem dentes na parte interna para fixação.	WORKER WORKER	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PLÁSTICO PINCEL 175GR - Adesivo plástico de 175 gramas com pincel aplicador, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC. É usado para unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 9,10	R$ 455,00

LOTE 15 LOTE 15
Valor Total do Lote: 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 16 - Arame galvanizado número 16, com diâmetro de 1,65 mm. É utilizado para amarração de telas e cercas, fabricação de telas e alambrados, entre outras aplicações gerais. O arame galvanizado oferece resistência à 50ferrugem e à corrosão, proporcionando durabilidade. Embalagem: rolo com 10 a 38 metros ou bobinas de 5 a 40 kg.	GERDAU GERDAU	QUILO	50	R$ 19,30	R$ 965,00

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 18 - Arame galvanizado número 18, utilizado em aplicações industriais, construção civil e agricultura. Diâmetro de 1,24 mm ou 1,23 mm, com comprimento aproximado de 100 metros ou 108 metros, dependendo do fabricante. O arame galvanizado oferece maior resistência à corrosão e durabilidade.	GERDAU GERDAU	QUILO	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00

LOTE 17 LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.205,00 (um mil, duzentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N.º 20 - Arame galvanizado número 20, utilizado em construção civil e aplicações gerais. Diâmetro de 0,89 mm, com resistência à tração e maior durabilidade devido ao revestimento de zinco. Embalagem: rolos de 10, 200 ou 204 metros, com peso aproximado de 1 kg.	GERDAU GERDAU	QUILO	50	R$ 24,10	R$ 1.205,00

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO - O arame recozido é um material versátil, utilizado na construção civil e aplicações variadas. É produzido com aço de baixo teor de carbono, o que o torna maleável e fácil de usar em dobras e torções. É comumente usado para fixar armaduras de concreto armado, amarrar ferragens e realizar amarrações em caixarias, vigas e colunas.	GERDAU GERDAU	QUILO	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80

LOTE 20 LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME TORCIDO - O arame torcido é utilizado na construção civil para amarração de armaduras de concreto armado. Ele já vem torcido, facilitando a aplicação e aumentando a agilidade e eficiência no canteiro de obras. O arame torcido oferece alto grau de maleabilidade e resistência.	GERDAU GERDAU	QUILO	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80

LOTE 24 LOTE 24
Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE PEDREIRO - Balde metálico para pedreiro fabricado em chapa metálica, pegador tipo alça lateral, com acabamento galvanizado e envernizado, capacidade de 10 litros.	WORKER WORKER	UND	50	R$ 17,50	R$ 875,00

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE REGISTRO PRESSÃO ¾ - Fabricado em ligas de cobre (bronze e latão), com pressão máxima de funcionamento de 40mca e mínima de 2mc. Suas dimensões são: altura de 11,30 cm, largura 5,60cm, comprimento de 4,40cm e peso de 1.00 kg.	METAIS LEÃO METAIS LEÃO	UND	45	R$ 21,60	R$ 972,00

LOTE 36 LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota impermeável, cano longo de aproximadamente 32,5cm, confeccionado em material polimérico branco PVC (policloreto de vinila), com solado antiderrapante. Do tamanho 37 ao 45.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 38,50	R$ 2.310,00

LOTE 42 LOTE 42
Valor Total do Lote: 880,20 (oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAVADEIRA – Peça de ferro dotada de gume, plana e trapezoidal que, presa a um cabo de madeira, serve para abrir buracos no solo em uma única operação.	CADIOLI CADIOLI	UND	20	R$ 44,01	R$ 880,20

LOTE 44 LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO SERROTE - Cabo para serrote, confeccionado em madeira resistente, ergonômico e envernizado.	CASTOR CASTOR	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00

LOTE 58 LOTE 58
Valor Total do Lote: 3.300,05 (três mil e trezentos reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X4,0mm – 100 mts - Cabo PP 2x4,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	5	R$ 660,01	R$ 3.300,05

LOTE 59 LOTE 59
Valor Total do Lote: 4.875,05 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 2X6,0mm – 100 mts - Cabo PP 2x6,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	5	R$ 975,01	R$ 4.875,05

LOTE 64 LOTE 64
Valor Total do Lote: 7.332,50 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS P.P 3X6,0mm – 100 mts - Cabo PP 3x6,0mm altamente flexível e excelente resistência do material isolante, recomendado para ligações de aparelhos móveis ou fixos e extensões. Condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5, isolação pvc/d 70c - composto termoplástico poli vinílico (pvc) e cobertura de pvc.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	5	R$ 1.466,50	R$ 7.332,50

LOTE 70 LOTE 70
Valor Total do Lote: 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 20 - O cadeado nº 20 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PADO PADO	UND	50	R$ 8,01	R$ 400,50

LOTE 73 LOTE 73
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO PADO Nº 35 - O cadeado nº 35 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PADO PADO	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00

LOTE 76 LOTE 76
Valor Total do Lote: 1.049,50 (um mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CADEADO PADO Nº 50 - O cadeado nº 50 possui corpo em latão maciço e haste em aço cementado, aumentando a segurança. São itens resistentes, desenvolvidos para serem utilizados em diferentes tipos de fecho. Este modelo possui chaves com o mesmo segredo. Tipo de utilização: ideal para correntes, portões, janelas e outros locais onde se deseja controlar o acesso.	PADO PADO	UND	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50

LOTE 80 LOTE 80
Valor Total do Lote: 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS - Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 1000 litros.	FORTLEV FORTLEV	UND	15	R$ 351,00	R$ 5.265,00

LOTE 81 LOTE 81
Valor Total do Lote: 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA D'AQUA POLIETILENO 2000 LTS - Caixa d'água produzida em matéria-prima 100% virgem, com tecnologia anti-uv, atendendo às normas técnicas de reservatórios (conforme a NBR 14799 da ABNT) capacidade de 2000 litros.	FORTLEV FORTLEV	UND	20	R$ 993,50	R$ 19.870,00

LOTE 86 LOTE 86
Valor Total do Lote: 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ESGOTO 50 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 50mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,29	R$ 197,40

LOTE 88 LOTE 88
Valor Total do Lote: 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ESGOTO 75 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 75mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 4,95	R$ 247,50

LOTE 89 LOTE 89
Valor Total do Lote: 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ESGOTO 100 MM - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 100mm de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	55	R$ 5,10	R$ 280,50

LOTE 90 LOTE 90
Valor Total do Lote: 684,60 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA - Feita de borracha natural, a câmara de ar é resistente a rasgos e perfurações, oferecendo maior segurança e confiabilidade durante o uso em diferentes tipos de terreno. Possui 3,25x8 polegadas e vedação hermética, impedindo a entrada de ar e mantendo a pressão adequada.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 11,41	R$ 684,60

LOTE 93 LOTE 93
Valor Total do Lote: 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA CHUVA LONGA - Capa de chuva na cor amarela, formato tem perfeito caimento ao corpo e possui tecido em PVC, que o torna totalmente impermeável. Comprimento longo, protegendo assim, o tronco e as pernas. Possui botões de pressão, capuz e forro.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 17,55	R$ 1.053,00

LOTE 94 LOTE 94
Valor Total do Lote: 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACETE SEGURANÇA PARA OPERADOR ROÇADEIRA - Kit roçador, composto por capacete injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade, suspensão plástica, jugular, abafador de ruídos, suporte universal 3x1 e malha de aço 8x12. Indicado para a proteção da face dos usuários, na utilização de roçadeiras ou demais equipamentos que produzem alto ruído ou risco facial.	WORKER WORKER	UND	20	R$ 87,10	R$ 1.742,00

LOTE 96 LOTE 96
Valor Total do Lote: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CARRETEL NYLON PARA ROÇADEIRA - Bobina com aproximadamente 245 metros de fio de nylon quadrado de 3,0mm. O perfil de fio quadrado é mais pesado, fazendo com que aumente o poder de pancada que o fio exerce sobre a grama. Ele possui quatro cantos vivos de corte que permitem mais eficácia e qualidade no acabamento.	DURALINE DURALINE	UND	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00

LOTE 97 LOTE 97
Valor Total do Lote: 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRIOLA REFORÇADA – Carriola com caçamba em aço, chapa 22 com solda continua e resistente (mig) com capacidade de 60 litros de material liquido e 75 litros a seco. Varal ergonômico com punho plástico conferindo mais conforto e segurança ao operador. Pés em barra chata com travessa soldada. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pneu, câmara e roda esfera.	VONDER VONDER	UND	80	R$ 147,45	R$ 11.796,00

LOTE 102 LOTE 102
Valor Total do Lote: 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 10 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 10.	WORKER WORKER	UND	15	R$ 5,70	R$ 85,50

LOTE 105 LOTE 105
Valor Total do Lote: 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 13 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 13.	WORKER WORKER	UND	12	R$ 11,90	R$ 142,80

LOTE 109 LOTE 109
Valor Total do Lote: 237,66 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 17 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 17.	WORKER WORKER	UND	17	R$ 13,98	R$ 237,66

LOTE 112 LOTE 112
Valor Total do Lote: 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 20 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 20.	WORKER WORKER	UND	9	R$ 13,50	R$ 121,50

LOTE 115 LOTE 115
Valor Total do Lote: 219,70 (duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 23 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 23.	WORKER WORKER	UND	13	R$ 16,90	R$ 219,70

LOTE 118 LOTE 118
Valor Total do Lote: 252,89 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE BOCA Nº 32 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta, utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Tamanho 32.	WORKER WORKER	UND	11	R$ 22,99	R$ 252,89

LOTE 124 LOTE 124
Valor Total do Lote: 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE TUBOS 08'' - Chave grifo produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade. Mordentes em aço. Indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas. Medida: 8" (200 mm) Abertura do mordente: 27mm.	ATOPY ATOPY	UND	8	R$ 29,95	R$ 239,60

LOTE 127 LOTE 127

Valor Total do Lote: 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 12X13mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada.	WORKER WORKER	UND	12	R$ 12,65	R$ 151,80

LOTE 130 LOTE 130
Valor Total do Lote: 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE ESTRELA 18X19mm - Ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Cabeça usinada. Acabamento cromado. Peso: 300 g. Altura: 1,20 cm. Largura: 1,20 cm. Comprimento: 27,00 cm.	WORKER WORKER	UND	16	R$ 16,65	R$ 266,40

LOTE 133 LOTE 133
Valor Total do Lote: 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 3/16 - Haste em aço e cabo em polímero. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	18	R$ 5,85	R$ 105,30

LOTE 136 LOTE 136
Valor Total do Lote: 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 3/8x8 - Produzida em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação / corrosão. Conta com ponta magnetizada que facilita tanto a colocação quanto a retirada de parafusos em locais de difícil acesso. Cabo anatômico em polipropileno que garante maior conforto ao operador.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	12	R$ 10,10	R$ 121,20

LOTE 137 LOTE 137
Valor Total do Lote: 129,22 (cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 10X11 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 10 x 11 mm.	WORKER WORKER	UND	14	R$ 9,23	R$ 129,22

LOTE 140 LOTE 140
Valor Total do Lote: 158,88 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FIXA 16X17 - Corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado. Medidas diferentes em cada lado. Logotipo e medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta. Utiliza o princípio da alavanca para apertar ou desapertar parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado. Comprimento total: 125mm. Medidas das bocas: 16 x 17 mm.	WORKER WORKER	UND	16	R$ 9,93	R$ 158,88

LOTE 143 LOTE 143
Valor Total do Lote: 87,12 (oitenta e sete reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº10 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 10 mm.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	8	R$ 10,89	R$ 87,12

LOTE 151 LOTE 151
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE L BOCA Nº19 - Chave biela, tipo L com perfil sextavado. Possui cabeça com perfil cônico. Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada. Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo. Medida da bitola: 19 mm.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00

LOTE 156 LOTE 156
Valor Total do Lote: 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CHAVE PHILIPS ¼ X6 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 1/4 x 6".	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	10	R$ 9,41	R$ 94,10

LOTE 159 LOTE 159
Valor Total do Lote: 95,88 (noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 3/16 X6 - Chave Phillips do tipo industrial possui haste fabricada em aço cromo-vanádio temperado com ponta oxidada, e acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior resistência ao descascamento e proporcionando maior segurança ao usuário. Possui cabo feito em material com maior rigidez e resistência, que proporciona aumento de torque, tornando a chave ideal para trabalhos pesados. Medida: 3/16 x6.	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	12	R$ 7,99	R$ 95,88

LOTE 163 LOTE 163
Valor Total do Lote: 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ROSCAVEL ¾ - Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acumulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. Possui 3/4 '' de diâmetro, fabricado em PVC, na cor branca.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	45	R$ 1,15	R$ 51,75

LOTE 165 LOTE 165
Valor Total do Lote: 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP ROSCAVEL 1" - O cap com rosca de 3 polegadas branco é recomendado para tampar instalações tubulares com praticidade e eficiência, sem a necessidade de solda. É produzido em pvc (policloreto de vinila), com superfície lisa e design leve. Possui baixa condutividade térmica e pode ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	14	R$ 2,19	R$ 30,66

LOTE 168 LOTE 168
Valor Total do Lote: 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CANO PVC 75g - Adesivo Pvc 75g incolor pode ser utilizado com o intuito de unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio. Produto atóxico, lavável e não precisa ser diluído. Possui em sua composição misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 3,83	R$ 191,50

LOTE 181 LOTE 181
Valor Total do Lote: 824,75 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 3,2mm – Corrente com elos, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada. Bitola 1/8"- 3,2mm. 20 metros.	ATOPY ATOPY	UND	25	R$ 32,99	R$ 824,75

LOTE 182 LOTE 182
Valor Total do Lote: 1.166,70 (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 4mm - Corrente com elos de 4mm, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada.	ATOPY ATOPY	QUILO	30	R$ 38,89	R$ 1.166,70

LOTE 183 LOTE 183
Valor Total do Lote: 1.166,70 (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 5mm - Corrente com elos de 5mm, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada.	ATOPY ATOPY	QUILO	30	R$ 38,89	R$ 1.166,70

LOTE 184 LOTE 184
Valor Total do Lote: 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 6mm - Corrente com elos de 6mm, soldada, galvanizada, com acabamento zincado, cromada.	ATOPY ATOPY	QUILO	40	R$ 39,89	R$ 1.595,60

LOTE 185 LOTE 185
Valor Total do Lote: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 dentes - Corrente 40 cm - 3/8". Modelos de Maquinas: Motosserras MS310/361/381/460/362/382	OREGON OREGON	UND	50	R$ 69,80	R$ 3.490,00

LOTE 186 LOTE 186

Valor Total do Lote: 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 dentes - Corrente 3/8 para motosserra 36 dentes passo: 3/8, calibre: 1.5mm, quantidade elos: 72, quantidade dentes: 36, perfil: semi quadrado	OREGON OREGON	UND	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00

LOTE 188 LOTE 188
Valor Total do Lote: 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR PISO HD 750 – Cortador com sistema de separação na parte superior do carro guia. Guias em aço-carbono niquelado, limitador para corte lateral garantindo medidas uniformes em cortes retos ou em diagonal, carro guia e barra de encosto em alumínio injetado. Rodel cortante com haste em aço-carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio. Comprimento máximo de corte: 75cm, tamanho máximo do piso para o corte diagonal: 53x53cm. Espessura máxima de corte: 10mm. Rodeis para substituição (padrão da máquina): 80mm / 80mm duplo. Medidas (CxLxA): 875x180x98,5mm. Peso: 6,87Kg	CORTAG CORTAG	UND	15	R$ 233,00	R$ 3.495,00

LOTE 203 LOTE 203
Valor Total do Lote: 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X25 – Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 25a.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	60	R$ 18,10	R$ 1.086,00

LOTE 206 LOTE 206
Valor Total do Lote: 1.323,40 (um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X15 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 15a.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	65	R$ 20,36	R$ 1.323,40

LOTE 209 LOTE 209
Valor Total do Lote: 1.517,25 (um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X40 - Disjuntor Tipo AC. Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN. São acionados tanto por correntes de falha alternadas sinusoidais quanto por correntes de defeito contínuas pulsadas. Para a proteção de pessoas, propriedades, incêndio e proteção adicional contra contato direto, chaves diferenciais com uma sensibilidade máxima atribuída de 30 mA são usadas. Corrente nominal: 40a.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	85	R$ 17,85	R$ 1.517,25

LOTE 212 LOTE 212
Valor Total do Lote: 3.439,20 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIFASICO 2X90 - Disjuntor Tipo AC.Tensão CA nominal: 230V. Para trilho DIN.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	48	R$ 71,65	R$ 3.439,20

LOTE 216 LOTE 216
Valor Total do Lote: 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X25 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	45	R$ 5,70	R$ 256,50

LOTE 219 LOTE 219
Valor Total do Lote: 406,25 (quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOFASICO 1X50 - O disjuntor é um dispositivo eletromecânico que tem a função de proteger as instalações elétricas, ou seja, assim que a corrente elétrica que passa por ele ultrapassa o seu valor nominal, ele interrompe o circuito impedindo o fornecimento de energia para as cargas do circuito, evitando assim que elas e o circuito danifiquem.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	65	R$ 6,25	R$ 406,25

LOTE 225 LOTE 225
Valor Total do Lote: 1.919,40 (um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X30 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	60	R$ 31,99	R$ 1.919,40

LOTE 228 LOTE 228
Valor Total do Lote: 1.603,50 (um mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X60 - Corrente Nominal (A) 10 a 70. Número de polos: 3. Frequência 50 / 60Hz. Tensões de Operação (Ue) Tripolar: 220/380 Vca Tensão de Isolação (Ui) Tripolar: 415 Vca Curva de disparo C Manobras Elétricas 4.000 Operações Manobras Mecânicas 4.000 Operações Fixação Trilho DIN 35 mm.	ELETROMAR ELETROMAR	UND	50	R$ 32,07	R$ 1.603,50

LOTE 231 LOTE 231
Valor Total do Lote: 1.619,80 (um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO COM VIDEA 40 DENTES 20mm PARA ROÇADEIRA – Serra circular vídea para roçadeira com 40 dentes, diâmetro de 185mm e 1,5mm de espessura.	DURALINE DURALINE	UND	70	R$ 23,14	R$ 1.619,80

LOTE 232 LOTE 232
Valor Total do Lote: 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 10“– Disco de corte para aço, com 10 polegadas, 254mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 9,49	R$ 569,40

LOTE 233 LOTE 233
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 12” - Disco de corte para aço, com 12 polegadas, 304,8mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 11,50	R$ 690,00

LOTE 234 LOTE 234
Valor Total do Lote: 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 4.½ - Disco de corte para aço, com 4.1/2 polegadas, 114,3mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	75	R$ 2,25	R$ 168,75

LOTE 235 LOTE 235
Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 7” - Disco de corte para aço, com 7 polegadas, 114,3mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 4,10	R$ 246,00

LOTE 236 LOTE 236
Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 9” - Disco de corte para aço, com 9 polegadas, 228,6mm, com 2 telas de reforço. 80 m/s. Ideal para cortes de aço em geral e seu material contém grão abrasivo de óxido de alumínio e resinas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 7,20	R$ 432,00

LOTE 238 LOTE 238
Valor Total do Lote: 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DESBASTE 7½ - Disco de desbaste em aço produzido com óxido de alumínio marrom. Este produto é indicado para desbaste de aços em geral, sejam soldas ou trabalhos pesados. Tamanho do grão: 120.	WORKER WORKER	UND	55	R$ 11,10	R$ 610,50

LOTE 242 LOTE 242
Valor Total do Lote: 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESENGRIPANTE WD 40 - O produto Multiusos elimina rangidos, expele a umidade, limpa e protege, solta peças oxidadas e libera mecanismos travados. possui válvula 180º exclusiva	PROTEG LUB	UND	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00

	que permite o uso com a lata de cabeça para baixo. Não contém silicone, nem solventes comuns; não conduz energia elétrica até 12.000 Volts; pode ser aplicado em plásticos, borrachas e metais; lubrificante para mecanismos de baixo atrito. Embalagem de 300ml.	PROTEG LUB				

LOTE 243 LOTE 243
Valor Total do Lote: 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR 10 A - Minidisjuntor Monopolar 10A, curva C (disparo de 5 a 10 x IN), 15kA 230, 400V. Desenvolvidos para proteção de instalações elétricas contra sobrecarga e curto-circuito. Possui correntes de 2 a 125 A (MDW) e 6 a 125 A (MDWH).	ELETROMAR ELETROMAR	UND	60	R$ 5,99	R$ 359,40

LOTE 247 LOTE 247
Valor Total do Lote: 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 25MM C/ 50 MTS - Conduíte Corrugado Pead 3/4 amarelo rolo com 50 metros. Cr003 25 (3/4) Médio (750 N) Medida: 3/4 Cor: laranja Material: pead Tamanho: rolo com 50 metros Benefícios / Características: Produto auto- extinguível (não propaga chamas); elevada resistência mecânica; Grande resistência à compressão e impactos; excelente resistência à corrosão; Ótimo desempenho nas instalações embutidas; Altamente flexível e bastante resistente à curvatura; Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na instalação. Corrugação interna especial que possibilita menor coeficiente de atrito para passagem de fios; Flexibilidade que permite curvas sem conexões e sem comprometer o diâmetro nominal interno; mesmo sendo reforçado, mantém suas características de flexibilidade; ideal para uso em lajes; Facilidade de instalação; Durabilidade; Segurança	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 59,00	R$ 4.720,00

LOTE 252 LOTE 252
Valor Total do Lote: 2.349,50 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENXADA FUZIL - Enxada larga 2.5, cabo de madeira 145 cm. Conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade. O encabamento com bucha plástica garante a resistência do cabo e maior firmeza na hora de manusear.	FUZIL FUZIL	UND	50	R$ 46,99	R$ 2.349,50

LOTE 254 LOTE 254
Valor Total do Lote: 2.493,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENXADÃO LARGO - O Enxadão Largo 2,5 Lbs com Cabo de Madeira 130 cm é produzida em aço temperado, ele recebe pintura eletrostática a pó que protege contra oxidação. Resistente e prezando pelo menor desgaste durante o uso, já que a afiação é feita em máquinas automatizadas. Além disso, possui cabo de 130 centímetros em madeira de origem renovável. Com acabamento envernizado, ele também possui sistema de encabamento com bucha plástica, qualidade que torna ele muito mais firme e seguro já que absorve melhor o impacto e não solta durante o uso.	FUZIL FUZIL	UND	60	R$ 41,56	R$ 2.493,60

LOTE 256 LOTE 256
Valor Total do Lote: 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA AÇO - Indicada para limpeza de peças em geral. Dimensões: 290 x 40 x 59 cm; 0,13 g. Material/acabamento das cerdas da escova: Aço carbono/polido, restante da escova produzido em plástico.	WORKER WORKER	UND	50	R$ 8,08	R$ 404,00

LOTE 257 LOTE 257
Valor Total do Lote: 2.012,00 (dois mil e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESGUICHO METAL - Esguicho de água que projeta até 4 tipos de jato, leve e acessível para ser levada para qualquer lugar, é ideal PARA a limpeza de veículos, automóveis, jardins, quintal e muito mais. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: • Medidas Aprox. Do Produto: 9cm x 18cm. (L x C). • Composição: Liga de Zinco, Aço Carbono, PP. • Peso Aprox. Do Produto: 100g. • conector macho para engate rápido 12,7 mm (1/2") • Gatilho com Trava. • Fácil instalação, uso doméstico. • Pressão da água: Alta.	GARDEN GARDEN	UND	100	R$ 20,12	R$ 2.012,00

LOTE 260 LOTE 260
Valor Total do Lote: 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHADURA EXTERNA - Fechadura recomendada para áreas externas, conforme padrão desenvolvido pelo fabricante. Material: Aço Inox AISI 430 (espelhos, testa), Zamac Cromado (maçanetas), Latão (cilindro), Aço Carbono (contra-testa). Acabamento: Cromado	ALIANÇA ALIANÇA	UND	100	R$ 41,25	R$ 4.125,00

LOTE 263 LOTE 263
Valor Total do Lote: 2.872,80 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - Podem ser utilizados nas redes 127V e 220V (Bivolt) e possuem Fusível que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas. Modelo: Filtro de Linha Bivolt Megatron Amperagem: 10A / 250VCabo: PP	ATOPY ATOPY	UND	120	R$ 23,94	R$ 2.872,80

LOTE 264 LOTE 264
Valor Total do Lote: 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 C/ 100 MTS - Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio. Seção do Condutor: 1,5mm². Diâmetro do condutor: 1,5mm	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	50	R$ 85,88	R$ 4.294,00

LOTE 267 LOTE 267
Valor Total do Lote: 69.982,20 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 C/ 100 MTS - Os condutores são feitos de cobre, têmpera mole. A Classe 4 vai até a secção nominal de 6mm², a partir de 10mm² é Classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Sua isolação é feita de composto termoplástico polivinílico (PVC) do tipo BWF (Resistente a propagação de chamas). Seção do Condutor: 6mm². Diâmetro do condutor: 2,9mm	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	180	R$ 388,79	R$ 69.982,20

LOTE 269 LOTE 269
Valor Total do Lote: 1.699,50 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 2.7MM MT - Fio de Nylon para Roçadeiras Bitola 2.7mm Rolo 30m, - Formato estrela; Especificações técnicas - Bitola: 2.7mm; - Rolo: 30m.	DURALINE DURALINE	rolo	50	R$ 33,99	R$ 1.699,50

LOTE 270 LOTE 270
Valor Total do Lote: 3.139,80 (três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2X1,0 C/ 100 MTS - Aplicação: Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; - Condutor: fio de cobre eletrônico Nu, Têmpera mole classe de encordoamento 05 Flexível; - Isolação: Composta de Policioreto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v; - Comprimento: 100 metros.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	20	R$ 156,99	R$ 3.139,80

LOTE 277 LOTE 277
Valor Total do Lote: 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 6,0 C/ 100 MTS - Indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Em construções residenciais, comerciais e industriais, o Fio Sólido é um produto altamente seguro e de qualidade, produto com isolação em dupla camada que não propaga fogo. Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF. Deve ser instalado conforme norma NBR 5410. Espessura: 6,0 Mm. Material: Cobre eletrolítico. Capa: Pvc. Tensão de isolação: 450/750V. Peso aproximado: 4,5kg.	CONDUSUL CONDUSUL	rolo	20	R$ 627,50	R$ 12.550,00

LOTE 279 LOTE 279
Valor Total do Lote: 16.899,50 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 127V - Parafusadeira / Furadeira possui controle de torque (24+1), embreagem de segurança e cabo de 4 metros! Além de tudo isso, tem 2 velocidades para perfurações e parafusamentos, interruptor eletrônico de velocidade e mandril sem chave. 127v.	DWT DWT	UND	50	R$ 337,99	R$ 16.899,50

LOTE 284 LOTE 284
Valor Total do Lote: 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 20 METROS - Isolamento elétrico superior: Fabricada em PVC de alta qualidade, garante proteção total contra choques e curtos-circuitos. Resistência à água e intempéries: Suporta chuva, neve e outras condições climáticas adversas sem perder suas propriedades isolantes. Alta resistência à temperatura: Suporta temperaturas extremas, desde o calor intenso até o frio rigoroso, sem se deteriorar. Largura: 19mm	3M 3M	UND	200	R$ 4,15	R$ 830,00

LOTE 288 LOTE 288
Valor Total do Lote: 628,60 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	FLANGE CAIXA D`ÁGUA 25mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 25mm x ¾".	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 8,98	R$ 628,60

LOTE 289 LOTE 289
Valor Total do Lote: 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 32mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 32mm x 1".	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 11,52	R$ 691,20

LOTE 291 LOTE 291
Valor Total do Lote: 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50mm - Esse produto permite manobras de abertura e fechamento do fluxo de água e conecta os tubos dos sistemas de alimentação e distribuição de água ao reservatório. Tamanho: 50mm x 1, ½ ".	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,40	R$ 752,00

LOTE 292 LOTE 292
Valor Total do Lote: 256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGATE FLEXIVEL 30CM - Indicado para entradas de água em pias e lavatórios. Produto de fácil limpeza, flexível, que garante fácil instalação e é resistente à corrosão. Temperatura máxima do líquido: 36°. Comprimento do engate flexível: 30 cm. Diâmetro das roscas do engate flexível: 0.1/2". Material do engate flexível: PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,21	R$ 256,80

LOTE 294 LOTE 294
Valor Total do Lote: 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOICE - A foice é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é usinada em máquina de desbaste e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. Possui olho de 32 mm de diâmetro. O cabo de 110 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.	FUZIL FUZIL	UND	40	R$ 42,90	R$ 1.716,00

LOTE 296 LOTE 296
Valor Total do Lote: 956,40 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO ½ - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 87g. Comprimento 23,5 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 15,94	R$ 956,40

LOTE 297 LOTE 297
Valor Total do Lote: 1.008,00 (um mil e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO ¾ - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 125g. Comprimento 23,5 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00

LOTE 298 LOTE 298
Valor Total do Lote: 1.139,40 (um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO 1'' - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 152g. Comprimento 31 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 18,99	R$ 1.139,40

LOTE 299 LOTE 299
Valor Total do Lote: 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMÃO 7/8 - Possui cabo envernizado que proporciona maior durabilidade. Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira público alvo: construção civil, casa, lazer e utilidades, carpintaria, marcenaria e madeira. Peso 270g. Comprimento 33 centímetros. Largura 2,5 centímetros.	ATOPY ATOPY	UND	70	R$ 16,40	R$ 1.148,00

LOTE 302 LOTE 302
Valor Total do Lote: 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 6 LTS – Garrafão térmico é um produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Possui alça que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte, também conta com pés retráteis e acionamento por torneira, mais prática e fácil de servir, proporcionando mais segurança e total controle do fluxo. De 6 litros.	INVICTA INVICTA	UND	30	R$ 119,90	R$ 3.597,00

LOTE 303 LOTE 303
Valor Total do Lote: 3.349,50 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 8 LTS - Garrafão térmico é um produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Possui alça que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte, também conta com pés retráteis e acionamento por torneira, mais prática e fácil de servir, proporcionando mais segurança e total controle do fluxo. De 8 litros.	INVICTA INVICTA	UND	30	R$ 111,65	R$ 3.349,50

LOTE 304 LOTE 304
Valor Total do Lote: 4.732,00 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 12 LTS - Garrafão térmico é um produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Possui alça que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte, também conta com pés retráteis e acionamento por torneira, mais prática e fácil de servir, proporcionando mais segurança e total controle do fluxo. De 12 litros.	INVICTA INVICTA	UND	35	R$ 135,20	R$ 4.732,00

LOTE 305 LOTE 305
Valor Total do Lote: 1.129,60 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO 1KG CERCA – Grampo galvanizado ideal para reforçar as cercas de arame farpado e telas, aliando durabilidade e resistência. Cada saco vem com 1 kg de grampo.	GERDAU GERDAU	SACO	80	R$ 14,12	R$ 1.129,60

LOTE 308 LOTE 308
Valor Total do Lote: 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES - Fabricado em plástico de alta qualidade, seu material não propaga chamas proporcionando maior segurança em seus ambientes. Não perde sua beleza mesmo com o tempo, e sua cor não desbota. Ótimo custo-benefício e com enorme eficiência. Aproximadamente: 7,7 x 20,3 x 15,2 cm; 49 g.	MECTRONIC MECTRONIC	UND	200	R$ 3,81	R$ 762,00

LOTE 311 LOTE 311
Valor Total do Lote: 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA - Interruptor de 2 teclas simples + tomada 2P+T 20A 250V com placa branca. Resistente ao calor. Corrente Nominal do interruptor: 10A; Corrente nominal da tomada: 20a. Tensão máxima:250V.	MECTRONIC MECTRONIC	UND	100	R$ 5,49	R$ 549,00

LOTE 314 LOTE 314
Valor Total do Lote: 531,20 (quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS - Interruptor simples 2 teclas sobrepor externo, produto com certificado do Inmetro com espelho. Cor: branco. Com parafusos para fixação e ajuste com tampinha para esconder os parafusos Dimensões: C: 75mm x 65mm x 50mm. Os interruptores não ficam amareladas com o tempo e possuem proteção UV. A montagem é rápida, fácil e contam com um PVC brilhante de alta resistência e com parafusos para fixação.	MECTRONIC MECTRONIC	UND	80	R$ 6,64	R$ 531,20

LOTE 316 LOTE 316
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO C/ ROSCA 25x½ - O Joelho 90° Soldável com Rosca é utilizado para conectar peças com rosca plástica (torneiras, chuveiros e engates) além de se interligar com tubos roscáveis. Possui tamanho: 25mm x ½'', produzido em PVC.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 1,70	R$ 102,00

LOTE 319 LOTE 319
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 40mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	180	R$ 1,00	R$ 180,00

LOTE 320 LOTE 320
Valor Total do Lote: 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 150mm - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 150mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 22,80	R$ 1.368,00

LOTE 321 LOTE 321
Valor Total do Lote: 4.199,40 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 200mm - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 200mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 69,99	R$ 4.199,40

LOTE 322 LOTE 322
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 50mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 1,90	R$ 285,00

LOTE 323 LOTE 323
Valor Total do Lote: 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 75mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 75mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 4,35	R$ 261,00

LOTE 324 LOTE 324
Valor Total do Lote: 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 90º 150mm - Podem ser aplicados para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto e ventilação; inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 90º e 150mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00

LOTE 325 LOTE 325
Valor Total do Lote: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO REDUÇÃO SOLDÁVEL 90º 25X20MM - Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, é perfeito para conduzir água fria em obras residenciais, industriais ou comerciais. Utilizado para curvar ligações hidráulicas e mudar a direção em ângulo, reduzindo o diâmetro. Pode ser utilizado também como solução em pequenos reparos, consertos e reformas. Curvatura de 90º, bitola de 25x20mm, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 1,99	R$ 99,50

LOTE 326 LOTE 326
Valor Total do Lote: 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA LATÃO AZUL 25/½ - Acessório utilizado em instalações hidráulicas para fazer a conexão entre tubos de PVC e tubos de cobre ou outros metais. Ele possui um diâmetro de 25mm e uma rosca de 1/2 polegada, o que significa que é indicado para tubulações com essas mesmas medidas. Este joelho é fabricado em latão, um material resistente e durável, que garante a segurança e eficiência das conexões. Ele é soldável, o que significa que pode ser conectado através de processo de solda, garantindo uma união firme e resistente. Ângulo de 90º na cor azul.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 3,78	R$ 226,80

LOTE 327 LOTE 327
Valor Total do Lote: 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA LATÃO AZUL 25/¾ - Acessório utilizado em instalações hidráulicas para fazer a conexão entre tubos de PVC e tubos de cobre ou outros metais. Ele possui um diâmetro de 25mm e uma rosca de ¾ polegada, o que significa que é indicado para tubulações com essas mesmas medidas. Este joelho é fabricado em latão, um material resistente e durável, que garante a segurança e eficiência das conexões. Ele é soldável, o que significa que	PLASTILIT PLASTILIT	UND	55	R$ 5,10	R$ 280,50

	pode ser conectado através de processo de solda, garantindo uma união firme e resistente. Ângulo de 90º na cor azul.					

LOTE 328 LOTE 328
Valor Total do Lote: 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm – O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 20mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 0,36	R$ 28,80

LOTE 329 LOTE 329
Valor Total do Lote: 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 25mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	350	R$ 0,45	R$ 157,50

LOTE 330 LOTE 330
Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 32mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 1,55	R$ 93,00

LOTE 331 LOTE 331
Valor Total do Lote: 209,30 (duzentos e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 40 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 40mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 2,99	R$ 209,30

LOTE 332 LOTE 332
Valor Total do Lote: 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm - O joelho é uma conexão indispensável, ele é responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90º. Possui 50mm e é fabricado em PVC, soldável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	90	R$ 3,14	R$ 282,60

LOTE 336 LOTE 336
Valor Total do Lote: 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 40MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 1,01	R$ 50,50

LOTE 337 LOTE 337
Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 50MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 2,29	R$ 137,40

LOTE 338 LOTE 338
Valor Total do Lote: 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 75MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto, inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 75mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 4,85	R$ 339,50

LOTE 339 LOTE 339
Valor Total do Lote: 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45º 100MM - Pode ser aplicado para escoar os efluentes de aparelhos sanitários, para conduzir água pluvial ou até mesmo para instalações prediais de esgoto,	PLASTILIT PLASTILIT	UND	70	R$ 4,98	R$ 348,60

	inseridos na vertical ou na horizontal de obras residenciais, comerciais e industriais. Possui 45º e 100mm.					

LOTE 342 LOTE 342
Valor Total do Lote: 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 15 W - Potência Max. (W) = 15 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	KIAN KIAN	UND	180	R$ 4,35	R$ 783,00

LOTE 343 LOTE 343
Valor Total do Lote: 1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 30 W - Potência Max. (W) = 30 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	KIAN KIAN	UND	180	R$ 8,45	R$ 1.521,00

LOTE 348 LOTE 348
Valor Total do Lote: 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM - Ideal para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Aplicável em pontos localizados nos tubos de instalações já concluídas. 50x25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 2,49	R$ 124,50

LOTE 351 LOTE 351
Valor Total do Lote: 22.895,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO (WAP) 127 V - Também conhecido como “hidro lavadora”, esse tipo de máquina é muito utilizado em residências, estabelecimentos comerciais e indústrias, principalmente para remover sujeiras como poeira, graxa e manchas. A lavadora de alta pressão é uma máquina poderosa e prática para limpar superfícies. Potencia de 127V.	TEKNA TEKNA	UND	50	R$ 457,90	R$ 22.895,00

LOTE 353 LOTE 353
Valor Total do Lote: 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 20 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 20lts	JAGUAR JAGUAR	UND	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00

LOTE 355 LOTE 355
Valor Total do Lote: 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 30 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 30lts.	JAGUAR JAGUAR	UND	60	R$ 44,90	R$ 2.694,00

LOTE 357 LOTE 357
Valor Total do Lote: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA MOTOSERRA – A lima para motosserras é um objeto redondo e fino que foi criado com a finalidade de afiar os dentes da motosserra.	K&F K&F	UND	60	R$ 7,60	R$ 456,00

LOTE 358 LOTE 358
Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 50 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 50lts.	JAGUAR JAGUAR	UND	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00

LOTE 359 LOTE 359
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA C/ PEDAL 60 LTS - A lixeira é um repositório onde se armazena o lixo temporariamente até que se de um destino para ele. Lixo com capacidade para 60lts.	JAGUAR JAGUAR	UND	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00

LOTE 362 LOTE 362
Valor Total do Lote: 3.470,40 (três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM 100 METROS - O fio de nylon é um acessório fundamental na jardinagem. Presente nas roçadeiras, esse item permite que estas executem sua função de roçar/cortar grama, terrenos e pastos, sendo, portanto, um item imprescindível na limpeza de áreas verdes. Rolo com 3mm e 100m de comprimento.	DURALINE DURALINE	UND	60	R$ 57,84	R$ 3.470,40

LOTE 363 LOTE 363
Valor Total do Lote: 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PEDREIRO 100MT - O Recurso da Linha de Pedreiro ajuda em várias marcações durante a obra. Como o levantamento de tijolos em uma parede de alvenaria, por exemplo. Serve ainda para marcar níveis de altura e espaçamento, entre outras tarefas importantes. Rolo com 100mts.	DOURADO DOURADO	ROLO	50	R$ 6,19	R$ 309,50

LOTE 368 LOTE 368
Valor Total do Lote: 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLÁSTIC APRETA 6X50m - Uma de suas principais funções é a proteção de ambientes ou diversos tipos de materiais. As lonas plásticas são compostas por materiais impermeáveis, resistentes e possuem proteção contra os raios UV. Com tamanho de 6X50m.	LONAX LONAX	ROLO	50	R$ 241,00	R$ 12.050,00

LOTE 369 LOTE 369
Valor Total do Lote: 138,00 (cento e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA - Para que serve a luva de algodão pigmentada? Devido aos pigmentos em PVC na região palmar, que faz com que a luva tenha uma maior aderência, ela tem como papel reduzir os agentes presentes no ambiente, superfície ou equipamento utilizado pelo colaborador que colocam em risco a segurança das mãos.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 2,30	R$ 138,00

LOTE 372 LOTE 372
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 25 x¾ - A Luva com Rosca 3/4" Branca é recomendada para realizar a ligação entre canos e não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores. Com tamanho de 25X3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 3,85	R$ 462,00

LOTE 373 LOTE 373
Valor Total do Lote: 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SODAVEL C/ BUCHA LATÃO 25/1/2 - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Enquanto a bucha de latão é um acessório estrutural muito empregado na montagem estrutural de variados tipos de equipamentos eletrônicos, tais como impressoras 3D, entre outros modelos e tipos de maquinários. Tamanho de 25/1/2.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 3,05	R$ 457,50

LOTE 377 LOTE 377
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 40mm - A Luva Simples Esgoto de 40mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,20	R$ 96,00

LOTE 378 LOTE 378
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 50MM - A Luva Simples Esgoto de 50mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,50	R$ 120,00

LOTE 379 LOTE 379
Valor Total do Lote: 317,60 (trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

1	LUVA ESGOTO 75MM - A Luva Simples Esgoto de 75mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,97	R$ 317,60

LOTE 380 LOTE 380
Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 100mm - A Luva Simples Esgoto de 100mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,30	R$ 264,00

LOTE 381 LOTE 381
Valor Total do Lote: 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 150mm - A Luva Simples Esgoto de 150mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 15,05	R$ 1.505,00

LOTE 382 LOTE 382
Valor Total do Lote: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA P/ MÃO PVC P, M, G - Com boa resistência contra produtos químicos, abrasivos e cortes, as luvas de PVC são usadas para manuseio de ácidos, lubrificação de peças, contato com materiais corrosivos, construção civil, lã de vidro, limpeza pesada, entre outros. Nos tamanhos P,M,G.	LEAL LEAL	UND	50	R$ 9,96	R$ 498,00

LOTE 383 LOTE 383
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA RASPA 15 CM - A Luva de Raspa é uma das luvas mais resistentes utilizadas como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Elas podem ser confeccionadas inteiramente de Raspa, ou então mescladas com outros tecidos naturais como a Vaqueta ou sintéticos como o Poliéster. Tamanho de 15cm.	FERRACATO FERRACATO	UND	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00

LOTE 384 LOTE 384
Valor Total do Lote: 27,00 (vinte e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 20 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 20mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 0,45	R$ 27,00

LOTE 385 LOTE 385
Valor Total do Lote: 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 25 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 25mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 0,53	R$ 31,80

LOTE 386 LOTE 386
Valor Total do Lote: 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA SOLDAVEL 32 mm - Reparo rápido e eficaz. A Luva de Correr para Tubo Soldável Tigre é ideal para resolver os problemas de rachaduras, furos e vazamentos que ocorrem em pontos localizados das tubulações de água fria da sua casa ou empresa. Com 32mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 2,36	R$ 236,00

LOTE 389 LOTE 389
Valor Total do Lote: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSETICIDA100ml - É uma substância utilizada para controlar insetos-pragas em uma produção agrícola, podendo ser química ou biológica. O intuito é fazer o controle de insetos que podem prejudicar uma plantação. Embalagem com 100ml.	DIPIL DIPIL	UND	60	R$ 13,20	R$ 792,00

LOTE 394 LOTE 394
Valor Total do Lote: 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	MANGUEIRAS MARROM ¾X 3mm 100 METROS - Rolo de mangueira de 3/4X3mmcom 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	50	R$ 239,70	R$ 11.985,00

LOTE 395 LOTE 395
Valor Total do Lote: 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS MARROM ¾X2,5mm 100 METROS - Rolo de mangueira de 3/4X2,5MM com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 189,90	R$ 3.798,00

LOTE 396 LOTE 396
Valor Total do Lote: 4.929,80 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS MARROM 1X2mm 100 METROS - Rolo de mangueira de 1X2MM com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 246,49	R$ 4.929,80

LOTE 397 LOTE 397
Valor Total do Lote: 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRAS PRETA 1¼x3mm 50 METROS - Rolo de mangueira de 1 ¼ x3mm com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 279,80	R$ 5.596,00

LOTE 398 LOTE 398
Valor Total do Lote: 13.199,80 (treze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA PRETA 2x4mm 50 M - Rolo de mangueira de 2x4 mm50 metros com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	UND	20	R$ 659,99	R$ 13.199,80

LOTE 400 LOTE 400
Valor Total do Lote: 472,15 (quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARRETA BORRACHA 60mm - O martelo de borracha serve para executar trabalhos delicados como assentamento de pisos e azulejos, sem danificar os materiais. Com 60mm de diâmetro na cabeça.	ATOPY ATOPY	UND	35	R$ 13,49	R$ 472,15

LOTE 403 LOTE 403
Valor Total do Lote: 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA P/ SOLDADOR - A máscara para soldador protege a face, olhos, parte frontal do pescoço e a orelha da radiação derivada de solda tanto de processos a gás quanto de arco elétrico. Existem riscos ao soldador por radiação não ionizante, como fumos metálicos, acidentes comuns a demais tipos de trabalho e outros.	LYNUS LYNUS	UND	40	R$ 83,90	R$ 3.356,00

LOTE 405 LOTE 405
Valor Total do Lote: 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MIOLO P/ FECHADURA - Local onde a chave será encaixada. Os miolos das fechaduras possuem medidas que variam de acordo com a distância entre o centro do buraco da chave até a chapa da testa da fechadura.	ALIANÇA ALIANÇA	UND	100	R$ 21,65	R$ 2.165,00

LOTE 408 LOTE 408
Valor Total do Lote: 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIVEL P/ PEDREIRO - O nível é uma ferramenta muito utilizada tanto na construção civil, como em diversos projetos que requerem precisão no alinhamento e nivelamento de superfícies.	ATOPY ATOPY	UND	50	R$ 12,96	R$ 648,00

LOTE 409 LOTE 409
Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓCULOS PROTEÇÃO - O Óculos de Proteção serve unicamente para proteger os olhos dos trabalhadores contra diversos tipos de risco. Desde micróbios, bactérias e vírus, até partículas volantes que podem atingir a região dos olhos do trabalhador.	VONDER VONDER	UND	80	R$ 3,45	R$ 276,00

LOTE 412 LOTE 412
Valor Total do Lote: 81,00 (oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - Diferente dos em formato de concha, esses protetores são inseridos no canal auditivo, bloqueando ruídos indesejados e reduzindo os riscos da exposição constante a sons. São feitos de silicone e podem ser lavados, prolongando o tempo de vida útil do produto.	VONDER VONDER	UND	60	R$ 1,35	R$ 81,00

LOTE 418 LOTE 418
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO P/ ETERNITE 110MM - Os parafusos tem como função de unir as peças de um aparelho de modo não permanente, possibilitando que a união seja desfeita sem danificar o equipamento. Com 110mm especial para eternite.	ATOPY ATOPY	UND	500	R$ 0,45	R$ 225,00

LOTE 424 LOTE 424
Valor Total do Lote: 11.438,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PICARETA - Com suas robustas extremidades, as picaretas são ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil. Com um cabo de madeira de 90cm e ponta de aço.	VIAT VIAT	UND	200	R$ 57,19	R$ 11.438,00

LOTE 443 LOTE 443
Valor Total do Lote: 1.035,90 (um mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 18X27 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 18X27mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	90	R$ 11,51	R$ 1.035,90

LOTE 444 LOTE 444
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 12X12 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 12X12mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 445 LOTE 445
Valor Total do Lote: 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 13X15 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 13X15mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 13,81	R$ 2.762,00

LOTE 446 LOTE 446
Valor Total do Lote: 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 15X15 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 15X15mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 12,81	R$ 2.562,00

LOTE 447 LOTE 447
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 15X21 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 15X21mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 448 LOTE 448
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 16X24 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 16X24mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 449 LOTE 449
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 17X21 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 17X21mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 450 LOTE 450
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 17X27 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 17X27mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 451 LOTE 451
Valor Total do Lote: 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 18X24 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 18X24mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	300	R$ 11,51	R$ 3.453,00

LOTE 452 LOTE 452
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 18X36 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 18X36mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00

LOTE 453 LOTE 453
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 20X30 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00

LOTE 454 LOTE 454
Valor Total do Lote: 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 20X40 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00

LOTE 455 LOTE 455
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 20X42 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 456 LOTE 456
Valor Total do Lote: 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 22X42 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00

LOTE 457 LOTE 457
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 22X48 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

LOTE 458 LOTE 458
Valor Total do Lote: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREGO 22X60 1 QUILO - O prego é uma haste cilíndrica de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, com ou sem cabeça. É usado para unir objetos, sendo preferencialmente usado em madeira. Com um tamanho de 22X60mm em pacote de 1 quilo.	GERDAU GERDAU	QUILO	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00

LOTE 463 LOTE 463
Valor Total do Lote: 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	RALO COMUM PLASTICO – O ralo é utilizado para fazer com que a água seja escoada para a tubulação enquanto evita que detritos físicos passem para a tubulação. Fabricado em plástico.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 8,49	R$ 424,50

LOTE 466 LOTE 466
Valor Total do Lote: 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA P/ SOLDADOR - A máscara para soldador protege a face, olhos, parte frontal do pescoço e a orelha da radiação derivada de solda tanto de processos a gás quanto de arco elétrico. Existem riscos ao soldador por radiação não ionizante, como fumos metálicos, acidentes comuns a demais tipos de trabalho e outros.	LYNUS LYNUS	UND	1.000	R$ 25,19	R$ 25.190,00

LOTE 468 LOTE 468
Valor Total do Lote: 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL ¾ - Peça utilizada para ligar dois tubos rosqueáveis de diâmetros diferentes em linha reta. Produzido em PVC. Com tamanho de ¾ Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	45	R$ 10,90	R$ 490,50

LOTE 470 LOTE 470
Valor Total do Lote: 3.199,20 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO EXCENTRICA 200X150 - A redução excêntrica é uma conexão tubular utilizada para realizar a ligação entre dois tubos da mesma linha pelos dois lados, sendo essa, a mais utilizada. A principal finalidade desse dispositivo é reduzir a tubulação de um diâmetro maior para o menor, mantendo o alinhamento por baixo da tubulação. Reduzindo de 200 para 150mm. Produzida em aço inoxidável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 39,99	R$ 3.199,20

LOTE 471 LOTE 471
Valor Total do Lote: 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO EXCENTORICA 100X150 - A redução excêntrica é uma conexão tubular utilizada para realizar a ligação entre dois tubos da mesma linha pelos dois lados, sendo essa, a mais utilizada. A principal finalidade desse dispositivo é reduzir a tubulação de um diâmetro maior para o menor, mantendo o alinhamento por baixo da tubulação. Reduzindo de 150 para 100mm. Produzida em aço inoxidável.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 23,90	R$ 1.912,00

LOTE 472 LOTE 472
Valor Total do Lote: 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 100x50mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 100mm reduzindo para 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 4,99	R$ 399,20

LOTE 473 LOTE 473
Valor Total do Lote: 415,20 (quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 100x75mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 100mm reduzindo para 75mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 5,19	R$ 415,20

LOTE 474 LOTE 474
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 50x40mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 50mm reduzindo para 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 1,30	R$ 104,00

LOTE 475 LOTE 475
Valor Total do Lote: 390,40 (trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO ESGOTO 75x50mm - O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 75mm reduzindo para 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 4,88	R$ 390,40

LOTE 476 LOTE 476
Valor Total do Lote: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM – O redutor de esgoto fabricado em PVC tem como objetivo reduzir o diâmetro de um encanamento com uma peça de 150mm reduzindo para 100mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 10,80	R$ 864,00

LOTE 477 LOTE 477
Valor Total do Lote: 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 20mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 20mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	90	R$ 3,65	R$ 328,50

LOTE 479 LOTE 479
Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 32mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 32mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	90	R$ 8,60	R$ 774,00

LOTE 480 LOTE 480
Valor Total do Lote: 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 40mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 14,70	R$ 1.176,00

LOTE 481 LOTE 481
Valor Total do Lote: 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 50mm - O registro de PVC é utilizado para executar o bloqueio de vazão em instalações hidráulicas prediais de água fria com 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00

LOTE 486 LOTE 486
Valor Total do Lote: 5.121,75 (cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 1¼ - O registro de metal gaveta é utilizado para interromper totalmente a vazão de água em uma rede quando se há necessidade de fazer manutenção. Tamanho 1 ¼ 32mm DN.	MATEAIS LEÃO MATEAIS LEÃO	UND	75	R$ 68,29	R$ 5.121,75

LOTE 496 LOTE 496
Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO ARAME FARPADO ELEFANTE 400m – O arame farpado tem como função a proteção de edifícios, casas, sítios, fazendas, entre outros locais que necessitem de cercamento. Rolo com 400mts de arame farpado.	RODEIO RODEIO	ROLO	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00

LOTE 499 LOTE 499
Valor Total do Lote: 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO DE MANGUEIRA ½ 100MTS – Rolo de mangueira de meia polegada com 100 metros de comprimento	IRRIGAPLAS IRRIGAPLAS	ROLO	50	R$ 167,90	R$ 8.395,00

LOTE 504 LOTE 504
Valor Total do Lote: 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPER COLA 3 GR – Super cola usada para colar objetos com grande fixação e qualidade com secagem rápida.	ALMATA ALMATA	UND	50	R$ 5,89	R$ 294,50

LOTE 506 LOTE 506
Valor Total do Lote: 25.439,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABREP/MOTOSSERRA – Lâmina responsável pela manutenção em jardins e varandas e corte de madeira de todos os tamanhos, além de várias atividades de marcenaria.	TEKNA TEKNA	UND	60	R$ 423,99	R$ 25.439,40

LOTE 507 LOTE 507
Valor Total do Lote: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	SERROTEP/PODA 1º LINHA - Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido faz fibras. Fabricado com lâmina de aço temperado.	ATOPY ATOPY	UND	60	R$ 53,90	R$ 3.234,00

LOTE 515 LOTE 515
Valor Total do Lote: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUDE CROMADO – O espude faz a ligação do tubo de descarga ao vaso sanitário evitando vazamentos e problemas hidráulicos. Fabricado em latão cromado.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 10,80	R$ 864,00

LOTE 516 LOTE 516
Valor Total do Lote: 3.105,85 (três mil, cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA GASOLINA MOTOSERRA – Protege o tanque de gasolina contra faíscas que podem causar acidentes, e evita o vazamento da gasolina de dentro do tanque para fora.	DURALINE DURALINE	UND	55	R$ 56,47	R$ 3.105,85

LOTE 519 LOTE 519
Valor Total do Lote: 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPA OLEO MOTOSERRA – Fabricado em alumínio de alta qualidade, sua função é fechar e proteger a bomba de lubrificação aumentando a durabilidade e diminuindo risco de vazamentos.	DURALINE DURALINE	UND	60	R$ 47,40	R$ 2.844,00

LOTE 521 LOTE 521
Valor Total do Lote: 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRINCO P/ FECHADURA – Utilizado para reforçar a segurança garantindo proteção extra para as fechaduras. Fabricado em aço carbono.	ALIANÇA ALIANÇA	UND	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00

LOTE 522 LOTE 522
Valor Total do Lote: 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALHADEIRA CHATA 12 – Tem função de efetuar cortes em chapas, retirar e desbastar excesso de matérias ou abrir rasgos. Indispensável para construção civil, fabricado em aço com 40cm.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 17,65	R$ 1.765,00

LOTE 526 LOTE 526
Valor Total do Lote: 2.187,25 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANQUE PLÁSTICO - O tanque tem como objetivo o controle de uma quantidade água para trabalhos manuais como a higienização de roupas. Fabricado em plástico com uma boca.	METASUL METASUL	UND	25	R$ 87,49	R$ 2.187,25

LOTE 529 LOTE 529
Valor Total do Lote: 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE C C/ ROSCA20 X½ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 1/2Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 2,65	R$ 397,50

LOTE 530 LOTE 530
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE C C/ ROSCA25 X½ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 1/2Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 4,55	R$ 455,00

LOTE 533 LOTE 533
Valor Total do Lote: 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 50 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 50mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 5,35	R$ 535,00

LOTE 534 LOTE 534
Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 75 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 75mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00

LOTE 535 LOTE 535
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 100 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00

LOTE 536 LOTE 536
Valor Total do Lote: 2.551,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 150 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 150mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 31,89	R$ 2.551,20

LOTE 537 LOTE 537
Valor Total do Lote: 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ESGOTO 200 mm - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 200mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 55,90	R$ 4.472,00

LOTE 538 LOTE 538
Valor Total do Lote: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE AZUL ½ - Realiza a junção de tubulações fabricadas em PVC através do rosqueamento de tubos de 1/2Pol.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 4,99	R$ 499,00

LOTE 539 LOTE 539
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC20 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 20mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 0,75	R$ 75,00

LOTE 540 LOTE 540
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC25 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200	R$ 0,75	R$ 150,00

LOTE 541 LOTE 541
Valor Total do Lote: 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC32 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 32mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 3,40	R$ 272,00

LOTE 542 LOTE 542
Valor Total do Lote: 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC40 mm - Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 2,49	R$ 373,50

LOTE 543 LOTE 543
Valor Total do Lote: 603,00 (seiscentos e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL PVC50 mm – Esse tipo de te é fixado através de solda, tornando a ligação entre os tubos mais resistentes do que o rosqueamento, proporcionando segurança e durabilidade. Construído em PVC, com 50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 4,02	R$ 603,00

LOTE 544 LOTE 544
Valor Total do Lote: 8.015,00 (oito mil e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA MOSQUETEIRO1,20x50m – A tela mosqueteira é utilizada para impedir a entrada de insetos no local sem impedir a entrada de ar, precavendo contra insetos venenosos. Construída com polietileno trançado com medidas de 1,20mtsX50mts.	NORTENE NORTENE	UND	35	R$ 229,00	R$ 8.015,00

LOTE 560 LOTE 560
Valor Total do Lote: 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 7 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 7 metros.	ATOPY ATOPY	UND	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00

LOTE 562 LOTE 562
Valor Total do Lote: 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 50 metros - A trena é um instrumento para medição linear e em curvas. É constituída por uma fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas. A trena tem internamente um sistema de mola que retrai a fita de aço graduada. Com um comprimento de 50 metros.	ATOPY ATOPY	UND	90	R$ 47,00	R$ 4.230,00

LOTE 563 LOTE 563
Valor Total do Lote: 2.773,50 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 40 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 18,49	R$ 2.773,50

LOTE 564 LOTE 564
Valor Total do Lote: 4.423,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 50 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 29,49	R$ 4.423,50

LOTE 565 LOTE 565
Valor Total do Lote: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 75 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 75mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 39,80	R$ 3.980,00

LOTE 566 LOTE 566
Valor Total do Lote: 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 100 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 100mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	400	R$ 44,80	R$ 17.920,00

LOTE 567 LOTE 567
Valor Total do Lote: 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 150 MM (PLASTILIT) - Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 150mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 119,90	R$ 9.592,00

LOTE 568 LOTE 568
Valor Total do Lote: 14.274,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 6 MTS 200 MM (PLASTILIT) – Usado para condução de efluentes de aparelho sanitário, como bacias sanitárias e mictórios. Construído em PVC com medidas de 6mts de comprimento e 200mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	60	R$ 237,90	R$ 14.274,00

LOTE 569 LOTE 569
Valor Total do Lote: 5.863,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 25MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanententes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 25mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	450	R$ 13,03	R$ 5.863,50

LOTE 570 LOTE 570
Valor Total do Lote: 1.919,20 (um mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 32MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanententes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 32mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20

LOTE 571 LOTE 571
Valor Total do Lote: 3.151,00 (três mil, cento e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6 METROS 40MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanententes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 40mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 31,51	R$ 3.151,00

LOTE 572 LOTE 572
Valor Total do Lote: 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 50MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) - Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanententes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 50mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	250	R$ 53,90	R$ 13.475,00

LOTE 573 LOTE 573
Valor Total do Lote: 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS PVC 6METROS 60MM SOLDÁVEL (PLASTILIT) – Os tubos soldáveis são recomendados para estruturas permanententes que não serão mexidas por longos anos. Construído em PVC com 6mts de comprimento e 60mm de diâmetro.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 68,65	R$ 8.238,00

LOTE 574 LOTE 574
Valor Total do Lote: 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORQUES GRANDE – Ferramenta utilizada para apertar e cortar cabos, arames e estrutura de ferro em geral. Tamanho de 12Pol construído em aço carbono.	ATOPY ATOPY	UND	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00

LOTE 576 LOTE 576
Valor Total do Lote: 1.579,80 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA PARA RETENÇÃO - Uma válvula de retenção, também conhecida como válvula anti-retorno ou válvula unidirecional, é projetada para permitir que o fluido flua em apenas uma direção, evitando, portanto, que o líquido ou gás flua de volta a montante da válvula. Suas aplicações são diversas e estão presentes em todos os setores da indústria. Construída em latão.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	20	R$ 78,99	R$ 1.579,80

LOTE 585 LOTE 585
Valor Total do Lote: 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25 - A bucha é utilizada para reduzir o diâmetro do esgoto entre tubos e conexões de esgoto. Construído em PVC, medidas de 40mmX25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00

LOTE 586 LOTE 586
Valor Total do Lote: 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25 MM - A bucha é utilizada para reduzir o diâmetro do esgoto entre tubos e conexões de esgoto. Construído em PVC, medidas de 50mmX25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 2,85	R$ 427,50

LOTE 587 LOTE 587
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM – A bucha é utilizada para reduzir o diâmetro do esgoto entre tubos e conexões de esgoto. Construído em PVC, medidas de 50mmX40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 2,85	R$ 285,00

LOTE 589 LOTE 589
Valor Total do Lote: 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA - Responsável por direcionar a água liberada pela válvula até a bacia sanitária. Material: PVC. Medidas: 85,7X5,1X7cm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00

LOTE 591 LOTE 591
Valor Total do Lote: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTA BORRACHA CANO CURTO – Utilizada como EPI, a bota de borracha tem como objetivo a proteção dos pés. Tamanho 37 ao 44	WORKER WORKER	UND	80	R$ 33,00	R$ 2.640,00

LOTE 593 LOTE 593
Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 25 MM - Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200	R$ 1,23	R$ 246,00

LOTE 594 LOTE 594
Valor Total do Lote: 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAP SOLDAVEL 40 MM - Construído em PVC o cap soldável é utilizado para fechar extremidade de uma tubulação, suportando até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C. Com um diâmetro de 40mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	180	R$ 3,19	R$ 574,20

LOTE 596 LOTE 596
Valor Total do Lote: 5.827,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA 5 DGS ALUMINIO - Com o objetivo de auxiliar a alcançar alturas mais elevadas de forma segura, a escada produzida em alumínio é uma boa opção para trabalhos domésticos ou trabalhos mais específicos. Com 5 degraus.	MAESTRO MAESTRO	UND	35	R$ 166,50	R$ 5.827,50

LOTE 599 LOTE 599
Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 45º 100X100 – Fabricado em PVC rígido para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários em um ângulo de 45° com medidas de 100X100MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	50	R$ 18,50	R$ 925,00

LOTE 601 LOTE 601
Valor Total do Lote: 119,00 (cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL ROSCAVEL ½ - Também conhecido como rosca fêmea, construída em PVC tem como objetivo conectar duas peças com rosca interna.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 1,19	R$ 119,00

LOTE 602 LOTE 602
Valor Total do Lote: 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL ROSCAVEL ¾ - Também conhecido como rosca fêmea, construída em PVC tem como objetivo conectar duas peças com rosca interna.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 1,34	R$ 134,00

LOTE 603 LOTE 603
Valor Total do Lote: 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL ROSCAVEL 1 – Também conhecido como rosca fêmea, construída em PVC tem como objetivo conectar duas peças com rosca interna.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 3,39	R$ 339,00

LOTE 604 LOTE 604
Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG ROSCAVEL ½ - Com objetivo de tampar as extremidades rosqueáveis da tubulação é feito em PVC resistente a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água. Medidas de 1/2 pol e 20mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 0,60	R$ 72,00

LOTE 605 LOTE 605
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG ROSCAVEL ¾ - Com objetivo de tampar as extremidades rosqueáveis da tubulação é feito em PVC resistente a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água. Medidas de 3/4 pol e 25mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 1,20	R$ 144,00

LOTE 606 LOTE 606
Valor Total do Lote: 312,00 (trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG ROSCAVEL 1 – Com objetivo de tampar as extremidades rosqueáveis da tubulação é feito em PVC resistente a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água. Medidas de 1pol e 32mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 2,60	R$ 312,00

LOTE 607 LOTE 607
Valor Total do Lote: 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU DE CARRIOLA – Com o objetivo de impulsionar, frear e manter a dirigibilidade da carriola suporta até 100kg, com medidas de 3,25X8 produzido em borracha natural.	ATOPY ATOPY	UND	120	R$ 26,80	R$ 3.216,00

LOTE 608 LOTE 608
Valor Total do Lote: 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25 - A peça confeccionada em PVC é fixada à tubulação através de um processo de soldagem, proporcionando uma conexão segura e durável. Medidas: 40x25MM	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 6,10	R$ 915,00

LOTE 609 LOTE 609
Valor Total do Lote: 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25 MM – A peça confeccionada em PVC é fixada à tubulação através de um processo de soldagem, proporcionando uma conexão segura e durável. Medidas: 40x25MM	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 4,41	R$ 661,50

LOTE 610 LOTE 610
Valor Total do Lote: 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO C/ BUCHA LATÃO 25X1/2 - Utilizado para junção entre dois componentes. Ele é responsável por realizar a transferência de soluções entre peças, enquanto a bucha de latão garante essa transferência sem que haja vazamento. Construído em PVC com medidas de 25mmX3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 5,49	R$ 823,50

LOTE 611 LOTE 611
Valor Total do Lote: 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25/34 – Utilizado para junção entre dois componentes. Ele é responsável por realizar a transferência de soluções entre peças, enquanto a bucha de latão garante essa transferência sem que haja vazamento. Construído em PVC com medidas de 25mmX3/4.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 5,62	R$ 843,00

LOTE 612 LOTE 612
Valor Total do Lote: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇAO ESGOTO 75X50 MM - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 75x50mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00

LOTE 614 LOTE 614
Valor Total do Lote: 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM - Recomendado para uso em transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Fabricado em PVC com as medidas de 100x75mm.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00

LOTE 618 LOTE 618
Valor Total do Lote: 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA BICA ALTA - Torneira com 15cm de altura para controle de fluxo de água no lavatório. Confeccionada em aço inox e acabamento cromado na cor prata, do tipo alavanca.	METAIS LEÃO METAIS LEÃO	UND	180	R$ 40,48	R$ 7.286,40

LOTE 624 LOTE 624
Valor Total do Lote: 751,20 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM - Recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria. Contruido em PVC com medidas de 75x50MM.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	80	R$ 9,39	R$ 751,20

LOTE 632 LOTE 632
Valor Total do Lote: 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADA – A válvula lavatório é utilizada para canalizar a água da torneira para o encanamento.	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100	R$ 5,89	R$ 589,00

LOTE 640 LOTE 640
Valor Total do Lote: 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROXA PINTURA PEQUENA - Sua principal função é a de proteger os pisos e mobiliários enquanto estivermos usando a tinta e outros materiais que causem sujeira e possam manchar.	CONDOR CONDOR	UND	80	R$ 4,36	R$ 348,80

LOTE 643 LOTE 643
Valor Total do Lote: 419,10 (quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA CASCOREZ ½ QUILO - Cascola Cascorez Extra é um adesivo à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. De ½ quilos.	ALMATA ALMATA	UND	30	R$ 13,97	R$ 419,10

LOTE 653 LOTE 653
Valor Total do Lote: 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOPA 150 gramas – Obtida através de resíduos de tecidos, a estopa é um fio utilizado para limpeza, polimento e vedação e pode utilizado até mesmo no artesanato. De 150 gramas.	WORKER WORKER	UND	60	R$ 2,69	R$ 161,40

276.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

276.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

276.4.1. O Termo de Referência;

276.4.2. O Edital da Licitação;

276.4.3. A Proposta do contratado;

276.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

277. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

277.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

278. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

278.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

278.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

278.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

278.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

278.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

278.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

278.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

278.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

278.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

278.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

278.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

278.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

278.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

278.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

278.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

278.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

278.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

278.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

278.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

278.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

278.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

278.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

278.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

278.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

278.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

278.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

278.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

279. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

279.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 22/08/2024 12:49:03

279.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

279.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

279.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

279.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

279.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

280. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

280.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

280.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

280.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

280.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

280.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

280.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

280.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

280.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

280.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

280.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

280.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

280.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

281. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

281.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

281.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

281.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

281.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

281.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

281.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

281.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

281.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

281.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

281.4.1. Por razão de interesse público;

281.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

281.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

282. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

282.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

282.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

282.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

282.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

282.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

282.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

282.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

282.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

283. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

283.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

283.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

283.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

283.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

283.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

283.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

283.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

283.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

283.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

283.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

283.10.1. A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

283.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

283.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

283.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

284.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

284.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

284.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

284.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

284.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

284.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

284.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

284.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

284.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

284.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

284.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

284.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

284.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

284.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

284.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

284.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

284.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

284.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

284.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

284.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

284.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

284.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

284.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

285. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

285.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

sssssssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

ttttttttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuuuuuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvvvvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwwwwwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxxxxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyyyyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzzzzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

285.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CI. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CIV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

285.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

285.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

285.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

285.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

285.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

285.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

285.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

vvvvv) a natureza e a gravidade da infração cometida;
wwwww) as peculiaridades do caso concreto;
xxxxx) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
yyyyy) os danos que dela provierem para o Contratante;
zzzzz) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

285.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

285.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

285.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

285.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

285.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

286. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

286.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

286.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

287. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

112.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

112.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

112.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

112.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

112.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

112.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

112.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

112.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

112.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

112.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

112.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

112.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

112.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

63. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

63.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

114. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

114.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

114.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

114.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

115. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

115.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

116. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

116.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
053.518.939-75 - CAIO CESAR DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **134/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.460.002/0001-05**, *sediado(a) na* RUA PRESIDENTE FARIA, 629, 0, CEP 83411050, COLONIA FARIA, em Colombo - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

27. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

27.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 6.548,70 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

LOTE 53 LOTE 53
Valor Total do Lote: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA PADRÃO ¾ - Protege fios e cabos elétricos na ligação do ramal de serviço, utilizado no padrão de entrada das edificações. Cor cinza, fabricado em alumínio, com fixação através de parafusos inclusos. Bitola em polegadas: ¾.	BETEL 82161	UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50

LOTE 54 LOTE 54
Valor Total do Lote: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE ALUMINIO P/ PADRÃO 1" - Protege fios e cabos elétricos na ligação do ramal de serviço, utilizado no padrão de entrada das edificações. Cor cinza, fabricado em alumínio, com fixação através de parafusos inclusos. 1 polegada.	BETEL 82162	UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50

LOTE 65 LOTE 65
Valor Total do Lote: 5.686,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABOS SOLIDOS 16mm – Cabo rígido é recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	CORFIO CABO SOLIDO 16MM 750V	UND	5	R$ 1.137,30	R$ 5.686,50

LOTE 193 LOTE 193
Valor Total do Lote: 463,20 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA 90 CONDULETE 1" - Curva de condulete 90 graus. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos. 1 polegada.	INPOL 40	UND	120	R$ 3,86	R$ 463,20

287.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

287.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

287.4.1. O Termo de Referência;

287.4.2. O Edital da Licitação;

287.4.3. A Proposta do contratado;

287.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

288. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

288.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

289. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

289.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

289.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

289.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

289.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

289.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

289.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

289.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

289.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

289.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

289.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

289.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

289.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

289.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

289.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

289.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

289.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

289.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

289.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

289.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

289.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

289.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

289.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

289.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

289.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

289.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

289.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

289.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

290. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

290.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

290.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

290.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

290.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

290.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

290.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

291. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

291.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

291.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

291.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

291.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

291.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

291.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

291.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

291.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

291.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

291.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

291.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

291.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

292.CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

292.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

292.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

292.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

292.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

292.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

292.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

292.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

292.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

292.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

292.4.1. Por razão de interesse público;

292.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

292.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

293.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

293.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

293.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

293.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

293.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

293.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

293.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

293.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

293.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

294. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

294.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

294.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

294.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

294.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

294.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

294.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

294.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

294.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

294.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

294.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

294.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

294.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

294.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

294.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

295. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

295.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

295.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

295.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

295.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

295.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

295.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

295.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

295.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

295.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

295.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

295.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

295.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

295.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

295.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

295.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

295.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

295.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

295.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

295.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

295.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

295.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

295.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

296. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

296.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaaaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbbbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeeeeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffffffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ggggggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhhhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

296.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CVI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CVII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CVIII. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

296.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

296.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

296.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

296.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

296.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

296.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

296.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

aaaaaa) a natureza e a gravidade da infração cometida;
bbbbbb) as peculiaridades do caso concreto;
cccccc) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
dddddd) os danos que dela provierem para o Contratante;
eeeeee) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

296.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

296.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

296.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

296.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

296.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

297. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

297.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

297.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

298. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

116.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

116.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

116.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

116.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

116.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

116.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

116.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

116.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

116.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

116.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

116.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

116.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

116.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

65. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

65.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

118. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

118.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

118.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

118.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

119. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

119.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

120. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

120.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
672.328.849-15 - MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **137/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84**, *sediado(a) na* , , CEP , , em - , doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

28. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

28.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 10.558,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 82 LOTE 82
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA DE LUZ 4x2 PLASTICO - Caixa de embutir 4x2 retangular é fabricada em plástico resistente, tem saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada, tornando-a adequada para diferentes tipos de instalações. Possui 7cm de largura e 10cm de comprimento.	SOMAR SOMAR	UND	400	R$ 0,80	R$ 320,00

LOTE 83 LOTE 83
Valor Total do Lote: 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA DE LUZ 4x4 PLASTICO - Caixa de embutir 4x4 quadrada é fabricada em plástico resistente, tem saídas de 1/2 polegada e 3/4 polegadas, tornando-a adequada para diferentes tipos de instalações. Possui 10cm de largura e 10cm de comprimento.	SOMAR SOMAR	UND	50	R$ 1,45	R$ 72,50

LOTE 187 LOTE 187
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDULETE ¾ - Curva de condulete ¾. Fabricado em PVC. Não propaga chamas (auto extinguível). Bom isolamento elétrico. Resistente a reagentes químicos.	CONEXOES UNIÃO CONEXOES UNIÃO	UND	60	R$ 2,00	R$ 120,00

LOTE 195 LOTE 195
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA 20X10X2X100MM – Canaleta em PVC Extrusado em termoplástico autoextinguível. Largura: 20mm Comprimento: 10mm Altura: 1000mm. Peso: 0,074kg. Proteção anti-chama. Com fita dupla-face. Abas laterais reforçadas.	ALUMBRA ALUMBRA	UND	200	R$ 4,80	R$ 960,00

LOTE 244 LOTE 244
Valor Total do Lote: 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC ¾ 2 MTS - Os eletrodutos rígidos são aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes, ou aparentes em local protegido.	PETRO FIBRAS PETRO FIBRAS	UND	80	R$ 5,20	R$ 416,00

LOTE 245 LOTE 245
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ELETRODUTO PVC 1 POL 2 MTS - Os eletrodutos rígidos são aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes, ou aparentes em local protegido.	PETRO FIBRAS PETRO FIBRAS	UND	90	R$ 8,00	R$ 720,00

LOTE 344 LOTE 344
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED 40 W - Potência Max. (W) = 40 Watts. Tensão de Entrada (V) = 127-220V - Bivolt. Tipo de Instalação = E27. Soquete = E27. Cor (K) = Branco Frio 6500K. Luminosidade (lm) = 720 lm. Eficiência Luminosa (lm/W) = 80 Lúmens/Watt. Ângulo de Iluminação = 330°. Índice de Reprodução de Cor = =80. Dimensões (mm) = Ø6x11 cm. Material = ABS Injetado + Difusor em Policarbonato. Dimerizável = Sim. Fator Potencia = 0,9. Vida Útil Mediana (Horas) = 25.000 Horas. Índice de Proteção = IP44 (Ambiente Interno).	MUNDILUX MUNDILUX	UND	180	R$ 11,50	R$ 2.070,00

LOTE 429 LOTE 429
Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA CEGA 2x4 - Placa cega: é um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento. Módulo antena coaxial: responsável pela conexão de um cabo que transmite sinais de radiofrequência. São comumente utilizados na conexão de antenas de TV a cabo. Módulo passa fio: módulo com uma abertura para passagem da fiação. Com 2X4cm. Fabricado em plástico na cor branca	MECTRONIC MECTRONIC	UND	1.600	R$ 1,60	R$ 2.560,00

LOTE 430 LOTE 430
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA CEGA 4x4 - Placa cega: é um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento. Módulo antena coaxial: responsável pela conexão de um cabo que transmite sinais de radiofrequência. São comumente utilizados na conexão de antenas de TV a cabo. Módulo passa fio: módulo com uma abertura para passagem da fiação. Com 4X4cm. Fabricado em plástico na cor branca	MECTRONIC MECTRONIC	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00

LOTE 493 LOTE 493
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA DE LOUÇA P/PADRÃO – A roldana de louça funciona como isolante elétrico, isolando um material de um outro matéria qualquer.	SANTAFÉ SANTAFÉ	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE 494 LOTE 494
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PLASTICO 30X30 - A roldana plástica funciona com a suspenção de cabos junto com o uso de pregos, suportando até 450kg. Medida de 30X30.	MARQUES MARQUES	UND	300	R$ 0,20	R$ 60,00

LOTE 500 LOTE 500
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V - A resistência garante que não haverá sobrecarga na residência pois ela limita a quantidade de energia que o chuveiro pode receber, trazendo mais segurança. Resistencia de 220V	PRATIMIX PRATIMIX	UND	80	R$ 17,50	R$ 1.400,00

LOTE 579 LOTE 579
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 20 METROS - A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 20mts.	UNECOL UNECOL	UND	200	R$ 1,70	R$ 340,00

LOTE 584 LOTE 584
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEDA ROSCA 18MMX50 MTS – A fita de vedação é utilizada para vedar conexões entre juntas roscáveis tanto para instalações de água fria e quente. Medidas de 18mmX50mts.	UNECOL UNECOL	UND	150	R$ 2,80	R$ 420,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em: 22/08/2024 12:49:03

298.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

298.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

298.4.1. O Termo de Referência;

298.4.2. O Edital da Licitação;

298.4.3. A Proposta do contratado;

298.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

299. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

299.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

300. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

300.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

300.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

300.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

300.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

300.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

300.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

300.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

300.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

300.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

300.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

300.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

300.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

300.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

300.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

300.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

300.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

300.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

300.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

300.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

300.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

300.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

300.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

300.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

300.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

300.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

300.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

300.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

301. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

301.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

301.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

301.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

301.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

301.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

301.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

302. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

302.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

302.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

302.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

302.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

302.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

302.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

302.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

302.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

302.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

302.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

302.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

302.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

303. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

303.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

303.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

303.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

303.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

303.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

303.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

303.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

303.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

303.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

303.4.1. Por razão de interesse público;

303.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

303.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

304. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

304.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

304.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

304.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VP \times I/360 \times N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

304.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

304.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

304.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

304.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

304.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

305. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

305.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

305.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

305.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

305.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

305.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

305.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

305.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

305.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

305.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

305.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

305.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

305.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

305.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

305.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

306. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

306.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

306.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

306.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

306.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

306.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

306.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

306.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

306.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

306.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

306.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

306.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

306.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

306.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

306.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

306.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

306.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

306.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

306.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

306.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

306.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

306.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

306.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

307. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

307.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

iiiiiiiii) der causa à inexecução parcial do contrato;

jjjjjjjjj) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

kkkkkkkkk) der causa à inexecução total do contrato;

lllllllll) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

mmmmmmmmm) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

nnnnnnnnn) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ooooooooo) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ppppppppp) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

307.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CIX. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CX. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CXI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CXII. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

307.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

307.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

307.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

307.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

307.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

307.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

307.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

ffffff)a natureza e a gravidade da infração cometida;
gggggg) as peculiaridades do caso concreto;
hhhhhh) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iiiiii) os danos que dela provierem para o Contratante;
jjjjjj) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

307.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

307.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

307.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

307.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

307.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

308. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

308.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

308.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

309. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

120.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

120.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

120.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

120.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

120.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

120.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

120.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

120.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

120.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

120.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

120.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

120.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

120.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

67. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

67.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

122. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

122.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

122.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

122.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

123. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

123.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

124. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

124.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
596.598.409-00 - REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **140/ 2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.088.554/0001-41**, *sediado(a) na* RUA PROFESSORA REGINA MARIA DA SILVA WALTRICKRAMOS, 0, CEP 88113140, SERRARIA, em São José - SC, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* LENIR FOGAÇA ZILI, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **94/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **39/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

29. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

29.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS , REFORMAS , AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

29.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor Total do Fornecedor: 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 407 LOTE 407
Valor Total do Lote: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA CANA PVC P/ FORRO - A meia cana de PVC é um acabamento utilizado no teto para acabamento de forro PVC. Por ser fabricado em PVC o que proporciona a resistência a umidade, imunidade em relação a cupins, corrosão e fungos, e a praticidade, por não precisa de pintura para a finalização.	MULTILIT MEIA CANA PVC P/ FORRO	UND	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00

LOTE 439 LOTE 439
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA PVC 80CM - Material de alta resistência, não propagam fogo, são resistentes contra a ação de cupins e da umidade. São indicadas para instalações internas, como banheiros, escolas, residências, casas de veraneio e restaurantes. É fornecida com trilhos (laterais e superior), puxadores, buchas, parafusos, trinco e manual de instruções na embalagem do produto. Altura padrão: 2,10m.	MULTILIT PORTA PVC 80CM	UND	90	R$ 100,00	R$ 9.000,00

LOTE 545 LOTE 545
Valor Total do Lote: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 2,44X0,504 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 2,44X0,504mm.	MULTILIT TELHA 2,44X0,504 MM AMIANTO	UND	800	R$ 16,00	R$ 12.800,00

LOTE 546 LOTE 546
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 1,53X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 1,53X1,105mm.	MULTILIT TELHA 1,53X1,105 MM AMIANTO	UND	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00

LOTE 547 LOTE 547
Valor Total do Lote: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA 1,83X1,105 MM AMIANTO - A telha de amianto é usada na construção civil como uma das maneiras de isolante térmico e proteção de casas. Com medidas de 1,83X1,105mm.	MULTILIT TELHA 1,83X1,105 MM AMIANTO	UND	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00

LOTE 631 LOTE 631
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 6 MM - Esse tipo de telha se adequa a qualquer estação do ano, além de possuir uma boa acústica, pois não causa aquele barulho estrondoso de uma chuva forte sobre ela. É indicada para construções mais simples, mas já possui modelos lindos e que se assemelham a outros tipos, como as telhas de cerâmica. Medindo 2,44X1,10 6MM.	MULTILIT TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 6 MM	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00

309.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

309.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

309.4.1. O Termo de Referência;

309.4.2. O Edital da Licitação;

309.4.3. A Proposta do contratado;

309.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

310. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

310.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

311. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

311.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

311.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

311.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

311.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **10** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

311.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

311.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

311.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

311.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

311.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

311.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

311.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

311.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

311.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

311.6. O registro a que se refere o item 3.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

311.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

311.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

311.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

311.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

311.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

311.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

311.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

311.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

311.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

311.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

311.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

311.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

311.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

312. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

312.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

312.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

312.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

312.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

312.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

312.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

313. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

313.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

313.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

313.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

313.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

313.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

313.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

313.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

313.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

313.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

313.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

313.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

313.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

314. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICTANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

314.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

314.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

314.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

314.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

314.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

314.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

314.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

314.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

314.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

314.4.1. Por razão de interesse público;

314.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

314.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

315. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

315.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

315.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

315.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

315.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

315.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

315.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

315.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

315.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

316. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

316.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

316.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

316.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

316.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

316.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

316.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

316.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

316.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

316.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

316.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

316.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

316.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

316.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

316.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

317. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

317.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

317.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

317.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

317.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

317.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

317.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

317.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

317.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

317.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

317.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

317.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

317.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

317.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

317.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

317.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

317.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

317.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

317.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

317.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

317.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

317.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

317.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

318. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

318.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

qqqqqqqqq) der causa à inexecução parcial do contrato;

rrrrrrrrr) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

sssssssss) der causa à inexecução total do contrato;

ttttttttt) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

uuuuuuuuu) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vvvvvvvvv) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

wwwwwwwww) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxxxxxxxx) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

318.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CXIII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CXIV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CXV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CXVI. **Multa:**

1. ***moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;***

i. ***O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

2. ***compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.***

318.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

318.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

318.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

318.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

318.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

318.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

318.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

kkkkkk) a natureza e a gravidade da infração cometida;
llllll) as peculiaridades do caso concreto;
mmmmmm) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
nnnnnn) os danos que dela provierem para o Contratante;
oooooo) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

318.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

318.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

318.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

318.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

318.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

319. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

319.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.005.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

319.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

320. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

124.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

124.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

124.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

124.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

124.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

124.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

124.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

124.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

124.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

124.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

124.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

124.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

124.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

69. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

69.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

126. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

126.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

126.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

126.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

127. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

127.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

128. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

128.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 21 de agosto de 2024.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____
REPRESENTANTE LEGAL
743.696.799-15 - LENIR FOGAÇA ZILI